SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4058

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.050/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.050/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2058/2025:

DECRETO
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 30.964,38 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) em atenção ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 30.964,38
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0034.1210 – **Realização Evento alusivo ao dia das crianças.**	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 17.761,06
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.203,32
TOTAL	**R$ 30.964,38**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESTADUAL ---------- R$ 30.964,38

Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual, na fonte 17010000 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) e uma contrapartida no valor de R$ 964,38 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F30DDD97

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.058/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.058/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 30.964,38 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) em atenção ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 30.964,38
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0034.1210 – **Realização Evento alusivo ao dia das crianças.**	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 17.761,06
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.203,32
TOTAL	**R$ 30.964,38**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESTADUAL ---------- R$ 30.964,38

Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual, na fonte 17010000 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) e uma contrapartida no valor de R$ 964,38 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D2B5581E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.059/2025 "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS MUNICIPAIS E CONCEDE DIA DE FOLGA ADICIONAL PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOADOR DE SANGUE, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES DE MED

LEI Nº 2.059/2025

"Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos municipais e concede dia de folga adicional para o servidor público municipal doador de sangue, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME e dá outras providências."

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:
LEI
Artigo 1º -O Servidor Público Municipal que for considerado Doador Regular de Sangue e estiver cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) terá direito a 01 (um) dia adicional de férias anuais.
Parágrafo único. É vedada a comercialização, cessão ou troca por valores financeiros desse dia adicional de férias.
Artigo 2º -Para fins desta Lei, considera-se Doador Regular de Sangue o homem que realizar, no mínimo, 3 (três) doações de sangue por ano e a mulher que realizar, no mínimo, 2 (duas) doações anuais, observadas as normas e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes para a doação de sangue.
Artigo 3º -A comprovação da condição de Doador Regular de Sangue será realizada por meio de documento oficial expedido por órgão público ou entidade credenciada pelo Poder Público.
Artigo 4º -Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, o servidor deverá apresentar previamente os documentos comprobatórios aos setores administrativos competentes.
Artigo 5º –Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Alta Floresta D'Oeste os doadores regulares de sangue devidamente cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
§ 1º –Para usufruir da isenção prevista neste artigo, o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar documento oficial de identidade, bem como comprovante atualizado da condição de doador regular de sangue, expedido por órgão competente.
§ 2º –Os editais de concursos públicos promovidos pela administração pública direta e indireta do Município de Alta Floresta D'Oeste deverão prever expressamente o benefício da isenção de taxa de inscrição, nos termos desta lei.
§ 3º –O benefício previsto neste artigo será concedido a qualquer cidadão que cumpra os requisitos estabelecidos, sem qualquer distinção.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D´oeste, dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1B6D1A30

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.060/2025 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE A REALIZAR OBRAS, SERVIÇOS E DISPÊNDIOS FINANCEIROS NA RODOVIA ESTADUAL RO-135, DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.060/2025

EMENTA: Autoriza o Município de Alta Floresta D'Oeste a realizar obras, serviços e dispêndios financeiros na rodovia estadual RO-135, de responsabilidade do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras, serviços de manutenção, conservação, recuperação, bem como a efetuar dispêndios financeiros, diretamente ou mediante convênio/cooperação técnica, na rodovia estadual RO-135, no trecho localizado no território do Município de Alta Floresta D'Oeste.
Art. 2º A autorização prevista nesta Lei tem por finalidade garantir a trafegabilidade, segurança e conservação da rodovia, considerada de alta relevância para o escoamento da produção agropecuária, saúde, transporte escolar e deslocamento da população em geral.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Município poderá firmar termos de cooperação, convênios ou outros ajustes necessários com órgãos estaduais competentes, visando à execução das obras e serviços de que trata esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C87DEAB1

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº039/2024 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL.

•Estado de Rondônia• PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº039/2024 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL.

Primeiro termo aditivo ao contrato n 039/2024, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE – RO e de outro lado UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **SR. GIOVAN DAMO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 665.191 SSP/RO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 3867, Alta Floresta D'Oeste doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.200.726/0010-85, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 885, bairro Urupá, Cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-285, neste ato representado por seu representante **SR. FELIPE MOREIRA SENNA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 090.065.667-05, doravante denominado **CONTRATADO**, consoante o processo administrativo de n°1108/2024, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **TERMO ADITIVO**.

Prefeitura Municipal - Av. Brasil 3044, Bairro Redondo-CEP 76 954 000, Municipio Alta Floresta D'Oeste – RO-Fone 69 3641 2364

•Estado de Rondônia• PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE

Considerando o contrato de locação nº 039/2024, celebrado em trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro cujo objetivo é Locação de um imóvel pertencente a União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizado na Avenida Nilo Peçanha, n. 3700, Bairro Liberdade, Cidade de Alta Floresta D´Oeste, com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com prazo de vigência inicialmente estipulado até 30/08/2025.

Considerando o interesse das partes na prorrogação da vigência contratual, **RESOLVEM**, celebrar o presente termo aditivo de prorrogação, que se regerá pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato de locação nº039/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses, com início em 01/09/2025 e termino 01/09/2026, nos termos da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal - Av. Brasil 3044, Bairro Redondo-CEP 76 954 000, Municipio Alta Floresta D'Oeste – RO-Fone 69 3641 2364

•Estado de Rondônia• PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor atual do aluguel, sendo o valor de R$4.000,00(quatro mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato nº 039/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de agosto de 2025.

Assinatura do Contratante
Municipio de Alta Floresta Doeste -RO
GIOVAN DAMO –
Prefeito Municipal

Assinatura do Contratado
Uniao Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Setimo Dia
FELIPE MOREIRA SENNA DA SILVA

Prefeitura Municipal - Av. Brasil 3044, Bairro Redondo-CEP 76 954 000, Municipio Alta Floresta D'Oeste – RO-Fone 69 3641 2364

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.altafloresta.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6bacc24b-70a6-40e2-bd2a-b44dda2e69df

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:77C3D292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	996/2025
b) Licitação Nº :	130/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/09/2025
e) Objeto Homologado :	Serviços de engenharia civil para instalação de 38 (trinta e oito) aduelas pré-moldadas, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO,

Fornecedor: WALTER DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 22.821.748/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 119.980,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de setembro de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:2B6AD7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraLocação de imóvel com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa à locação de imóvel adequado, funcional e seguro para abrigar a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, garantindo espaço organizado para atividades administrativas, pedagógicas e atendimentos especializados. A medida se justifica pela ausência de imóvel público que atenda às exigências estruturais, de acessibilidade e localização, sendo que o atual espaço apresenta limitações que comprometem o trabalho. O imóvel proposto possui localização estratégica, fácil acesso, ambientes amplos e adaptáveis, infraestrutura acessível e condições favoráveis ao desempenho das funções da secretaria. O valor da locação está compatível com o mercado, assegurando economicidade e eficiência na prestação dos serviços educacionais.

DO PREÇO:
O valor total da contratação é de: R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do proprietário: CLAUDINEI TEOBALDO – CPF: 812.615.192-72.

DA BASE LEGAL:
Art. 74:É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V -Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:93C2A6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

OBJETO:
O Sistema Autônomo de Agia e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de Material de Consumo (Bobinas Térmicas),**a serem utilizados no SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto) deste Município, proporcionando continuidade nos trabalhos que veem sendo realizado pela equipe do SAAE. Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação em questão revela-se imprescindível, tendo em vista a necessidade premente de aquisição dos materiais indispensáveis para a geração das faturas relativas ao fornecimento de água. Tal medida se justifica pelo caráter essencial da arrecadação de receitas, que constitui a principal fonte de custeio para a manutenção e continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Destaca-se que o abastecimento de água é serviço público essencial, de natureza contínua, diretamente relacionado ao bem-estar, à saúde e à dignidade da população do município. Dessa forma, a emissão e o controle adequado das faturas representam instrumentos fundamentais para assegurar a sustentabilidade financeira do sistema, possibilitando a cobertura das despesas operacionais, o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como a realização de investimentos necessários à melhoria e expansão da rede.

Assim, não se pode correr o risco de descontinuidade no processo de faturamento mensal, uma vez que a interrupção na arrecadação comprometeria diretamente a manutenção do serviço, gerando prejuízos de ordem administrativa, financeira e social. Nesse sentido, a presente contratação mostra-se medida não apenas necessária, mas urgente e inadiável, visando garantir a regularidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial à população.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 4.923,00 (**quatro mil, novecentos e vinte e três reais), em favor da empresa**:** J3A SOLUCOES LTDA – CNPJ: 18.146.900/0001-07, localizada na Rua Rosa Borges, n° 107, casa A, bairro tamarineira, Recife/PE.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:70BEFB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 10/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO,**com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis – RO. Processo Administrativo ID:E8.AD2 - 0001478.02.07-2025-Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos.Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: R$ 5.166.346,43 (Cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos.) Em favor da empresa: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - 20.238.239/0001-01**.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A44ADF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada ao**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA,** PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. Processo ID: EB.FD7 - 0001596.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o valor total de:**R$ 2.945.280,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Em favor do fornecedor: **S SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 05.655.529/0001-67**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4FD15324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 375/2025

DECRETO Nº 375/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DO SENHOR EDERSON JULIO DE ANDRADE, DO CARGO EFETIVO DE VIGIA 40 HORAS, A PEDIDO DA MESMO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerado a pedido,o servidorEDERSON JULIO DE ANDRADE,inscrito CPF: ***.239.192-**, ocupante do cargo efetivo de vigia 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D75D506B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 376/2025

DECRETO Nº 376/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Simone Ferreira da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D50A6B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 381/2025

DECRETO Nº 381/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Agente de Endemias
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Jakeline Aparecida Martins Zani

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F57F66E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 377/2025

DECRETO Nº 377/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADOSos servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:26º Lugar
NOME:Simone Ferreira da Silva

CARGO/FUNCÃO:Psicóloga
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:02º Lugar
NOME:Roseli Delfino Codinhoto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BFD09A67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 378/2025

DECRETO Nº 378/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº0012025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 28 de julho de 2025,conforme Edital do Resultado Final para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professora de Educação Física/aulas de dança
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:Nayara Nogueira da Mata

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A6D43829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 380/2025

DECRETO Nº 380/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:20º Lugar
NOME:Aluizio Caialo Hurtado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:47B3D92B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 382/2025

DECRETO Nº 382/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº0012025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 28 de julho de 2025,conforme Edital do Resultado Final para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professora com especialização em libras
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:Jakeline Aparecida Martins Zani

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4226FF45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 379/2025

DECRETO Nº 379/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.301/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026
NOME:JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA

DECRETO Nº.304/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Vigia
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026
NOME:PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS

DECRETO Nº.306/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026
NOME:JOSIANE GOMES MONTEIRO

DECRETO Nº.310/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Professora Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:02/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:02/09/2026
NOME:CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA

DECRETO Nº.314/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30H
DATA DO VENCIMENTO:04/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/09/2026
NOME:LAYS MARA DE PAULA BARBOSA

DECRETO Nº.321/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Pedagogo Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30H
DATA DO VENCIMENTO:10/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:10/09/2026
NOME:CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA

DECRETO Nº.338/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Pedagogo Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30H
DATA DO VENCIMENTO:16/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:16/09/2026
NOME:MARIA SOELI SOARES DA CRUZ

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F20F276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 561/2025

PORTARIA Nº 561/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 131-FMS-GAB/2025.

- Maria Leticia da Silva Mesquita - matricula 2641
-Valdeci Machado de Araújo – matricula 152
-Rosimeire da Silva Moreira – matricula 2562

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 215/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7560D567

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 562/2025

PORTARIA Nº 562/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

EXONERAR A SRA. PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SEMFA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra.PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA, portadora do CPF/MF nº. ***.203.172-** do cargo comissionado de Diretor de Cadastro e Receita (Diretor II) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando 743/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F1ED7486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 563/2025

PORTARIA Nº 563/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. STHEPANYE CRISTINA DE OLIVEIRA ALBRES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºExonerar a pedidoa Sra.STHEPANYE CRISTINA DE OLIVEIRA ALBRES, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.689.892-**, do cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de setembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1A8119D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **039/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 459/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Onde lê-se:

- JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - inscrita sob o CNPJ - 13.287.059/0001-54**,** no valor total de R$ 15.383,00; **- N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA** - inscrita sob o CNPJ - 10.903.996/0001-07, no valor total de R$ 369.066,40. **Valor total homologado de R$ 1.337.531,35 (um milhão trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Leia-se:
- J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ - 49.059.257/0001- 08, no valor total de R$ 420.177,80; **- N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA** - inscrita sob o CNPJ - 10.903.996/0001-07, no valor total de R$ 91.234,40. **Valor total homologado de R$ 1.339.807,35 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Alto Paraíso-RO, 01 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6F3AB9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2120/2025

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO COM PASSARELA, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ESCOLHA DA RAINHA",** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 35.886,25 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Data e Horário da fase de lances: 09/09/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 02 de setembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0BBF480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 049/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **049/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1277/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** em favor da seguinte empresa: **EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 10.483.593/0001-48, no valor total homologado de R$ 151.747,20 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

Alto Paraíso-RO, 02 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:21B4F29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 037/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO–RO E A EMPRESA PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a **Sra. ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO,** inscrita no CPF n° ***.217.***-34 e portadora do RG n° ***655 SESDEC-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82, sediada no endereço Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047, neste ato representado pelo proprietário, Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº **5219** SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº ***.825.***-49, residente na Avenida Ji – Paraná, n°1190, Bairro Urupá, CEP 76900-176, na cidade de Ji-Paraná/RO doravante denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-1872/SEMED/2025, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei nº 14.133/2021, por meio da ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA nº 002/2024, Processo Administrativo de nº 2024/2036919, Concorrência Pública SRP n° 90010/2024, da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em **Estudos Geotécnicos de Sondagem a percussão SPT de solo**, visando suprir a necessidade do projeto da **CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 01 e CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU**
para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1872/SEMED/2025.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de **R$ 33.403,83 (trinta e três mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser discriminados o(s) serviço(s) realizados e comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.
§1° – A comissão de fiscalização, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
§2° - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta - O prazo da prestação do serviço será de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço. 2

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos, taxas e despesas com pessoal.
§1° - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos com os referidos serviços que serão executados.
§2° - A CONTRATADA será responsabilizada Civil e Criminalmente por eventuais erros na prestação dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 12.361.1012.2009.0006 - Gestão de Políticas de Educação. **Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Ficha: 60.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima - Os valores serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho n° 877/2025.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - Os serviços serão executados em conformidade com projeto básico executivo, e o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021.
§1° - Por ocasião da realização dos serviços, a Prefeitura Municipal, realizará o levantamento e conferência dos serviços executados correspondentes, na estrita observância aos termos técnicos descritos no Termo de Referência, a partir do qual, a empresa emitirá a nota fiscal que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

§2° - Ficará a CONTRATADA obrigada a reparar quaisquer danos referentes à execução dos serviços.

DO REAJUSTE
Cláusula Nona - Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, podendo ser reajustado em caso de eventual prorrogação, mediante índice de reajuste, reconhecido na esfera Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes
para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021. 3
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Décima Segunda - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
É de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos e quando fiscalização das obras;

Rejeitar o serviço, no caso do mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste.
Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente.
Efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Décima Terceira - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas, e:
Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se 4 solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Processo;
Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
A CONTRATADA fica estritamente condicionada a realizar os serviços, objeto do presente, de acordo com o estipulado no mesmo, bem como, atender integralmente a metodologia dos Serviços explicitada neste.
Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações.
Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, diárias, passagens aéreas, alimentação e outras que porventura vierem a ocorrer, na execução dos serviços.
Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas

atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.
A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços.
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
A empresa por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública.
DA GARANTIA 5
Cláusula Décima Quarta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para
assegurar o cumprimento da entrega dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA
Cláusula Décima Quinta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município;
A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento)

ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda
aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da 6
conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de
grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela contida no Edital integrante deste Processo, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração 7
em virtude de atos ilícitos praticados;

DA RESCISÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Sexta - A rescisão do contrato poderá se dar:
§1° – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/2021;
§2° - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração, na forma da lei;
§3° - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Sétima - O Contrato decorrente da presente ADESÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Oitava - Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo n° 1- 1872/2025 e a ATA nº 002/2024, Processo Administrativo de nº 2024/2036919, Concorrência Pública SRP n° 90010/2024, da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Cláusula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em apenas 01 (uma) via totalmente eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.
Alto Paraíso - RO, 27 de agosto de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:17899D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 155/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE 345.894,63 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1313.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
557	02.07.00 20.602 0008 2228 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	490	02.07.00 20.602 0008 2228 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000	95.894,63
232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	50.000,00
558	02.12.00 10.302 0013 2260 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	545	02.12.00 10.302 0013 2260 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	200.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0FE64831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

DISPENSA ELETRONICA N.º 0003/2025/CPL

PROCESSO Nº 000328.01.01.2025/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total estimado: R$ 4.353,15 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos.**
Tendo como Objeto: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios e contratação de coffee break para evento de premiação **"COMENDADOR DO CAFÉ",** que ocorrerá ndia19/09/2025.
.http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 05/09/2025** (Horário BRASILIA), E Término **15h00min do dia 05/09/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL

02/09/2025

Ariquemes – RO, 02 de setembro de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contrataçao
Portaria nº 6483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:2E02930B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°065/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Alberto Rocha Ribeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-16/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**ALBERTO ROCHA RIBEIRO**, portador(a) do RG n.º**87341* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.340.229-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Serviços Gerais, na função de**Serviços Gerais - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em**16/07/1992**, sob matrícula**n.º1746-9**, encontra-se na faixa salarial dos 33 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AF0387D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.815, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ODECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22.815,DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ODECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerandoo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõesobreoestatuto da criança e do adolescente;

Considerandoo disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, queestabeleceasdiretrizes e bases da educação nacional;

Considerandoo disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos DireitosdaCriança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros paradiscussão,formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criançaedoadolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerandoo disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerandoo disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerandoo disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetiva sao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

Considerandoo disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes daCampanhaJovem Doador no Estado de Rondônia;

Considerandoo disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui oProgramadeApoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à SecretariadeEstado da Educação SEDUC de Rondônia;

Considerandoo disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 1305 de 22 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Ariquemes;

Considerandoo disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerandoo disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº13.005,de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

Considerandoo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maiode2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerandoo disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerandoa necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

Considerandoa importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

Considerandoos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretosns.99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerandoos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpulada ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2e10, sobrea redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde ebem-estar;n.4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerandoos princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Considerandoos Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

Considerandoo Processo Administrativo8-18292/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Ariquemes, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único.A Prefeitura Municipal de Ariquemes proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2ºA Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I -organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II -assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III -garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV -promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3ºA Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;

Titular: Sirlene de Brito Sena.
Suplente: Vicente Paulo de Souza.

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

Titular: Clebiane Motta Pinheiro.
Suplente: Elaine Santos Paster.

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Titular: Victor Almeida Ramos.
Suplente: Francisco Almeida Maciel.

IV - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

Titular: Erli Luiz de Oliveira.
Suplente: Francenilda da Silva Oliveira.

V - Conselho Escolar;

Titular: Elisangela Barboza Mota.
Suplente: Glaucilene de Paula da Silva

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Cleuzeni Maria de Jesus

Suplente: Alessandro Mezabarba

VII - Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Fábio Madruga Rubim.
Suplente: Lair Martins Ramos.

VIII - Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Reinaldo Guimarães Neto.
Suplente: Alexsandra Ferreira Dias.

IX - Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Marilsa Santana dos Santos.
Suplente: Sandra Francisca de Albuquerque de Assis.

X - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Loide Segobi Ribeiro.
Suplente: Jose Everaldo Goes.

XI - Representante da Sociedade Civil Organizada;

Titular: Alanis de Lima Castro.
Suplente: Douglas Carvalho dos Santos.

XII - Representante de Fundações ligadas à Educação;

Titular: Eliane Maria Dariva.
Suplente: Ronaldo Aguiar Santos.

XIII - Representante da Superintendência Estadual de Educação;

Titular: Estelita Moreira Braga

Suplente: Francilene Brandt Morais

§ 1ºA Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2ºA Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3ºA Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4ºA Comissão Intersetorial deverá:

I -elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II -realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III -promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV -elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V -apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI -após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII -Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1ºA Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, como apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3ºA Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, como objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5ºA Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano

Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único.O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pela Prefeita Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6ºO Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a)Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial,**10 (dez)**dias após a realização das audiências públicas;

b)Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até**10 (dez)**dias após o recebimento do Documento-base;
c)Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até**10 (dez)**dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para a provação da lei respectiva;

§2º Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pela PrefeitaMunicipal, na forma regimental.

Art. 8ºA despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por contadas dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela PrefeitaMunicipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3430112**e o código verificador**45876AC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	***.131.422-**	01/09/2025 09:29
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	01/09/2025 10:58
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/09/2025 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED8B6CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.820, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETELYN KATELIANE SILVA

DECRETO Nº 22.820,DE 1ºDE SETEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETELYN KATELIANE SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1143 de 29/08/2025 (ID 3432084), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ketelyn Kateliane Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3433368**e o código verificador**3EFDA5BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/09/2025 11:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/09/2025 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCEA3B09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 702, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 702, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18929/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 206/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/09/2025 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3428087**e o código verificador**4716F5D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/09/2025 13:25
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	01/09/2025 13:34
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	01/09/2025 15:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD324AB6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 20312/25 SEMTEC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
CNPJ: 04.774.105/0001-59
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1730 - St. Institucional - Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CNPJ: 04.774.105/0001-59, para custeio do projeto Festival Gastronomico deAriquemes, nos dias 18 e 19 de Outubro de
2025, no Espaço Alternativo na Avenida Tancredo Neves em Ariquemes.

Considerando o bjetivo do projeto do que são "realizar evento gastronômico com a participação de empresas locais do segmento de Alimentação Fora do Lar, com oferta de capacitação, consultoria de inovação para criação de novos pratos, marketing e boas práticas visando o desenvolvimento dos negócios por meio da inovação criando fluxo turístico dentro dos eventos"

Fundamento legal: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria,da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 38.718,43 (trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Período/Exercício:2025
Tipo de Parceria:Termo deFomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da **SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC** e o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE CNPJ: 04.774.105/0001-59,** por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a entidade promove a integração da comunidade no desenvolvimento do turismo gastronômico;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar e transferir ideias de desenvolvimento e mostrar a importância do investimento no setor de gastronomia para o crescimento turístico e posteriormente econômico na região;

CONSIDERANDO que o Serviço Brasileiro De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas - SEBRAE, tem como objetivo fomentar a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços nos campos da economia, administração, finanças e legislação.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição RESULTADOS/ ESPERADOS, a partir desse projeto o SEBRAE/RO busca ter a participação de 15 a 20 empresas do setor de alimentação com o lançamento de pelo menos 01 novo prato por empresa participante e capacitar 100% das empresas em técnicas de Marketing e boas práticas prestando consultoria para as mesmas desenvolverem os pratos, fichas técnicas e melhoria dos processos.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 31. 13019/2014

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:A6BE2992

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 19170/25 SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 19.170/2025

Proponente:ASSOCIAÇAO BENEFICENTE EVANGÉLICA - RESSOAR;

CNPJ: 10.248.628/0001-64

Endereço: Rua Lajes, nº 4498, Setor 09

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Beneficente Evangélica -

RESSOAR, CNPJ nº 10.248.628/0001-64, para o projeto "CONTRUÇÃO QUADRA DE AREIA 162M2, FUNDAÇÃO 1 (uma) SALA COMERCIAL", tem por objetivo a promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilidade á população de infraestrutura esportiva moderna e adequada á pratica do esporte para atender a Associação Beneficente Evangélica - RESSOAR, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto é dar melhoria na estrutura da entidade oferecendo espaço de atendimentos administrativos, reuniões, palestras, cursos e eventos na entidade bem como espaço para prática de esporte com incentivos nas atividades para uma melhora da saúde física, emocional e psicológica do praticante resultando na melhoria da qualidade de vida tendendo inicialmente moradores do bairro e vizinhança promovendo atividades educativas através de eventos de esporte.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "CONTRUÇÃO QUADRA DE AREIA 162M2, FUNDAÇÃO 1 (uma) SALA COMERCIAL", para atender aAssociação Beneficente Evangélica - RESSOAR, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, consiste em:

1- Construção de quadra de areia 162 m, fundação e estrutura executadas em 02 (duas) fiadas bloco de concreto com piso colchão de areia fina com 10 cm de espessura;

2- Sala comercial fundação e estrutura composta por sapatas isoladas e vigas baldrame impermeabilizadas com emussão asfáltica liquida em 02 demãos, por todo perímetro da parede; alvenaria em blocos cerâmicos de argamassa;

3- Cobertura com vigas de madeira não aparelhada e telhamento e telhas de fibrocimento;

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a RESSOAR e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Beneficente Evangélica - RESSOAR, CNPJ nº 10.248.628/0001-64, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a RESSOAR oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que aAssociação Beneficente Evangélica - RESSOAR, CNPJ nº 10.248.628/0001-64, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Beneficente Evangélica - RESSOAR) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
Os recursos a serem utilizados estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola - Ficha 918; Ofício da entidade de 14/08/2025 (ID 3395921) Ofício vereador de 02/09/2025 (ID 3436430) DOCUMENTO da entedida de 14/08/2025 (ID 3396058) Certidão e declarações de 14/08/2025 (ID 3396076) Extrato bancario de 14/08/2025 (ID 3396087) Cotação de preço de 14/08/2025 (ID 3396097) Plano de trabalho de 14/08/2025 (ID 3396110) Declaração de contra partida de 01/09/2025 (ID 3435305) Memorando descritivo de 01/09/2025 (ID 3435324) Projeto engelharia de 01/09/2025 (ID 3435335)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:215D53D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.140/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de material permanente (geladeira) para atender as necessidades da EMEIEF Pedro Louback, através do Convênio 55/2024 firmado. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para o armazenamento de alimentos, bebidas, medicamentos e outros itens que exigem refrigeração, assegurando a preservação e segurança dos mesmos.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:DA7C53F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.245/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de material permanente (lavadora de pressão, Monitor, Geladeira), para atender as necessidades das Unidades Escolares por meio de Transferência Especial da União).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:B62693F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22528/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil, como também as Unidades Escolares com a Educação Integral, ambas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, por meio de Transferência de FNDE e para atender ao Convênio 31/2024 com a aquisição de material, tais como bolas, carrinhos, gangorras, piscina de bolinha, entre outros, para a Brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e o Convênio 236/22 com a aquisição de itens fracassados no Processo nº 21990/2024. Com valor total estimado em **R$112.553,43** (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DESTE CERTAME**, previsto anteriormente para o dia 03/09/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília). Por motivos da divulgação no Diário Oficial da União - DOU não sido divulgado. **Fica alterada a data prevista para abertura da sessão deste certame:**
Oinício da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia17/09/2025 (Horário de Brasília). Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 02 de setembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:4DBA9399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22842/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20466/2025-Memorando 8 de 29/08/2025 (ID 3431975)eErrata 01 de 01/09/2025 (ID 3433621), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	845	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	94.000,00
ANULAÇÃO	839	02.16.04.125.0016.2950	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-40.000,00
ANULAÇÃO	840	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-15.000,00
ANULAÇÃO	843	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00
ANULAÇÃO	846	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-14.000,00
ANULAÇÃO	847	02.16.04.125.0016.2950	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-AMR				**94.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-AMR				**- 94.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando reforço da dotação relacionada serviços de terceiros para cobertura de serviços contínuos e pagamento de estagiários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2025 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0FCBE386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 716/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 195 de 26/08/2025 (ID 3420498), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1218-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1140	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00
REDUÇÃO	0368		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-40.800,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.800,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-40.800,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2025 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:28E78F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2025

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Agosto de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da Termos da ATA 004/2025 da Reunião de 26/08/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a aquisição de rolos de arame e "catracas"para isolamento ambiental das áreas de preservação permanente - APP da área urbana, entre outros usos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de Setembro de 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:65A54223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/08/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma da Acessibilidade do HOSPITAL MATERNO INFANTIL, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 01/03/05/07, Quadra Comercial, Bloco G, setor 02, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 28/08/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:CDC9335B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025/CPLMS PROCESSO N.º 359/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, grupo gerador, equipamentos médicos e odontológico, para atender as unidades Básicas de Saúde, o Caps e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO**, valor estimado **R$ 1.234.485,46 (**um milhão duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Sofreu alteração no Edital** no Item 26. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 02 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9E333B94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, por meio da a Secretaria Municipal de Administração – SEMA, torna pública a presente ERRATA referente ao QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/PMB/2022, firmado com o Proprietário Sr. SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA, decorrente do Processo Administrativo nº 06/2022 e Chamamento Público Nº 008/2022 Dispensa De Licitação N° 039/2022/CPLMS:

ONDE SE LÊ:

Buritis/RO, 28 de agosto de 2024.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 26 de agosto de 2025.
Buritis – RO, 1º de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:80469448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.906, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto 15.891 de 20 de agosto de 2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, através do Memorando 530/DRH-SEMECE/2025- ID 3.221.54D,

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o Decreto nº. 15.891 de 20 de agosto de 2025 que concede AULAS EXCEDENTES aos professores conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015.

Onde se lê:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE	CONCEDER
ORD				HORAS	
26	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	5h	23/05/2025
27	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	15h	16/07/2025

Leia-se:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
26	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	5h	23/05/2025

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5203B936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.907, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 34/SEMAST/25- ID 3.227.1AF,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS** , inscrito no CPF sob o nº 030**.***.652-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A42AF447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.908 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor UILLIAMAR DE AZEVEDO a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 34/SEMAST/25- ID 3.227.1AF,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **UILLIAMAR DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 011**.***.932-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7C531CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.909, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Memorando 532/SEMAS/2025 - ID:3.230.101,
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa do Relatório de Levantamento de Patrimônio Público apresentado, referente aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a regularidade na gestão dos bens públicos;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Avaliação Patrimonial** do Município de Buritis, responsável por proceder à análise técnica e administrativa do Relatório de Levantamento de Patrimônio Público apresentado.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Najila Pereira de Paula** – Presidente
• **Eliosmar de souza**– Membro;
• **Quemoel da Costa** – Membro;
• **Uilliamar de Azevedo** – Membro;
• **Aelcimon Carvalho Alves** – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão realizar os trabalhos de avaliação, verificação e emissão de parecer quanto à situação dos bens públicos inventariados, zelando pela conformidade com os princípios da administração pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.848/2025.
Buritis, 1º de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BE787856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.910 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor SERGIO EMMANUEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 406/SEMOSP/25- ID 3.22F.54B,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **SERGIO EMMANUEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 010**.***.512-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AE**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pesado e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Obras,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A4F11C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.911 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor GERSON SILVESTRE DA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 406/SEMOSP/25- ID 3.22F.54B,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **GERSON SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 001**.***.082-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Obras,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1599BFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.913, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõem sobre a avaliação do estágio probatório dos servidores empossado do Concurso Público 001/2024 estabelecendo os critérios e procedimentos a serem adotados pela comissão nomeada através presente Decreto da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 021/97 estabelece: *"Artigo 20 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores: assiduidade; disciplina; capacidade de iniciativa; produtividade; responsabilidade; eficiência. § 1º - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetido á homologação a autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo. § 2° - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29. Artigo 21 – O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício";*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 601/2011 estabelece: "*Art. 10 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objetos de avaliação: Assiduidade; Disciplina; Capacidade de Iniciativa; Produtividade; Responsabilidade Parágrafo Único – Ficam as Secretarias Municipais de Educação juntamente com a Secretaria de Administração responsáveis pela avaliação dos servidores públicos municipais no que concerne ao respectivo estágio probatório, devendo para tanto elaborar requisitos para avaliação conforme o seu desempenho funcional das atividades que esteja desenvolvendo*";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 602/2011 estabelece: *"Art. 20º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objetos de avaliação: Assiduidade; Disciplina; Capacidade de Iniciativa; Produtividade; Responsabilidade. Parágrafo Único – Ficam as Secretarias Municipais de Administração juntamente com a Secretaria de Planejamento responsáveis pela avaliação dos servidores públicos municipais no que concerne ao respectivo estágio probatório, devendo para tanto elaborar requisitos para avaliação conforme o seu desempenho funcional das atividades que esteja desenvolvendo*";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 603/2011 estabelece: *"Art. 18º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objetos de avaliação: Assiduidade; Disciplina; Capacidade de Iniciativa; Produtividade; Responsabilidade. Parágrafo Único – Ficam as Secretarias Municipais de Saúde juntamente com a Secretaria de Administração responsáveis pela avaliação dos servidores públicos municipais no que concerne ao respectivo estágio probatório, devendo para tanto*

elaborar requisitos para avaliação conforme o seu desempenho funcional das atividades que esteja desenvolvendo";

CONSIDERANDO ainda que a somente será concedida estabilidade concedida pela Lei o servidor que for considerado apto no Estágio Probatório;

D E C R E T A

Art. 1º. Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Avaliação do Concurso Público nº 001/2024, composta por servidores de cargos efetivos, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 601, 602 e 603/2011, com a seguinte composição:

- Presidente: Fernando Bertuol Pietrobom
- Membro: Selma Regina Ferreira de Almeida
- Membro: Isabel Costa Peixoto
- Membro suplente: Dionizio da Cruz
- Membro suplente: Cleonice Silva Vieira

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho emitir parecer conclusivo sobre a aptidão funcional de cada servidor efetivo nomeado pelo Concurso nº 001/2024.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar o plano de avaliação técnica, contendo os quesitos a serem observados durante o período de estágio probatório, o qual será submetido à aprovação do Gabinete do Prefeito antes de sua utilização oficial.

Art. 4º Compete à Comissão analisar o plano de avaliação técnica preenchido pelo chefe imediato de cada Secretaria.

Art. 5º A Comissão validará os critérios e quesitos de avaliação, observando, no mínimo, os seguintes fatores:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência.

Art. 6º A Comissão zelará pela legalidade, isonomia e transparência de todo o processo de avaliação funcional.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ao Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria, especialmente no fornecimento de dados sobre frequência, registros disciplinares e históricos funcionais dos servidores avaliados.

Art. 8º Compete à Comissão recomendar à autoridade competente a homologação da estabilidade nos casos em que o servidor for considerado apto ou, em caso de inaptidão, assegurar ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei Municipal nº 021/1997.

Art. 9º A Comissão poderá sugerir a edição de regulamentos complementares destinados a uniformizar e padronizar os procedimentos de avaliação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3CC955AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 03, 04 e 05/09/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	49	JOICE HELLEN RODRIGUES GOMES CANDEIAS	***.989.201-**	Suprir a necessidade de licença maternidade.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025
DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8568B2A4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 946.01.01-2025

Venho por meio deste informar que por um equivoco no momento de elaboração do doc.: 43º 3.241.07B foi digitado de forma incorreta o número da Dispensa de Licitação Eletrônica. Com isso, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

Onde se lê:
- Dispensa Eletrônica de Licitação 90024/2025

Leia-se:
- Dispensa Eletrônica de Licitação 90030/2025

Buritis, 02 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3D21AFEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de Licitação 90024/2025**, Processo Administrativo n° **946.01.01-2025/SEMA**, **objeto:** Aquisição de Bomba Submersa para fonte**),** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

SHALOM SOLUCOES COMERCIAIS LTD A – CNPJ 57.483.230/0001 -76 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Buritis-RO, 01 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8C45024D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe alteração do cargo do servidor BRUNO DE REZENDE DAMACENO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar n. 25/25.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **BRUNO DE REZENDE DAMACENO de Diretor do Departamento de Esporte e Cultura** para o cargo **de Diretor do Departamento de Esporte.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Buritis/RO, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD04DA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor JELSON DO SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JELSON DO SACRAMENTO do cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo**– SEMOSP**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B0E6EFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de SÉRGIO EMMANUEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **SÉRGIO EMMANUEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.***.512-** n**o cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo**– SEMOSP**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

Buritis, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5E26FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor AURILIO SANTOS CAVALCANTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **AURILIO SANTOS CAVALCANTE** do cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

Buritis, 29 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2710D8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação GERSON SILVESTRE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GERSON SILVESTRE DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 001.***.082-** do cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

Buritis, 29 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:63565706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Silvia Barros Inácio e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **SILVIA BARROS INÁCIO** de cargo de Assessora Executiva de Controle Interno **para o cargo de Diretora do Departamento de Turismo /SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:48C73E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de TALIA LILIANE SCHNEIDER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **TALIA LILIANE SCHNEIDER** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 024.***.942-** no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:40BC815F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora MARIA DA PENHA PULQUERI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016, considerando o Memorando 195/2025- ID 3.235.3B0,

RESOLVE

Artigo 1º Exonera a servidora **MARIA DA PENHA PULQUERI**, do cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Trânsito.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6A2C0E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO localizada na Rua São Lucas com Av. Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 02/09/2025, a Licença Prévia, para a atividade de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:BFF8C2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

OMunicípio de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO (BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, TRENZINHO DA ALEGRIA E OUTROS);data da realização**:às 10h00mindo dia 16 de setembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 101.248,71 (cento e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos);**Critério de julgamento**:menor preço item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim

Cacaulândia/RO, 01 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:7849E689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Yuri Arnaldo Rodrigues Lopes	Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	Secretaria de Educação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 01/09/2025 às 18:42, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**328681**e o código verificador**D99630D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FLAVIA MOREIRA SINDRA	***.412.222-**	02/09/2025 07:44

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2509020003	02/09/2025	328739

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:40BB1B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 23/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no

Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Yuri Arnaldo Rodrigues Lopes	Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo	Secretaria de Educação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);

( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:C1648F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°049/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de empresa para a aquisição/emissão de novos Certificados Digitais tipo e-CPF A3 com Token para servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,**podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
08/09/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5265&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 496107)(ID 498632)(ID 498651)(ID 498862)(ID 499977)(ID 499988)(ID 501250)(ID 502172)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 503464)

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02146/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D08BC561

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2025 (ID 436525)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-91/2025/SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: INOVACAO LTDA, CNPJ/MF nº 19.634.357/0001-50.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025/SEMED (ID 146115), cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios**s**destinados ao fornecimento de coffee break e almoço durante os eventos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições estabelecidas no **Termo de**

Referência (ID 427684), ficando prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 10 de setembro de 2025 e término em 09 de março de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de setembro de 2025.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73FD6494

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Membros da Portaria 772/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo eletrônico 2101/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 772/2025, Referente a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Equipamentos e Implementos Agrícolas, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ORD.	SERVIDOR	MATRICULA
01	Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	25571
02	Marionildo Almeida Landinho	24860
03	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
04	Renan Romão Pandolfo Subtil	26700-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:79179147

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 837 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede folga ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN sem qualquer prejuízo a sua remuneração por motivo de doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 2414/2022.

*Considerando a Lei Complementar***005***/2009: Artigo 105.*

I - Será concedido um dia de folga na data da doação e após a doação 04 (quatro) dias de folga intercaladas a título de incentivo a doação de Sangue, aqueles que efetuarem doação periódica a instituição mantida pelo poder público, nos seguintes termos:
a) Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN,** cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24472-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no dia **05/09/2025**, Por motivo de doação de sangue.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:26B121A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença-maternidade a servidora FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 584/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA** cargo Farmacêutica/Bioquímica, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde,sob Matrícula26352, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **28/08 a 25/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3C0B00D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria 517/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 233/2024

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 517/2024 que Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT a servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9B522198

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SEMECde06dejaneirode 2025, com homologação do Resultado Final em21/02/2025.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2025.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp. Escolar - Monitor.	01	Trajeto 04 Linha Ouro Verde	40h
Cuidador Educacional	02	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**	40h

Campo Novo de Rondônia,02setembrode 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2025realizado no ano de 2025para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2025.

NOME:_____
Candidato (A) Classificado (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:67EFF39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**LUCIELMA AMORIM DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 1º de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5D9796EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DA INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR , DESTINADA AO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DA SOLICITAÇÃO DA SEMASFT, QUANTO À AUTONOMIA DELIBERATIVA DO CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Dispõe sobre a análise da indicação de emenda parlamentar nº 202440920007, destinada ao Município de Candeias do Jamari, e acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, no que tange à autonomia deliberativa do Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – CMAS,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, pela Resolução CNAS nº 109/2009, pela Lei Estadual nº 2.297/2010 e pela Lei Municipal, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social e do controle social no âmbito municipal.

CONSIDERANDO QUE compete ao Conselho de Assistência Social, de acordo com o art. 18 da LOAS, a deliberação e controle da política de assistência social, inclusive no que se refere à aprovação de planos, programas, projetos e à apreciação de recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO QUE a Emenda Parlamentar Individual nº 202440920007, indicada pelo Parlamentar Confúcio Moura, no valor de R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), destinada ao Município de Candeias do Jamari, não foi apresentada formalmente a este Conselho para deliberação em momento algum, em afronta aos princípios da legalidade, da publicidade e da gestão democrática do SUAS;

CONSIDERANDO QUE a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, solicitou retificação no Estrutura SUAS, alegando inconsistências, sem, entretanto, encaminhar a documentação necessária e sem apresentação formal ao Conselho, configurando medida que fere a autonomia e a prerrogativa deliberativa deste colegiado;

CONSIDERANDO QUE a proposta vinculada à Emenda Parlamentar nº 202440920007 havia sido aprovada anteriormente, uma vez que sua destinação inicial seria para a aquisição de um ônibus voltado ao transporte e utilização por pessoas idosas, atendendo a uma demanda histórica deste público. Entretanto, registra-se que em momento algum essa proposta foi formalmente apresentada ao Conselho, sendo considerada em caráter excepcional por meio de votação online, diante da urgência e relevância da necessidade. Ocorre que, com a solicitação de retificação da programação e sob pressão da SEMASFT, novamente não houve apresentação formal da documentação, tampouco justificativa suficiente que possibilitasse a devida análise técnica e deliberação em plenária, ferindo a autonomia deste Conselho.

CONSIDERANDO QUE a autonomia dos Conselhos de Assistência Social é garantida pela legislação federal e estadual, e que não cabe à gestão municipal impor deliberações ou solicitações que não passem pela devida análise e votação em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar em ata que a Emenda Parlamentar Individual nº 202440920007 não foi apresentada formalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari para apreciação e deliberação.

Art. 2º – Rejeitar a solicitação da SEMASFT de retificação no Estrutura SUAS, uma vez que não houve apresentação formal da documentação necessária e que tal solicitação fere a autonomia deliberativa deste Conselho.

Art. 3º – Determinar que qualquer solicitação futura da SEMASFT, relativa a recursos, emendas parlamentares ou ajustes em programações financeiras, seja formalmente protocolada e apresentada em reunião plenária do Conselho, com documentação completa, para análise, discussão e deliberação

.

Art. 4º – Encaminhar cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, à Câmara Municipal e ao Ministério Público Estadual, para ciência e providências cabíveis.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente(a) do CMAS – Candeias do Jamari

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:67339E3D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 02 de setembro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 264ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 05 de setembro de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação dos novos conselheiros representante da entidade COREM - Trabalhador e SEMASFT – Gestor.
2º Leitura de Relatório de visitas e fiscalização realizados por este colegiado.
3º Apresentação, avaliação e deliberarão de Resolução do Plano Municipal de Saúde 2026 2029.
4º Apresentação, avaliação e deliberarão de Resolução do SISPACTO 2025.
5º Apresentação, Avaliação e deliberarão de Resolução da emenda parlamentar nº 36000678029202500 no valor de R$1.341.057,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais e cinquenta e sete centavos) com objetivo de contratação de equipe multiprofissional para atendimento a crianças com transtorno do espectro autista, par atender demanda da unidade de atendimento vinculada a secretaria municipal de saúde (CNES 7230680).
6º Deliberação e encaminhamento aos órgãos competentes sobre a regularização do piso salarial da categoria da enfermagem, conforme previsto na legislação vigente, bem como a efetivação dos pagamentos dos adicionais de insalubridade e adicional noturno, incluindo os valores retroativos devidos.
7º Informação sobre a previsão de chegada de medicamentos, qual a disponibilização atual, qual o quantitativo de devolução?
8º Informações sobre a situação atual das áreas descobertas sem ACS, incluindo as demandas pendentes e quais as medidas previstas para regularização.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:1940AE36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 351 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE DE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2787-05/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, o Servidor Municipal **FRANCISCO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo leve, e posteriormente foi alterado o cargo para Condutor de Ambulância, sob o cadastro nº 9156, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º- A presente concessão refere-se ao 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio de (07/07/2019 a 06/07/2024), a ser usufruído nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art.4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:4BDF91EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA QUINTA
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade emergente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – quanto à contratação de profissionais da área da saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos

serviços prestados à população nas diferentes frentes da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que a primeira candidata convocada para o cargo de **Microscopista,** classificada em 1° lugar, não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital, impossibilitando sua contratação;

CONSIDERANDO que a segunda candidata convocada para o cargo de **Microscopista,** classificada em 2° lugar, não compareceu no prazo estabelecido, impossibilitando sua contratação;

CONSIDERANDO que a terceira candidata convocada para o cargo de **Microscopista**, classificada em 3° lugar, não compareceu no prazo estabelecido, impossibilitando sua contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada na Unidade Mista Santa Isabel, em benefício da população local;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de atendimentos em regime de urgência e emergência, que exige reforço no quantitativo de profissionais médicos plantonistas;

CONSIDERANDO a relevância de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços, evitando a sobrecarga das equipes já em atuação;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de assegurar acesso universal e integral às ações e serviços de saúde, conforme previsto no Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

CONVOCAR, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para comparecerem à Secretaria Municipal Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia **03 de Setembro de 2025**, munidos(as) dos documentos originais e cópias listados neste edital.

Secretaria Municipal Geral

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO
Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h

Documentos Obrigatórios (originais e cópias legíveis):

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental CPF e RG
Título de Eleitor + comprovante de quitação eleitoral Certidão de nascimento ou casamento Diploma/certificado de escolaridade exigido
Número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)
CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens)
CNH (se aplicável ao cargo)
Carteira do conselho de classe + comprovante de pagamento da anuidade
Certidão negativa do TCE/RO
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN
Certidões Cíveis e Criminais – Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias)
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos (ou de acumulação legal)
Declaração de bens móveis e imóveis
Certidão de nascimento + CPF dos filhos
Carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos
Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos
Comprovante de tipagem sanguínea e, se aplicável, declaração de doador de sangue

CARGO/FUNÇÃO: MICROSPISTA
LOCALIDADE: SEMUSA – SEDE

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT NASC.	NOTA	COLOCAÇÃO
4º	64	MARLANDA FREITAS DAS CHAGAS LUSTOSA	21/01/84	33,00	4º

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA
LOCALIDADE: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP -SEDE

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT NASC.	NOTA	COLOCAÇÃO
11º	7	JOÃO VITOR BARIANI CASSIANO	24/04/2001	18,50	11º

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

Candeias do Jamari – RO, 02 de Setembro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:AF582C28

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.162 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 1º de Setembro de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor DANIEL NEVES BRAGA ,matrícula nº13316,ocupante do cargo Seletivo de Professor área especifica 25 horas-CLT,vinculada à Secretaria Municipal de Educação –SEMEDE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:96D07B66

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 348 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI- OMAR BENICIO CARUTA

O SECRETÁRIO MUNICIPALda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:
Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades laborais na Secretaria de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Função	Período Interrompido	Período do Gozo
11265	OMAR BENICIO CARUTA	Coordenador Geral de Engenharia Arquitetura e Serviços.	01/07/2025 a 31/07/2025	01/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º– As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUNÇÃO QUADROS
Secretária Municipal Geral de Adm. Planej . Orçam. Serv. Ind. Emp. e Comércio.

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:D33A111D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0001378.01.01-2025
Interessado: Antônio de Matos Barbosa
Objeto: Palestra Motivacional para Servidores Municipais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, na Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Barbosa Alves, doravante denominado RECONHECENTE, e o Sr. Antônio de Matos Barbosa, inscrito no CPF nº 240.732.372-68, Inscrito no RG: 7240031 SSP/AM residente e domiciliado em rua Rio Branco, n° 959, CEP 69030-001, Bairro São Raimundo, Manaus -AM, doravante denominado CREDOR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços de palestra motivacional, ministrada pelo CREDOR no dia 02 de maio de 2025, no Auditório da Faculdade Unopar, em Candeias do Jamari/RO, com carga horária de 2h30min, abordando temas definidos no Termo de Referência constante do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA
O serviço foi devidamente executado antes da formalização contratual, por necessidade de atender evento previamente agendado, não sendo possível concluir todas as etapas do procedimento administrativo em tempo hábil. Constam nos autos relatório fotográfico, Estudo Técnico Preliminar e documentos que comprovam a efetiva execução do serviço, em conformidade com as exigências legais.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente reconhecimento de dívida encontra respaldo no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que admite a regularização de despesa não processada previamente à execução, e no art. 149 do mesmo diploma legal, que trata da indenização por serviços efetivamente prestados, bem como nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O Parecer Jurídico constante nos autos atesta a regularidade e a possibilidade de pagamento indenizatório.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor reconhecido e devido ao CREDOR é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), a ser pago com recursos próprios da Unidade Orçamentária 02.36.00 – Secretaria Municipal Geral, elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme reserva orçamentária constante nos autos.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal do CREDOR, através de depósito bancário na seguinte conta:
Banco: 237 – Banco Bradesco S.A.
Agência: 320
Conta Corrente: 63000-4
Titular: Antônio de Matos Barbosa
CPF: 240.732.372-68
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES
O RECONHECENTE declara que:
a) O serviço foi integralmente prestado e atendeu às necessidades da Administração;
b) O valor reconhecido é compatível com o praticado no mercado e foi estimado no Estudo Técnico Preliminar;
c) Não houve pagamento prévio ou adiantamento;
d) O presente ato não exime a Administração da apuração de responsabilidades quanto ao descumprimento do fluxo processual regular.
CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO
O Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, autoriza o pagamento do valor reconhecido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Candeias do Jamari-RO, 21 de Agosto de 2025.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

ANTÔNIO DE MATOS BARBOSA
CPF nº 240.732.372-68
Credor

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:FD460060

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO Nº 10163, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"ERRATA DO DECRETO Nº 10113, DE 06 DE AGOSTO DE 2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o sobrenome de um dos titulares do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

ONDE SE LÊ:

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA CRUZ	Titular

LEIA-SE:

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	
CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA	Titular

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:670D1AD5

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 353, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto fiscal e orçamentário em que se encontra o município, precisa manter número suficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público no âmbito da Coordenadoria de Planejamento;
RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias de **LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA** – COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MATRÍCULA Nº 11200, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
11200	LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	08/01/2023 a 07/01/2024	A decidir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral De Administração

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:501F9964

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 354, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto fiscal e orçamentário em que se encontra o município, precisa manter número suficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público no âmbito da Contabilidade Geral;
RESOLVE:
Art.1º –INTERROMPER as férias de **TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA** – CHEFE GERAL DO SETOR DE CONTABILIDADE MUNICIPAL – MATRICULA - 4151, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	08/01/2022 a 07/01/2023	A decidir

Parágrafo Único –Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.
Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral De Administração

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:4F2EA650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 352/2025

NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA SEMASFT NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT do Município de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria Ivanilda Batista de Matos, Matrícula nº 5225,** para exercer a função de **Membro Suplente**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT, junto ao **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari/RO.**

Art. 2º A representante suplente exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:D2CCA320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3116/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, com base no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº 90124/2025, visando à Contratação, por adesão, de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral), para atender às necessidades, no caso, da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, conforme dados abaixo:

Empresa:ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ:34.467.753/0001-23
Item:01
Valor Total R$:2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade que norteiam a Administração Pública, com base nos dispositivos legais e processuais apresentados ao longo do Processo Administrativo nº 3116/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:97780C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10159/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Exonera o servidor, **ANTÔNIO ERIVALDO VIANA, Cadastro 4588**, da função gratificada de Secretário Escolar Tipologia III, FGE-3, lotado na M.E.F- Dom João Batista Costa, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do jamari:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 1 de setembro de 2025, Revogando-se as disposições contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:79C28060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10160/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Exonera o servidor, **UELITON DE SOUZA BRAGA**, **Cadastro 9437**,da função gratificada de Chefe do Núcleo de Compras, FGE-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do jamari:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 1 de setembro de 2025, Revogando-se as disposições contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:B496F928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10161/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Nomearo servidor, **UELITON DE SOUZA BRAGA**, **Cadastro 9437**, na Função Gratificada de Secretário Escolar Tipologia III, FGE-3, lotado na M.E.F, Dom João Batista Costa, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do jamari:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 1 de setembro de 2025, Revogando-se as disposições contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:1D7B4586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando o Processo Administrativo nº 0002248.07.03-2025 e parecer jurídico, favorável.

RESOLVE:
Art.1º - CESSAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA, a contar de 01 de Setembro de 2025, a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, concedidas a Servidora Municipal DIUCILÉIA NUNES BRITO**,** cad.9446, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 2016 a 2021, restando 30 dias para usufruir futuramente.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:F86A1645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de setembro de 2025.

"Concede redução de carga horária a servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências".

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃOno uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.
CONSIDERANDOque o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOo disposto artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia, e Art. 98, § 2° e § 3° da Lei 8.112/1990, e Lei municipal nº 1. 046 de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDOos demais elementos constantes nos autos do processo administrativonº0002909.07.03-2025;

CONSIDERANDOo pedido protocolado pela servidora, solicitando redução de jornada de trabalho, considerando o parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder redução de carga horária à servidora efetiva do quadro de servidores da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO,**ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula4984, ocupante do cargo de Professora Nível II, Lotada da secretaria de Educação-SEMED.

Art. 2º- A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º -A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

Parágrafo Único:A servidora/requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução.

Art. 4º -A Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo de Gestão de pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:A137978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 2.326/SEMED/,2025 de 01 de Setembro de 2025 – ID: 2º –1E43.EBF;

RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5239	Rosa Nogueira Borges da Silva	01/09 à 30/09/2025	01/11/2025 á 30/11/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Agosto do corrente ano.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0C25E81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de setembro de 2025.

"Concede redução de carga horária a servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.
CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia, e Art. 98, § 2° e § 3° da Lei 8.112/1990, e Lei municipal nº 1. 046 de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 0003123.07.03- 2025;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora, solicitando redução de jornada de trabalho, considerando o parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder redução de carga horária à servidora efetiva do quadro de servidores da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 4128, ocupante do cargo de Professora Nível II, Lotada da secretaria de Educação-SEMED.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

Parágrafo Único: A servidora/requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo de Gestão de pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:7445AAF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025

Processo Administrativo: 1692/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
N. C. BESSA - LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Requisição: 014/2025
Valor R$ 238.989,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:83B41F3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2025 - A

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0001622.02.01-2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2025, Edição 4055, código de Identificador F163A4B7.

Objeto: contratação de insumos, da empresa: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOSLTDA - 59.565.097/0001-22.

Candeias do Jamari – RO, 02 de agosto de 2025**.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8B34BBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
23º ATA ORDINARIA

Ata da vigésima terceira (23ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 25 de agosto do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte e cinco (25) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **23ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA).** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos Vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: vigésima terceira reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 25 de agosto de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do requerimento N:003/LEG/2025** *ASSUNTO:* Requer do EXM° SR Prefeito que seja solicitado o envio a esta casa legislativa, um projeto de lei de teor semelhante ao da lei municipal N°6.913/2024, do município de Vilhena-RO. *AUTORIA:* **Ronaldo Anjos** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **Apresentação do requerimento N:003/LEG/2025** *ASSUNTO:* Requer do EXM° SR Prefeito que seja solicitado o envio a esta casa legislativa, um projeto de lei de teor semelhante ao da lei municipal N°6.913/2024, do município de Vilhena-RO. *AUTORIA:* **Ronaldo Anjos**. O Vereador Ronaldo dos Anjos, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência onde se trata do repasse do **Incentivo Financeiro Adicional (IFA)** aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, conforme previsão de repasses pelo Ministério da Saúde. **JUSTIFICATIVA**, A Lei nº 6.913/2024 de Vilhena tem como objetivo valorizar os profissionais da saúde pública básica, reconhecendo o importante papel exercido pelos ACS e ACE no controle, prevenção e promoção da saúde no âmbito municipal. O referido incentivo é oriundo de verba federal, não gerando ônus direto ao orçamento municipal. O texto completo da referida Lei pode ser consultado publicamente em:□https://www.acsace.com.br/2024/03/incentivo-financeiro-adicionalacsace.html Considerando a dedicação desses profissionais também no município de Castanheiras, e a existência de previsão orçamentária federal específica, entende-se plenamente viável e justa a adoção de medida similar em nossa cidade, promovendo a valorização funcional e o fortalecimento da política pública de saúde. Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento e o pronto encaminhamento do pedido ao Poder Executivo. Agradecemos antecipadamente pela atenção e providências que possam ser tomadas. Plenário deliberativo, 20 de agosto de 2025. **Ronaldo dos Anjos -PP Vereador.** Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém escrito também. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA).** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e votação** do **Requerimento N°:003/LEG/2025** *ASSUNTO:* "Requer do EXM° SR Prefeito que seja solicitado o envio a esta casa legislativa, um projeto de lei de teor semelhante ao da lei municipal N°6.913/2024, do município de Vilhena-RO. *AUTORIA:* **Ronaldo Anjos** Presidente passa para **Discussão e Votação** do **Requerimento N°:003/LEG/2025,** Vereador João se diz contra do requerimento do Vereador Ronaldo dizendo que o município é muito pequeno e não tem tanto recurso, Vereadora Martina pede ao Presidente para explicar sobre o Requerimento em outras palavras, Presidente explica que o mais apropriado a explicar o Requerimento seria o Vereador Ronaldo, porém ele não estava passando bem no dia, Vereador João faz um requerimento Verbal que retire o requerimento do Vereador Ronaldo para que ele possa explica-lo melhor quando vir na reunião, Presidente aceita o Requerimento verbal do Vereador João. Vereadora Nadielle fala ter uma grande admiração pelo Vereador João, porém ela não concorda com ele, pois os agentes da saúde fazem um excelente trabalho e se tem recurso tem que defender pois ela também é funcionária pública e parabeniza o Vereador Ronaldo pelo Requerimento, Vereadora Martina diz achar mais viável suspender o requerimento hoje e na próxima reunião, com a presença do Vereador Ronaldo pois ele irá explicar e defender com mais afinco e eles estão aqui para aprovar o que é melhor para o povo, mas eles querem estar aprovando o que conhecem e como veio mau resumido eles tem que tomar cuidado para não aprovarem algo que não seja o que estão pensando então ela pede cautela, Vereador João diz que se o Vereador Ronaldo explicar melhor seu requerimento ele poderá mudar seu voto. Presidente então coloca em discussão e votação a retirada do requerimento podendo voltar na outra semana, sendo aprovado por unanimidade de Votos de vereadores presentes. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 25 de agosto de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1ºSecretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E45A1AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº110/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de expediente para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1774/2025**. Valor Total R$: 1.697,64 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9267611F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº111/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de kits completo, contendo escovas dentais infantil com cerdas macias em saquinho plástico, creme dental com flúor sem açúcar 70gr e fio dentais extra fino 25metros e estojos, em atendimento ao projeto de Educação em Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1797/2025**. Valor Total R$: 25.427,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 17 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 17 de setembro**

de 2025; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:4AE8D1F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 051/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 051/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**26/08/2025 a 29/08/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA SEMED 01
ELIANA DE SOUZA DE SÁ MOTTER NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 02/09/2025 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID729177e o código verificador24E51605.
Docto ID: 729177 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:01137DAF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 053/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**03/09/2025 a 08/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMED01

DANILLA RAQUEL ANACLETO DE CASTRONF. 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/09/2025 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**729211**e o código verificador**8D9F9E40**.

Docto ID: 729211 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2F351365

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições de recursos, referente ao Processo Seletivo Público nº 02/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Candidato	Cargo	Nota após recursos	Resultado da Análise
Ruan Barros Rodrigues	Motorista de Viaturas Pesadas	20	Indeferido
Maiza Mendes dos Santos	Técnico em Higiene Bucal	35	Deferido
Glaucia Paulo do Nascimento	Fiscal de Vigilância Sanitária	25	Indeferido
Andreza Prestes dos Santos Senna	Enfermeiro	38	Deferido
Camila dos Santos Soares	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferido	Indeferido

Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme E-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.

Chupinguaia – RO, 02 de setembro de 2025.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:28BF3D24

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 052/2025

Conforme requerimento datado no dia 02 de setembro de 2025 a candidata**MIRIAM PEREIRA BRITO NF 86**cargo de**Supervisor Escolar**solicitou a**reclassificação**Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025**,**abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal deAdministração SEMADnoDepartamento De Pessoal, nos dias úteis, no períodode**28/08/2025 a 02/09/2025,**Edital de convocação 052/2025para aultima colocação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/09/2025 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**729305**e o código verificador**C2F3B93D**.

Docto ID: 729305 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:EDB3A109

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos (materiais permanentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0083/25**,**Proc. Adm. Nº 1195/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2931 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R$ 2.630,01 (dois mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/08/2025 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**726704**e o código verificador**B208853F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/09/2025 11:49

Referência: Processo nº 1-1195/2025.	Docto ID: 726704 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:29C49E65

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0241/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- FORTHE AGROPECUARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos (materiais permanentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0083/25**,**Proc. Adm. Nº 1195/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2932 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/08/2025 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**726764**e o código verificador**F36475CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/09/2025 11:49

Referência: Processo nº 1-1195/2025.	Docto ID: 726764 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8A5EF5EC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos (materiais permanentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0083/25**,**Proc. Adm. Nº 1195/2025

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA M. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2933 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R$ 6.799,98 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/08/2025 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**726901**e o código verificador**C18EFC15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/09/2025 11:49

Referência: Processo nº 1-1195/2025.	Docto ID: 726901 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ECA5D252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 072, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Janaina Correa de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social, matrícula nº 20451, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 4.854,56 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 09/09/2025 a 13/09/2025, onde a mesma se deslocará a Macapá/AP com o objetivo de participar 25ª Encontro do Coegemas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Aéreo, Rodoviário e oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 01/09/2025 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/09/2025 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 497055 e o código verificador 3401E518.
Referência: Processo nº 1-1938/2025. Docto ID: 497055 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E8CDE94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 4.854,56 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 09/09/2025 a 13/09/2025, onde a mesma se deslocará a Macapá/AP com o objetivo de participar 25ª Encontro do Coegemas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Aéreo, Rodoviário e oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 01/09/2025 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/09/2025 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 497130 e o código verificador A2A3E9B6.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 497130 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D448D563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA M A DE ALMEIDA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024/SEMAPIN
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **M A DE ALMEIDA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ24.110.332/0001-97, com sede na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Cerejeiras - RO, neste ato representado por **ERCIO DE ALMEIDA (procuração em anexo Id 381129)**, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 2xxxx9 SSPRO e CPF n.º 2xxxxxxx-x4, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124/125 e s/s da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência com inicio em 01.10.2025 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 395036) a 30.09.2026.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	M A De Almeida LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ERCIO DE ALMEIDA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 22/08/2025 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 26/08/2025 às 07:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ERCIO DE ALMEIDA**,**PROCURADOR**, em 01/09/2025 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**493789**e o código verificador**6436F207**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/09/2025 07:21

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5BD82EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 21-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1478-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, TRANSMISSÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO - 43.239.256/0001-69	1	R$ 4.500,00
A. C. ALBERTASSE ALVES LTDA - 23.209.838/0001-95	1	R$ 3.555,00
35.757.085 ADRIANO FARIAS CARDOSO - 35.757.085/0001-31	3	R$ 46.700,00
C L SANTOS - 22.277.050/0001-53	2	R$ 19.500,00
12.441.825 SEBASTIANA RUSSI SILVA NAVARRO - 12.441.825/0001-20	1	R$ 13.980,00
TOTAL	**8**	**R$ 88.235,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 02 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B9CB2659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RELACIONADO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Interessado(a):SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Referente ao Processo Administrativo: 1408/2025

Aviso de Licitação 16 de 27/08/2025 (ID 362542)
Edital Atualizado de 27/08/2025 (ID 362530)

Objeto: Aquisição de brinquedos, incluindo bola de vinil com LED, bonecas, caminhão de bois e kit chazinho, os quais serão destinados à distribuição durante as comemorações do dia das crianças promovido pela secretaria de assistência social.

ERRATA

Onde se lê:

Valor estimado: R$62.282,00(sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Leia-se:

Valor estimado: R$69.282,00 (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Corumbiara/RO, 02 de setembro de 2025

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(Assinatura Eletrônica)

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 088/2025
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:268F1E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ELETRÔNICO 986/SUPEL/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de refeição pronta (marmitex)**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 15/09/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 02 de setembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5F5E8BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2040 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2040 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 630,57 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 212 - 12.361.0003.2055.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 630,57
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 630,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de setembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BD9EB140

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 - PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 - PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025,**realizado pelo municipio de Nova Mamoré-RO. cujo objeto trata - se deAQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM/RO.

Valor Total:**R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Empresa:**A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 26.542.381/0001-24

Cujubim/RO, 01 de setembro de 2025.

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 - PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, realizado pelo Órgão gerenciador Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT.

Cujubim/RO, 01 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:EEC81294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **Santos & Lopes Eletro Peças LTDA-EPP**, CNPJ: **07.878.736/0001-06**, no valor total de **R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	25	UN	Fitas PVC	2,50	R$ 62,50
02	100	UN	Kits de Conectores terminal Pré-IsoladoGarfo	0,40	R$ 40,00
TOTAL					**R$ 102,50**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 02 de setembro de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6642E666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **002/2025**

Objeto: Aquisição de **materiais de Consumo – (Carteiras de Vereadores, quadros e bandeira)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 03/09/2025 as 9h10min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 09/09/2025, as 9h10min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 09/09/2025 Horário de Brasília: 15h10min
Processo nº 057/2025.
Valor estimado: 8.428,04

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Setembro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B97C7176

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11309/GAB/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIP

DECRETO MUNICIPAL Nº.11309/GAB/2025
01 de Setembro de 2025

Abre no Orçamento VigenteCrédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 45.000,00

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 054
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 45.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (45.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (45.000,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação destina-se à cobertura de despesas comserviços de terceiros - pessoa jurídica.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingênciana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.39	1.500		R$: 45.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(45.000,00)	
TOTAL			**R$: (45.000,00)**	**R$: 45.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:77298503

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11310/GAB/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11310/GAB/2025
DE 02 de setembro de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da senhora **LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** CPF n°. 062.***.***-28, no Cargo Comissionado **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CCVI**, da Secretaria Municipal de Gabinetedo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.** Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7258A6C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11313/GAB/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11313/GAB/2025
DE 02 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente,

contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE, CPF n°. 133.***.***-86, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **11 (onze) de setembro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5F0291CC

GABINETE
DECRTO MUNICIPAL Nº. 11312/GAB/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ANDRÉIA CUSTÓDIO BARBOSA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11312/GAB/2025
DE 02 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA, CPF n°. 004.***.***-89, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **08 (oito) de setembro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3ACCEAFB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0174/2025 PROCESSO N°936/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0174/2025
PROCESSO N°936/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Tribus Analista Master De Licitações LTDA - CNPJ: 53.187.086/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem equipe completa.

Valor: R$ 16.194,72
Ficha: 651
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 001/2025
Fiscalização:Portaria N. º204/GP/2025
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,01 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:27FD1FE4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0175/2025 PROCESSO N. º939/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0175/2025
PROCESSO N. º939/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.

Contratado: R Costa Santos LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 23.109,31.
Ficha: 21.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/SUPEL/2024.
Fiscalização:Portaria N. º205/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6D5CBB97

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/GP/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 0172/GP/2025 E N° 0173/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/GP/2025 DE 28DE AGOSTODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 0172/GP/2025 E N° 0173/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 127 de 19/08/2025 (ID 326861).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n° 0172/GP/2025 e n° 0173/GP/2025, pregão eletrônico nº 021/2025, referente aaquisição de Implementos (grade aradora, carreta agrícola e grade niveladora),que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas Primum Comercio De Implementos LTDA e LCM Industria De Equipamentos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jorge Mateus da Silva,CPF nº 335.***.***-53, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EC7C0614

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/GP/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 0174/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/GP/2025
DE 29DE AGOSTODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 0174/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 32 de 22/08/2025 (ID 327772).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n° 0174/GP/2025, pregão eletrônico nº 001/2025, referente acontratação de empresa especializada em serviços de arbitragem com equipe completa,que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismoda Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Tribus Analista Master de Licitacoes LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Anderson Oliveira Vilela,CPF nº709.***.***-87, denominado fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda,CPF nº 069.***.***-98, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Adevanilton Damacena Dos Santos, portador do CPF nº889.***.***-15.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DA0DF8D3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº205/GP/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0175/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº205/GP/2025
DE 01DE SETEMBRODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0175/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 130 de 21/08/2025 (ID 327440).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0175/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º040/SUPEL/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,ao 1° dia do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2DBBC642

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMCJT-SRP/2025

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/PMCJT-SRP/2025

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 021/PMGJT-SRP/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo da Prefeitura Municipal de Alvorada DOeste, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.340/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695- Cep: 76930-000, Estado de Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência daAta de Registro de Preços nº 021/PMGJT-SRP/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veiculos leves e pesados, contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA ; CNPJ: 03.477.309/0001-65; Endereço: Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, em Rolim de Moura - RO; Telefone: (69) 98459-2733 ; E-mail:admin@dataplex.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº 11/CPL/2025, no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preçosnº 021/PMGJT-SRP/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Ofício nº 020/SUPEL-SRP/2025, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício nº 154/2025(ID 330398)(Pág. 4).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6B77F702

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. °48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. °017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. °1179/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. °48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. °017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. °1179/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, materiais permanentes e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMED, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, GABINETE, SEMAS E SEMECELT, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Educação, Administração, Agricultura, Saúde, Gabinete, Assistência Social e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a Homologação Complementar do Pregão Eletrônico n. º017/2024 do Relatório Licitanet (ID: 329354) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 188605) e Termo de Adjudicação Complementar 01 (ID: 330740), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Forttech Soluções LTDA - 47.199.093/0001-99
Valor total: R$ 89.788,50 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Nadja Marina Pires EPP - 12.130.958/0001-86

Valor total: R$ 144.225,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor total: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: Papelaria Teixeira LTDA - 04.925.681/0001-50
Valor total: R$ 13.956,60 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: TJ Comercio De Produtos LTDA - 27.274.178/0001-87
Valor total: R$ 13.135,00 (treze mil cento e trinta e cinco reais).

Fornecedor: Rao Brasil Serviços LTDA - 20.801.337/0001-05
Valor total: R$ 237.833,40 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Fornecedor: PEG Informatica Ltda EPP - 01.105.481/0001-62
Valor total: R$ 121.806,85 (cento e vinte e um mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Responsável Pela Secretaria de Educação (Decreto nº 11273/GAB/2025)

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4CD74434

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º483/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º483/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Educação, Agricultura e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a Homologação Complementar do pregão eletrônico n. º028/2024 do Relatório Licitanet (ID: 329931) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 215196) e Termo de Adjudicação Complementar 01 (ID: 330885), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Sema Comercio De Alimentos LTDA - 12.229.196/0001-70
Valor: R$ 48.891,50 (sessenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 31.073,00 (trinta e um mil e setenta e três reais).

Fornecedor: Higibest Comercio E Servicos LTDA - 26.581.761/0001-78
Valor: R$ 25.872,20 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Fornecedor: L P Vieira Costa Comércio E Engenharia LTDA - 45.949.604/0001-17
Valor: R$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Ecolim LTDA - 17.221.558/0001-08
Valor: R$ 43.168,59 (quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Responsável Pela Secretaria de Educação (Decreto nº 11273/GAB/2025)

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:74D5F475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.384/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTEa servidora**LINDOMAR BARROSO MEDEIROS,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargo no período das Férias da Titular do cargo a saber**01/09/2025 a 30/09/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE3EFC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.385/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE Gratificação de Gabinete ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Paulo Viamonte De Andrade Filho	Diretor Executivo do Centro de Parto Normal	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BAECE023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 388/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA,o servidor **JACKSON JOSE SALES**,do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**da Secretária Municipal de Fazenda-SEMFAZ

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6963437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 389/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA a servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO**,no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Secretária Municipal de Fazenda-SEMFAZ

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E5F45955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 390/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora **CHARLENE DA COSTA SOARES**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORADA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO** da Secretária Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6481D39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 391/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**THAIS CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORADA DIVISÃODE CONTROLESANITÁRIO**da Secretária Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBF5E86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.392/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- SUSPENDEa**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**concedida a servidora**CORDÉLIA CRUZ SANTANA,**ocupante do cargode**FISIOTERAPEUTA,**referente ao**2º quinquênio concedidas através dos Decreto nº 17.143/2025, onde a mesma gozou apena 01(um) mês, ficando os outros dois meses em aberto para posterior data.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EE8EB387

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal n°.206-GAB/PREF/1987 (Código de Posturas do Município), modificando o artigo 61° e o parágrafo único e acrescentando os §§ 2°, 3° e 4°.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Emenda aglutinativa que modifica o*caput*do art. 61 e seu inciso IV, e o seu parágrafo único e acrescenta os §§ 1º, 2º, e seus subincisos I, II, III e IV, § 3º e seus subincisos I, II e III, e, § 4º do Capítulo de Sossego Público do Código de Posturas passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos e evitáveis, especialmente quando ultrapassarem os limites fixados por esta Lei e pela legislação ambiental vigente.
.....
IV- os de apitos ou silvos de sirenes de fábrica, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22:00 (vinte e duas horas), exceto conforme o parágrafo §3°.
§ 1 -Excetuam-se das proibições deste artigo:
I-.....
II-.....
§ 2ºA emissão de ruídos será controlada e fiscalizada, observando-se os seguintes critérios:
IFica assegurado a todo o munícipe o direito à qualidade sonora, com base na Lei Federal n.º 6.938/1981 e nas Resoluções do CONAMA;
IIO limite máximo de emissão sonora permitido será de 80 dB(A), aferido por equipamento homologado pelo INMETRO ou outro órgão competente.

IIIEm **ambientes abertos**, a uma distância mínima de**5 metros**da fonte sonora.
IVEm **ambientes fechados**, a medição deverá ocorrer a**1,5 metro da fonte sonora**, com o equipamento posicionado em um ponto representativo da área ocupada, evitando proximidade excessiva de paredes, portas ou objetos que possam refletir o som.
§ 3º Serão tolerados sons e ruídos acima dos limites fixados, desde que não ultrapassem os horários abaixo e estejam devidamente licenciados, quando necessário:
IAtividades escolares e religiosas, reuniões ou cerimônias de qualquer natureza: até as 22h de domingo a quinta-feira e até às 23h59min nas sextas, sábados, vésperas e feriados;
IIBares, restaurantes com música ao vivo ou mecânica, eventos artísticos, academias e estádios: até as 22h de domingo a quinta-feira e até às 23h59min nos demais dias; e
IIIEventos de médio e grande porte: até as 23h de domingo a quinta-feira e até às 23h59min nos demais dias.
§4°. Fica vedada a apreensão de instrumentos musicais pertencentes a profissionais da música, em casos de denúncia por perturbação do sossego, salvo quando comprovadamente configurarem risco à integridade física de terceiros ou estiverem sendo utilizados em desacordo com a legislação penal vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a redação anterior do art. 61.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99E800FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 15-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora **ELENA ALVES SALDANHA**, matrícula nº 9601, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS - CLT, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
***Art. 2º** esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito a partir de **02/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.*
Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:F3E82F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM,02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 ½
(uma e meia) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**,** a servidora **Karyna Patricia dos Reis Maia,** Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto-Velho, no dia 03 de setembro de 2025, com saída no dia 02 de setembro do decorrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina de Apoio aos Gestores na Elaboração dos Programas Orçamentários para Expansão de Vagas em Creches,** que acontecerá na Escola Superior de Contas, situada na Av. Sete de Setembro, 2499 – Nossa Sra. das Graças, das 08h às 12h, em formato presencial.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº 120/GAB-SEMED/25, de 01 de setembro de 2025.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3E1AE8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 72/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO Nº 72 /CMDCA - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, Ata n°73, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 28 de agosto de 2025.

ELIAS VIANA OLIVEIRA CAVALCANTE
Vice Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:0F12264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 73/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO Nº 73 /CMDCA - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, Ata n°73, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável à aprovação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e Especial das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 28 de agosto de 2025.

ELIAS VIANA OLIVEIRA CAVALCANTE
Vice Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:01CBBFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 444/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a senhora SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTAe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), sendo**R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda;
b) Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 477.

II- Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 480.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A1B82425

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/GAB-PMIO/2025 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ENIO BARZOTTO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H - SEMOSP. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ

PORTARIA Nº 445/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ENIO BARZOTTO, do Cargode provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas - 40H - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo46,§ 1º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ENIO BARZOTTO**,matricula Nº **4365**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas - 40H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DE5E7FE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 0028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 TERMO ADITIVO Nº 040/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E **JAIRO HÉLIO FERREIRA** PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO/LOCADOR: JAIRO HÉLIO FERREIRA, brasileiro, professor aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.239.561-**, RG 0000***403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que terá por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 028/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 028/2022, que refere-se a locação do imóvel para funcionamento do **CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CLÁUSULA 2ª DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:

2.1 Necessidade da Administração: A presente solicitação justifica-se pela necessidade da Secretaria de manter um local de fácil acesso para a manutenção dos serviços de vigilância sanitária, com ambiente adequado para prestação do serviço dos agentes de combate às endemias, guardas de seus equipamentos de serviço, veículos e demais materiais.

2.2. Vantajosidade Econômica: A manutenção do contrato de locação, com o reajuste do valor mensal com base no IGP-M, conforme demonstrado no Anexo Cálculo IGP-M, mantém-se economicamente vantajosa para a Administração Pública. A realização de um novo processo licitatório para a contratação de um imóvel com as mesmas características e localização demandaria tempo e recursos financeiros e humanos significativos, além de gerar a interrupção de um serviço essencial, o que resultaria em prejuízos maiores do que a prorrogação do contrato vigente.

2.3. Fundamentação Legal: A presente prorrogação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora o contrato original tenha sido celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação de contratos administrativos, desde que devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade para a Administração, conforme interpretação sistemática dos seus dispositivos.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal da locação, a partir de 12 de setembro de 2025, será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), conforme cálculo apresentado no Anexo Cálculo IGP-M (ID 429089), passando para o **valor mensal de R$2.462,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais**), equivalente ao **montante anual de R$ 29.544,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2022 por mais 12 (doze) meses, **a contar de 12 de setembro de 2025, com término previsto para 12 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 028/2022 e seus termos aditivos anteriores, no que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

JAIRO HÉLIO FERREIRA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:171234ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, DESTINADO À AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Lei Federal nº 11.947/2009**, **Resolução CD/FNDE nº 26/2013**, **Resolução nº 06/2020** e demais normas pertinentes,
RESOLVE:

•
ADJUDICAR o objeto do **Credenciamento nº 002/2025**, destinado à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, aos seguintes agricultores habilitados:

•
Ana Luiz Ferreira

•
Rosevelte Santareno Israel

•
Ademir Teixeira de Oliveira

•
Santina Salete Clamoroska Barbosa

•
Jairo Pereira de Melo

•
Andrelina Barbosa Gregório

•
Nesia Ferreira Lima Nascimento

•
HOMOLOGAR o resultado do referido procedimento, cujo valor total adjudicado importa em **R$ 57.410,30 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos)**, conforme registrado na Ata da Sessão de Abertura realizada em 19 de agosto de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2B869AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 06/SEMOSP/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº06/SEMOSP/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/SEMOSP/2025 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço deinternet via satélite de alta velocidade com mobilidade, com fornecimento de terminal (antena, roteador, acessórios) e suporte técnico, destinada ao atendimento das atividades itinerantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste/RO, Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto.Processo Administrativo n°1906/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 04/09/2025 até as 08h00min do dia 09/09/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 09/09/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$47.521,32 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Diretoria de Compras ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br
Machadinho D'Oeste - RO, 02 de setembro de 2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A0E09B4E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E AS EMPRESAS DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA e IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e as empresas **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.232.456/0001-48, Avenida Getúlio Vargas n° 2472 Bairro: Centro, CEP: 76868-000 Município de Machadinho D'Oeste/RO Tel.: (69) 99383-4777 representada legalmente pelo Sr. Marcos da Costa Silva, inscrito no CPF nº 867.358.452-xx e **IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.378.328/0001-50, situada a Avenida Tangará, nº 3663-B

Bairro Bom Futuro CEP: 76868-000 Munícipio de Machadinho D'Oeste/RO, tel.: 69 99354-2974 representada legalmente pelo Sr.Welington Marinho da Silveira, inscrito no CPF nº 015.879.912-xx**.** Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo ADITAR a **ARP nº 25/2024** que tem por objeto: **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas, marmitex, coffe break e buffe através do sistema de registro de preços** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente ao Pregão nº 26/GAB/2024, em decorrência do Processo n. 1919/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2024.**

DA VALIDADE

Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 17 de setembro de 2026.**
DO PREÇO

Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Fica autorizada a adesão ao saldo renovado decorrente deste termo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município https://machadinho.ro.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas e na AROM https://interno.diariomunicipal.com.br/.
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 02 de setembro de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Da Costa e Silva Restaurante LTDA,
CNPJ Nº 30.232.456/0001-48
SR. MARCOS DA COSTA SILVA
CPF nº 867.358.452-xx

Irmaos Silveira Com. de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ n° 14.378.328/0001-50
SR.WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA
CPF nº 015.879.912-xx

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:B3FFF2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°586/2025

PORTARIA N°586/2025, de 01 de setembro de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**REGINALDO DE LIMA**, portador(a) do CPF nº ***.679.442-**, no cargo comissionado de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816156**e o código verificador**92FC34FF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B175F975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº583/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº583/2025, de 29 de agosto de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA**,portador(a) do CPF nº ***.267.122-**, do cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**815833**e o código verificador**3600AD89**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4597CF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº584/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº584/2025, de 29 de agosto de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**ROBSON BARBOSA SANTOS**,portador(a) do CPF nº ***.135.232-**, do cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**815837**e o código verificador**C4EA85B4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EEB9BC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº585/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº585/2025, de 29 de agosto de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**REGINALDO DE LIMA**,portador(a) do CPF nº ***.679.442-**, do cargo comissionado**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**815846**e o código verificador**ED46F6D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4B7581EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1087/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE FOMENTO

Nº TERMO DEFOMENTO: N°008/2025de29/08/2025.
PROCESSO:1087/2025.
OBJETO DO CONTRATO:CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO (ASSEUMA),PARA CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM PEÇAS E COMBUSTÍVELRELACIONADAS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS QUE FREQUENTAM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR EM ARIQUEMES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 003 DE 2024.

FOMENTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-SECRETARIAMUNICIPALDE GABINETE.
FOMENTADA:ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO (ASSEUMA);
CNPJ DO CONTRATADO:35.797.436/0001-38;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/08/2025
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0003.2010.0000-REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES.
VALOR GLOBAL:R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:120(DIAS);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO2025/2028
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816677**e o código verificador**FDB1384D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4D14730F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1090/2025

EXTRATO DE FOMENTO

Nº TERMO DEFOMENTO: Nº 006/2025de29/08/2025.
PROCESSO:1090/2025
OBJETO DO CONTRATO:TERMO DE FOMENTO DE REPASSE DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO,PARA CUSTEIO PARCIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE ARIQUEMES.
FOMENTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIAMUNICIPALDE GABINETE.
FOMENTADA:ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO-ASSEUMA.
CNPJ DO CONTRATADO:35.797.436/0001-38;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/08/2025
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0003.2010.0000 - REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES;
VALOR GLOBAL:R$25.567,68 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS SESSENTA SETE REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
PRAZO DE VIGÊNCIA:120 DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'oeste - RO
2025/2028
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816668**e o código verificador**404D9E4E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E792050D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1094/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE FOMENTO

Nº TERMO DEFOMENTO: Nº 007/2025de29/08/2025.
PROCESSO:1094/2025
OBJETO DO CONTRATO:CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO (ASSEUMA), PARA CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM PEÇAS E COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO PARA ACIDADE DEARIQUEMES.
FOMENTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIAMUNICIPALDE GABINETE.
FOMENTADA:ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO-ASSEUMA.
CNPJ DO CONTRATADO:35.797.436/0001-38;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/08/2025
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0003.2010.0000 - REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES;
VALOR GLOBAL:R$65.567,68 (SESSENTA CINCO MIL E QUINHENTOS SESSENTA SETE REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.50.43.00SUBVENÇÕES ECONÔMICAS;
PRAZO DE VIGÊNCIA:120 DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 17:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816623**e o código verificador**59402A41**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:56DB2DFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2788/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE FOMENTO

Nº TERMO DEFOMENTO: N°005/2025de29/08/2025.
PROCESSO:2788/2025.
OBJETO DO CONTRATO:CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E A ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE (ASSEMA), A QUAL SOLICITA A COLABORAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PISCINAS PARA PROPORCIONAR LAZER AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 006 DE 2024.
FOMENTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-SECRETARIAMUNICIPALDE GABINETE.
FOMENTADA:ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE (ASSEMA);
CNPJ DO CONTRATADO:84.580.372/0001-24:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/08/2025
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0003.2010.0000-REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES.
VALOR GLOBAL:R$ 65.567,68 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS;
PRAZO DE VIGÊNCIA:120(DIAS);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 17:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816655**e o código verificador**00E82C40**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7EEAF678

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2913/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº340 de 01/09/2025.

PROCESSO:2913/2025.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DEMATERIAISE EQUIPAMENTOINCLUINDO MONTAGEME DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃODE EVENTOSPROMOVIDOS ANUALMENTEPELO MUNICÍPIO,ATRAVÉS DA ARP Nº 05/2024, DERIVADADO P.E. Nº 69/2023,DOPROC.Nº3157/2023,E DOCS ANEXOS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE

MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL

DE GABINETE.

CONTRATADO:LIMA & SILVA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO:08.156.871/0001-00.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/09/2025.

VALOR GLOBAL:R$ 164.550,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0003.2007.0000 - (PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO).

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL

DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/09/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID816821e o código verificador16955760.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BC30AB2E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3268/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3268/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Marli Lino Rodrigues de Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento(ID 809941), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**1-3268/2025**, solicitado pela servidora MARLI LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** de acordo com o Despacho(ID 816737).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**817125**e o código verificador**70328C1B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68A08D84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3298/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3298/2025
ASSUNTO: Auxilio Funeral.
INTERESSADO: Cleuzimar Ferreira Da Silva .

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 811809)deAUXILIO FUNERAL, referente aoProcesso n.º**1-3298/2025**,solicitadopelo**CLEBER GONDIM CAROLINO,**na condição de cônjuge da servidora - **CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 816015).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816582**e o código verificador**C70714EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E80EDA4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1511/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do Contrato Originário Nº124/2025de 11/04/2025, solicitado através do MemorandoMemo. Nº 406/2025/GAB,presentes no Processo nº1511/2025, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2024 DERIVADA DO P.E. Nº 12/2024, PROC. Nº 3800/2023, CONF. MEM. Nº 191/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**para atender aSecretaria Municipal de Gabinete**,**tendo como contratada a empresa:**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME,**CNPJ:nº07.216.722/0001-27,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 814051)eRelatório De Análise Processual(ID 816325).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816373**e o código verificador**7854244A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:670564C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1753/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário Nº 139/2024de 07/05/2024,solicitado através do memorando Nº 235/2025- SEMED(ID 810680)presentes no Processo nº1753/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONF. MEM. Nº 117/2024/SEMED, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** CNPJ: 07.062.650/0001-00,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMED),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 814671)e Relatório de Análise Processual(ID 816501).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 17:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816584**e o código verificador**F4AB390F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:73A9EFF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3163/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3163/2023
CLASSE: Restituição Tributária-ITBI
NOME: Caixa Econômica Federal

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br//
/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 500501),feito por meio doProcesso Nº3163/2023,referente a**CANCELAMENTO ERESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIO (ITBI),**incidentes no imóvel denominadoLote 024, Quadra 138, Setor 02,requerido pela empresa**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 815780).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816257**e o código verificador**4C062A0C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AB92395B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-2999/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-2999/2025
CLASSE: Locação de Imovel.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2999/2025, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA BOM FUTURO cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (TR), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Mem. nº 212/2025 e docs anexos, em favor da empresa: PEDRO LEONARDO MENDES DE MORAIS, devidamente inscrita no CPF:***.068.562-**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 807550)e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 815300).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**816740**e o código verificador**E23A6D21**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F84AB5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 342

Nº do Processo: 3342/2025
N° do Contrato: 342 de 01/09/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para emissão de certificados digitais e aquisição de leitoras para certificado digital, através da ARP n.º 24/2024, derivada da Dispensa Eletrônica 05/2024, do proc. 2096/2024, conf. Memo. 343/2025 e docs. anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratada: IDEAL GESTAO EMPRESARIAL - ME

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº 20.378.385/0001-32

Data de Assinatura do Contrato: 02/09/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA;

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

IV - Valor: R$ 1.594,60 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Estéfane de Jesus Mota
Código Identificador:4C63E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 343

Nº do Processo: 3342/2025
N° do Contrato: 343 de 01/09/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para emissão de certificados digitais e aquisição de leitoras para certificado digital, através da ARP n.º 24/2024, derivada da Dispensa Eletrônica 05/2024, do proc. 2096/2024, conf. Memo. 343/2025 e docs. anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratada: IDEAL GESTAO EMPRESARIAL - ME

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº 20.378.385/0001-32

Data de Assinatura do Contrato: 02/09/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA;

III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

IV - Valor: R$ 329,98 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Estéfane de Jesus Mota
Código Identificador:52B772FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/MF n°41.947.390/0001-99

Considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2025ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 05 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
02	CADEIRA MODELO PRESIDENTE CERTIFICADO E LAUDO NR17	UND	02

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.
Em substituição ao termo de contrato, com fundamento na ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 26/08/2025
Processo: 3300/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 02 de Setembro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF/MF n° 338.026.379-68
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:0592FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À APOLO COM. DE ARTIGOS P/ESCRITORIO LTDA
CPF/MF n°05.789.763/0001-87

Considerando o Pregão Eletrônico Nº10/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

Item	Descrição	UND	Quant.

607	ENVELOPE CARTA OFICIO Envelope carta ofício, branco 11,4x22,9 cm	UND	1.000

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.

Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 26/08/2025
Processo: 3202/2025
Machadinho D`Oeste/RO, 02 de Setembro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

MARIA DO CARMO TEIXEIRA
CPF/MF n° 315.781.442-72
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CB19F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À PAPELARIA CARIRI EIRELI
CPF/MF n°08.578.765/0001-15

Considerando o Pregão Eletrônico Nº10/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.

Item	Descrição	UND	Quant.
578	ALFINETE PARA MAPA	CX	10
603	COLA BRANCA 90 GR.	UN	20
629	PAPEL CASCA DE OVO	PCT	10
636	PASTA SUSPENSA KRAFT	UND	100
672	PAPEL CARBONO A4 CX COM 100	CX	5

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.
Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 26/08/2025
Processo: 3202/2025
Machadinho D`Oeste/RO, 02 de Setembro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

ELOISA HELENA LENK LINO
CPF/MF n° 838.537.822-72
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5FEA67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n°344 de 01/09/2025
Nº do Processo: 3202/2025
Objeto:Aquisição de material de expediente, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.368.765/0001-35
VALOR:R$ 4.734,35(quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos),
Data de assinatura do Contrato: 02/09/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE); 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.302.0007.1251 INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamento e material permanente)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2824AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°345 de 01/09/2025
Nº do Processo: 3202/2025
Objeto:Aquisição de material de expediente, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº47.029.862/0001-00,
VALOR:R$ 9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Data de assinatura do Contrato: 01/09/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA); 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
10.303.0008.2061 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamento e material permanente)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:0B1AD907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°346 de 02/09/2025
Nº do Processo: 3300/2025
Objeto:Aquisição de materiais permanentes, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°22/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: RALSON M. LIMA EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº33.146.225/0001-00
VALOR:R$ 13.417,95 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
Data de assinatura do Contrato: 02/09/2025
Classificação:10.302.0007.1158 (ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO REABILITAÇÃO/NASF PROPOSTA Nº 19047937000122007);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B9355E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°347 de 02/09/2025
Nº do Processo: 3300/2025
Objeto:Aquisição de materiais permanentes, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°22/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº17.521.138/0001-39
VALOR:R$ 41.397,70 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 02/09/2025
Classificação:10.301.0008.1166 (PROPOSTANº 19047937000123003);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A3BC5E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1107/SRP/2025
EDITAL NO: 057/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1107/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 057/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 168.072,92
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento às demandas das Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 22/09/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 02 de Setembro de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:FF523C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO GESTÃO ESCOLAR

RESUMO DO CONTRATO: nº 108/2025

CELEBRAÇÃO: 02/09/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO

CONTRATADO: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema informatizado de gestão escolar, em plataforma web, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Termo de Referência.
VINCULAÇÃO: Convênio nº 75/2025/PGE-SEDUC, firmado com a SEDUC/RO.

DO PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 705/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 041/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0B8469C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO INTERNET

RESUMO DO CONTRATO: nº 107/2025

CELEBRAÇÃO: 01/09/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO

CONTRATADO: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps, incluindo instalação e configuração gratuita dos roteadores existentes, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo, visando atender unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 16.219,56 (dezesseis mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 905/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 043/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:26C1B162

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) ROBERTO DA SILVA PEREIRA, com sede à RO 470, Lotes 10, Gleba 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 023.358.972-41, Inscrição Estadual nº 1.314.039 SESDEC/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 02/06/2025, a solicitação de pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -10° 59' 14,73'' S, Longitude: -62° 38' 30,51'' O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:3F34515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) ROBERTO DA SILVA PEREIRA, com sede à RO 470, Lotes 10, Gleba 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 023.358.972-41, Inscrição Estadual nº 1.314.039 SESDEC/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 02/06/2025, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -10° 59' 14,73'' S, Longitude: -62° 38' 30,51'' O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO DA SLVA PEREIRA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A84DC2D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N74

PORTARIA Nº 74/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALQUIRIA MELO DA SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALQUIRIA MELO DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ZELADORA da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:B39D037E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº75/2025

PORTARIA Nº 75/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NEIDE GUILHERME NEIMOG"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NEIDE GUILHERME NEIMOG, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:9A6C0AE4

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINA NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR

ASSUNTO: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINA NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR

I – Em cumprimento às normativas legais nacionais e estaduais, relativas à cobertura vacinal, é fundamental para a prevenção de doenças e proteção da saúde pública. A apresentação da carteira de vacina ou comprovante de vacinação no ato da matrícula escolar é uma medida importante para garantir que todos os alunos estejam protegidos contra doenças imunopreveníveis.

DIANTE DO EXPOSTO, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO INSTITUE EM TODA REDE ESCOLAR MUNICIPAL A REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
Art. 1º - Apresentação da carteira de vacina é obrigatória para todos os alunos no ato da matrícula em instituições de ensino da rede pública municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2º - A carteira de vacina deve estar atualizada e conter todas as vacinas recomendadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para a idade do aluno.
No caso que se constate a falta de alguma das vacinas obrigatórias do calendário de vacinação, os pais ou responsáveis terão um prazo de 30 (trinta) dias para a tomada das devidas providências junto ao órgão competente.
Finalizado o prazo, os pais ou responsáveis deverão apresentar à secretaria escolar, a carteira de vacina devidamente atualizada.
Passado o prazo de 30 (trinta) dias e os pais ou responsáveis não apresentarem o disposto nesse Artigo, será encaminhado notificação do caso ao Conselho Tutelar desse município.

Art.3º - A não apresentação da carteira de vacina atualizada ou comprovante de vacinação, não implicará na efetivação da matrícula do aluno desde que seja atendido o disposto no Art. 2º, Incisos I e II.
Art. 4º - As instituições de ensino devem:
Verificar a carteira de vacina de todos os alunos no ato da matrícula.
Manter registro das carteiras de vacina apresentadas.
Fornece informações sobre a importância da vacinação e atualização da carteira de vacina.
ANEXO 1: MODELO do TERMO/PROTOCOLO – COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA.
ANEXO 2: MODELO do PROTOCOLO – ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR – DESCUMPRIMENTO COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro/RO

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9949B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando de id: 2.66C.4A0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ALINE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 17/11/2025 a 06/12/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Agricultura sendo de 07/11/2025 a 16/11/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0071A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/SAAE/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/SAAE/2025
ProcessoNº 1875/2024– Pregão Eletrônico Nº18/2025

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede àAvenida Jucelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2.FORNECEDOR: SANED MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 35.071.721/0001-77
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, NÚMERO 272, CENTRO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC – CEP: 89-920-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: DEBORA CASARIL
CPF: 090. *. ***-60**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais filtrantes (carvão ativado, antracito, areia para filtro, pedras e outros), com a finalidade de substituição dos filtros da Estação de Tratamento de Água, (ETA), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 18/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4.VALOR HOMOLOGADO: R$ 114.975,00 (cento e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

5.VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

REICHARLES DE CASTRO AVILA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:044F3D7B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5° Termo aditivo global e 1° termo aditivo de apostilamento/reajuste de valor do contrato nº 8/2024, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, com recursos oriundos do convênio 937223/2022/MD, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais fazem o reajuste/apostilamento do contrato n° 08/2024/PMNBO/RO no percentual de 6,85% com base no Indice Nacional de Construção Civil (INCC), aplicado sobre o valor remanescente da contratação (R$ 737.024,47), com o valor reajustado de R$ 50.475,74 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), utilizando o intervalo de cálculo de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, respeitando o interregno legal mínimo de 12 (doze) meses desde a data-base do orçamento (09/01/2024).
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:20FAFC91

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo contrato nº 4/2023, decorrente do pregão eletrônico n° 22/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra ótica para atender a demanda da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e suas secretarias, que entre si celebram o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.824.572/0001-89, os quais aditivam o prazo de vigência do contrato n° 04/2023/NOVAPREVI por mais 12 (doze) meses, com início no dia 09/09/2025 e término no dia 09/09/2026, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de internet, essencial para a continuidade dos serviços de oferta de transferência de dados na administração pública do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, §4°, Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de setembro de 2025.

FLÁVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor Superintendente do FUNPREV

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E914D360

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1808/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

DO OBJETO
O objeto do termo contratual é a aquisição de fogão industrial para a cozinha do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS EM AÇO INOX, 6 BOCAS ALTA PRESSÃO - SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS - 03 QUEIMADORES SIMPLES - FORNO ACOPLADO MÍNIMO 85 LITROS TAMPA CEGA- MEDIDAS MÍNIMA DO FOGÃO MONTADO	UNID.	1,00	R$ 2.315,00	R$ 2.315,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na *dispensa eletrônica 14/2025*, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1808/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 2.315,00 (dois mil e trezentos e quinze reais),** conforme consta na *dispensa eletrônica 14/2025*, Processo Administrativo nº 1808/2025.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. As demais cláusulas referentes ao pagamento encontram-se no contrato n° 50/2025/PMNBO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1362/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 1808/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:352864A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 327/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula 4258, AGENTE ADMIN II, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento com remuneração pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 29 de agosto de 2025 a 26 de novembro de 2025. Conforme a Lei Municipal 926/2011, Art. 118 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 29 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0B99117E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.175-GP/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.175-GP/2025 Em, 01 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**223.200,00**(duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A presente solicitação se dá para cobrir despesas relacionadas ao Auxílio Servidor Cidadão referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, conforme solicitado no memorando nº 137/SEMAP/2025, Processo nº2989/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**		
01.500	3.3.90.39	**F:**371	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	223.200,00
TOTAL				**223.200,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CANCELAMENTO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.121.0037.1347		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS COORD. DE PLANEJAMENTO**		
01.500	4.4.90.52	**F:**361	Equipamentos e Mat. Permanente	26.533,35
04.122.0037.2255		**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**		
01.500	3.3.90.30	**F:**374	Material de consumo	4.840,00
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**		
01.500	3.3.91.97	**F:**376	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	38.923,58
99.999.9999.9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
0.1.501	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de contingência/Reserva do RPPS	152.903,07
TOTAL				**223.200,00**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 01 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5CD312C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.392-GP/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.392-GP/2025 Em,27de agosto de 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.332- GP/2025, que dispõe sobre a denominação do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal **Nº 2.332-GP/2025** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré denominado de Paço Municipal Deputado Rigomero da Costa Agra.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.332-GP/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:675BB439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 -GP/2025.

PORTARIA Nº 458 -GP/2025. Em 02 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Gestor da COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO do Termo de Fomento com a APAE de Nova Mamoré''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) **Art. 42.** A execução do termo de colaboração e do termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por um gestor da parceria, designado pela administração pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para exercer a função de Gestor da Parceria relativa ao Termo de Fomento **Nº 003/PMNM/2025.**

ITEM	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	ALAN GOMES DO NASCIMENTO	683.***. ***-04	GESTOR

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Comunicar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam a execução da parceria;
Analisar a prestação de contas apresentada pela entidade parceira;
Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução e prestação de contas, com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Executar outras atribuições previstas nos arts. 61 e 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento nº **003/PMNM/2025,** firmado com a APAE do Município de Nova Mamoré-RO, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:31E3E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **28.08.2025** no valor de **R$ 2.768.546,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais.)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 00071027-0 vinculado ao convênio **nº 941962/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 01 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:48EC2B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 057/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

JULGA APROVADAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso VII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:

Considerando o Acórdão APL-TC 00201/23, Parecer Prévio PPL-TC 00044/23, Processo nº 00995/23, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, que opinou pela aprovação das contas do exercício de 2022;

Considerando o Acórdão APL-TC 00250/24, Parecer Prévio PPL-TC 00061/24, Processo nº 01163/24, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, que opinou pela aprovação das contas do exercício de 2023;

Art. 1º Ficam julgadas aprovadasas prestações de contas do Município de Nova União, referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, de responsabilidade do Senhor João José de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 2 de setembro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7D524C1F

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 58/2025.
PROCESSO Nº: 885/2025
CELEBRAÇÃO: 01/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Estacionamento Na Avenida Duque De Caxias (Igreja Católica) Através Da Emenda Parlamentar Nº 202492240001.

DO VALOR: R$ 2.197,51 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº2069/2025 de 01/09/2025.**

DO PRAZO: Permanece o mesmo do contrato n° 58/2025.

Nova União/RO, 01 de setembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:05795B1A

P M N U - RO
LEI Nº 1. 206, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe da utilização de calçadas públicas para exposição de mercadorias ou qualquer tipo de produto com fins comerciais no Município de Nova União e dá outras providências.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Art. 9º Inciso XXII, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Nova União, a utilização de calçadas, passeios públicos ou qualquer extensão da via pública destinada à circulação de pedestres para a exposição, depósito, exibição ou comercialização de produtos ou mercadorias por estabelecimentos comerciais ou ambulantes.

§ 1º A proibição referida no caput tem como finalidade garantir a livre circulação da população e a acessibilidade nas vias públicas.

Art. 2º Entende-se por calçada ou passeio público a faixa da via pública compreendida entre o meio-fio e a linha limítrofe do imóvel, destinada prioritariamente à circulação de pedestres.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:
I Notificação prévia com prazo de 48 horas para retirada dos objetos;
II Multa administrativa, em caso de reincidência, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente a época;
III Apreensão das mercadorias, em caso de descumprimento contínuo após a aplicação da multa.

§1º A fiscalização e a aplicação das penalidades serão de responsabilidade do setor competente, SEMOSP;

§ 2º O valor arrecadado com a aplicação das multas previstas nesta Lei será destinado ao fundo municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, devendo ser obrigatoriamente utilizado para ações de limpeza, conservação e manutenção das calçadas do município.

Art. 4º Ficam excluídas da proibição desta Lei:
I Intervenções temporárias devidamente autorizadas pelo Poder Público;

II Eventos públicos ou feiras regulamentadas por legislação própria ou mediante autorização específica da Prefeitura Municipal.

III-A ocupação de calçadas somente poderá ser feita com a colocação de mesas, cadeiras, placas, removíveis, que não causem danos ao calçamento ou ao mobiliário urbano, e que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos, ocupando o máximo 40 % (quarenta por cento) da largura da calçada não implicando na passagem de pedestres.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às novas normas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:534AFA33

P M N U - RO
LEI N.º 1.207, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2049 - Realização de Festas Populares
3.3.90.31 - Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras **R$ 8.200,00**
F.R.1.500
Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2049 - Realização de Festas Populares
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 8.200,00**
FICHA: 176

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3DF0C0A7

P M N U - RO
LEI N.º 1.208, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a anular e suplementar elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13.01 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 104.300,00**
FICHA: 602

Anulação (-)

02.13.01 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 104.300,00**
FICHA: 600

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação,** no valor de **R$ 104.300,00** (cento e quatro mil e trezentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:844C2B5F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 411, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Adriana Oliveira de Souza Dias, inscrita no CPF nº 946.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora de contrato.

Art. 2º Designar Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, inscrita no CPF n. 012.XXX.XXX-29 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de enfeites natalinos, oriundo do Processo Administrativo nº **1010/2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4339B717

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.09.2025	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 03.09.2025	V. UNT.	1.090,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 2.180,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde estará junto a Assembleia Legislativa, DER e Casa Civil para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.180,80 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02.09.2025.

João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 02.09.2025.

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2D68C176

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03.09.2025	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 05.09.2025	**V. UNT.**	R$ 451,20

CIDADE/UF:	Ji Paraná/ RO	**V.TOTAL**	R$ 902,40
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Valdeir Alves de Souza	**CADASTRO**:1683-1	
CARGO/FUNÇÃO : Engenheiro Agrônomo	**LOTAÇÃO**:	
CPF: 828.XXX.XXX -15	**RG:** 91XX00 SSP/RO	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX	**BAIRRO**: XXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 57239-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Engenheiro Agrônomo Valdeir Alves de Souza irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji Paraná/RO no dia 03 de setembro de 2025, a fim de participar do 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia para Órgãos Públicos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
VALDEIR ALVES DE SOUZA
RG:91XX00 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:812F58E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 56/IPSNH/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 29/CPL/2025 para atender as necessidades do Instituto De Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO-IPSNH e das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Público, Agricultura das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Público, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**:**
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 16/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1020&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:455513CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01/DAC/2025 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº02/2025 referente ao Processo Administrativo nº 300/2025 – tendo como Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de cédulas de identidade funcional, porta-documento, bótons, placas de identificação de gabinetes e setores, de bens patrimoniais e revelação de fotografias dos Vereadores. Em favor da empresa: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.252.866/0001-46, no valor total de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 02 de setembro de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4C72714B

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2025

Seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de cidadãos voluntários para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos de Ouro Preto do Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Municipal nº 3529/2025, Art. 32.
Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

A)Acompanhar a prestação dos serviços; B)Participar na avaliação dos serviços;
C) Propor melhorias na prestação dos serviços;
D) Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e E)Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

2. DAS VAGAS

Serão selecionados:
- 05 (cinco) membros titulares;
- 05 (cinco) membros suplentes.

Os conselheiros exercerão suas funções **sem remuneração**, consideradas de relevante interesse público.
Havendo mais de 5 (cinco) candidatos, será realizado **sorteio** conforme o Cronograma.

3. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se:

A) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Ouro Preto do Oeste;
B) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
C) Não possuir vínculo empregatício ou cargo em comissão na Prefeitura de Ouro Preto do Oeste;
D) Ter disponibilidade para participar das reuniões periódicas do Conselho (ordinárias a cada 2 meses, além de eventuais convocações extraordinárias).

4. DAS VEDAÇÕES

Elenco de impedimentos / vedações para integrar o Conselho de Usuários:

A) Agentes públicos do Município
- Não podem participar como membros titulares ou suplentes servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou estagiários da Prefeitura.
- Justificativa: o Conselho deve representar a sociedade civil e não a própria gestão.

B) Detentores de cargos políticos
- Vereadores, secretários municipais, prefeitos e vice, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau, não podem integrar o Conselho.

C) Pessoas com vínculo contratual com a Prefeitura
- Quem presta serviço ou tem contrato ativo de fornecimento com o Município (empresas ou representantes legais) não pode ser membro.
- Justificativa: evita conflito de interesses.

D) Candidatos a cargo eletivo
- Durante o período eleitoral, pessoas registradas como candidatos ou que exerçam função de direção em partido político estão impedidas.

E) Pessoas com antecedentes que comprometam a idoneidade
- Aqueles condenados em decisão judicial transitada em julgado por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou que estejam suspensos dos direitos políticos.

F) Ocupantes de cargos/funções em conselhos municipais com conflito de interesses
- Exemplo: quem já integra conselho gestor de fundos vinculados ao Executivo e teria dupla influência sobre as decisões administrativas.

G) Menores de idade sem emancipação
- Só podem concorrer maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos políticos.

4.1 Indeferimento: A Comissão Organizadora deve verificar e, se necessário, indeferir inscrições de quem descumprir os critérios ou enviar dados incompletos. Os eventuais indeferimentos serão informados ao candidato via e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **Período**: 04/09/2025 a 10/09/2025
- **Forma**: Presencial ou Virtual enviando a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético devidamente preenchidas e assinadas ao e-mail institucional **ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br**
- **Local**: Ouvidoria Municipal / Controladoria Geral, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO / Virtualmente (por e-mail)
- **Horário**: Presencialmente das 8h às 13h, em dias úteis. E virtualmente até às 23h59min de 10/09/2025

6. DO SORTEIO

A Comissão Organizadora conduzirá o sorteio dos candidatos, caso somem mais que 5 (cinco), conforme o Cronograma.

7. DOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES APÓS O RESULTADO PRELIMINAR

Os candidatos constantes na Homologação do Resultado Preliminar deverão enviar ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br estes documentos/certidões, conforme o Cronograma:

A)Documento oficial de identificação com foto;
B)Comprovante de residência;
C) Certidão de Quitação Eleitoral;
D) Certidão Negativa Criminal Estadual de 1ª e 2ª instância – obtida no TJRO;
E) Certidão Negativa Criminal Federal de 1ª e 2ª instância – obtida no TRF1.

O candidato que não apresentar todos estes documentos/certidões supracitados, terá prazo para apresentar recursos, os quais serão julgados, conforme o Cronograma. Serão

8. DA POSSE

Os candidatos constantes na Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no ato da posse, para simples conferência.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Data prevista
Publicação do Edital no Portal da Transparência, AROM e mural físico da Prefeitura	Comissão / Ouvidoria	**03/09/2025**
Período de inscrições	Comissão	**04/09 a 10/09/2025**
Análise da documentação e publicação da lista preliminar de habilitados	Comissão	**11 a 12/09/2025**
Informação via e-mail do deferimento ou indeferimento da candidatura	Comissão	**11 a 12/09/2025**
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br	Candidatos	**13 a 15/09/2025**
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	Comissão	**16/09/2025**
Realização do sorteio público na Ouvidoria Geral do Município / Controladoria Geral do Município (caso o número de candidatos seja maior que 5)	Comissão / Ouvidoria	**17/09/2025 às 7h30min**
Homologação do Resultado Preliminar	Prefeito	**18/09/2025**
Entrega via e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br dos documentos/certidões necessários para posse	Candidatos/Comissão	**18 a 21/09/2025**

Etapa	Responsável	Data prevista
Verificação dos documentos/certidões pela Comissão Organizadora / informação via e-mail do deferimento ou indeferimento	Comissão	**22/09/2025**
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail ouvidoria@ouropretodooeste.ro.gov.br	Candidatos	**23/09/2025**
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	Comissão	**24/09/2025**
Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação	Prefeito / Portal da Transparência	**25/09/2025**
Posse dos conselheiros e 1ª reunião de instalação (ata + eleição da mesa – escolha do presidente, vice- presidente, primeiro secretário, segundo secretário e membro)	Ouvidoria / Comissão	**26/09/2025 às 7h30min**
Apresentação da Minuta do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos à Ouvidoria Geral do Município	Conselheiros	**26 a 29/09/2025 até 8h**
Análise/Reajuste/Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos	Ouvidoria / Comissão / CGM	**29/09/2025 até às 13h**
Publicação do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos	Ouvidoria / Portal da Transparência	**30/09/2025**
Publicação de todas as etapas e documentos no Portal da Transparência (área "Conselho de Usuários")	Ouvidoria / Portal da Transparência	**Até 30/09/2025**
Revogação da Portaria Municipal nº 17.511 + Publicação	Prefeito	**30/09/2025**

9.1 Eventuais alterações: Havendo necessidade devido a imprevistos, o Cronograma poderá ser alterado, devendo ser publicadas quaisquer alterações.

10. DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Após finalizadas todas as etapas constantes no Cronograma, ENCERRA-SE o Chamamento Público, revogando a Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora.

11. DOS ANEXOS

São anexos a este edital estes formulários: a Ficha de Inscrição e a Declaração de Idoneidade e Compromisso Ético, os quais deverão ser impressos e devidamente assinados pelo candidato, posteriormente

enviados pessoalmente ou por e-mail no Período de Inscrições, conforme o Cronograma supracitado.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2025
CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
1.DADOS PESSOAIS
Nome Completo:
_____
Data de Nascimento: _____ /_____ /2025
RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF nº: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Celular: ( ) _____
E-mail: _____
2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupação/Profissão: _____
Grau de Escolaridade: _____
Experiência em participação social ou conselhos (se houver):
_____
3.DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para fins de participação no processo seletivo para composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, que:
- Atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 1/OGMOPO/2025;
- Estou ciente de que a função é de caráter voluntário, **sem remuneração**;
- Comprometo-me a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho.
Assinatura do candidato (idêntica a que consta no documento RG):
_____

Ouro Preto do Oeste - RO, _____de setembro de 2025.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E COMPROMISSO ÉTICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/OGMOPO/2025
CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Eu, _____,portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Ouro Preto do Oeste - RO, candidato(a) à vaga no Conselho de Usuários dos Serviços deste município, DECLARO, sob as penas da lei, que:
A)Estou em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
B)Não exerço cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste;
C)Não possuo antecedentes criminais que comprometam minha idoneidade moral;
D)Comprometo-me a atuar no Conselho de forma ética, imparcial, voluntária e no interesse do cidadão, tendo disponibilidade para estar presente nas reuniões;
E)Estou ciente de que a função não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo considerada de relevante interesse público.
Assinatura do candidato (idêntica a que consta no documento RG):
_____
Ouro Preto do Oeste - RO, _____ de setembro de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina da Silva Rosa
Código Identificador:957894D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 45/2025. Tipo: Menor preço por item. Processo Administrativo nº 2591/SEMCET/2025. Objeto: Aquisição de material para ornamentação natalina, para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SEMCET. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 556.135,83(Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Data de abertura: 22/09/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:C6589346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 46/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 46/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2370/2025. Objeto: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos, informática, mobília e outros), para atender à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente - SEMMA. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 86.838,78(Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos. Data de abertura: 23/09/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:1CBFDF88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2025. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Processo Administrativo nº 2748/SEMAD/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSM. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.700.000,00(Um Milhão e Setecentos Mil Reais). Data de abertura:

26/09/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:80D1470E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2025.
Processo Administrativo: 1237/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: ECOLIM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 17.221.558/0001-08, Valor Estimado: R$ 296.368,00 (Duzentos e noventa e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais);
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 26.581.761/0001-78, Valor Estimado: R$ 11.876,40 (Onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);
L T VOLLBRECHT LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 43.577.021/0001-87, Valor Estimado: R$ 13.473,00 (Treze mil e quatrocentos e setenta e três reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 321.717,40 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 02/09/2025.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8F294EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 167, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo acompanhamento sistemático das informações do Portal da Transparência Pública do Município de Parecis

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDOLeinº 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação – LAI);

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDOas diretrizes daAtricone doTribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), especialmente no que se refere àCartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) **GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA,** sob o **CPF: ***.496.962-**,** matricula nº **1139/2,** como **Responsável pelo Portal da Transparência Pública** do Município de Parecis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)** e em atendimento às exigências do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**.

Art. 2º O responsável nomeado deverá zelar pela atualização, integridade, clareza e disponibilidade das informações no Portal da Transparência, observando os princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:587F3F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ROBSON WERIKIS OLIVEIRA ALEXANDRINO**, portador do CPF N.º 037.148.402-22, ocupante do **CARGO COMISSIONADO ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:478BAD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **ODAIR JOSE DE MORAIS**, portador do CPF nº. 821.902.832-72, e RG nº 685418, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA JUNTA MILITAR**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3A3E3AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 170, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

REVOGAR, a portaria 165, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, onde concedia férias ao Servidor **FRANCISCO CORNELIO ALVES DE LIMA**, matricula nº 312, no período de:**01/09/2025 à 20/09/2025,**
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS,** do servidor acima mencionado nos períodos de:**11/09/2025 à 20/09/2025, e 06/10/2025 a 15/10/2025,** por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:486E0514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1212/2025

PROCESSO Nº 1212/2025

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER O 31º FESTIVAL DE PRAIA 2025

Valor contratado:R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Contratada:APICE CONSTRUTORA LTDA ME

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2CB635D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1272/2025

PROCESSO Nº 1272/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL DO BONI PAGODEIRO & RAPAZIADA

Valor contratado:R$ 5.000,00(Cinco mil reais).

Contratada: BONIEK PEREIRA DE MARIA

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B554C6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO Nº 423/SEMOSP/2025

Objeto: Registro de preços paraaquisição dematerial de consumos e permanentes (Areia, Pedra, Cimento, Tijolo, Cal, Motosserra, Geladeira, Epis Entre Outros).
Valor contratado:R$25.039,00 (vinte e cinco mil e trinta e nove real).

Contratada:S. ALMEIDA LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de setembro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9F326E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/SEMUTE/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO N° 1212/2025
Empresa Vencedora:
a)**APICE CONSTRUTORA LTDA ME**

CNPJ N° 09.014.980/0001-56

VALOR:15.000,00 (Quinze Mil Reais)

TOTAL GERAL R$: 15.000,00
Pimenteiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6459837F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/SEMUTE/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo74, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1272/2025
Empresa Vencedora:
a) BONIEK PEREIRA DE MARIA

CNPJ N° 54.650.839/0001-02

VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

TOTAL GERAL R$: 5.000,00
Pimenteiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9AB269E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 939/CMPV-2025

Porto Velho, 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 907/CMPV-2025, de 13 de agosto de 2025, onde consta a exoneração de ROSALIA GOMES DA COSTA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2025. Edição 4045.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AAFA277

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 940/CMPV-2025

Porto Velho, 01 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Rosalia Gomes da Costa	Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DC575AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **03 de setembro de 2025**, Quarta-feira, às 10:00 horas no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre a **"Regularização Fundiária das áreas do Bairro Porto Cristo"**, em atendimento ao Requerimento nº 93/CMPV/2025, de autoria do Vereador Fernando Silva.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D300564

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 167/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **HEGLENO FREITAS DA SILVA,** na qualidade de Membro, na Comissão de Ética Parlamentar, pela servidora **LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:921C869E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 168/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores **FLÁVIA ARLANE PINTO E IZAQUIEL DIAS VERAS,** na qualidade de Membros, na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação pelos servidores **MARCOS DA SILVA NASCIMENTO E ELTON DE OLIVEIRA DE SOUZA**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1FBA498

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 169/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **RAIANY RODRIGUES PINTO FERREIRA,** na qualidade de Membros, na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pela servidora **SOLANGE CASTRO PINTO**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37FFE7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 170/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores **SALONILDE VIANA DOS SANTOS, CRISTIAN ANDERSON DA SILVA ALMEIDA E EINSTAIN DIUARI NASCIMENTO DE SOUZA LIMOEIRO,** na qualidade de Membros, na Comissão de Segurança Pública, pelas servidoras **KATIA CILENE SOARES SANTOS, ESTHER RODRIGUES MAIA COUTO E NATHIELE DE AQUINO ROSAS**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A82453A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 171/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **SAMARA SOARES DE ALMEIDA,** na qualidade de Membros, na Comissão de Ciência e Tecnologia, pelo servidor **NELILDO DAMAZIO DE OLIVEIRA**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:212E47E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 172/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores **ROSEMEIRE SOUZA DA SILVA E DERLON DIOGENES MARIM,** na qualidade de Membros, na Comissão de Agricultura e Alimentação, pelos servidores **LARISSA PRADO AGUIAR E UÉLITON HENRIQUE SOARES**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2996035E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 173/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **RODRIGO AFONSO BARROS,** na qualidade de Membros, na Comissão de Saneamento Básico, pelo servidor **KAYKE GABRIEL FELICIDADE CARDOSO**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:093B649A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 174/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **ENAYLE GABRIELLY DE SOUZA QUEIROZ,** na qualidade de Membro, na Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e Juventude, pelo servidor **ROBSON FERREIRA DE QUEIROZ**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49898977

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 175/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
SUBSTITUIR as servidoras **VALERIANA MOREIRA DO NASCIMENTO XAVIER E MARJORE GADELHA LANZARINI,** na qualidade de Membros, na Comissão de Educação, pelas servidoras **RAFAELA CRISTINA SANTIAGO DA COSTA E MEIRY SILVA COSTA**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:40AAA74C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 176/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **MARIA FERNANDA LOPES LIMA,** na qualidade de Membro, na Comissão de Micro e Pequenas Empresas, pelo servidor **LUCAS ARAUJO DE ALBUQUERQUE**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED8C6CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 177/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **JOSÉ PEREIRA ROCHA,** na qualidade de Membro, na Comissão de Fiscalização e Controle, pelo servidor **PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE9A8208

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 178/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
SUBSTITUIR os servidores **JAILTON SOUZA DA COSTA, VIVIANE DE SOUZA CASTRO, CHARLLENE COSTA DA SILVA E KÁTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** na qualidade de Membros, na Comissão de Administração Pública, pelos servidores **RUDSON OLIVEIRA LIMA, LÍVIA PEREIRA ARAÚJO, JUCILENE SOARES DA SILVA E RAYANA JULIA CARVALHO SANTOS**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8184F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 179/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

NOME	DE	PARA
Jean Cleiton Fonseca Xavier	Comissão Integração Distrital	Comissões Permanentes Legislativas
Welton Vasconcelos de Souza	Comissão Integração Distrital	Comissões Permanentes Legislativas
Mateus Henrique Souza Martins	Comissão de Administração Pública	Comissões Permanentes Legislativas

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9437C84E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 180/CMPV-2025

Porto Velho, 02 de Setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, considerando a Resolução Nº 742/CMPV- 2025 de 18 de Agosto de 2025, que **dispõe sobre a regulamentação do quantitativo de membros, funções e demais atribuições no âmbito da Resolução n° 684/2023**, retroagindo a 01 de agosto de 2025.

NOME	CARGO
Ellis Regina Batista Leal Oliveira	Subprocuradora
Marcela Santana Costa Andrade	2º Subprocuradora
Kátia Maria da Silva Oliveira	Relatora
Charllene Costa da Silva	Secretária
Bárbara Thalia Santos Brilhante	Membro
Ivanilda da Silva Gomes Neta	Membro
Claudia Evelene Barros Ribeiro	Membro

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F993A6B6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00028716/2025-60-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de uniformes para colaboradores participantes do Programa de Reinserção Social - "reeducandos" - que prestam serviços a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR..
Considerando o Parecer Nº 210/2025/C.I./EMDUR/2025 de 28 de agosto de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA
CNPJ: 36.584.748/0001-26
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 27.716,26
POR EXTENSO: (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA.
CNPJ: 43.044.418/0001-03
ITEM: 03
VALOR TOTAL: R$ 10.010,00
POR EXTENSO: (dez mil e dez reais)
EMPRESA: M.E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 34.179.636/0001-64
ITEM: 04 e 05
VALOR TOTAL: R$ 47.184,28
POR EXTENSO: (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F15968C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. º 12/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de processo de aquisição de equipamentos de informática, através do Processo Administrativo nº 00600-00036677/2025-74-e, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada R & C Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 24.198.791/0001-74, a importância no valor de R$ 63.841,20 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1751000000000000
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio à Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Total: R$ 63.841,20 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB9C7A5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 407/2025

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **ILANA DE MEDEIROS BRASIL,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de setembro de 2025,** conforme Processo n° 80203/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8957499B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECISÃO N.º 003/2025/GAB-PREF/PMPV

PROCESSO: 00600-00007273/2025-73-e
ASSUNTO: Apuração da Regularidade da Prorrogação da Concessão Pública do Terminal Rodoviário.

DECISÃO n.º 003/2025/GAB-PREF/PMPV

1 - DO BREVIÁRIO PROCESSUAL

O presente processo administrativo foi instaurado com a finalidade de analisar a regularidade da prorrogação da concessão pública realizada entre o Município de Porto Velho e a empresa Administradora Silvestre LTDA, referente ao Terminal Rodoviário de Porto Velho.

O referido contrato foi celebrado em 2014, entre o Estado de Rondônia, representado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, e a empresa Administradora Silvestre LTDA, tendo como objeto a concessão dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, entabulado por meio da Concorrência Pública n.º 008/14/CPLO/SUPEL-RO.

Posteriormente, em dezembro de 2021, por meio do Decreto 26.609/21, houve a cessão do polo ativo da concessão do Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho. Após essa transferência, o Município, por meio da Lei Municipal n.º 3.129/2023, prorrogou o contrato de concessão por mais 10 (dez) anos.

Cumpre salientar que, à época da prorrogação, já estavam em vigor as decisões proferidas pela Corte de Contas que declararam a ilegalidade do Contrato n.º 059/2014/GJ/DER-RO, resultado da indigitada concorrência.

Os vícios efetivamente foram reconhecidos pela Corte de Contas Estadual, que proferiu o Acórdão AC2-TC 00011/2018 (referente ao processo 01937/14) - e-DOC 54711F0A, de 09 de fevereiro de 2018, que declarou como ilegal, ainda que sem pronúncia de nulidade, tanto o edital da Concorrência Pública quanto o contrato firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa concessionária. A decisão fundamentou-se nas seguintes irregularidades:

III – Declarar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Licitação de Concorrência Pública n.º 008/2014/CPLO/SUPEL/RO e o Contrato n.º 59/2014/GJ/DER-RO, que trata da concessão dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, pelas seguintes irregularidades:
a) exigência ilegal do Certificado de Obras e Fornecimento de Produtos – CROF, para fins de habilitação, o que caracteriza restrição inadequada e desproporcional para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional;
b) omissão em regulamentar o art. 130, § 3º, da Lei Complementar n.º 366/07;
c) falta de justificação do cálculo dos índices contábeis para fins de comprovação da saúde financeira dos licitantes, reclamada no art. 31, §5º, do Estatuto de Licitações e Contratos;
d) valor da tarifa de embarque não condizente com a fórmula matemática prevista no termo de referência (art. 130 da LC n.º 366/07); e
e) cláusulas contratuais divergentes do instrumento convocatório e seus anexos;

O presente Acórdão teve origem em representação apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, protocolada em 30 de maio de 2014 junto à Corte de Contas Estadual, por meio da qual foram apontadas possíveis irregularidades no instrumento convocatório e no contrato que formalizou a concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho. A representação destacou vícios capazes de comprometer a legalidade, moralidade e lisura do certame licitatório.

No que tange à prorrogação da concessão pública firmada entre o Município de Porto Velho e a empresa concessionária, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia instaurou o Processo n.º 00802/2024-TCE/RO, visando à análise da legalidade do referido aditamento contratual.

No âmbito deste procedimento, foi proferida a Decisão Monocrática n.º 0173/2024-GCVCS/TCERO, por meio da qual foi determinada ao Prefeito da época ou a seu sucessor legal, a adoção de medidas administrativas concretas, válidas e tempestivas, com vistas a assegurar o estrito cumprimento das normas legais pertinentes, especialmente no que se refere às exigências contidas no item X, subitem III, do Acórdão AC2-TC 011/2018.

O presente Acórdão também determinou a imediata deflagração e conclusão de novo procedimento licitatório, voltado à contratação regular dos serviços públicos prestados no Terminal Rodoviário de Porto Velho, como forma de encerrar a continuidade da contratação considerada irregular.

Diante das manifestações dos órgãos de controle, a Procuradoria Geral do Município - PGM, emitiu o Parecer n.º 005/GAB/PGM/2025 – e-DOC 69E1AE1C, no qual, dentre outras providências, recomendou a constituição de comissão no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM, com a finalidade de instaurar procedimento administrativo voltado à verificação das inconsistências apontadas pela Corte de Contas no Contrato n.º 059/2014 e no respectivo termo aditivo.

No mesmo parecer, a PGM ressaltou expressamente a necessidade de assegurar à empresa concessionária o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, como forma de preservar a legalidade e a legitimidade do processo administrativo.

Em atendimento às referidas recomendações e manifestações, o Poder Executivo Municipal editou o Decreto n.º 20.804, de 17 de fevereiro de 2025, pelo qual foi instaurado o presente processo administrativo com a finalidade de apurar a regularidade da prorrogação da concessão pública. O presente processo encontra-se instruído com as seguintes peças processuais:

a) Decreto n. º 20.804 -- e-DOC 67856502;

b) Instalação e Deliberação da Comissão - e-DOC E4B21E56;

c) Parecer n.º 005/GAB/PGM/2025 - e-DOC 69E1AE1C;

d) Notificação a Administradora Silvestre LTDA - e-DOC 3CE40339

e) Contrato n. 059/2014/GJ/DER-RO - e-DOC D2AD0BB;

f) Decreto de Delegação da Concessão - e-DOC CB88ED2A;

g) Termo Aditivo da Cessão - e-DOC 73BCC34F

h)LEI n.º 3.129/ 23 - e-DOC C2469DCF;

i)Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo- e-DOC DD0B87E8;

j) Resposta da Administradora Silvestre LTDA - e-DOC BBD0C1DE;

k)Relatório Preliminar - e-DOC AA42F261;

l) Citação da Concessionária - e-DOC 4FC55DAC;

m) Defesa da Concessionária - e-DOC 5FCEE073;

n)Relatório Técnico Final - e-DOC AACEB5E1;

o) Notificação da Concessionária do Relatório Final - e-DOC 79194C07;

p) Alegações Finais - e-DOC AA9F8136.

q) Parecer n. 025/GAB/PGM/2024 - e-DOC 6CF7F96F

r) Petição da Administradora Silvestre LTDA – e-DOC 26D0ED2B-e

Diante desse contexto, a presente decisão administrativa tem como objetivo verificar se foram devidamente observados os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade, competitividade e do interesse público, no processo de prorrogação da concessão.

Este é o breve relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL, BEM COMO DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRORROGAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que é dever legal da Administração Pública, antes de deliberar sobre eventual prorrogação contratual, realizar análise criteriosa e atualizada da qualificação econômico-financeira, técnica e operacional da concessionária, além de demonstrar, de forma objetiva, a vantajosidade da medida para o interesse público.

A obrigatoriedade dessa análise encontra respaldo no artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que dispõe

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

É importante destacar que entre a assinatura do contrato original, em 2014, e sua prorrogação, houve transformações substanciais na estrutura do Terminal Rodoviário de Porto Velho, com a demolição da antiga e a construção de uma nova rodoviária, dotada de estrutura moderna, tecnológica e de alto custo de manutenção, que demandam capacidade técnica e operacional significativamente mais onerosa.

De forma mais precisa, informamos que a nova rodoviária foi construída com investimento público superior a R$ 44 milhões, ato que configura uma realidade contratual substancialmente diversa daquela originalmente pactuada em 2014.

Sobre isso é importante destacar que o próprio objeto inicialmente licitado em 2014 não era o mesmo pois o escopo da licitação na época abrangia um cenário totalmente diferente daquele posto em prorrogação.

Vê-se ainda que devido a esta modificação substancial, era altamente necessário a realização da análise das qualificações técnicas.

Assim, devido ao advento do novo cenário, a qualificação técnico-operacional e econômico-financeira anteriormente apresentada pela concessionária revela-se desatualizada e possivelmente incompatível com a complexidade e as exigências da estrutura atual, que demanda capacitação específica e recursos adequados para sua adequada operação e manutenção.

Contudo, não há nos autos qualquer avaliação técnica contemporânea que comprove a aptidão da empresa para operar a nova estrutura do terminal, o que configura grave omissão administrativa e revela falha de planejamento e de zelo pela adequada prestação do serviço público, em afronta aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Essa ausência de reavaliação compromete não apenas a validade jurídica do ato de prorrogação, mas também coloca em risco a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, ao permitir a manutenção de uma concessão possivelmente desajustada à nova realidade do equipamento público.
Na verdade, o histórico do trâmite do processo comprova a simplicidade e ausência de instrução técnica que desse motivação para prorrogação. Nisso destacamos o seguinte trecho do Relatório Final apresentado pela comissão criada para análise do feito:

Em dezembro de 2023, a Assessoria da ASTEC/SGG deu início ao Processo Administrativo n.º 00600-00050729/2023-53-e, com o objetivo de analisar e tramitar os atos necessários para avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão Administrativa de Uso de Bem Público nº 059/2014/GJ/DER-RO.
O processo teve origem a partir de um Requerimento da Administradora Silvestre, que alertou para a iminência do término do contrato e a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados no terminal rodoviário. A empresa solicitou a prorrogação do contrato por mais 10 anos, fundamentando-se na execução satisfatória das obrigações contratuais e na relevância do serviço para a população.
No decorrer das análises, o Gabinete do Prefeito emitiu um despacho fundamentado, decidindo pela prorrogação do prazo contratual. O documento determinou ainda a elaboração de um Projeto de Lei para autorização da prorrogação, uma vez que, por força de simetria contratual (conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do Contrato), era necessária a prévia manifestação do Poder Legislativo. Dessa forma, o Projeto de Lei foi encaminhado à Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV) para apreciação e votação.
A Câmara Legislativa, por meio do Ofício Externo n.º 0114/2023/Diretoria-Legislativa/CMPV, comunicou a aprovação dos projetos nas sessões realizadas em 18 de dezembro de 2023, devolvendo os autos ao então Prefeito para as providências subsequentes.
Posteriormente, a Secretaria Geral de Governo (SGG), por intermédio da Assessoria Intersetorial e Técnica (ASTEC/SGG), expediu o Ofício nº 3182/2023/ASTEC/SGG à Administradora Silvestre, solicitando a apresentação de documentações complementares para instruir o processo de prorrogação e assegurar a regularidade formal do ato.
Ocorre que ao examinar a tramitação do Processo Administrativo n.º 00600-00050729/2023-53-e, que trata da prorrogação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 059/2014/GJ/DER-RO, nota-se que não existe motivação adequada para o ato.

Nota-se inclusive que o processo sequer teve análise do órgão legalmente instituído para análise jurídica, qual seja, Procuradoria

Geral do Município, tramitação que muito provavelmente, se houvesse, detectaria a fragilidade da instrução processual.

Além disso, conforme destacado no Relatório Técnico Final elaborado pela Comissão, processos de prorrogação contratual devem ser instruídos com documentação técnica e jurídica abrangente e devidamente fundamentada, contemplando, no mínimo, a comprovação dos seguintes elementos:

A) Comprovação do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, por meio de relatórios de fiscalização, auditorias e indicadores de qualidade do serviço prestado;

B)Demonstração da vantajosidade da prorrogação em comparação com a realização de uma nova licitação, considerados custos, benefícios e impactos para a administração e os usuários;

C) Fundamentação da necessidade de continuidade do serviço sob a mesma gestão, com embasamento em estudos que comprovem a inviabilidade ou inconveniência de interrupção ou transferência do contrato; e

D) A concessionária deve apresentar um memorial detalhado dos investimentos realizados, acompanhado de planilhas financeiras atualizadas; relatórios de auditoria independente (quando aplicável); demonstração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do mesmo modo, observa-se que não foi demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual, tampouco foi elaborado estudo comparativo entre a continuidade da atual concessionária e a realização de nova licitação, que poderia ampliar a concorrência, estimular a obtenção de melhores condições contratuais e maximizar os benefícios à Administração Pública.

A vantajosidade da prorrogação — requisito essencial para a validade do ato, não foi demonstrada nos autos. Não há nenhuma análise técnica ou estudo que justifique, sob a ótica do interesse público, a adoção da prorrogação em detrimento de um novo procedimento licitatório, o qual poderia resultar em melhores condições técnicas, operacionais e econômicas para o Município, considerando especialmente a nova estrutura da rodoviária.

A ausência de tais elementos compromete seriamente a validade do aditivo contratual. A decisão de prorrogar o contrato sem embasamento técnico e documental suficiente viola os princípios da legalidade, motivação e eficiência, além de comprometer a gestão adequada do patrimônio público e a modicidade tarifária dos serviços prestados na nova instalação.

Essa omissão não apenas fragiliza juridicamente o ato administrativo, como também pode acarretar responsabilidade administrativa, civil e patrimonial aos agentes públicos envolvidos, conforme prevê a legislação de regência e os entendimentos firmados pelos órgãos de controle.

Ademais, a ausência de justificativas técnicas e econômicas robustas torna o ato de prorrogação passível de invalidação, tanto no âmbito da autotutela administrativa quanto por controle externo, especialmente diante dos alertas e advertências anteriores emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que já havia se manifestado pela inviabilidade de prorrogações contratuais sem a devida fundamentação legal e motivação concreta.

2.2 DA ANÁLISE DA CORTE DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia analisou a presente concessão pública em diversas ocasiões, tendo, em todas elas, reconhecido a invalidade do certame licitatório e do contrato firmado, o que, por consequência lógica e jurídica, invalida também a prorrogação contratual posteriormente realizada.

A primeira manifestação formal sobre os vícios do processo ocorreu por meio do Acórdão AC2-TC 00011/2018 – e-DOC 54711F0A, proferido em 09 de fevereiro de 2018, no qual a Corte declarou como ilegal, ainda que sem pronúncia de nulidade formal, tanto o edital da Concorrência Pública n.º 008/2014/CPLO/SUPEL/RO, quanto o Contrato n.º 59/2014/GJ/DER-RO, firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa concessionária.

As principais irregularidades identificadas e que fundamentaram a decisão foram as seguintes:

III – Declarar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Licitação de Concorrência Pública n.º 008/2014/CPLO/SUPEL/RO e o Contrato n.º 59/2014/GJ/DER-RO, que trata da concessão dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, pelas seguintes irregularidades:
a) exigência ilegal do Certificado de Obras e Fornecimento de Produtos – CROF, para fins de habilitação, o que caracteriza restrição inadequada e desproporcional para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional;
b) omissão em regulamentar o art. 130, § 3º, da Lei Complementar n.º 366/07;
c) falta de justificação do cálculo dos índices contábeis para fins de comprovação da saúde financeira dos licitantes, reclamada no art. 31, §5º, do Estatuto de Licitações e Contratos;
d) valor da tarifa de embarque não condizente com a fórmula matemática prevista no termo de referência (art. 130 da LC n.º 366/07); e
e) cláusulas contratuais divergentes do instrumento convocatório e seus anexos;

No que se refere à prorrogação contratual promovida diretamente pelo Município de Porto Velho, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia instaurou o Processo n.º 00802/2024-TCE/RO, culminando na emissão da Decisão Monocrática n.º 0173/2024-GCVCS/TCERO. Nessa decisão, a Corte determinou ao Prefeito da época — ou a quem legalmente o sucedesse — a adoção de medidas administrativas concretas, válidas e tempestivas, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento da legislação vigente, notadamente quanto ao disposto no item X, subitem III, do Acórdão AC2-TC 011/2018.

Como bem relatado pela comissão de análise deste processo, "o citado acordão determinou expressamente ao Presidente da AGERO que procedesse à exclusão da possibilidade de prorrogação do prazo da concessão por dez (10) anos".

O posicionamento reiterado do Tribunal de Contas revela de forma inequívoca a inviabilidade da prorrogação contratual, tendo em vista a origem viciada do contrato inicial e a inércia administrativa na correção das irregularidades identificadas ao longo dos anos, o que reforça a necessidade urgente de adoção de medidas saneadoras por parte do Poder Executivo Municipal.

Ao que se vê os gestores municipais ignoraram o vício insanável que maculava o Contrato nº 59/2014/GJ/DER-RO, declarado ilegal pelo Acórdão AC2-TC 00011/2018.

Cabe destacar que, em situações análogas, o descumprimento das determinações da Corte de Contas resultou na imposição de sanções administrativas aos gestores públicos, inclusive com aplicação de multa pessoal, conforme se verifica no Acórdão APL-TC 00105/2024.

EMENTA: VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO. NÃO CUMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MULTA COMINATÓRIA. DETERMINAÇÕES. 1. A verificação do cumprimento de Decisão tem por objetivo dar efetividade às determinações emanadas deste Egrégio Tribunal de Contas. 2. Determinação emanada desta Corte de Contas que não foi cumprida. 3. Aplicação de multa por descumprimento de determinação. 4. Multa cominatória (astreintes) em caso de descumprimento da obrigação de fazer. 5. Determinações.

Dessa forma, o descumprimento das decisões colegiadas do Tribunal de Contas representa clara e grave afronta ao princípio da separação dos poderes, da competência funcional da Corte de Contas e do próprio Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: SEGUNDO AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TCU. AUSÊNCIA DE BOA FÉ. EXCLUSÃO DE ÍNDICES DE PLANOS ECONÔMICOS. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. INEXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE URP NOS PROVENTOS DE SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. CESSAÇÃO DE PAGAMENTOS ILÍCITOS. DESCUMPRIMENTO. PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONDENAÇÃO DOS ADMINISTRADORES. RESSARCIMENTO. ALICERCE EM PARECER FACULTATIVO. CARÁTER OPINATIVO. DECISÃO DO STF RECONHECENDO A CORREÇÃO DO TCU. PRETENSÃO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA INVIÁVEL EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O descumprimento de decisão colegiada da Corte de Contas da União, órgão controlador máximo da República, é um afronte aos ditames da Constituição Federal e ao próprio Estado Democrático de Direito. 2. Descabe transformar este Supremo Tribunal Federal em constante revisor, geral e irrestrito, da atuação do TCU. A revisão judicial dos atos praticados pelo Tribunal de Contas da União, órgão técnico-especializado no controle da Administração Pública Federal e com previsão constitucional para tanto, deve ser exercida com parcimônia, em situações de patentes ilegalidade e/ou teratologia. Trata-se de respeitar a capacidade institucional da Corte de Contas no regular exercício de suas funções constitucionais. 3. In casu, os agravantes (gestores públicos) permaneceram pagando à ex-servidora do órgão os valores declarados ilegais pela Corte de Contas, mesmo após o expresso comando em sentido contrário e a fixação de prazo para cessar o referido pagamento. 4. Deveras, ao avaliar o comando administrativo que julgou ilegal e negou registro à aposentadoria da ex-servidora em questão, nos autos do MS 27.027, de Relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, esta própria Suprema Corte assentou a correta atuação da Corte de Contas no caso concreto. Liminarmente (DJe 1º/2/2008), mercê da inexistência de decisão judicial transitada em julgado determinando, de forma definitiva, a incorporação dos percentuais em apreço. No mérito (DJe 3/12/2015), máxime de "'a sentença que reconhece ao trabalhador ou servidor o direito a determinado percentual de acréscimo remuneratório deixa de ter eficácia a partir da superveniente incorporação definitiva do referido percentual nos seus ganhos". 5. Consectariamente, nítida a improcedência da tese geral aventada pelos agravantes, qual seja: a de que sua deliberada decisão de descumprir a ordem exarada pelo Tribunal de Contas de União, no sentido de cessar o pagamento dos proventos considerados ilegais, estaria abarcada pela boa-fé e, portanto, afastaria o ensejo à sanção de ressarcimento ao erário pelos danos gerados a partir de seus atos. 4. Agravo interno a que se NEGA PROVIMENTO. (MS 31677 AgR-segundo, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 04-05-2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-127 DIVULG 21-05-2020 PUBLIC 22-05-2020)

Ademais, o Tribunal de Contas tem competência para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação da licitação e, também, do contrato, em virtude de vícios insanáveis praticados no procedimento licitatório que não podem ser convalidados:

EMENTA: Mandado de segurança. Ato do Tribunal de Contas da União. Competência prevista no art. 71, IX, da Constituição Federal. Termo de sub-rogação e rerratificação derivado de contrato de concessão anulado. Nulidade. Não configuração de violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Segurança denegada. 1. De acordo com a jurisprudência do STF, " o Tribunal de Contas da União, embora não tenha poder para anular ou sustar contratos administrativos, tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou" (MS 23.550, redator do acórdão o Ministro Sepúlveda Pertence, Plenário, DJ de 31/10/01). Assim, perfeitamente legal a atuação da Corte de Contas ao assinar prazo ao Ministério dos Transportes para garantir o exato cumprimento da lei. 2. Contrato de concessão anulado em decorrência de vícios insanáveis praticados no procedimento licitatório. Atos que não podem ser convalidados pela Administração Federal. Não pode subsistir sub-rogação se o contrato do qual derivou é inexistente. 3. Não ocorrência de violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa. A teor do art. 250, V, do RITCU, participaram do processo tanto a entidade solicitante do exame de legalidade, neste caso a ANTT, órgão competente para tanto, como a empresa interessada, a impetrante (Ecovale S.A.). 4. Segurança denegada. (MS 26000, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 16-10-2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-224 DIVULG 13-11-2012 PUBLIC 14-11-2012)

Nesse cenário, o cumprimento das decisões/determinações do e. TCE/RO, pelo atual Prefeito, é medida que se impõe, visto que constatadas ilegalidades insanáveis no procedimento licitatório em questão.

2.3 DA DEFESA DA EMPRESA

A empresa Administradora Silvestre Ltda., devidamente notificada, apresentou defesa nos autos, na qual sustentou, em síntese, que as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia teriam sido superadas e que tais vícios não mais obstariam a validade da concessão nem sua prorrogação. A empresa alegou:

(i) A exigência do CROF foi baseada na Lei Estadual n.º 3.248/2013, sendo obrigatória;
(ii) A regulamentação do art. 130, § 3º, ocorreu com o Decreto n.º 23.284/2018;
(iii) A comprovação da capacidade econômico-financeira foi demonstrada pela assinatura do contrato por 10 anos;
(iv) A tarifa de embarque foi inserida abaixo do limite do edital, garantindo modicidade tarifária; e
(v) O contrato foi retificado para eliminar divergências sobre a arrecadação tarifária.

Adicionalmente, a empresa argumentou que realizou investimentos na modernização do Terminal Rodoviário, no montante de R$ 2.461.898,70, defendendo que a prorrogação contratual seria necessária para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Entretanto, tais alegações não possuem o condão de infirmar a legalidade e os efeitos do Acórdão AC2-TC 00011/2018 do Tribunal de Contas, que permanece vigente e plenamente eficaz, inclusive quanto à vedação expressa de prorrogação contratual. Ressalte-se que eventuais contestações quanto ao mérito das irregularidades deveriam ter sido deduzidas no bojo do processo originário perante a própria Corte de Contas, onde a empresa, inclusive, teve oportunidade de apresentar esclarecimentos e defesa, os quais foram considerados insuficientes pelo órgão técnico e rejeitados pelo colegiado, conforme consta dos autos.

Além disso, a empresa não apresentou, no presente processo administrativo, qualquer documentação técnica atualizada que comprove de forma objetiva e robusta sua qualificação econômico-financeira ou técnico-operacional compatível com as exigências impostas pela nova realidade estrutural e tecnológica do terminal rodoviário. A simples menção genérica à execução contratual ou a investimentos realizados não supre a necessidade de comprovação formal e técnica da aptidão exigida para a prorrogação de uma concessão pública.

Transcrevo a seguir trecho do relatório final da comissão o qual tenho por acolher integralmente:

Veja que apesar dos consistentes argumentos técnicos apresentados pela Administradora Silvestre Ltda., é fundamental observar que a decisão proferida pelo TCE/RO no Acórdão AC2-TC 00011/18, que declarou a ilegalidade do procedimento licitatório e do contrato original (sem pronúncia de nulidade), mantém-se plenamente vigente e válida. Essa decisão foi posteriormente reafirmada no Processo nº 0802/24, por meio da Decisão DM 0173/2024.

Importa destacar que, até o presente momento, não há qualquer registro nos autos que indique a suspensão ou modulação dos efeitos dessa decisão por parte do Poder Judiciário.
A empresa, em sua defesa, alega vícios processuais na tramitação perante o TCE/RO, especialmente no que concerne à ausência de contraditório em relação ao Município. No entanto, tais argumentos, ainda que juridicamente relevantes, não produzem efeito automático de invalidar a decisão administrativa em comento, não existindo legitimidade para essa comissão adentrar/modificar os elementos trazidos pela corte de contas, mas sim, averiguar a regularidade do procedimento de prorrogação a luz das decisões em vigor (seja em âmbito dos órgãos de controle ou judicial), bem como atendimento de requisitos mínimos para o procedimento realizado.
A situação processual atual mostra-se clara: enquanto não houver pronunciamento judicial suspendendo ou anulando a decisão do TCE/RO, ou até mesmo a sua revisão no âmbito administrativo pelo próprio Tribunal, os argumentos apresentados pela empresa, por mais consistentes que sejam do ponto de vista técnico, não são suficientes para desconstituir os efeitos da decisão que permanece em pleno vigor.

Importante também destacar que os argumentos apresentados pela defesa nestes autos reproduzem de maneira idêntica as teses apresentadas pela mesma recentemente perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo que lá os referidos argumentos não foram acolhidos conforme se verá adiante em recente decisão sobre o tema.

Cumpre destacar que, diante das reiteradas decisões da Corte de Contas sobre a ilegalidade da contratação e a vedação de sua prorrogação, não há espaço para juízo de discricionariedade administrativa. No momento atual, cabe à Administração Pública apenas o cumprimento integral das determinações emitidas pelo órgão de controle externo, sob pena de responsabilidade funcional.

Dessa forma, a defesa apresentada não possui aptidão para afastar os vícios que maculam a origem do contrato de concessão e tampouco para justificar a sua prorrogação, que se encontra amparada em ato administrativo eivado de ilegalidade, incompatível com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2.4 DA ANÁLISE DA COMISSÃO (DECRETO N. 20.804/2025) E REGULARIDADE ATESTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Noutro aspecto, é princípio consolidado no ordenamento jurídico brasileiro que a Administração Pública tem o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, independentemente de provocação judicial. Tal prerrogativa decorre do exercício do poder-dever de autotutela, consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:

Súmula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido foi instaurado pela Secretaria Geral de Governo - SGG via Decreto n.º 20.804/2025 -, processo administrativo para apurar a regularidade da prorrogação da concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

Após toda a tramitação e cumprimento das fases processuais delimitadas pelo ato normativo, fora emitido o Relatório Final - e-DOC AACEB5E1, o qual entendo importante transcrever alguns trechos:

I. ANÁLISE DE MÉRITO

II.a. DOS PONTOS ALEGADOS PELA DEFESA
A Administradora Silvestre Ltda. apresentou sua defesa em resposta ao Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 20.804/2025, que visa apurar a regularidade da prorrogação do contrato de concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.
[...]
Pois bem. A Administradora Silvestre Ltda. apresentou robusta defesa técnica, buscando desconstituir, ponto a ponto, as irregularidades apontadas pelo TCE/RO no Processo nº 01937/14 (Acórdão AC2-TC 00011/18) e reiteradas no Processo nº 0802/24.
Ocorre que, por mais sólidos que sejam os argumentos da empresa, eles não têm o condão de, por si só, invalidar a decisão do Tribunal de Contas, que permanece em pleno vigor.
Veja que apesar dos consistentes argumentos técnicos apresentados pela Administradora Silvestre Ltda., é fundamental observar que a decisão proferida pelo TCE/RO no Acórdão AC2-TC 00011/18, que declarou a ilegalidade do procedimento licitatório e do contrato original (sem pronúncia de nulidade), mantém-se plenamente vigente e válida. Essa decisão foi posteriormente reafirmada no Processo nº 0802/24, por meio da Decisão DM 0173/2024.
Importa destacar que, até o presente momento, não há qualquer registro nos autos que indique a suspensão ou modulação dos efeitos dessa decisão por parte do Poder Judiciário.
A empresa, em sua defesa, alega vícios processuais na tramitação perante o TCE/RO, especialmente no que concerne à ausência de contraditório em relação ao Município. No entanto, tais argumentos, ainda que juridicamente relevantes, não produzem efeito automático de invalidar a decisão administrativa em comento, não existindo legitimidade para essa comissão adentrar/modificar os elementos trazidos pela corte de contas, mas sim, averiguar a regularidade do procedimento de prorrogação a luz das decisões em vigor (seja em âmbito dos órgãos de controle ou judicial), bem como atendimento de requisitos mínimos para o procedimento realizado.
A situação processual atual mostra-se clara: enquanto não houver pronunciamento judicial suspendendo ou anulando a decisão do TCE/RO, ou até mesmo a sua revisão no âmbito administrativo pelo próprio Tribunal, os argumentos apresentados pela empresa, por mais consistentes que sejam do ponto de vista técnico, não são suficientes para desconstituir os efeitos da decisão que permanece em pleno vigor.
[...]
II.b. DO CONTRATO DE CONCESSÃO E A SUA PRORROGAÇÃO
[...]
Com efeito, é fundamental analisar se a prorrogação autorizada pela Lei Municipal n. 3.129/2023 atendeu aos requisitos legais e se houve justificativa adequada para demonstrar o interesse público na continuidade dos serviços pela mesma concessionária, vejamos:
Em dezembro de 2023, a Assessoria da ASTEC/SGG deu início ao Processo Administrativo n.º 00600-00050729/2023-53-e, com o objetivo de analisar e tramitar os atos necessários para avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão Administrativa de Uso de Bem Público nº 059/2014/GJ/DER-RO.
O processo teve origem a partir de um Requerimento da Administradora Silvestre, que alertou para a iminência do término do contrato e a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados no terminal rodoviário. A empresa solicitou a prorrogação do contrato por mais 10 anos, fundamentando-se na execução satisfatória das obrigações contratuais e na relevância do serviço para a população.
No decorrer das análises, o Gabinete do Prefeito emitiu um despacho fundamentado, decidindo pela prorrogação do prazo contratual. O documento determinou ainda a elaboração de um Projeto de Lei para autorização da prorrogação, uma vez que, por força de simetria contratual (conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do Contrato), era necessária a prévia manifestação do Poder Legislativo. Dessa forma, o Projeto de Lei foi encaminhado à Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV) para apreciação e votação.
A Câmara Legislativa, por meio do Ofício Externo n.º 0114/2023/Diretoria-Legislativa/CMPV, comunicou a aprovação dos projetos nas sessões realizadas em 18 de dezembro de 2023, devolvendo os autos ao então Prefeito para as providências subsequentes.
Posteriormente, a Secretaria Geral de Governo - SGG, por intermédio da Assessoria Intersetorial e Técnica - ASTEC/SGG, expediu o Ofício

n.º 3182/2023/ASTEC/SGG à Administradora Silvestre, solicitando a apresentação de documentações complementares para instruir o processo de prorrogação e assegurar a regularidade formal do ato.
Ocorre que ao examinar a tramitação do Processo Administrativo n.º 00600-00050729/2023-53-e, que trata da prorrogação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 059/2014/GJ/DER-RO, nota-se que não existe motivação adequada para o ato.
Isto é, a obrigatoriedade da decisão motivada e da constatação de vantajosidade estrutura-se em torno do argumento de que, ao ser uma espécie de "prorrogação por interesse público", cabe ao Poder Concedente demonstrar a vantagem da prorrogação antecipada em relação à realização de um novo processo licitatório.
De outro lado, nota-se a total a ausência de manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM – órgão jurídico competente para analisar a legalidade e regularidade de atos administrativos dessa natureza.
[...]
Assim, ainda que exista a lei autorizativa para a prorrogação, não existe motivação suficiente, tampouco estudos técnicos que evidenciem a vantajosidade da prorrogação.
De outro lado, é necessário relembrar que o Contrato n.º 059/2014/GJ/DER-RO, foi objeto de questionamento em 2018, no âmbito do Processo n.º 01937/14. À época, o Tribunal identificou irregularidades graves no instrumento contratual e no processo licitatório que o originou.
Tais inconsistências culminaram no Acórdão AC2-TC 00011/2018, que declarou o contrato ilegal, vedando expressamente sua prorrogação por qualquer período, o qual transitou em julgado. Não obstante, a Lei Municipal n.º 3.129/2023 foi promulgada em dezembro de 2023, contrariando esta determinação ao autorizar a prorrogação por dez anos, sem a realização de novo certame licitatório.
[...]
Constata-se, portanto, que dentre outras deliberações, o citado acórdão determinou expressamente ao Presidente da AGERO que procedesse à exclusão da possibilidade de prorrogação do prazo da concessão por dez (10) anos.
Não obstante, ao analisar a transferência da gestão do terminal rodoviário para o município de Porto Velho/RO por meio do Decreto Estadual n.º 26.609/2021 e, posteriormente, para a ARPV pelo Decreto n.º 19.701/2024, verifica-se que tais atos ignoraram o vício insanável que maculava o Contrato nº 59/2014/GJ/DER-RO, declarado ilegal pelo Acórdão AC2-TC 00011/2018.
Nesse cenário, a Lei Municipal n.º 3.129/2023, que prorrogou o contrato por dez anos sem licitação, não apenas desrespeitou a decisão do TCE-RO, mas também violou os princípios constitucionais da legalidade (art. 37, CF), isonomia e competitividade, essenciais para a legitimidade de contratos administrativos. A transferência da fiscalização para a ARPV não sanou os vícios originários, uma vez que a ilegalidade do contrato persiste, conforme reconhecido pelo Tribunal.
A continuidade da concessão sem novo certame licitatório configura flagrante afronta ao controle externo exercido pelo TCE-RO e ao ordenamento jurídico, exigindo-se, para regularização, a anulação dos efeitos da prorrogação e a imediata abertura de procedimento emergencial ou licitatório.
De outro vértice, ressalta-se que o processo de prorrogação contratual via Lei Municipal n.º 3.129/2023 sequer foi submetido à Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão competente para análise jurídica de contratos e aditivos (LC 99/2000). A Procuradoria conta com um setor especializado em licitações e contratos administrativos, cujas atribuições incluem:
[...]
Conclui-se, assim, que embora o processo tenha seguido etapas como a aprovação legislativa e a solicitação de documentos à Administradora, a falta de análise prévia pela PGM, motivação fundamentada e estudos técnicos representa uma lacuna que compromete a validade da prorrogação.
III.a DA TUTELA INIBITÓRIA - DM 0173/2024-GCVCS/TCERO | Processo n.º 00802/24
O Processo n.º 00802/24 foi instaurado no âmbito da Fiscalização de Atos e Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, em decorrência de manifestação anônima encaminhada por meio da Ouvidoria daquela Corte. A referida denúncia versava sobre suposta ilegalidade na edição da Lei Municipal n.º 3.129/2023 pelo Município de Porto Velho, alegando que tal norma violou o Acórdão AC²-TC 00011/2018, proferido no âmbito do Processo de Contas Eletrônico (PCe) n.º 01937/2014.
O escopo central desta fiscalização concentrou-se justamente na análise da Lei Municipal n.º 3.129/2023, que teria sido editada em desconformidade com as determinações do mencionado acórdão.
Conclusos para deliberação, a Corte de Contas proferiu a DM 0173/2024-GCVCS/TCERO deferindo a tutela antecipatória em caráter inibitório, com a finalidade de determinar a imediata deflagração e conclusão do processo de licitação, visando à contratação dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, medida voltada a extirpar a continuidade da contratação ilegal, que assim dispõe:
I – Deferir em juízo prévio, a tutela antecipatória, de caráter inibitório, solicitada pela Unidade Técnica, para determinar ao excelentíssimo senhor prefeito, Hildon de Lima Chaves (CPF: ***.518.224-**), ou a venha a substituí-lo, a adoção concreta, hígida e tempestiva das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, bem como atender à determinação constante do item X, subitem iii), do Acórdão AC2-TC 011/18, o que perpassa pela imediata deflagração e conclusão do processo de licitação, visando à contratação dos serviços públicos de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, medida voltada a extirpar a continuidade da contratação ilegal que perdura há mais de 10 anos, devendo ser comprovado a medida no prazo imposto pelo item II desta decisão, sob pena de ser sancionado nos termos do inciso IV, do art. 55, da Lei Complementar nº 154/96;
Analisando os autos do processo, nota-se que a decisão mencionada foi proferida em novembro de 2024, sendo desafiada pela interposição de Recurso de Reexame com solicitação de efeito suspensivo, autuado sob o n.º 3914/2024. A Decisão Monocrática n. 0004/2025-GCESS indeferiu o efeito suspensivo, por ausência de comprovação de grave lesão ao interesse público, e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas (MPC). Este, por sua vez, exarou o Parecer n.º 0016/2025-GPGMPC, opinando:
(i) pelo conhecimento do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade;
(ii) pela rejeição das preliminares arguidas, destacando que a decisão recorrida observou os limites do poder geral de cautela do Tribunal de Contas e estava devidamente motivada, sem vícios; e
(iii) pelo indeferimento do mérito, mantendo a determinação de deflagração imediata da licitação, com base na ilegalidade da prorrogação contratual (Lei Municipal n. 3.129/2023) e no descumprimento do Acórdão AC²-TC 00011/2018, que já havia declarado a ilegalidade do contrato original e vedado sua prorrogação.
O MPC reforçou que a edição da lei municipal para convalidar ato ilegal configura afronta à coisa julgada administrativa e aos princípios da separação de poderes e da legalidade.
Veja-se que em que pese terem sido opostos Embargos de Declaração por suposta omissão na Decisão Monocrática n. 0004/2025-GCESS, até o presente momento, não há qualquer alteração no cenário fático-jurídico que justifique a revisão das determinações estabelecidas.
O Acórdão AC²-TC 00011/2018, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), mantém-se íntegro e plenamente válido, reafirmando o caráter vinculante e impositivo das deliberações desta Corte. Tal decisão, que declarou a ilegalidade do Contrato n. 059/2014/GJ/DER-RO e expressamente vedou sua prorrogação, constitui ato jurídico perfeito, dotado de autoridade definitiva e inquestionável perante a Administração Pública.
A edição da Lei Municipal n. 3.129/2023, que buscou convalidar a prorrogação do contrato já declarado ilegal, não apenas desrespeitou a decisão do TCE-RO, mas também afrontou os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e separação de poderes. Reforça-se, assim, que as deliberações do Tribunal de Contas não são meramente opinativas, mas sim normas de observância obrigatória, destinadas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a preservação do interesse coletivo.
Diante disso, conclui-se que a manutenção da decisão recorrida (Decisão Monocrática n. 00173/2024-GCVCS) é medida necessária para garantir a efetividade do controle externo e a supremacia do interesse público sobre eventuais arbitrariedades. A imposição da licitação regular, em substituição ao contrato viciado, é imperativo jurídico e condição essencial para o restabelecimento da legalidade,

em estrita conformidade com o que dispõe o Acórdão AC²-TC 00011/2018 e a jurisprudência consolidada do TCE-RO.
Portanto, até que haja um provimento final em contrário — o que não se verifica no estado atual dos autos —, as determinações do Tribunal de Contas permanecem absolutamente vinculantes, cabendo à Administração Pública o estrito cumprimento das medidas ordenadas, sob pena de responsabilização por descumprimento de decisão com eficácia vinculante.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sugerimos:
(i) A anulação do termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n.º 059/2014/GJ/DER-RO;
(ii) A manutenção da prestação do serviço a título precário a cargo da atual empresa concessionária, Administradora Silvestre Ltda, para fins de continuidade do serviço essencial, até a finalização do procedimento para contratação emergencial;
(iii) A imediata abertura de procedimento para contratação emergencial de empresa para realização dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação atendendo assim ao escopo do que determinou o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DM 0173/2024-GCVCS/TCERO, prazo no qual deverá ser finalizado o procedimento licitatório, em modalidade que se adeque a atual necessidade da prestação do serviço, com cláusula resolutiva de encerramento do contrato emergencial após 30 (trinta) dias da finalização da contratação efetiva;
(iv) a imediata abertura de procedimento para contratação de empresa para gerir o Terminal Rodoviário atendendo a determinação constante da DM 0173/2024-GCVCS/TCERO;
(v) o encaminhamento a Câmara Municipal de Porto Velho de Projeto de Lei Complementar visando revogação da lei municipal n.º 3.129/2023, por afrontar decisão consolidada (Acórdão AC2-TC 00011/2018) e violar os arts. 37, XXI, e 175 da CF;
[...]

Em resumo, o relatório apresentou as seguintes conclusões delimitadas nos tópicos a seguir:

1. Dos apontamentos apresentados pela defesa da concessionária
A Comissão destacou que a concessionária apresentou defesa na tentativa de justificar a legalidade da prorrogação contratual, argumentando que as decisões do TCE/RO teriam sido superadas e que foram realizados gastos de aproximadamente R$ 2,5 milhões com mudanças operacionais da rodoviária. No entanto, a Comissão concluiu que os argumentos não afastam as irregularidades apontadas pela Corte de Contas, tampouco demonstram vantajosidade ou cumprimento das exigências contratuais e legais.
2. Do contrato de concessão e sua prorrogação
A Comissão Apuratória analisou os elementos constantes do processo que resultou na prorrogação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 059/2014/GJ/DER-RO, autorizada pela Lei Municipal n.º 3.129/2023. Constatou-se que o ato de prorrogação foi realizado sem a devida motivação técnica e jurídica, sem manifestação da Procuradoria Geral do Município, e sem comprovação da vantajosidade da medida frente à realização de nova licitação.
A Comissão também ressaltou que a prorrogação ocorreu em afronta ao Acórdão AC2-TC 00011/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que declarou o contrato originário ilegal e vedou sua prorrogação. A edição de lei municipal em sentido contrário não afasta o vício insanável identificado
3. Do caráter impositivo e vinculante das decisões dos Tribunais de Contas
Conforme apontado pela Comissão, as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente o Acórdão AC2-TC 00011/2018, possuem caráter impositivo e vinculante, devendo ser cumpridas por todos os entes da Administração Pública. Tentativas anteriores de afastar tais determinações por meio de lei municipal - Lei n.º 3.129/2023 foram expressamente rejeitadas pelo TCE/RO, por afrontarem a legalidade e o devido processo licitatório.
4. Da tutela inibitória – Decisão Monocrática n.º 0173/2024-GCVCS/TCERO – Processo n.º 00802/2024
A Comissão pontuou que a tutela inibitória concedida pelo TCE/RO determinou a anulação do termo de prorrogação da concessão da rodoviária e a imediata adoção de providências para nova contratação emergencial, com posterior realização de processo licitatório regular. A Comissão foi clara ao afirmar que o descumprimento das determinações comprometeria a legalidade e exporia o Município a riscos de responsabilização.

Com vistas a trazer para essa decisão também a fundamentação detalhada exposto no Relatório Final da Comissão - e-DOC AACEB5E, entendo por acolher o mesmo em sua integralidade em relação ao tópico de análise do mérito, servindo como parte integrante da presente decisão, sem necessidade de transcrição integral nesta decisão já que ele é parte integrante da instrução processual do feito.

Ademais, é importante também transcrever a conclusão final do Parecer n. 025/GAB/PGM/2024 acerca que se manifestou na análise da regularidade do procedimento da comissão, vejamos:

V - DA CONCLUSÃO Ante o exposto, e com base na análise dos documentos acostados aos autos, esta Procuradoria Geral do Município opina pela REGULARIDADE e LEGALIDADE dos procedimentos administrativos realizados pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto Municipal n° 20.804/2025. Verifica-se que foram integralmente observados os ritos e as garantias processuais estabelecidas no referido decreto, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, da Constituição Federal). Desta forma, considerando que a fase de apuração e análise jurídica no âmbito desta PGM se encerra com o presente parecer, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho/RO, para deliberação final quanto às sugestões apresentadas no Relatório Técnico Final da Comissão, nos termos do que dispõe o Art. 9º do Decreto Municipal n° 20.804/2025. Porto Velho, 26 de maio de 2025. SALATIEL LEMOS VALVERDE Procurador Geral do Município de Porto Velho (grifo nosso)

Veja-se que a conclusão emitida pela Procuradoria Geral do Município é que todo o procedimento instaurado nestes autos se revela satisfatório e atendendo todos aspectos de regularidade e legalidade, com observância dos ritos e as garantias processuais estabelecidas no Decreto n. 20.804/2025.

Ressalte-se que, embora o chefe do Executivo na gestão anterior tenha optado por ignorar os apontamentos, vedações e orientações da Corte de Contas em relação ao objeto aqui descrito, tal circunstância não vincula a atuação da atual gestão, que, em estrita observância ao princípio da autotutela, pode e deve adotar as medidas necessárias para corrigir os vícios detectados e restabelecer a legalidade administrativa.

Destaca-se que o encaminhamento adotado no Relatório Final acerca da necessidade de observância da decisão da Corte de Contas e com isso instauração de licitação regular, em substituição a processo viciado, é o mínimo aplicável para restaurar a legalidade em estrita observância ao Acórdão AC²-TC 00011/2018 e a jurisprudência consolidada do TCE-RO.

A adoção dessas providências é imprescindível para resguardar a segurança jurídica, proteger o interesse público e evitar a responsabilização dos agentes públicos, nos termos da legislação vigente e dos precedentes firmados pelos órgãos de controle.

2.5 DO CARÁTER IMPOSITIVO E VINCULANTE DAS DECISÕES DO TCE/RO E DO PEDIDO DE REEXAME

As decisões exaradas pelos Tribunais de Contas possuem caráter impositivo e vinculante, conforme estabelecido pela Constituição Federal, refletindo a natureza essencial dessas Cortes no controle externo da Administração Pública.

Essa vinculação não é meramente sugestiva, mas obrigatória, uma vez que tais decisões emanam de um órgão constitucionalmente autônomo, dotado de competências fiscalizadoras, judicantes e normativas, entre outras Insta salientar que as decisões dos Tribunais de Contas possuem caráter impositivo e vinculante para a Administração Pública.

Como cediço, a Constituição Federal de 1988, ao tratar sobre o controle externo exercido com o auxílio a Corte de Contas, prevê:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

Registre-se que o Tribunal de Contas do Estado é órgão auxiliar do Poder Legislativo, art. 48 da Constituição Estadual e suas determinações são marcadas por força coercitiva, que retira do agente destinatário qualquer juízo de conveniência ou oportunidade, obrigando-o ao pronto cumprimento do comando, sob pena de responsabilização.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento dos Tribunais Superiores:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIDADE COATORA. APOSENTADORIA. ALTERAÇÃO DETERMINADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS. CARÁTER IMPOSITIVO E VINCULANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 8ª REGIÃO FISCAL. PRECEDENTES DO STJ. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. 1. O aresto regional não destoa da orientação jurisprudencial deste Superior Tribunal, firme no sentido de que havendo ato impositivo do Tribunal de Contas, a Autoridade que apenas aplica a decisão não tem legitimidade para figurar no pólo passivo do mandado de segurança, uma vez que não agiu por vontade própria, mas em estrita obediência ao comando proferido pela Corte de Contas (RMS 20015/DF, relatora a Ministra Laurita Vaz, DJe 15/12/2009). 2. Ainda, na linha da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem como a da Suprema Corte , é firme no entendimento de que as decisões proferidas pelos Tribunais de Contas possuem caráter impositivo e vinculante para a Administração Pública (AgRg no RMS 30993/PE, relator Min. JORGE MUSSI, DJe 16/12/2015). 3. O acolhimento da alegação segundo a qual não houve nenhuma decisão vinculativa, demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório, providência vedada em recurso especial, conforme o óbice previsto na Súmula 7/STJ. 4. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no REsp n. 1.555.087/SP, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 7/6/2018, DJe de 14/6/2018.)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DO FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO ATACADO. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. 1. Na hipótese, inexiste omissão no acórdão embargado, porquanto a controvérsia foi dirimida com base na jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça em julgados da Corte Maior, no sentido de que as decisões proferidas pelos Tribunais de Contas possuem caráter impositivo e vinculante para a Administração Pública. 2. O embargante, por sua vez, a título de suposta omissão, apresenta argumentos dissociados dos fundamentos que justificaram o não provimento do seu agravo regimental. 3. Embargos de declaração não conhecidos. (EDcl no AgRg no RMS n. 30.993/PE, relator Ministro Jorge Mussi, Quinta Turma, julgado em 1/3/2016, DJe de 9/3/2016.)

Dessa forma, não há margem de discricionariedade para a Administração Pública Municipal deixar de cumprir a decisão do Tribunal de Contas, que transitou em julgado senão pelos meios adequados.

Os eventuais descontentamentos a respeito das decisões e. TCE/RO deveriam ser questionados, por intermédio de recursos ou ações próprias, no âmbito da própria Corte de Contas ou do Poder Judiciário, a fim de se obter eventual suspensão ou anulação da decisão. Inexistindo decisão suspensiva ou anulatória das decisões do Tribunal de Contas, o seu cumprimento é impositivo e vinculante.

Por fim, importante destacar que o pedido de reexame, utilizado como matéria de defesa pela Concessionária, foi devidamente apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O recurso foi rejeitado quanto ao mérito, conforme recente decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC 00075/25, proferido na 7ª Sessão Ordinária Virtual do Pleno ocorrido em 02 de junho de 2025.

Com isso, restou mantida integralmente a Decisão Monocrática DM-00173/24-GCVCS, que havia determinado a adoção de providências administrativas concretas e tempestivas para garantir o cumprimento das normas legais, inclusive com base no Acórdão AC2-TC 00011/2018, o qual declarou a ilegalidade do processo licitatório originário e proibiu expressamente a prorrogação contratual. Portanto, a rejeição do reexame reforça a obrigatoriedade de cumprimento das decisões e invalida qualquer tentativa de manutenção do contrato prorrogado.

Adicionalmente, a Corte de Contas, no item 35 do citado acórdão, alertou que permitir a manutenção da ilegalidade verificada para somente ao final do processo haver nova determinação de cumprimento da decisão já proferida, "demonstra claramente a possibilidade de ineficácia da decisão final, vez que tal processo poderá demorar anos até que advenha o trânsito em julgado". Tal observação reforça o caráter urgente e vinculante das determinações expedidas, cujo cumprimento imediato se impõe à Administração Municipal, sob pena de responsabilidade dos gestores.

2.6 DO FATO SUPERVENIENTE CONSUBSTANCIADO NA DECISÃO MONOCRÁTICA LIMINAR PROFERIDA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA O ACÓRDÃO APL-TC 00075/25

No interstício compreendido entre o amadurecimento processual e a análise para prolação de decisão administrativa conclusiva, a empresa interessada apresentou manifestação datada de 29 de julho, noticiando a concessão de liminar em mandado de segurança impetrado em face do acórdão supracitado, prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo cerne envolve a concessão irregular da administração da rodoviária de Porto Velho, objeto também deste processo administrativo.

Por cautela, diligenciou-se para localizar os exatos termos da decisão com o fim de apreciar se seus termos têm o condão de influenciar ou não os rumos do presente processo, visando evitar a adoção de conclusão que vá de encontro a disposições sedimentadas em decisões judiciais e evitar futura alegação de descumprimento destas, em prestígio à regularidade e continuidade do serviço administrativo.

Trata-se do Mandado de Segurança Cível n. 0807575-66.2025.8.22.0000 de relatoria do Exmo. Sr. Desembargador Torres Ferreira, em curso perante o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na qual figura como impetrado o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Em 11 de julho de 2025 o relator deferiu medida liminar vazada nos seguintes termos:

Diante de tudo que foi exposto, defiro a medida liminar pleiteada e determino a suspensão dos efeitos do ato apontado como coator, bem como a tramitação dos processos nº 03914/2024 e nº 0804/2024, até o julgamento definitivo do mérito deste mandado de segurança.

Notifique-se a autoridade dita coatora, para apresentar, as informações que entender necessárias, no prazo de lei (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009).
Dê-se ciência do feito ao Estado de Rondônia, nos termos do art. 7°, II, da Lei n. 12.016/2009 para, querendo, ingressar no feito.
Com a apresentação das informações do impetrado, dê-se vista ao Procurador-Geral de Justiça, para Parecer, conforme disposto no art. 12 da Lei n. 12.016/2009.
Cumpridas todas as diligências acima determinadas, tornem conclusos. (Julgado em 1/3/2016, DJe de 9/3/2016.)

Observa-se que a referida decisão liminar não tem o condão de influir diretamente neste processo administrativo, pois (1) não há determinação de paralisação ou anulação deste processo, mas refere-se exclusivamente ao processo que corre perante o TCE/RO; (2) este processo administrativo não decorre apenas ou exclusivamente em razão dos efeitos do ato apontado como coator (acórdão APL - TC 00075/25, que manteve a tutela de urgência deferida no bojo do processo nº 00802/2024-TCE/RO), mas tem causa legítima e válida autônoma, condizente com as evidentes e manifestas irregularidades vistas na prorrogação do contrato de concessão e que foram analisadas no decorrer do presente procedimento e resultam na decisão que ora se profere.

A decisão liminar em comento adota como razão de decidir a suposta inobservância dos primados da ampla defesa e do contraditório, pois a empresa não teria participado do processo dentro do qual foi prolatado o acórdão impugnado no referido mandado de segurança, ou seja, não teria lhe sido oportunizado defender a regularidade de sua contratação.

Contudo, tal tese não tem como prosperar no presente procedimento, que, à toda evidência, oportunizou ampla participação e franco diálogo com todos os envolvidos, especialmente a empresa citada, a quem assegurou a mais ampla defesa e que em sede de alegações finais fez elogiosos registros justamente acerca do caráter democrático e participativo adotado por esta administração no curso deste feito. Nas palavras da Administradora Silvestre Ltda.:

Antes de adentrar o mérito da presente manifestação, a Administradora Silvestre Ltda., assim como os Advogados subscritores da presente, julga indispensável registrar elogio ao compromisso do Município de Porto Velho com o devido processo legal.
A instauração deste procedimento apuratório, com a devida citação da Concessionária e a concessão de oportunidade para a manifestação em todas as fases do processo, evidencia o respeito efetivo ao contraditório, à ampla defesa e à participação, princípios estruturantes do Estado Democrático de Direito.
Tal postura revela um compromisso raro – e digno de nota – com a boa governança pública e, sobretudo, com a busca de decisões fundamentadas. A abertura institucional ao diálogo com os particulares, especialmente em tema de tamanha complexidade e repercussão socioeconômica, merece este destaque elogioso.

O relator do aludido mandado de segurança não analisou o caso, em toda a sua complexidade, sob o prisma do mérito da legalidade da contratação da impetrante. Certamente não o fará, pois não é esse o objeto da impetração, nem a causa de pedir apontada na petição inicial que lhe funda. Sua análise, estritamente formal, sob os aspectos procedimentais do rito empreendido pelo Tribunal de Contas para reafirmar tutela já concedida anteriormente e desafiada por recurso, não adentra ou influi no mérito administrativo deste procedimento.

A decisão judicial em comento apenas suspendeu a tramitação dos processos n. 03914/2024 (pedido de reexame contra tutela antecipada) e 0804/2024 (procedimento apuratório preliminar decorrente de denúncia de prorrogação irregular da concessão) do Tribunal de Contas rondoniense, além dos efeitos do acórdão APL - TC 00075/25 (que negou provimento ao pedido de reexame). Não convalidou ou declarou regular as múltiplas irregularidades apontadas em análises técnicas do Tribunal de Contas sobre o procedimento e a contratação propriamente dita.

O Acórdão AC2-TC 00011/2018 (referente ao processo 01937/14) - e-DOC 54711F0A, de 09 de fevereiro de 2018, que declarou como ilegal, ainda que sem pronúncia de nulidade, tanto o edital da Concorrência Pública quanto o contrato firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa concessionária, permanece vigente e válido, não tendo sido desafiado por medida judicial intentada pela empresa e é a ele que se refere quando se alude ao cumprimento de determinação da Corte de Contas neste procedimento.

Isto é, o Acórdão AC2-TC 00011/2018, que transitou em julgado, não foi questionado no mandado de segurança e, portanto, não foi suspenso pela mencionada decisão judicial, sendo o seu cumprimento medida imperiosa.

Quanto à Lei Municipal 3.129/2023, que autorizou a prorrogação do contrato de concessão, embora esteja em vigor e não tenha sido declarada inconstitucional, dela não emana como efeito a legalidade da prorrogação. Ora, referida lei se limita a autorizar a prorrogação, não possuindo o condão de torná-la obrigatória, tampouco vinculando a atividade administrativa típica do Poder Executivo. É dizer: referida lei autoriza, mas não obriga a prorrogação, que foi feita, como visto em tópicos anteriores, à toque de caixa e sem a devida fundamentação quanto à sua vantajosidade e adequação técnica, mormente à luz das profundas mudanças fáticas pelas quais passou a rodoviária, com a construção de sua nova sede.

Não obstante a decisão judicial em referência, é patente que subsistem fundamentos idôneos que indicam a necessidade do prosseguimento deste procedimento administrativo e da prolação da presente decisão, que deságua na determinação de realização de licitação imediata para regular contratação de concessionária, disputa esta que a atual gestora da operação poderá participar em igualdade de condições com outras concorrentes e que possibilitará à administração obter a melhor proposta possível, em prestígio ao interesse público.

Agir assim não é precipitado. Pelo contrário, é resultado de um procedimento de contratação de concessionária importante serviço público, com impacto direto na vida dos munícipes, que revelou-se contrário à legislação e que não deveria ter sido prorrogado, mas o foi, sendo que a prorrogação, firmada com base na Lei Municipal 3.129/20203, sequer foi precedida do atendimento aos preceitos desta própria lei, notadamente seu §1º do art. 1º, que estabeleceu que a autorização ali contida não exime a concessionária de uma série de elementos documentais probatórios de capacidade técnica e operacional, regularidade jurídica e fiscal e outros documentos e informações necessários à instrução processual adequada para evidenciar não só a aptidão para operar os serviços concedidos, mas também a vantajosidade no prosseguimento do contrato.

É bem verdade que a aludida lei municipal fala que a obrigação da concessionária apresentar tais documentos e informações demandaria uma requisição do Poder Concedente, contudo, de tudo que se viu até aqui envolvendo a contratação desta concessionária e, principalmente, da prorrogação contratual feita, a administração não agiu com a cautela típica e não tratou de exercer seus poderes-deveres enquanto tutora do interesse da coletividade na relação entabulada nesta concessão.

Em profunda análise dos autos do processo 00600-00050729/2023-53-e, que trata da prorrogação contratual, constata-se que a única diligência empreendida pela administração quanto à documentação solicitada da concessionária foi um ofício, de 27 de dezembro de 2023, em que limita-se a solicitar dela documentos constitutivos da empresa, de seus sócios, certidões negativas junto aos fiscos federativos e alguns documentos contábeis, o que não supre a necessidade de se ter exigido - ou mesmo da própria empresa ter apresentado - documentos e informações que atestem a cogitada vantajosidade em prorrogar o contrato celebrado, tudo conforme esmiuçado pormenorizadamente no item 2.1 da fundamentação desta decisão.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

a) ANULAR o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 059/2014/GJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Porto Velho e a empresa Administradora Silvestre Ltda., por ausência de respaldo legal e afronta direta às deliberações da Corte de Contas;

b) MANTER a prestação dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho a cargo da atual concessionária, a título precário, exclusivamente para garantir a continuidade do serviço essencial, até a conclusão do novo procedimento de contratação;

c) DETERMINAR a imediata abertura de procedimento licitatório para contratação dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, com o intuito de conferir publicidade aos interessados à execução dos serviços públicos em questão;

d) DETERMINAR o encaminhamento à Câmara Municipal de Porto Velho de Projeto de Lei Complementar, visando à revogação da Lei Municipal n.º 3.129/2023, por violar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia e o dever de licitar, além de afrontar diretamente as decisões da Corte de Contas Estadual;

e) NOTIFICAR o Secretário Municipal de Infraestrutura (ou pasta competente) para que adote as providências necessárias no âmbito de suas atribuições, quanto à execução desta decisão;

f)NOTIFICAR o Secretário de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL para que promova as medidas pertinentes à instauração e condução do processo licitatório ora determinado;

g)CIENTIFICAR a empresa Administradora Silvestre Ltda. desta decisão, informando que a prestação dos serviços deverá ocorrer precariamente e apenas até a conclusão do procedimento licitatório para contratação dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, sem qualquer garantia de renovação ou continuidade após esse prazo;

h)DETERMINAR ao Departamento Legislativo da Secretaria de Governo – SGOV, que elabore o Projeto de Lei Complementar previsto no item V, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

i)CIENTIFICAR a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, enviando cópia desta decisão;

j) COMUNICAR ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o teor desta decisão, informando sobre o cumprimento das determinações contidas nos autos e encaminhando-lhe cópia integral desta deliberação; e

k) CIENTIFICAR o Ministério Público do Estado de Rondônia, enviando cópia desta decisão.

i) Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município de Porto Velho/RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49837E20

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.050/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Corregedoria	JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR	CORREGEDOR CHEFE	DAS 09

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37B2BD98

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.051/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Corregedoria	LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	CORREGEDOR CHEFE	DAS 09

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6719EBEE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.052/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F40BEB9F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.053/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 03 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Planejamento	JAILSON BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BC561D86

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.054/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 03 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Planejamento	ERNESTO PAIVA DE SOUZA FILHO	ASSESSOR V	DAS 05
Secretaria Executiva de Planejamento	JAILSON BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5F331ECF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.295, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025497/2025-67-e.

CONSIDERANDO que, embora seja arbitrado o quantitativo de diárias para o período total de deslocamento, o servidor receberá apenas apenas 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente, conforme estabelece o § 8º do Art. 9º do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de deContratos, Convênios e Licitações - SMCL, **MARCIO ROGERIO GABRIEL**, cadastro nº 10078228, 13 (treze) diárias,e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de 13/09/2025 à 26/09/2025, para o seu deslocamento a cidade de Madrid - Espanha, objetivando a participação no Seminário Presencial "*Tendencias en las Administraciones Tributarias y sus Adaptaciones al Nuevo Entorno*", no Instituto de Estudios Fiscales.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA0E9B42

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.306, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno n.º 22/2024/COMISSÃOPAR/CGM, de 19/11/2024 (CDCF1CE5-e).
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00025603/2024-21-e, e da DM 0072/2024-GCVCS/TCERO, proferida no processo de n° 01172/24/TCE-RO, que trata sobre Suposta irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023/SML/PVH Sistema de Registro de Preço-SRP nº 066/2023, que tinha por objeto selecionar futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal de atletas.
CONSIDERANDO o Decreto nº 20.870, de 26/03/2025, que prorrogou o prazo do Decreto nº Decreto nº 20.083, de 12/06/2024, por 180 (cento e oitenta) dias, em razão do elevado volume de processos pendentes de análise, cuja complexidade exige prazo adicional para assegurar a correta apuração e elucidação dos fatos.com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Ofício Interno n.º 22/2024/COMISSÃOPAR/CGM, de 19/11/2024;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, por 180 (cento e oitenta) dias, formalizado pelo Presidente da Comissão Processante por meio do Ofício Interno n.º Ofício Interno n.º 17/2025/COMISSÃOPAR/CGM, de 25/07/2025, em razão de que, embora os trabalhos estejam em fase final, ainda se fazem necessários atos complementares para conclusão do processo, a fim de garantir a análise minuciosa dos elementos constantes nos autos e a elaboração do relatório final de forma adequada e fundamentada.
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 20.083, de 12 de junho de 2024, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00025603/2024-21-e, e da DM 0072/2024-GCVCS/TCERO, proferida no processo de n° 01172/24/TCE-RO, que trata sobre Suposta irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº147/2023/SML/PVH Sistema de Registro de Preço-SRP nº 066/2023, que tinha por objeto selecionar futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal de atletas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41E266C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEPTUAGÉSIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a 70ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho que tratou sobre a constituição do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, destacando a relevância do referido fundo para assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Município nos contratos de PPP. Foi deliberado o envio de ofício à SEMEC, para que informe se há previsão de receita destinada ao fundo, as possíveis fontes de receita, a existência de lançamentos de recursos ou saldos já constituídos, bem como se o fundo está previsto na Lei de PPP. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:18C67285

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a 69ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho que apresentou o Ofício nº 82/DAGTE/DTE/GAB/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, contendo a Proposta Técnica e Comercial referente à PPP do Transporte Público Escolar, elaborada pela FIPECAFI. Após análise, os membros destacaram que não houve autorização prévia do Conselho para a realização dos referidos estudos. Foi pontuado que a SEMED possivelmente não detém pleno conhecimento dos procedimentos de PPP no município. O Presidente registrou preocupação com os valores constantes da proposta e o Gestor Jurídico ressaltou que o Município já possui frota própria de transporte escolar, sendo necessária reunião com o Secretário da SEMED para obter esclarecimentos e compreender as dificuldades enfrentadas pela pasta. Diante disso, o Conselho deliberou pelo envio de ofício ao Secretário da SEMED, com a finalidade de agendar reunião para tratar do documento apresentado e esclarecer o procedimento adequado para a formalização de PPPs no âmbito municipal. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:147EFC91

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a 68ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que expressou preocupação quanto aos custos do projeto da PPP do Cemitério. O Presidente destacou a necessidade de um levantamento detalhado dos custos, que será solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA). Além disso, foi enfatizada a importância de um levantamento atualizado do terreno existente para subsidiar uma nova consultoria técnica que avalie a viabilidade e adequação do projeto. O Conselho deliberou pelo envio imediato da solicitação à SEINFRA e pelo início dos procedimentos necessários para o levantamento do terreno. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C875DCB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a 61ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que apresentou o o Ofício Interno nº 426/OGM/SGOV, da Ouvidoria Geral do Município, solicitando informações acerca do Projeto de Concessão de Geração de Energia Fotovoltaica. Após análise, o Gestor Jurídico relatou a existência de documentos desatualizados e a necessidade de atualização para o prosseguimento do projeto. Os membros destacaram os benefícios da iniciativa, como redução de despesas municipais, incentivo ao uso de energia limpa e equilíbrio econômico.

O Conselho deliberou pelo envio de resposta à Ouvidoria, informando que o projeto não foi licitado, que há interesse em sua continuidade e que é imprescindível a atualização da documentação, condicionada ao interesse da empresa autorizada. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A42AF8FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, foi realizada a 64ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que abordou o Ofício nº 243/2025/SEL, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL), que solicitava levantamento de Parcerias Público-Privadas (PPP) em andamento ou iminentes. As áreas envolvidas incluíam serviços terceirizados contínuos, tarifas contínuas de serviços públicos, infraestrutura de Tecnologia da Informação, materiais de consumo e pequenas aquisições. A discussão tratou da análise da pertinência e abrangência do levantamento, definição das áreas responsáveis por compilar as informações, e o estabelecimento do fluxo de comunicação e prazos para resposta. O Conselho decidiu responder à SMCL com as informações solicitadas, conforme o Decreto Municipal nº 21.163/2025. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:228BE2A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a 65ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que deu início aos trabalhos concedendo a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, este apresentou a participação remota de Jeová Lima D'Ávila Júnior, coordenador do grupo de trabalho do Decreto nº 21.204/2025, para esclarecer o andamento dos documentos relacionados à Manifestação de Interesse Privado (MIP) dos parques. Jeová relatou a criação do grupo de trabalho, que está sendo feito um levantamento dos imóveis afetados e a conclusão das análises imobiliárias. Maxwel destacou a importância da documentação para o avanço dos estudos preliminares de engenharia e arquitetura, aguardados pelo Consórcio Pezco. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8E81236B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a 62ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, na ocasião, foi discutida a necessidade de intensificar as tratativas para o projeto de concessão dos serviços públicos cemiteriais, com foco na otimização do espaço para aproveitamento de jazigos. O Presidente destacou a importância de contratar consultoria especializada para a elaboração dos estudos técnicos, considerando que o PMI anterior foi revogado, restando apenas informações pontuais aproveitáveis. Registrou-se que as minutas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) já foram elaboradas e encaminhadas, sendo deliberado o prosseguimento dos trâmites junto à secretaria competente para viabilizar a contratação da consultoria, com acompanhamento do Conselho. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A1A6588D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **67ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que apresentou o Ofício nº 62/GAB/VEREADOR/TT/CMPV/2025, encaminhado pelo Vereador Thiago Tezzari, solicitando o envio de documentos relativos ao processo de implantação, operação, administração e manutenção do Shopping Popular de Porto Velho, com base no Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 003/2025, da empresa Shine Empreendimentos Imobiliários LTDA. O Gestor Jurídico, Sr Maxwel, informou que a empresa foi notificada sobre o processo desde maio de 2025, mas não apresentou os documentos solicitados, incluindo o cronograma e relatórios parciais. Em 22 de agosto de 2025, foi expedida nova notificação à empresa, concedendo prazo de 72 horas para manifestação sobre a continuidade do interesse no processo.

O Conselho decidiu aguardar o prazo de 72 horas para manifestação da empresa. Caso não haja resposta, será promovida a revogação da MIP do Shopping Popular. Após essa definição, será enviada resposta ao Ofício do Vereador Thiago Tezzari. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:507BE99B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **66ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que iniciou os trabalhos com a palavra do Gestor Jurídico, Maxwel. Durante a reunião, foi apresentado um documento enviado pelo Assessor Técnico Jonhy Milson, que se referia à notificação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A notificação abordou irregularidades insanáveis em um processo licitatório anterior que resultaram na nulidade de um contrato de R$ 2,1 bilhões, com prazo de 20 anos. Foi destacada a necessidade de a Prefeitura apresentar uma solução definitiva para o tratamento e destinação dos resíduos sólidos, seja por meio de aterro sanitário ou central de triagem de resíduos. A reunião também discutiu a aplicação de multas de até R$ 10 milhões em caso de descumprimento das deliberações, e a exigência de acompanhamento pelo Tribunal de Contas para garantir regularidade, eficiência e modicidade tarifária.

O Conselho deliberou realizar uma análise minuciosa do conteúdo do ofício e das determinações, com registro formal em ata posterior. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:999CA547

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a 63ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, na ocasião, foi apresentado os estudos e documentos jurídicos relacionados à licitação para a concessão do Terminal Rodoviário de Porto Velho. O Conselheiro e Secretário Executivo, Thiago Felipe, relatou sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP) da empresa SINART para a realização dos estudos de viabilidade e modelagem jurídica. A empresa havia entregado os estudos em 2023 e, após solicitações de atualizações, apresentou novos dados em 2025. O Conselho analisou as alterações propostas pela SINART, incluindo questões econômicas e ajustes no edital e contrato. A empresa também respondeu a questionamentos feitos anteriormente, com a necessidade de mais análise das informações apresentadas. Foi discutida a viabilidade econômica do projeto, com receitas previstas de R$ 2,71 milhões anuais e investimentos em modernização e ampliação do terminal. As despesas operacionais foram detalhadas, e o estudo de viabilidade indicou um fluxo de caixa equilibrado e sustentável. Além disso, o Conselheiro de Engenharia e Projetos, Emanuel, apresentou a viabilidade técnica, destacando necessidades de adequação no terminal, como sinalização interna e controle de estacionamento, e o orçamento para as obras estimado em R$ 10.309.395,86. A análise jurídica, conduzida por Maxwel, assegurou que a documentação está em conformidade com a legislação vigente, oferecendo segurança jurídica ao processo de concessão. A modelagem jurídica e os anexos do edital foram discutidos, destacando os critérios de julgamento, prazos e obrigações da futura concessionária. Ao final, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e modelagem jurídica, encaminhando o processo para a decisão da autoridade superior. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2D648D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00026568/2025-49

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SOMA HUB – TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **SOMA HUB – TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA** com sede na cidade de Capão da Canoa/RS, na Rua Neuza Goulart Brizola, nº 626, no Bairro Zona Nova, CEP nº 95.555-000, inscrito no CNPJ sob o nº 42.867.883/0001- 81, representada por **MARCELA SILVA DE MATOS AYUB**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Cédula de Identidade RG 4111378081 SSP/DI RS, inscrito no CPF 032.014.080-69, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **SOMA HUB – TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **CARTÃO DE CRÉDITO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **SOMA HUB – TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, quais sejam as previstas no Inciso VI do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram

desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

MARCELA SILVA DE MATOS AYUB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AFB06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 105/2025 DEAD/GAB/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n°19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 036/PGM/2021, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00028943/2023-23-e trata das instruções referentes às providências administrativas, às reservas orçamentárias e às renovações e o Processo Eletrônico n° 00600-00007470/2022-40-e o qual trata da execução de instrução processual para pagamento mensal.
Contratante: Município de Porto Velho – SEMAD
Contratada: ESC EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 00.405.867/0001-27
Extrato nº: Quarto Termo Aditivo de 2025 (e-DOC C89AFF46-e)
Processo nº 00600-00007470/2022-40 e 00600-00028943/2023-23

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação condutor através de RFID/IBUTTON pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 19/07/2025 a 19/07/2026.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10079231	Ana Beatriz Mascarenhas Martins	Gestor	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	Fiscal	SEMAD
58397	Francisco Teixeira Melo	Fiscal	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Fiscal	SEMAD

Art. 2º – REVOGAR a Portaria n.º 69/2025/DEAD/GAB/SEMAD de 14 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOMER n.º 3960, em 15 de ABRIL de 2025.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B06B5135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1141/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao servidor **GILDSON BATISTA DO NASCIMENTO**, cadastro nº 245052, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, por meio da Portaria nº 0360/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 17/03/2025, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3941 de 19/03/2025**, conforme Processo nº 00600-00029229/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75FBB4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1142/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **KATIUSCIA NUNES MESQUITA**, Cadastro nº 243387, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025**, de acordo com o Ofício nº 8252/2025/GOV-RED (e-DOC E28EF289), Ofício nº 1533/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 38664937) e Despacho n° 6038/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 48D2B0DD).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21BF400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1143/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, o servidor **FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 9581, ocupante do cargo de

PROFESSOR, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025**, de acordo com o Ofício nº 5724/2025/GOV-RED (e-DOC 470D1CAF), Ofício nº 1364/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 85A2CD4F) e Despacho n° 6039/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC CA007B18).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:698C524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1144/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 114687, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025**, de acordo com o Ofício nº 8292/2025/GOV-RED (e-DOC 216D6BFA), Ofício nº 1539/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 1DA8AE4B) e Despacho n° 6040/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 61AFD81B).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CFB4FC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1145/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que justifica a remoção do servidor para atuar no Departamento de Gestão de Pessoas, com o objetivo de incorporar profissionais com perfil técnico compatível às demandas da área, especialmente nas atividades administrativas de recursos humanos, em razão de sua experiência na área, visando atender às demandas administrativas e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, conforme o Ofício n.º 5361/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC E1F717FB).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício n.º 368/2025/DGP/GAB/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DANIEL RODRIGUES SHIRAISHI,** Cadastro nº 273722, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/09/2025,** de acordo com Ofício nº 368/2025/DGP/GAB/SEMED, Ofício n.º 5361/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC E1F717FB) e Ofício Interno n.º 385/2025/DIGP/SEMAD (e-DOC 89624959).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:024B56C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1146/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **ALEX DE OLIVEIRA ANDRADE,** Cadastro nº 80160, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **01/10/2025 a 29/09/2028,** conforme Processo nº 00600-00034158/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:10870802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1147/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **01/10/2025,** concedida a servidora **ANA PAULA MOURÃO BERNARDO,** Cadastro nº 97734, ocupante do cargo de **Especialista em Educação,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** através da Portaria nº 1555/2023/DICAS/DGP/SEMAD de 22/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3632 de 02/01/2025, conforme processo nº 00600-00038023/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:414875BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1148/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 01 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **01/09/2025,** concedida à servidora **NERIVANIA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 84806, ocupante do cargo de **INSPETOR ESCOLAR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, através da Portaria nº 919/2023/DICAS/DGP/SEMAD de 31/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3529 de 02/08/2023, conforme processo nº 00600-00038505/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0371D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1149/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria de Cessação de Cedência nº 1126/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4054 de 28/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCELO BELEZA DE SOUSA,** Cadastro nº 71134, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **25/08/2025,** de acordo com o Ofício nº 2837/2025/DIAS/DGP/SEMAD (e-DOC 762D2038).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2155A426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1150/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor **MARCELO BELEZA DE SOUSA,** Cadastro nº 71134, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **01/09/2025 a 30/08/2028,** conforme Processo nº 00600-00039888/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:091A441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 4/2025 DRLP/GAB/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 01/ DRLP/SEMAD, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Recebimento de Serviços no âmbito deste DRLP/SEMAD para o exercício de 2025, conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente e da Secretária Municipal de Administração no âmbito DRLP/SEMAD.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	DEPART/DIVISÃO
10078786	Maria Helena Basilio Lopes da Silva	Presidente	DPRLC/DIAC
503773	Claudionor Galvão da Silva Filho	Membro	DPRLC/DIAC
1004942	Eline Moura da Conceição	Membro	DPRLC/DIAC
271221	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Membro	DPRLC/DILP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração -SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:291465EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 71/2025 - DGP/GAB/SEMAD 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Marielly Passos Ribeiro	10078147	Gerente II	CARGOS EM COMISSAO
Yara Cavalcante Martins	10079866	Assessora Nível II	CARGOS EM COMISSAO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C74F691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020 - PROCESSO Nº 00600-00016907/2023-17-E

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA Pen6 LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM,** representada pelo Secretário Adjunto de Comunicação, Sr. **FRANCISCO DA SILVA COSTA** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA Pen6 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília nº 2930, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS,** brasileiro, casado, comerciante**,** doravante denominada **CONTRATADA**, , resolvem celebrar Oitavo Termo Aditivo ao **Contrato n.º 059/PGM/2020**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 00600-00016907/2023-17-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **ALTERAÇÃO** da atual parte **CONTRATANTE, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG para SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** e a **INCLUSÃO** do Sr. **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, Secretário Adjunto de Comunicação, **conforme designação estabelecida no Decreto nº 1.695/I, de 07 de julho de 2025.**

1.2.2. A ALTERAÇÃO do nome da empresa **CONTRATADA EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA** para **Pen6 LTDA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 059/PGM/2020** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura desse termo, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência)**.

Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Adjunto de Comunicação
Assinado Digital Pelo Gov.br

EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS
Representante Legal da Contratada
Assinado Digital Pelo Gov.br

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Assinado digitalmente por Felippe Idak Amorim Santos - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 01/09/2025, 16:09:21 – e-DOC E34A9590-e

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6088E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA N º09/2025/SMCL DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representação institucional da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL junto ao referido Programa, assegurando o atendimento às demandas e prazos estabelecidos;
CONSIDERANDO a importância da atuação de servidores com conhecimento técnico e disponibilidade para acompanhar e alimentar as informações exigidas pelo sistema do PNPC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes formais da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL junto ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC:

I - Diego Lemos Maus, matrícula nº 107723;

II - Maria das Dores Pinheiro de Melo Ferreira, matrícula nº 10078516;

III - Matheus Machado de Oliveira, matrícula nº 10079187.

Art. 2º Compete aos servidores designados desempenhar todas as atividades relacionadas ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, incluindo:

I – prestar informações e esclarecimentos quando solicitados;
II – manter atualizados os dados da Secretaria no sistema do PNPC;
III – cumprir e difundir, no âmbito da Secretaria, as orientações e diretrizes do Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF4F7513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/DEX/SEMUSA

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/DEX/SEMUSA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - INPESAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado e a **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZONIA- INPESAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.568/0001-41, com sede na AV. Calama, Nº6955, Aponiã, neste ato representada por Maria Alice de Souza Oliveira, brasileira, do lar, portadora do CPF sob Nº 106.757.012-87 e RG Nº126.449 SSP/RO, residente e domiciliada á Rua Quintino Bocaiuva, Nº1056, Olaria, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, **RESOLUÇÃO Nº 043/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025, e, PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, e** demais normas aplicáveis, e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo n°**00600-00025074/2025-47-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento e o repasse de recurso financeiro a Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – **INPESAM,** que tem como objetivo a execução do projeto "**O Projeto Enxergar O Futuro De Porto Velho Com Outros Olhos"**, visando à promoção da saúde ocular da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho e seus distritos,

por meio da realização de consultas oftalmológicas, exames de acuidade visual e entrega de óculos com lentes corretivas, conforme regulado pelo sistema SISREG.

1.2. A execução das ações previstas será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho (peça 61, DOC. F7548105-e), aprovado, parte integrante deste Termo, observando-se as metas estabelecidas, o cronograma físico-financeiro, a metodologia adotada e os resultados esperados, com vistas a ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde visual e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. O projeto foi aprovado pelo **Conselho Municipal de Saúde – CMSPV,** conforme Resolução Nº 043/2025/CMSP/SEMUSA, de 15 de julho de 2025 (peça 46, DOC 69D55337-e).

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas as ações previstas no Plano de Trabalho. A prorrogação da vigência poderá ocorrer mediante justificativa formal e interesse público, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2. Sempre que necessário e mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do Prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

2.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor total da presente parceria é de R$ **R$ 550.003,97** (quinhentos e cinquenta mil, três reais e noventa e sete centavos), a ser repassado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ao Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 079/2024, de autoria do ex-vereador **Isaque de Lima Machado**, conforme constante na Lei Orçamentária Anual de 2025, e formalizada nos termos da lei orçamentária n° 3,240/2024. Nota de empenho N° 2333/2025.

3.2. A utilização dos recursos observará o Plano de Trabalho aprovado e seguirá os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa, com destinação exclusiva às ações previstas neste Termo, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, além daquelas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017:

I – Executar integralmente o objeto do presente Termo de Fomento, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e seus anexos;
II – Observar o cronograma de execução e os indicadores de resultados pactuados, zelando pela qualidade, eficiência e regularidade das ações;
III – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas, de forma transparente e conforme os princípios da legalidade, moralidade e economicidade;
IV – Manter a escrituração contábil regular e separada dos recursos da parceria, bem como apresentar prestação de contas na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
V – Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de quaisquer agentes designados pela Administração à documentação e aos locais de execução do objeto;
VI – Publicar em seu sítio eletrônico, caso possua, as informações exigidas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, especialmente os documentos da parceria, os valores recebidos e a prestação de contas;
VII – Manter a documentação comprobatória da execução do objeto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;
VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto ou a regularidade da parceria;
IX – Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal e jurídica exigidas para a celebração da parceria, durante toda a vigência do Termo;
X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das atividades previstas, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Constituem obrigações da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normativos aplicáveis:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, na forma e condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado;
II – Designar formalmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Portaria nº 001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando o cumprimento das metas, o atingimento dos resultados e a correta aplicação dos recursos transferidos;
IV – Emitir os pareceres técnicos e de avaliação necessários durante a vigência da parceria, inclusive quanto às prestações de contas parciais e final;
V – Disponibilizar à OSC as informações necessárias à execução do objeto, inclusive apoio institucional e orientações técnicas, quando necessário;
VI – Garantir a publicidade dos atos relativos à celebração, execução e fiscalização da parceria, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – Responder às comunicações da OSC em tempo hábil, inclusive quanto à necessidade de ajustes no Plano de Trabalho ou na execução do objeto;
VIII – Zelar pelo cumprimento do objeto em consonância com as políticas públicas setoriais e o interesse público envolvido.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1.1 O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

§1º O monitoramento tem por objetivo acompanhar a execução das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, identificar

eventuais riscos ou irregularidades e propor medidas de correção, sempre com foco na melhoria da execução e na garantia dos resultados pactuados.
§2º A avaliação buscará aferir os resultados alcançados em relação aos objetivos da parceria, com base em critérios de eficácia, eficiência e efetividade, considerando o interesse público e o impacto social das ações executadas.
§3º A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar relatórios complementares, requisitar documentos e adotar demais medidas necessárias à verificação da conformidade da execução.
§4º Os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão serão encaminhados aos setores competentes da SEMUSA, para fins de controle, prestação de contas e eventual responsabilização, se for o caso.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas municipais correlatas, fica designada, por meio do Termo de Indicação de Gestor de Parceria constante nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04/07/2025, a servidora **Luciane Ferreira Serra** para atuar como gestora da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, no processo administrativo **nº 00600-00025074/2025-47-e,** voltado à execução de projeto oftalmológico destinado à população em situação de vulnerabilidade social. Compete à gestora designada acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo acerca do cumprimento do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas final da execução do objeto pactuado no presente Termo de Fomento, em até **30 (trinta) dias após o término da vigência**, conforme previsto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normativos aplicáveis.

A prestação de contas será composta por:

I – **Relatório de Execução do Objeto**, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, a comparação entre as metas previstas e executadas, com as devidas justificativas em caso de eventuais alterações;
II – **Relatório de Execução Financeira**, contendo demonstrativo das receitas e despesas, acompanhado dos documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas das despesas realizadas com os recursos transferidos, devidamente organizados;
III – **Cópia dos extratos bancários** da conta específica vinculada ao Termo de Fomento, compreendendo todo o período de vigência da parceria;
IV – **Comprovante de devolução dos saldos remanescentes**, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;
V – Declaração de que os bens remanescentes, se existentes, foram incorporados ao patrimônio público ou utilizados conforme previsto no plano de trabalho;
VI – Outros documentos ou informações que forem solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela SEMUSA ou pelos órgãos de controle.

§ 1º. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela SEMUSA por meio da Portaria nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, a qual emitirá parecer técnico opinativo fundamentado sobre a regularidade da execução do objeto e da aplicação dos recursos.
§ 2º. A SEMUSA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou a apresentação de documentos adicionais, inclusive durante a execução da parceria, como forma de fiscalização preventiva.
§ 3º. A aprovação da prestação de contas não impede a responsabilização administrativa, civil ou penal da Organização da Sociedade Civil, caso constatadas irregularidades posteriormente à análise.
§ 4º. No caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, ou caso ela seja rejeitada, a OSC ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis.

9.CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, e da responsabilização pelos danos causados ao erário.

§1º As penalidades aplicáveis são:
I - Advertência
II-Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III-Declaração de inidoneidade para firmar parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
§3º A responsabilização da OSC não afasta a obrigação de devolução dos valores recebidos indevidamente ou utilizados em desacordo com o objeto da parceria, devidamente atualizados, nos termos da legislação vigente.
§4º Em caso de dolo, fraude, desvio de finalidade ou malversação de recursos públicos, será promovido o encaminhamento do processo aos órgãos de controle e ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Pública, por acordo entre as partes ou em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, observado, no que couber, o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Constituem motivos para a rescisão unilateral, entre outros:

I – Inexecução total ou parcial do objeto;
II – Descumprimento das cláusulas pactuadas ou das obrigações legais;
III – Utilização indevida dos recursos transferidos;
IV – Ocorrência de infração à legislação aplicável;
V – Constatação de irregularidades insanáveis na execução da parceria;
VI – Superveniência de motivo de interesse público devidamente justificado.

§2º A rescisão será formalizada por meio de termo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso, e implicará a obrigação de devolução dos recursos não utilizados ou utilizados de forma irregular, com os acréscimos legais cabíveis.
§3º Na hipótese de rescisão por acordo entre as partes, deverá ser celebrado termo aditivo estabelecendo as condições para encerramento da parceria e eventual readequação das obrigações.
§4º Em qualquer hipótese de rescisão, a OSC deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a prestação de contas referente ao período de execução já realizado.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Fomento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Fica assegurado que a eventual prorrogação, modificação ou ajuste do presente instrumento deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, conforme exigência do art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, como condição indispensável para sua eficácia.

13.2. Além disso, deverão ser observadas as normas municipais de transparência e publicidade, garantindo-se a ampla divulgação do conteúdo do ajuste no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, bem como nos meios previstos na legislação local.

Porto Velho, 29 de agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8967CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028477/2023-86

Processo nº: 00600-00028477/2023-86
Interessado: DGEP/DICON.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde de Rondônia (CETAS), nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde de Rondônia (CETAS)**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 03/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde de Rondônia (CETAS), declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BB4F7E58

Assinado por **Helane Ívina Serra De Menezes** - Agente de Combate às Endemias - Em: 29/08/2025, 12:16:16

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/08/2025, 10:49:19

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA8D8702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028538/2023-13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028538/2023-13

Processo nº: 00600-00028538/2023-13
Interessado: DGEP/DICON.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** e a Universidade Paulista/UNIP, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Universidade Paulista/UNIP**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 05/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Universidade Paulista/UNIP, declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B4DFD549

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/08/2025, 10:49:19

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11E21353

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 172/2025/DA/SEMA

DESIGNAR servidores para a *"designação* de servidores para o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pelo envio de informações e atualização de dados nos respectivos portais eletrônicos:

SISTEMA	SERVIDORES	TELEFONE DE CONTATO	e-mail institucional
(PNPC): Programa Nacional de Prevenção à Corrupção	LEILIANE LIMA FRUTUOSO	(69) 99298-0290	sema01.pvh@gmail.com
	Pedro Nazareno Oliveira da Silva	(69) 99240-4737	sema01.pvh@gmail.com

Art. 1º. Compete aos servidores nomeados a inserção e atualização de dados da SEMA nos portais indicados, nos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11FD254E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 8/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00040057/2025-30,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para deslocar-se ao Distrito de Jaci-Paraná, em transporte terrestre, utilizando viatura oficial da Defesa Civil, com o **objetivo de realizar avaliação técnica em residências que apresentam rachaduras em sua estrutura**, no período de 03/09/2025 a 06/09/2025, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº 315/2025, de 28/08/2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	Engenheiro Civil	Jaci-Paraná	3,5 (três e meia)	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - Smpdc

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72A8957F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1044/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para**Eventual e Futura Contratação de empresa na prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Arla),**bem como no controle credenciamento de rede, por meio de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real via internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônicotipo SMART com chip, para abastecimento de veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici RO, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 0,14 (Quatorze centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:MAIOR DESCONTO POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**06 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,02 de setembrode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3D3AFBC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0641/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
VALOR: R$ 9.337,57 (nove mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Contratada: MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 61.347.881/0001-06
VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
Contratada: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
VALOR: R$ 5.599,92 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reis e noventa e nove centavos)
DO OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual**aquisição de Material Permanente (carriola, motosserra e motor à gasolina**), para**atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.**
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 02 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C5D3636B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0936/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
VALOR: R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).
Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 89.925,50 (oitenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Contratada: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
VALOR: R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).
Contratada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
VALOR: R$ 83.287,60 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessentas centavos).
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
VALOR: R$ 46.610,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e dez reais).
Contratada: H. L LOBIANCO LTDACNPJ
CNPJ: 63.776.421/0001-29
VALOR: 136.717,90 (cento e trinta e seis mil e setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
Contratada: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
VALOR: 32.036,00 (trinta e dois mil e trinta e seis reais).
DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, visando atender por um período de 12 meses, as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS de Presidente.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 02 de setembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:33CD9B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, CNPJ 04.632.212/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito, SÉRGIO PEDRO DA SILVA, CPF nº 791.381.602-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Presidente Médici/RO, 02 de Setembro de 2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BED9FD50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.389 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 035/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) 20 HORAS

Classificação	Nome	CPF
3°	EDIR DE FATIMA DA SILVA SOUZA	***.124.***-20

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:606BEC76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.390 DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
138 10.301.0003.2071 – Remun. De Pessoal E Encargos - SEMSAU – **4.500,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
132 10.301.0002.2070 – Manut. Das Atividades - SEMSAU – **4.500,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4A28AA67

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.402 DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 70.477,68 (setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.005 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
25.751.0007.2033	**Manut das Atividades – Iluminação Pública**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.477,68	2.751.0000.000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**70.477,68**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C252207C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 452/2025

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 3º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 75 INCISO III DA LEI 14.133/2025.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação De Empresa Especializada no fornecimento de Implantes Subdérmicos de Etonogestrel 68mg, destinados à Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli (CNES 7177720), Previsto a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Rio Crespo – RO. conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos legais."**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Saude de Rio Crespo, decorre da constatação da necessidade após o resultado do Pregão Pregão nº 028/2024, publicado em 19/11/2024, resultou deserto, ou seja, não houve sentação de propostas válidas por parte de fornecedores interessados, onde tivemos o item dado como fracassado e considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da oferta de insumos atégicos para a saúde pública, como é o caso dos implantes subdérmicos de etonogestrel , a contratação representa a medida mais adequada e eficaz para assegurar a manutenção do serviço, evitando interrupções que possam gerar desassistência às usuárias e impactos negativos à política municipal de planejamento familiar.
Considerando a necessidade da Administração em obter o bem/serviço/obra objeto do referido item, e diante da urgência e da essencialidade do atendimento à demanda, entende-se que a repetição do certame causaria prejuízo à continuidade do serviço público ou à eficiência administrativa.
Dessa forma, propõe-se a contratação direta, por dispensa de licitação, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 3º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
3.1 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser acontratação direta, isto é, um outro nome para adispensa de licitação.
Primeiro, vamos observar o que diz o**Artigo 75 da**nova Lei de Licitações(Lei 14.133) sobre essas possibilidades de dispensa de licitação:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
[...] III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
Exemplo:
A Lei prevê que a licitação é dispensável **quando se verifica que um edital anterior, realizado há menos de 1 (um) ano**, resultou em licitação deserta ou fracassada — ou seja, **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas**, ou as propostas apresentadas tinham **preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes**. Nessa hipótese, é possível contratar diretamente, desde que **sejam mantidas todas as condições definidas no edital original**.
Destaste, diferentemente dos incisos I e II do próprio art. 75, que preveem limites monetários (por exemplo R$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia, ou R$ 62.725,59 para outros serviços e compras), o inciso III se baseia exclusivamente nas circunstâncias da licitação anterior (deserta ou fracassada) — sem mencionar qualquer valor específico, não interferindo no limite anual de contratações por valor dos Incisos I e II, e nem fracionamento de despesa.
3.2. Nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos em que não acudirem interessados à licitação e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, sendo apresentado a seguinte justificativa:
3.3. Durante o processamento da Licitação nº 028/2024 do processo nº 499/2024 , cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTES SUBDÉRMICOS DE ETONOGESTREL 68MG, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI (CNES 7177720), para suprir as necessidades da secretaria demandante, uma vez que processos anteriores foram com resultado: (certame deserto) e a segunda por tentativa de adesão a ata de registro de preços, igualmente infrutífera.
3.4. Considerando a necessidade da Administração em obter o bem/serviço/obra objeto do referido item, e diante da urgência e da essencialidade do atendimento à demanda, entende-se que a repetição do certame causaria prejuízo à continuidade do serviço público ou à eficiência administrativa.
4.5. Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE
5.1. Justificativa a Dispensa Eletrônica acerca da viabilidade de acordo com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
5.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saude, a presente contratação decorre da constatação da necessidade após o resultado do Pregão resultou deserto.
5.3. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da oferta de insumos atégicos para a saúde pública, como é o caso dos implantes subdérmicos de etonogestrel, a contratação representa a medida mais adequada e eficaz para assegurar a manutenção do serviço, evitando interrupções que possam gerar desassistência às usuárias e impactos negativos à política municipal de planejamento familiar.
5.4. O custo estimado total para a contratação é de R$ 55.007,70 (cinquenta e cinco mil, sete reais e setenta centavos), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, o que demonstra a viabilidade e a compatibilidade da proposta com os recursos orçamentários disponíveis.
5.5. A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.
sendo que a referida contratação evidencia o resultado final desse projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUNT	VLR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO Implante Subdérmico de Etonogestrel, 68mg – CX C/1 IMPLANTE + APLICADOR	110 und.	R$ 55.007,70

O custo total da contratação é de R$ 55.007,70 (cinquenta e cinco mil, sete reais e setenta centavos), sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela CM HOSPITALAR S.A. inscrita no CNPJ 12.420.164/0036-87.

CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, durante o período de vigência contratual, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao mês de prestação do serviço.
7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido entregues conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato.
7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
A entrega dos implantes subdérmicos de etonogestrel 68mg deverá ocorrer em lote
único, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, com rótulos legíveis contendo número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
O prazo de execução do objeto, no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.(conforme Termo de Referencia) mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 3º Inciso II do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, por períodos sucessivos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1225/2025.
Função programática: 10.003.10.301.0015.1.235. - FES-RO - Aquisição de Implementos dérmico de Etonogestrel para UBS (77141-4)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer Jurídico – ID106402 e do parecer do Controle Interno ID107075 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 026/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 452/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa deLicitaçãoe AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

12. RATIFICAÇÃO DO ATO
Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação juridica e orgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rio Crespo, 02 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F5CA059B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 526/2025

A Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei 023/92 art. 134, com base no Código Civil art. 186 e nos termos da Portaria nº 5003 de 08 de agosto de 2025, publicada em Diário Oficial do Município em 11 de agosto de 2025, instaurou-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 526 **CITA** o servidor **MARCOS VINICIUS LOPES DO CARMO**, matrícula nº 1882, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMO. O presente Processo tem por objetivo apurar o não cumprimento de suas obrigações funcionais com fulcro no Art. 123 da Lei 023/92, para os devidos efeitos legais, a partir da data de ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido com fulcro no Art. 138 da mesma Lei e com base no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 88 , podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de um procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas. Em anexo, segue cópia integral do referido Processo Administrativo Disciplinar até esta data, para que V. S.ª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado presencialmente durante o horário de (7:30 às 13:30 horas), na pessoa do Senhor Edson da Aparecida Dias secretário desta comissão processante (na sala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada a Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro) onde se encontra instalada a Comissão.
Expede-se o presente, que será entregue pessoalmente ao(à) servidor(a) ou enviado ao endereço constante em sua pasta funcional ou por meios eletrônicos Watsapp através do número 69 98***-***8, ou o endereço de e-mail m**********t@hotmail.com.

Rio Crespo/RO 19 de agosto de 2025

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
Presidente Matrícula 1095

EDSON DA APARECIDA DIAS
Secretário Matrícula 1370

ALCIONE MOCHINSKI
1º Membro Matrícula 376

Ciente da citação. Recebi as cópias mencionadas.
Em ___/___/____

MARCOS VINICIUS LOPES DO CARMO
Investigado

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:261F3D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 do Processo Licitatório nº 124/2025, que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço e execução de revitalização da Praça Central**, com área total de 6.568,65m², localizada na Rua Ermelindo Milani, Rio Crespo – RO, conforme Lei Municipal nº 1.190, de 27 de janeiro de 2025, para atender à Transferência Especial nº 066989/2024, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os licitantes declarados vencedores, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o ID 107234, que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral
LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**09.331.963/0001-42**	**1**	R$ 879.800,00
Total Geral	**R$ 879.800,00**		

Valor Geral de R$ 879.800,00 (Oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Fica estabelecido que a empresa adjudicada deverá ser convocada para assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade

com o edital da licitação, observando os prazos legais e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os atos subsequentes, relativos à execução das obras, deverão respeitar rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança, prazos de execução e todas as demais condições contratuais estabelecidas, visando a perfeita realização da revitalização da Praça Central.

Rio Crespo – RO, 02 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:64A6E831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.733/2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX12 SESDEC/RO e do CPF nº 587.XXX.XXX-53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE**, com fulcro no artigo 29, item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 28 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 01 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC469328

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2025.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 653/2025, sobre a Nomeação de Servidor Cedido do Governo do Estado de Rondônia para exercer Cargo em Comissão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar **NULO** a Portaria nº 653/2025, sobre a Nomeação de Servidor Cedido do Governo do Estado de Rondônia para exercer Cargo em Comissão em nome da Srª. Tania Mara Augusto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B72F5D01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 0127/2025 e do Processo Administrativo nº 4520/2025 – LOCAÇÃO DE IMÒVEL PARA REALOCAÇÃO DO CREAS. - SEMAS*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº.578 /SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 0127/2025 e do Processo Administrativo nº 4520/2025 – LOCAÇÃO DE IMÒVEL PARA REALOCAÇÃO DO CREAS. - SEMAS", sendo:

Fiscal de Contrato: SONIA CRISTINA DA SILVA – Matr. 4XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr. 3XXX2.
Gestor (a) de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr. 6XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47CA764C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 091,092 e 093/2025 e do Processo Administrativo nº 2771/2025 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EMEI NEUSA E EMEIF PEQUENO PRICIPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº.442 /SEMED/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 091,092 e 093/2025 e do Processo Administrativo nº 2771/2025 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EMEI NEUSA E EMEIF PEQUENO PRICIPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED", sendo:

Fiscal de Contrato: CATIA HELENA THON – Matr. 6XX1.

Fiscal de Contrato Substituto (a): ADEMAR RAPOSO DE MELO – Matr. 5X.
Gestor (a) de Contrato: VANIZ WALBER – Matr. 6XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE8B04B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 094/2025 do Processo Administrativo nº 4494/2024 – Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 338/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 094/2025 do Processo Administrativo nº 4494/2024 – Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis, sendo:

Fiscal de Contrato: ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO–Matr. 30XX1.
Fiscal de Contrato Substituto (a): LUIZ PIRES – Matr. 30XX3.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA– Matr. 30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 663/2025.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C50034F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 052/2025 do Processo Administrativo nº 2042/2025– Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento e Implantação De Serviços De Telefonia Fixa".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 338/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 052/2025 do Processo Administrativo nº 2042/2025– Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de serviços de telefonia fixa, sendo:

Fiscal de Contrato: ALESSANDRO MARTINS SANTOS– Matr.30XX1.
Fiscal de Contrato Substituto (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA– Matr.30XX1.
Gestor (a) de Contrato: CARLOS ALBERTO LIMA – Matr.30XX4.

Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 664/2025.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19442394

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 149/2024, 053/2025 e 013/2025 ambos do Processo nº 5106/2024, sendo o objeto: Intenção de registro de preços – serviços terceirizados de apoio administrativo – (CINDERONDÔNIA)."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 338/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 149/2024, 053/2025 e 013/2025 ambos do Processo nº 5106/2024, sendo o objeto: Intenção de registro de preços – serviços terceirizados de apoio administrativo - CINDERONDÔNIA. Sendo:

Fiscal de Contrato: REINALDO MACEDO DA SILVA - MATR.4XX0.
Substituto (a) de Fiscal: SHEYLA ARIENE R. DE C. BELGAMAZZI – MATR.6XX4.
Gestor (a) de Contrato: DAISY KELLY DA SILVA – MATR.3XXX8.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 702/2025.
Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94256504

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **2090/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 30%" ao (a) Servidor (a) Municipal **SOELI DOS SANTOS MACHADO** (Zeladora - 40H), Matrícula nº 4XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 7XXX68 SSP/RO e do CPF nº 857.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (EPMEIEF. Francisca Duran Costa).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13C778D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCINARIA MARQUES ARAUJO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX31 SESDEC/RO e do CPF: nº 008.XXX.XXX-88, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item IX – da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237 alterado pela Lei Complementar nº 338.2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6F0BC3D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NORMA SANCHES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX30 SESDEC/RO e do CPF: nº 894.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237 alterado pela Lei Complementar nº 338.2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C1E5E09

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMRM-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMRM-2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/CMRM/2024, HOMOLOGADO EM 31 DE JULHO DE 2025.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município**;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR e neste mesmo ato, CONVOCAR para prestar compromisso e tomar posse, o candidato **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, aprovado em 2º lugar no Cargo de Agente Administrativo, no concurso publico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, para preenchimento de vagas do quadro pessoal.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado deverá se apresentar na sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa, 4463, Centro, cidade e comarca de Rolim de Moura, RO, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, podendo o referido prazo, ser prorrogado por igual período a critério do interessado, nos termos do art. 11, § 1º da Lei Complementar nº 315/2022, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Comprovação da idade mínima de 18 anos completo;

Cópia do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Cópia da cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação;
Comprovante de inscrição no CPF;
01 (uma) foto 3x4;
Cópia autenticada em cartório e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no edital que rege o certame;
Cópia do Certificado de reservista (para o sexo masculino);
Cópia e original do Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
Cópia e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do cartão do SUS;

Cópia da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (com firma reconhecida);
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópia e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo de motorista;
Conta salário-banco Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames médicos pré-admissionais, ocasião em que serão encaminhados para inspeção médica, prevista no art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 315/2022:
I - Radiografia do tórax em PA e perfil - com laudo;
II - Eletrocardiograma - com laudo;
III - Hemograma completo - com contagem de plaquetas;
IV - Tipagem sanguínea;
V - EAS;
VI - Ureia;
VII - Creatinina;
VIII - Glicemia de jejum;
IX - VDRL;
X - Colpocitologia oncótica parasitária - para mulheres;
XI - PSA - para homens acima de 40 anos.

Art. 4º – O não comparecimento do Servidor Convocado/Nomeado dentro do prazo legal, a não apresentação dos documentos e exames médicos exigidos, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, bem como a não aceitação das obrigações constantes no termo de posse e compromisso, tornará sem efeito o ato de provimento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 02 de Setembro de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C4829394

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2025.
PROCESSO Nº: 105/2025.
FORNECEDOR: Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., CNPJ/MF nº 55809716/000126.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em eventos de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 02 de setembro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:71B77B61

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 002/2025

Processo Licitatório nº: 007/2025
Licitação nº: 007/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Objeto: Aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
1. HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 007/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame às empresas: TX Mix Variedades Ltda., CNPJ nº 40.539.052/0001-55, valor de R$ 4.912,00; Fagotti Comércio de Doces e Embalagens Ltda., CNPJ nº 07.376.250/0001-70, valor de R$ 2.895,21; Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial Ltda., CNPJ nº 39.758.900/0001-38, valor de R$ 1.599,98; Adelso Ramos Sobrinho Comércio de Suprimentos de Informática, CNPJ nº 40.788.617/0001-38, valor de R$ 5.034,00; 31.657.688 Alice Scheidegger de Almeida, CNPJ nº 31.657.688/0001-00, valor de R$ 10.276,00.

Rolim de Moura, Rondônia, 01 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:09417059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR COM GABARITO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO OBJETIVO E DISCURSIVO SELETIVO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025, instituído pelo Decreto nº 6.655/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025 e suas retificações, **publica resultado preliminar e Gabarito das Provas de Conhecimento Objetivo e Discursivo** dos candidatos inscritos para provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO.

Nº	Candidato	Prova Objetiva	Prova discursiva	Nota
	AGNA CRISTINA CABRAL DE S. APARÍCIO	4,50	1,35	5,85
	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	6,0	0,96	6,96
	ANA ILDA PREATO	6,50	1,20	7,7
	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	7,25	1,90	9,15
	CATIA HELENA THON	6,25	1,40	7,65
	CLAUDIA VANESSA D. DE SOUZA MIGUEL	7,0	1,52	8,52
	CLEONICE FAQUINETI	6,50	1,0	7,5
	CLEONICE SANTANA	6,50	1,32	7,82
	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	5,50	1,47	6,97
	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	6,0	0,90	6,9
	GESLAINE GALDINO DA SILVA	5,0	1,34	6,34
	ISMAEL BARCELOS	5,0	0,86	5,86
	IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO	7,25	1,37	8,62
	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	6,25	1,42	7,67
	JOAO GERSON CARDOSO	6,25	0,60	6,85
	JOSELENE BOTELHO DO CARMO GUIMARÃES	5,0	0,70	5,7
	KATIA BARRETO XAVIER DA SILVA	5,0	1,0	6
	KELLI APARECIDA MACEDO	6,75	1,46	8,21
	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	6,75	2,10	8,85
	MARCIA LOURENÇO ROCHA	7,0	1,67	8,67
	MARIA SIDINÉIA ANDRADE DA	5,75	1,0	6,75

	ROSA			
	MIRIAN MOVIO	7,0	0,88	7,88
	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	6,75	1,49	8,24
	REGINA LUIZ PEREIRA	6,25	1,20	7,45
	ROSANGELA MARIA DE JESUS	7,25	1,45	8,7
	SANDRA MARIA BUBULA	6,75	1,58	8,33
	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS	6,75	1,39	8,14
	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	6,50	1,58	8,08
	VANIZ WALBER	6,50	1,51	8,01
	WAGNER FERRREIRA SOARES	6,75	1,60	8,35
	ZULEIDE DA SILVA MORETO	6,75	1,92	8,67

Gabarito da Prova de Conhecimento Objetivo e Discursivo SELETIVO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025, instituído pelo Decreto nº 6.655/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025 e suas retificações, torma publico **Gabarito da Prova de Conhecimento Objetivo e Discursivo** para provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO.

Questão	Objetiva	Questão	Objetiva
1	B	**16**	A
2	B	**17**	A
3	C	**18**	B
4	A	**19**	B
5	A	**20**	A
6	B	**21**	C
7	D	**22**	A
8	A	**23**	B
9	B	**24**	C
10	B	**25**	B
11	B	**26**	C
12	B	**27**	C
13	D	**28**	C
14	C	**29**	B
15	B	**30**	B

QUESTÕES DISCURSIVAS

01 - " Considerando o Decreto nº 6.655/2025 e a Lei nº 4.206/2023, analise as responsabilidades do Diretor Escolar em relação: a) À gestão pedagógica e administrativa da unidade; b) À transparência e correta aplicação dos recursos financeiros; c) Às consequências previstas em caso de descumprimento das atribuições ou irregularidades na gestão."

Roteiro de Gabarito:
Gestão pedagógica e administrativa: O Diretor deve liderar a gestão democrática da escola, coordenar a elaboração e execução do PPP, assegurar cumprimento do calendário escolar, apoiar a equipe pedagógica, zelar pelo patrimônio e organizar atividades administrativas (art. 7º e 8º do Decreto nº 6.655/2025).

Transparência e correta aplicação dos recursos: Conforme a Lei nº 4.206/2023, o Diretor deve garantir que os recursos da autonomia financeira sejam aplicados dentro das finalidades legais (manutenção, material pedagógico, projetos, serviços essenciais), prestar contas regularmente e manter registros disponíveis para os órgãos de controle e para a comunidade (arts. 7º, 10, 11 e 12).

Consequências do descumprimento: O Decreto prevê destituição em casos de nepotismo, assédio moral, falta de transparência ou insubordinação (art. 10). A Lei nº 4.206/2023 determina que atraso na prestação de contas compromete novos repasses e pode gerar responsabilização administrativa, civil e criminal (art. 10, parágrafo único).

Os candidatos podem abordar essa questão de maneira única e trazer exemplos específicos relevantes para enriquecer suas respostas.

02 – " O Decreto nº 6.655/2025 estabelece como competência político-institucional do Diretor Escolar engajar a comunidade e implementar a gestão democrática. Já a Lei nº 4.206/2023 prevê a atuação de conselhos no acompanhamento e controle social da autonomia financeira das escolas.
Explique:
a) Qual o papel do Conselho Escolar nesse processo;
b) Como o Diretor pode promover o engajamento da comunidade escolar na gestão;
c) Por que a participação social fortalece a gestão democrática e a aplicação dos recursos."

Roteiro de Gabarito:

Papel do Conselho Escolar: órgão colegiado que delibera sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, acompanhando a execução do PPP, fiscalizando a aplicação de recursos da autonomia financeira (Lei nº 4.206/2023, art. 12), e participando de decisões amplamente discutidas e democráticas (Decreto nº 6.655/2025, art. 10).

Promoção do engajamento pelo Diretor: estimular a participação de pais, alunos, professores e comunidade nas decisões escolares; garantir transparência nos processos; articular reuniões regulares; valorizar a escuta ativa e fortalecer a integração escola-comunidade (competências político-institucionais do art. 7º do Decreto nº 6.655/2025).

Importância da participação social: amplia a legitimidade das decisões, fortalece a confiança entre escola e comunidade, assegura melhor fiscalização do uso dos recursos públicos, promove corresponsabilidade na aprendizagem e garante efetividade da gestão democrática prevista nas legislações educacionais.

Os candidatos podem abordar o tema de maneiras variadas e incluir exemplos relevantes de acordo com suas perspectivas e experiências.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6517/2025

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:473490E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura – RO, e dá outras providências.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025 torna pública a seguinte retificação no edital:

ONDE SE LÊ:
Gabarito da Prova de Conhecimento Objetivo
Questão 24 - C

LEIA-SE:
Gabarito da Prova de Conhecimento Objetivo
Questão 24 - D

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 6517/2025

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:D743F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3160/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 039/2025****, do processo licitatório* ***nº 3160/2025*** *de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme despacho nº 094/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 255/PGM/2025, tendo como ve3ncedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: *40.061.316/0001-08*
Valor: *R$* 5.583,70 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:69BE0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Geiciane Louback Feitoza, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2025, que se realizará no dia 24 de setembro de 2025 a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados acumulados até o 2º Quadrimestre do exercício de 2025.
Participem!

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:1DDC3776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO ADITIVO N. 003/2025.

TERMO ADITIVO n.º 003/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/CMSF/2022 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, E UNI TELECOM LTDA.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor Edmar Inácio Rosa, e a empresa UNI TELECOM LTDA, localizada na Av. Marechal Rondon, 1758, Andar 01, Sala 03, Bairro: Centro, CEP.76.900-136 – Jí Paraná - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 49.271.108/0001-08, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO PRAZO:

A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 002/2022 de 01 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
DO PRAZO.
Cláusula Quinta: O objeto deste edital será executado (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus à Contratante.
Parágrafo 1º: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, para o período de 05 (cinco) meses, ou seja 01/08/2025 à 31/12/2025
Parágrafo 2º: O recebimento do objeto será realizado pela Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - Rondônia
Parágrafo 3º: Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue ao Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - Rondônia e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será, devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 25 de Julho de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal de São Felipe D Oeste
LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF

Contratado:
UNI TELECOM - LTDA.
Contratado

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DB3737B5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO ADITIVO N.º 006/2025

TERMO ADITIVO n.º 006/2025.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/CMSF/2020 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, E BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor EDMAR INACIO ROSA, inscrito no CPF nº 945.166.186-72 e a empresa BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA, localizada na Av. Belo Horizonte 2462, Bairro: Centro, CEP.78.976-000 – Cacoal - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 07.114.391/0001-14, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A Cláusula Quarta, Inciso Primeiro do Contrato Administrativo n.º 003/CMSF/2020 de 02 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses, com termo inicial em 01/08/2025 e final em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 31 de Julho de 2025.

Contratante:

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF
2025/2026.

Contratado:

BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F021833E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato efetuar a correção da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo/2025 ao Contrato Administrativo nº 013/2024 celebrado com a empresa Ramos Construtora Ltda, devido à ocorrência de erro material**.**

Onde se lia:

DADOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2024

Cláusula Primeira – Do Novo Prazo de Contratação
Considerando que o Prazo de Contratação se encerra no dia 05/06/2025, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, além da necessidade de alguns ajustes e adequações ao projeto original, fica neste ato prorrogado o prazo de contratação em mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do dia 06/06/2025, devendo se encerrar em 06/06/2026.

Leia-se:

DADOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2024

Cláusula Primeira – Do Novo Prazo de Contratação

Considerando que o Prazo de Contratação se encerra no dia 04/06/2025, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, além da necessidade de alguns ajustes e adequações ao projeto original, fica neste ato prorrogado o prazo de contratação em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 04/06/2025, devendo se encerrar em 04/06/2026.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de setembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD8ACDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº206/GAP/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº206/GAP/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera Professor(a) Nível Médio 40 horas vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo 970/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Nair de Lourdes Bonatto Diniz,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 179**, do cargo de Professor(a) Nível Médio 40 horas vinculada à Secretaria municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 08/08/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/08/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B4FD7EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº207/GAP/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº207/GAP/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Exonera da função de Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores 30% - F.M.S, bem como do cargo efetivo de Vigilante vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo 916/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Sergio Luis Pauli,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 22**, da função de Chefe de Divisão de Vigilância e Controle de Vetores 30% - F.M.S, bem como do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 18/08/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/08/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:467D99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº208/GAP/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº208/GAP/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Auxiliar de Serviços Gerais vinculado (a) a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo 968/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Cleide Maminhaque Barreto,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 428**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais vinculado à Secretaria municipal de assistência social - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/09/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/09/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F5E188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº209/GAP/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº209/GAP/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Procurador(a) Jurídico Municipal vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo 969/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Juan Carlos de Souza Astenreter,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6332**, do cargo de Procurador(a) Jurídico Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/09/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/09/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:390A48BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 840/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 16/09/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$140.713,00 (Cento quarenta mil setecentos e treze reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:19A20F33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 2425-2025 P.E. 43-2025
PREMIAÇÃO 1º CAMPEONATO DE PESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA PREMIAÇÃO DO 1º CAMPEONATO DE PESCA DE BARRANCO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2425/2025 (SEMA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 17/09/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$46.513,86 (quarenta seis mil, quinhentos treze reis e oitenta seis centavos).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BAF1E1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CENCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **100/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **01/09/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/Servidor **Genivaldo Martins da Silva, Marcos Miguel Souza Silveira, Welington Marcos Assis e Luiz Gabriel B. dos Santos (motorista)**, nos dias **02, 03 e 04 de setembro** de 2025, para Porto Velho. O deslocamento será em veículo oficial, tendo a viagem como principal objetivo participar de reuniões institucionais com Deputados na Assembleia Legislativa, colher informações, apresentar demandas e fortalecer vínculos políticos para melhor servir o Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **02 de setembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:187616FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 931/2025 - ABA MED S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABA MED S.A
CNPJ/CPF: 04.369.147/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 89.737,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EDAA20CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 931/2025 - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.556.958/0001-76
Valor Total Adjudicado - R$ 151.300,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C9E9DBFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 931/2025 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77
Valor Total Adjudicado - R$ 352.826,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FFD663F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL
CNPJ/CPF: 46.073.134/0001-33
Valor Total Adjudicado - R$ 1.395,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FA60862C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Adjudicado - R$ 39.744,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4BB20DF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15
Valor Total Adjudicado - R$ 1.729,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:59C9E4E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 22.805,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7E34B3EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDADE ENERGIA S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Valor Total Adjudicado - R$ 235.067,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0FA3D94A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26
Valor Total Adjudicado - R$ 47.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:BFB75732

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - G.O MEDICAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84
Valor Total Adjudicado - R$ 140.824,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FE97BE5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Adjudicado - R$ 40.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CA2DA241

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05
Valor Total Adjudicado - R$ 40.610,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8B1C6774

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Adjudicado - R$ 92.585,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F869265F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 49.212.231/0001-58
Valor Total Adjudicado - R$ 133.631,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B3D1E790

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - KIENTRO BRASIL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei

Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 19.717.870/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 3.563,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:98281A41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99
Valor Total Adjudicado - R$ 29.989,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:59D38B52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER
CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94
Valor Total Adjudicado - R$ 11.649,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8E75D794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 83.949,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:065404AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17
Valor Total Adjudicado - R$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:33412211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 272.749,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:DFF129FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - V & A DESCARTAVEIS - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS - ME
CNPJ/CPF: 26.125.547/0001-07
Valor Total Adjudicado - R$ 146.365,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:600F1C11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38
Valor Total Adjudicado - R$ 575.684,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3DC9C0D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931 - ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei

Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.028.965/0001-06
Valor Total Adjudicado - R$ 5.661,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5518FE14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/09/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Adjudicado - R$ 130.272,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:20B8FC6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - ABA MED S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABA MED S.A
CNPJ/CPF: 04.369.147/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 89.737,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EA2C8B33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.556.958/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 151.300,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4FE3489E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 352.826,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7CB76F74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL
CNPJ/CPF: 46.073.134/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 1.395,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4E67809D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 39.744,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3048A371

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 1.729,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EECB1313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 22.805,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:ACEC4806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 235.067,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AF979072

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 47.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:15935388

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 130.272,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9DDF0A0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - G.O MEDICAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 140.824,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7DCA91FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 40.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B990F8F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 40.610,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5375ACFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	02/09/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 92.585,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:ADC1739D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 49.212.231/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 133.631,61

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2EDAC222

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - KIENTRO BRASIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 19.717.870/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 3.563,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:36D4ABEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 29.989,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:85F5B168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/09/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER
CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 11.649,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FB9B16F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/09/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 83.949,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1E4610BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B0CDB30D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 272.749,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:124523C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - V & A DESCARTAVEIS - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS - ME
CNPJ/CPF: 26.125.547/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 146.365,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5619ACA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 931/2025 - VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	931/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/09/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 575.684,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:377A346B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 22/2021
CONTRATO Nº. 004/2021
PREGÃO ELET. N°.28/21

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 09 de Maio 2025 a 08 de Maio de 2026, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: global de R$ 14.125,00 (Quatorze mil Reais e cento e vinte e cinco reais), sendo 25 serviço (pericia médica) no valor unitário de R$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco Reais) O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com o serviço prestado por realização do serviço (Pericia medica).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 08 de Maio de 2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:45BE9E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 7ª (SETIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 7ª (SETIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 7º (sétima) Sessão Extraordinária, a realizar-se na Quinta-feira dia **04 de setembro de 2025, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **PROJETO DE LEI Nº 106/2025:** que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.1.889/2023, QUE TRATA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 107/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 109/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 110/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 111/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 115/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7ª, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 116/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 117/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 118/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 119/2025:** que INSTITUI CONCURSO "IMPOSTO PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 02 de setembro de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD) JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL) JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS Vereadora CMS Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB) RICARDO A. STEVANELLI (PP) SOLANGE Apª E. DE BARROS (PL) Vereador CMSVereador CMS Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB) VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereadora CMS Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:3478B7C7

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA N.º 022/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N. º 022/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 02 de Setembro de 2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MAURA MENDES".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. MAURA MENDES,** brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 207.576 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 718.932.612-04, efetiva no cargo de TÉC. EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS-TEN1-11, matrícula n.º 366, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição até data anterior a extinção do RPPS do município de Seringueiras (RO), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 003/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 02 de setembro de2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:53517075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2025, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$15.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$15.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B297C4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

TEIXEIROPOLIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizado os seguintes servidores abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO	***470.292***

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:38F4B7D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 014/CMS TEIXEIRÓPOLIS – RO/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como pela Lei Municipal nº 277/2005 de 26 de setembro de 2005, torna pública a presente ERRATA, referente à **Resolução nº 014/CMS/2025**, publicada em **25 de julho de 2025**, que trata da aprovação da proposta nº 36000021095/2025, vinculada ao Programa nº 3600020250004 – Novo PAC – Expansão/Ampliação – SAMU 192.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar – a proposta n.36000021095/2025 oriunda do Programa n. 3600020250004 – Novo PAC – Expansão / Ampliação – SAMU 192. Aquisição de uma unidade de suporte básico e uma unidade de suporte avançado. Para atender o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES: 2744406, localizada na Rua Príncipe, SN, Centro, CEP: 76.928-000 município de Teixeirópolis – RO. "Ad – Referendum"

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 36000021095/2025 oriunda do Programa nº 3600020250004 – Novo PAC – Expansão / Ampliação – SAMU 192. Para aquisição de 01 unidade Móvel de suporte Básico tipo SAMU vinculado ao CNES nº 4052072 CRU SAMU 192, localizado na Rua Sena Madureira, nº 1709 - São Pedro, no município de Ji-Paraná. A unidade Móvel de suporte Básico será destinada a atender à implantação de base descentralizada do SAMU-192 que serão regulados pela Central de regulação CRU-Região Central e Vale do Guaporé visando atender o município de Teixeirópolis.

Ficam mantidas as demais disposições da **Resolução nº 014/CMS/2025**, não alteradas por esta ERRATA.

Teixeirópolis – RO, 01 de setembro de 2025.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
1ª Secretaria do CMS – em Exercício.

Homologo a Resolução N º 014/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3FD77929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

TEIXEIROPOLIS/RO, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. DUCILENE FERREIRA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 alterada na Lei nº 1311/2025,
R E S O L V E:

Art. 1º-NomearaSenhoraDUCILENE FERREIRA SILVA,portador do CPF/MF n.º ***898.532***,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E3737B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/CMT/2025 PROCESSONº 72/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº13/CMT/2025, tipoMENOR VALORUNITARIO.

Objeto:A aquisição dacontratação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camaradetheobroma@gmail.com, até às 23h59 do dia08desetembrode 2025. Demais informações:http://45.187.181.250:8079/transparencia– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO,02desetembrode 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretorade Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8C5F2B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/PMT/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/SEMUSA/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.332.890/0001-06

O Objeto: Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), através da Proposta nº 11.328.835000/1240-17, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Palmares do Oeste (CNES: 2807289), Distrito de Vila Palmares do Oeste, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma – RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 304.800,00 (Trezentos e Quatro mil e Oitocentos reais)

Theobroma/RO, 02 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:01866467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	958/2025
b) Licitação Nº	031/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	02/09/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA DIVULGAÇÕES DE PROJETOS ESCOLARES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor Total Homologado-R$ 6.297,00 (Seis mil Duzentos e Noventa e sete reais).

Theobroma, 02 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F2973490

GABINETE DO PREFEITO
27° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

Professor Matemática – EMEIEF Manoel Ribeiro			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
05º	IVANETE OLIVEIRA MORÃES	02/12/1970	8,5

Professor Pedagogo – EMEIEF Manoel Ribeiro			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
21º	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	15/12/1967	8,5

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
07º	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	8,0
08º	NAYARA DUARTE DIAS	15/09/2005	7,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:70855E66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
Processo nº **01741.10.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TI, CONTEMPLANDO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, INCLUINDO:**
● Software núcleo; ● Softwares adicionais; ● Serviço de instalação; ● Serviço de implementação; ● Parametrização; ● Customização (adequação dos programas aos processos administrativos); ● Acesso a bancos de dados contendo dados dos sistemas legados; ● Testes; ● Implantação em produção; ● Operação inicial assistida; ● Treinamento; ● Manutenção/garantia (preventiva, corretiva e evolutiva); ● Saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados; ● Operação do ambiente de produção; ● Manutenção do banco de dados.

Valor estimado de **R$ 651.082,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: **03/09/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 18/09/2025. Início da Sessão Pública: **18 de Setembro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 02 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F87D3DB5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 01 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LUCIA PESTANA DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº51**87 SSP/ROe do CPF nº568.38*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na Rua Visconde de Mauá, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGA na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento-Extensão, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 01/09/2025e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$3.435,00três mil quatrocentos e trinta e cinco reais, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de30 RHSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LUCIA PESTANA DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:405807DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº26 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de setembro do ano 2025. (02/09/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	ZELADORA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0011	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	21°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);

• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D571D052

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência consolidado por meio da resolução do CMDCA nº 01/2020, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência possui tempo indeterminado, sob a Coordenação Técnica do CMDCA.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E NATUREZA

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado Comitê, é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e articulador, destinado a planejar, monitorar, avaliar e fortalecer as ações da rede intersetorial de atendimento, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Parágrafo único. O Comitê observará, em todas as suas atribuições, os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018, assegurando a efetividade da proteção integral e o respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º O Comitê tem por finalidade:
Articular, mobilizar, planejar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento das integrações do referido comitê;
Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
A superposição de tarefas será evitada;
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
Os mecanismos de compartilhamento das informações que serão estabelecidos;
O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido, e
Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1° O atendimento poderá conter os seguintes procedimentos:
Acolhimento ou acolhida;
Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
Comunicação ao Conselho Tutelar – CT;
Comunicação à autoridade policial;
Comunicação ao Ministério Público;
Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e
Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo de informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do presente artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja necessidade.

Art. 5º Compete ao Comitê articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para a definição de fluxos de atendimento e para o contínuo aprimoramento das práticas integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, observando-se os seguintes princípios:
Evitar a sobreposição de tarefas e garantir a cooperação entre os serviços;
Estabelecer mecanismos eficazes de compartilhamento de informações, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados;
Definir, de forma clara, o papel e as responsabilidades de cada instância e serviço participante.

§ 2º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência a qualquer instância de atenção, nas áreas de saúde, assistência social, educação, conselho tutelar ou outras pertinentes, de acordo com a necessidade específica de cada caso.

Art. 6º Compete ao Comitê, em conjunto com a rede de atendimento, elaborar o Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de vítimas de violência, devendo contemplar, no mínimo:
Diretrizes para a prevenção de todas as formas de violência, com destaque para o abuso e a exploração sexual;
Estratégias de atendimento especializado, humanizado e intersetorial, que garantam a proteção integral e a não revitimização;
Mecanismos de articulação e integração entre os diferentes setores da Administração Pública e entidades da sociedade civil;
Metas, indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação das ações implementadas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes de órgãos e entidades governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento, garantindo a pluralidade e a representatividade intersetorial.

Art. 8º Conforme a resolução do CMDCA nº 01/2020, de 30 de setembro de 2020, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a participação dos seguintes segmentos:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS;
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Escola Estadual Primavera;

Policia Militar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
Conselho Tutelar.

Art. 9º Cada órgão ou entidade indicará um membro titular e um suplente, devidamente designados por ato formal da respectiva instituição.

Art. 10 O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução, mediante nova indicação da instituição representada.

Art. 11 O exercício da função de membro do Comitê é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, sendo vedada qualquer forma de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 12 Em caso de afastamento temporário do membro titular, a representação será automaticamente exercida pelo suplente, mediante comunicação formal ao Comitê.

Art. 13 Em caso de vacância definitiva, desistência, desligamento institucional ou impedimento do membro titular e do suplente, o órgão ou entidade representada deverá indicar novos representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ato formal.

Art. 14 As substituições de membros não interrompem o prazo do mandato em curso, que permanecerá vinculado ao período originalmente estabelecido.

Art. 15 O não cumprimento do prazo para indicação de novos representantes poderá ensejar a perda temporária do direito de voto da instituição no Comitê, até que haja regularização da representação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
Elaborar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Atendimento Integrado;
Propor protocolos e fluxos de comunicação e encaminhamento de casos;
Monitorar o cumprimento das normas e diretrizes da Lei nº 13.431/2017;
Apoiar e articular campanhas de prevenção e enfrentamento à violência;
Estabelecer indicadores para acompanhamento das ações;
Garantir a participação social e o controle democrático das políticas públicas.

Art. 17 Compete aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
Participar ativamente das reuniões, audiências e demais atividades promovidas pelo Comitê;
Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno, bem como as normativas emanadas do Comitê;
Zelar pela comunicação eficiente e contínua entre o órgão que representa e o Comitê, promovendo a integração institucional;
Contribuir para a tomada de decisões de forma colegiada, respeitando princípios democráticos e o interesse coletivo;
Manter o sigilo absoluto das informações pessoais e sensíveis compartilhadas nas reuniões, garantindo a privacidade e a proteção das vítimas;
Propor e implementar estratégias e ações para fortalecimento da rede de proteção e cuidado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
Promover a capacitação e sensibilização dos profissionais e parceiros envolvidos na rede de proteção social;
Monitorar, avaliar e acompanhar a execução das ações e políticas públicas voltadas para a proteção das crianças e adolescentes;
Articular com as demais instâncias governamentais e não governamentais, fomentando parcerias e cooperações que ampliem o alcance do Comitê;
Assegurar a integração e a representação articulada dos órgãos e entidades que compõem a rede de proteção social, garantindo que as especificidades dos grupos vulneráveis sejam consideradas nas discussões e atividades do Comitê;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades, avanços e desafios enfrentados pela rede de cuidado e proteção social;
Zelar pelo respeito aos direitos humanos e infanto-juvenis em todas as ações do Comitê, promovendo a cultura de proteção integral;
Identificar e reportar situações de risco ou violação aos direitos de crianças e adolescentes, colaborando para o encaminhamento adequado;
Fomentar a transparência e a prestação de contas das ações realizadas pelo Comitê à sociedade e órgãos competentes;
Incentivar e apoiar a realização de pesquisas e estudos que contribuam para o aprimoramento das políticas de cuidado e proteção social voltadas para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18 O Comitê terá um(a) Coordenador(a), eleitos entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 19 Compete ao(à) Coordenador(a):
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Representar o Comitê perante autoridades, instituições e demais órgãos;
Assegurar o cumprimento das deliberações, encaminhamentos e decisões tomadas pelo colegiado;
Promover a articulação entre os membros e facilitar o diálogo para o funcionamento eficaz do Comitê;
Zelar pela boa relação institucional entre os órgãos e entidades integrantes da rede de proteção;
Propor a agenda anual de atividades e prioridades do Comitê, em consonância com as demandas da rede;
Garantir a transparência e a divulgação das ações e resultados do Comitê para os órgãos competentes;
Estimular a capacitação continuada dos membros e parceiros da rede, fomentando a qualificação técnica;
Mediar conflitos internos, sempre que necessário, preservando o ambiente de respeito e cooperação;
Articular a captação de recursos e parcerias que possam fortalecer as ações do Comitê.

Art. 20 As reuniões serão:
Ordinárias: realizadas bimestralmente;
Extraordinárias: convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 dos membros.

§ 1º A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico ou outro meio idôneo.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de metade mais um dos membros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá criar subcomitê de áreas afins.

Art. 22 O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 23 O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 24 Proposta de alterações do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros titulares com posterior encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para registro.

Art. 25 O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá iniciar as reuniões somente com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de segunda e terceira convocação.

Art. 26 As decisões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão aprovadas por maioria simples.

Art. 27 Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Comitê, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 29 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e posterior publicação oficial.

Theobroma, Rondônia, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D0436F84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n° 016/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, e a empresa NICOLETTI GAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e a empresa **NICOLETTI GAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.618.615/0001-04, situada à Rua Rio Grande do Norte, nº 2364, Bairro setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alan Sergio Nicoletti,** portador(a) do CPF sob n° 67x.xxx.xx2-87, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, referente ao Pregão n. 015/PMT/2024, em decorrência do Processo n° 601/PMT/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 016/2024, por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até **04 de Setembro de 2026** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia_, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
Theobroma-RO, 01 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Nicoletti Gas LTDA
CNPJ nº 63.618.615/0001-04
ALAN SERGIO NICOLETTI
CPF n° 67x.xxx.xx2-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5CD7BEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.001-2025-APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023.

DECRETO LEGISLATIVO N.001/2025-CMUR 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ ESTADO DE RONDÔNIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia Aprovou e ele PROMULGA o seguinte Decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica Aprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá-RO, Exercício Financeiro de 2023, de Responsabilidade do Senhor

Célio de Jesus Lang, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas n. Parecer Prévio PPL-TC 00017/24, Processo n. 01180/2024 - TCE-RO.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

Palácio Dra Elaine Altafim, 01 de setembro de 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:31DCB779

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01 de SETEMBRO	**Data de Retorno** 03 de SETEMBRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 02 diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 01 e 03 de setembro de 2025 á Porto Velho com o objetivo de ir ao Detran de Porto Velho e ao TCE reunião sobre regularização fundiária.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5F88D13B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01 de SETEMBRO	**Data de Retorno** 03 de SETEMBRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 02 diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 01 e 03 de setembro de 2025 á Porto Velho com o objetivo de ir ao Detran de Porto Velho e ao TCE reunião sobre regularização fundiária.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:418EBB0B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 361 - 02.09.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS. SERVVIÇOS - SEMAP

DECRETO N. 361/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Presidente: Elismar Rodrigues Medeiros, Matrícula n. 2402
Secretário: Sávio José de Lima, Matrícula n. 58107;
1º Membro: Derli Antônio de Abreu, Matrícula n. 50664
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Fica revogado o **Decreto n. 175/2025** de 07 de maio de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D75594CE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 362 - 02.09.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS. EQUIPAMENTO PERMANENTE - SEMAP

DECRETO N. 362/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 806/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamento Permanente do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: THALLIS JAIME GARCIA DE MELO, matrícula n. 58189;
Secretário: TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA, matrícula n. 58080;
Membro: ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS matrícula n. 2402.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 180 de 08 de maio de 2025.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:283FA987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA DE CAMPO - SEMAS

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58098

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.26/2025/CRAS, INFORMANDO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, O SERVIDOR TRABALHOU NO DIA 23 AGOSTO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	R$ 218,92	R$ 218,92

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHON WESLEY VIEIRA MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58202

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.26/2025/CRAS, INFORMANDO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 02,09,16, E 30 DE AGOSTO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	R$ 218,92	R$ 875,68

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK	**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Tecnico Administrativo Matr.: 57714

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.26/2025/CRAS, INFORMANDO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 02,09,16, 23 E 30 DE AGOSTO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	R$ 218,92	R$ 1.094,60

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KEZIA TABORDA DE MIRANDA	**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Tecnico Administrativo Matr.: 6890

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.26/2025/CRAS, INFORMANDO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 02,09,16, 23 E 30 DE AGOSTO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	R$ 218,92	R$ 1.094,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:70D473DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MÁRCIA ALVES PEREIRA ANDRADE- PROCESSO Nº 714/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
Márcia Alves Pereira Andrade		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	05/09/2025	05/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária á servidora Márcia Alves Pereira Andrade, para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 05/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:42B7E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 373/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	05/09/2025	05/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária á servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 05/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:418B4F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 644/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
Monica Andreia da Silva Almeida		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	04/09/2025	05/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária á servidora Monica Andreia da Silva Almeida, para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 04/09/2025 a 05/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,0	R$ 187,66	R$ 187,66

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:61C5413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Ouro preto do Oeste/RO	*01/09/2025*	*02/09/2025*
Motivo da Viagem:		
CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOSestará nos dias 01 e 02 de setembro, no município de Ouro Preto do Oeste, participando de curso voltado ao desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
2,0	*R$ 93,83*	*R$ 187,66*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C2538141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Ouro preto do Oeste/RO	*01/09/2025*	*02/09/2025*
Motivo da Viagem:		
JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONEestará nos dias 01 e 02 de setembro, no município de Ouro Preto do Oeste, participando de curso voltado ao desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
2,0	*R$ 93,83*	*R$ 187,66*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F7E6DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Ouro preto do Oeste/RO	*01/09/2025*	*02/09/2025*
Motivo da Viagem:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA*estará nos dias 01 e 02 de setembro, no município de Ouro Preto do Oeste, participando de curso voltado ao desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).*		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
2,0	*R$ 93,83*	*R$ 187,66*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:FFE57753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- POLLYANA CALDEIRA DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
POLLYANA CALDEIRA DE OLIVEIRA		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Ouro preto do Oeste/RO	*01/09/2025*	*02/09/2025*
Motivo da Viagem:		
POLLYANA CALDEIRA DE OLIVEIRA estará nos dias 01 e 02 de setembro, no município de Ouro Preto do Oeste, participando de curso voltado ao desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
2,0	*R$ 93,83*	*R$ 187,66*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2DE65A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-QUEILA GERONIMO BARREIRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
QUEILA GERONIMO BARREIRO		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Porto Velho/RO	*04/09/2025*	*04/09/2025*
Motivo da Viagem:		
QUEILA GERONIMO BARREIROESTARÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO "APOIO AOS GESTORES NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXPANSÃO DE VAGAS EM CRECHES" (PRESENCIAL). CONSIDERANDO QUE O INÍCIO DO EVENTO OCORRERÁ PELA MANHÃ, O DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO.		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
1,5	*R$ 562,95*	*R$ 844,43*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2A6AC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Porto Velho/RO	*04/09/2025*	*04/09/2025*
Motivo da Viagem:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMESESTARÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO "APOIO AOS GESTORES NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXPANSÃO DE VAGAS EM CRECHES" (PRESENCIAL). CONSIDERANDO QUE O INÍCIO DO EVENTO OCORRERÁ PELA MANHÃ, O DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO.		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
1,5	*R$ 562,95*	*R$ 844,43*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:EE4A1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Porto Velho/RO	*04/09/2025*	*04/09/2025*
Motivo da Viagem:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMESESTARÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO "APOIO AOS GESTORES NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXPANSÃO DE VAGAS EM CRECHES" (PRESENCIAL). CONSIDERANDO QUE O INÍCIO DO EVENTO OCORRERÁ PELA MANHÃ, O DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO.		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
1,5	*R$ 562,95*	*R$ 844,43*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:34598DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Porto Velho/RO	*04/09/2025*	*04/09/2025*
Motivo da Viagem:		
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO ESTARÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO "APOIO AOS GESTORES NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXPANSÃO DE VAGAS EM CRECHES" (PRESENCIAL). CONSIDERANDO QUE O INÍCIO DO EVENTO OCORRERÁ PELA MANHÃ, O DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO.		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
1,5	*R$ 562,95*	*R$ 844,43*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:DB152C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Ouro preto do Oeste/RO	*01/09/2025*	*02/09/2025*
Motivo da Viagem:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA estará nos dias 01 e 02 de setembro, no município de Ouro Preto do Oeste, participando de curso voltado ao desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
2,0	*R$ 93,83*	*R$ 187,66*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:175B33E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
THIAGO ALVES VIEIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
Ouro preto do Oeste/RO	01/09/2025	02/09/2025
Motivo da Viagem:		
Thiago Alves Vieira estará nos dias 01 e 02 de setembro, no município de Ouro Preto do Oeste, participando de curso voltado ao desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,0	R$ 93,83	R$ 187,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7EA1736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ*		
Beneficiário:		
THIAGO ALVES VIEIRA		
Destino:	*Data de Início:*	*Data de Retorno:*
Porto Velho/RO	*04/09/2025*	*04/09/2025*
Motivo da Viagem:		
THIAGO ALVES VIEIRA ESTARÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO "APOIO AOS GESTORES NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXPANSÃO DE VAGAS EM CRECHES" (PRESENCIAL). CONSIDERANDO QUE O INÍCIO DO EVENTO OCORRERÁ PELA MANHÃ, O DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO.		
Quantidade:	*Valor Unitário:*	*Valor Total:*
1,5	*R$ 562,95*	*R$ 844,43*

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:06AE9ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/ MD/CMVA/2025

DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 103, SEUS INCISOS, E DO § 6º DO ART. 105, BEM COMO A INSERÇÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, ESTABELECENDO OS PRAZOS DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO CICLO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO E LOA) E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 48, § 1º da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o processo legislativo previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Art. 1º Os arts. 103 e 105 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari-RO passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 103. Os projetos de lei do ciclo orçamentário serão enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, observados os seguintes prazos:
I – No primeiro ano de mandato:
a) PPA: até 15 de setembro, devolução até 15 de outubro;
b) LDO: até 16 de outubro, devolução até 17 de novembro;
c) LOA: até 20 de novembro, devolução até o encerramento da sessão legislativa.
II – Nos anos subsequentes:
a) PPA: Revisão do PPA 15 de Setembro, devolução 15 de Outubro;
b) LDO: até 15 de Setembro, devolução até 15 de Novembro;
c) LOA: até 15 de setembro, devolução até o encerramento da sessão legislativa.
III – Aplica-se aos projetos do ciclo orçamentário o regime do processo legislativo ordinário.
IV – Não aprovado o projeto de LOA até o encerramento da sessão legislativa, poderá o Executivo executar a proposta original, na forma de duodécimos (1/12), excluídas as dotações relativas a pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, programas continuados (FMS, FMAS, FNDE, FUNDEB), benefícios previdenciários, operações de crédito, convênios e contrapartidas.
Art. 105, § 6º Fica vedado:
I – Utilizar recursos fiscais e da seguridade sem autorização legislativa para cobrir déficit de programas de governo;

II – Instituir fundos de qualquer natureza sem autorização legislativa;

III – aprovar emendas à LOA sem compatibilidade com o PPA e a LDO ou sem indicação dos recursos compensatórios.
IV - Os créditos Adicionais Especiais e extraordinários, terão vidência no exercício financeiro em forem autorizados, salve se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, serão reabertos nos limites de seus saldos, e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente,
V - A abertura de credito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 002/MD/CMVA/2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

EVANDRO FERREIRA DA COSTA
1.º Vice-Presidente/CMVA

MARCIO PEREIRA INÁCIO
2.º Vice-Presidente/CMVA

ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES
1.ª Secretária/CMVA

UELITON MACHADO DA SILVA
2.º Secretário/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:2F631B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permentente de Licitação, torna-se público a Licitação **na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Itens, modo de disputa Aberto/Fechado**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E TRATORES.** Valor estimado: **R$ 6.044.353,36** (Seis milhões, quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **544/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **03 de Setembro de 2025, às 09:00hrs**. A sessão pública ocorrerá no dia **17 de Setembro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de Setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:8013B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 046-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046//2025.
PROCESSO Nº 507/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FORTVALE SERVICE LTDA., CNPJ Nº 15.497.929/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para a reforma de campo de futebol com gramado sintético.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
13.451.0018.2.207 – REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO CONV. 007/2025
4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **28/08/2025** e término em **25/01/2026**.
Vale do Anari/RO, 28 de agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DC4BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1297-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1297/2025
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO, EM PROPRIEDADES PARTICULARES, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, FIXA PREÇOS PÚBLICOS PELO USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a execução, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de serviços com máquinas e veículos pertencentes à frota municipal em propriedades particulares, mediante solicitação do interessado, pagamento prévio do preço público fixado nesta Lei e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º A prestação do serviço estará condicionada à disponibilidade operacional e à conveniência administrativa, sem prejuízo da execução de serviços de interesse público prioritário.
§ 2º Caberá ao solicitante garantir as condições adequadas para o acesso e operação dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais licenças ou autorizações exigidas por órgãos competentes.
Art. 2º Ficam fixados os valores a serem cobrados, a título de preço público, pela utilização de máquinas e veículos à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Vale do Anari – RO, conforme abaixo:
I – Trator Agrícola 4x4: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora;
II – Mini Carregadeira: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora;
III – Retroescavadeira: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora;
IV – Pá Carregadeira: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora;
V – Motoniveladora: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora;
VI – Escavadeira Hidráulica: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora;
VII – Caminhão de Carroceria (3/4): R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado;
VIII – Caminhão Basculante 4x2 (caçamba): R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado;
IX – Caminhão Basculante 6x4 (caçamba): R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.
§ 1º Os valores previstos no caput deverão ser recolhidos aos cofres públicos mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, destinando-se ao custeio da operação, manutenção e melhoria da frota utilizada.
§ 2º Será acrescido o percentual de **35%** (trinta e cinco por cento) ao valor estabelecido no inciso I deste artigo quando utilizado trator agrícola acoplado à colhedora frontal de silagem.
Art. 3º A utilização das máquinas e veículos em Áreas de Preservação Permanente – APP, em Reservas Legais ou em imóveis rurais com restrições ambientais somente poderá ocorrer mediante prévio

licenciamento ou autorização expedida pelos órgãos competentes, de responsabilidade do solicitante.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, inclusive para atualizar os valores aqui fixados, observando o interesse público e a razoabilidade dos preços.
Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.190, de 19 de fevereiro de 2024, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:695B45C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1299-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1299/2025
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.118.247,54 (um milhão cento e dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

8 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 63.247,54
12 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 55.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA -
SUS/ESTADO/ASPS 15%

12 - 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO 440.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 140.000,00
JURÍDICA

02.006.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE EDUCACAO
02.006.12.361.0016.2.036. MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO

84 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 190.000,00
JURÍDICA

02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.15.452.0007.2.050. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

136 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total da Suplementação: 1.118.247,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita
1.7.2.1.50.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal 798.247,54
1.7.1.4.50.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE 320.000,00
Total da Receita: 1.118.247,54

Art. 3º Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B20779AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3347

PORTARIA N.º 3347GP/25
De 13 de Agosto de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Reordena os membros da ***Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras*** no Município de Vale do Anari, de acordo com os Projetos Básicos e de Engenharia.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Presidente:
José Luiz Ortiz de Abreu.
II – Membros:
Gilmar Oliveira da Conceição;
Magno dos Santos Nascimento;
Marcelo Teixeira Dias.
Art. 3º - A comissão se responsabilizará pela expedição dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como pela certificação dos documentos fiscais inseridos nos processos de despesas na forma preconizada pelas legislações e regulamentos regedores da matéria, e terá as seguintes atribuições em fiscalização:
I – acompanhar fundações;
II – medições de obras e serviços;
III – emitir relatório, bem como fotografar as obras fiscalizadas entre outras.

Parágrafo Único - Complementarmente, o Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização (Engenheiro), em conjunto com os membros da Comissão, certificará os Termos de Recebimento

Provisório e Definitivo, bem como os documentos fiscais acostados aos processos de despesas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AAD3A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3348-2025

PORTARIA N.º 3348/GP/25
De 25 de Agosto de 2025.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3166/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. ***Elaine Ferreira Alves,*** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, no período correspondente a férias e licença maternidade dos Conselheiros Tutelares Titulares, a contar a partir do dia 01 de Setembro de 2025 a 01 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D5BE4551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3349-2025

PORTARIA N.º 3349/GP/25
De 25 de Agosto de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANA LUCIA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio correspondente ao período de 2013/2018, à servidora ***Ana Lucia Ribeiro*** **–** Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia **01 de Setembro de 2025**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:98D0374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3350-2025

PORTARIA N.º 3350/GP/25
De 29 de Agosto de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELLEGANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Valdirene de Lima Oliveira Bellegante*** **–** Zeladora, correspondente ao período de 2018/2023, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a contar a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10D0BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA 4-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 534/2025
Licitação Nrº : 4/2025
Modalidade : Concorrência:
Data Homologação : 02/09/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NA RUA CAMPO GRANDE E AVENIDA TANCREDO NEVES – VALE DO ANARI/RO (LOTE 01 – PLANO DE AÇÃO: 09032024-066979 / 2024	1	R$ 535.567,5800	R$ 535.567,5800

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 535.567,58

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 02 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B57D5B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA 4-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 534/2025
Licitação Nrº : 4/2025
Modalidade : Concorrência:
Data Homologação : 28/08/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS A SEGUIR; AV. TANCREDO NEVES, AV. CAP. SILVIO DE FARIA, RUA PALMAS, RUA SÃO LUIZ, RUA MANAUS, RUA BOA VISTA, AV. TANCREDO NEVE, RUA PORTO VELHO, RUA CURITIBA –VALE DO ANARI/RO (LOTE 02 - PLANO DE AÇÃO: 09032024-066911 / 2024	1	R$ 2.052.712,3900	R$ 2.052.712,3900

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.052.712,39

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A06B5442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.667

DECRETO N° 10.667 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA E DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS AGAP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **Francyelli Gomes Nogueira** para exercer a função de **Fiscal** do seguinte instrumento firmado entre o Município de Vale do Paraíso/RO e a Associação de Gestão e Programas AGAP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - Termo de Parceria nº 004/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55E31A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.673 PROCESSO 1-1060/2025

DECRETO N° 10.673 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LEANDRO FERNANDES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDOa necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDOo interesse público e a conveniência administrativa para garantir o bom andamento das atividades da respectiva unidade de lotação;

D E C R E T A
Art. 1°. Fica suspenso o gozo das férias do servidor LEANDRO FERNANDES DE PAULA, matrícula nº 1070, anteriormente autorizadas por meio da Homologação de Férias em 1º de julho de 2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, as quais ficam**reprogramadas para o período de 16 a 30 de setembro de 2025.**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5FB07FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.674

DECRETO N° 10.674 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA E DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS AGAP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **Keliane Rocha De Oliveira** para exercer a função de **Fiscal** do seguinte instrumento firmado entre o Município de Vale do Paraíso/RO e a Associação de Gestão e Programas AGAP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - Termo de Parceria nº 002/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1FF33092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.675

DECRETO N° 10.675 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA E DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS AGAP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **Bianca de Souza Fernandes** para exercer a função de **Fiscal** do seguinte instrumento firmado entre o Município de Vale do Paraíso/RO e a Associação de Gestão e Programas AGAP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - Termo de Parceria nº 003/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B946A13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.676

DECRETO N° 10.676 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA E DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS AGAP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **Marilena Machado de Souza da Cunha** para exercer a função de **Fiscal** do seguinte instrumento firmado entre o Município de Vale do Paraíso/RO e a Associação de Gestão e Programas AGAP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - Termo de Colaboração nº 001/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAF7AA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.677

DECRETO N° 10.677 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA E DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS AGAP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **Josiane de Lima Neimog** para exercer a função de **Fiscal** do seguinte instrumento firmado entre o Município de Vale do Paraíso/RO e a Associação de Gestão e Programas AGAP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - Termo de Colaboração nº 002/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0D410E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.672,

DECRETO Nº 10.672, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificadonº 01/SEMECE/2025, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de**cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Pontuação	Classificação
Raquel Vieira Franco	13	Classificada

Art. 2°A candidata convocada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em**cópias acompanhadas dos originais**ou**cópias autenticadas em cartório**, sob pena de**perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• 01 (uma) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal)
• (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C60215B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7949

PORTARIA N° 7949 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA SIDNEI CANDIDO DA SILVA PARA ATUAR JUNTO A SEMAPEM NO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI E;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 140/2011 que cria a cooperação entre a União, os Estados, Distrito Federal e Município quanto a competência relativa à proteção ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.694, de 07 de dezembro de 2021, que institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Inciso III, Parágrafo 3º, Artigo 3º, da Resolução CONSEPA/RO de n. 007/2015, que cria as tipologias para a Descentralização da Gestão Ambiental no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a ausência de servidores Municipais efetivos envergados para o Cargo Fiscal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o infracitado servidor municipal para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, no exercício da Fiscalização Ambiental:

I - Sidnei Candido da Silva (Agente de Controle e Fiscalização).

Art. 2º A presente Portaria perderá seu efeito após efetivação de no mínimo 01 (um) servidor que integre o quadro funcional do Município de Vale do Paraíso RO, para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2C18602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7958

PORTARIA Nº 7958 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 342, de 02/09/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.041.062-**, para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F90781C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7959

PORTARIA Nº 7959 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA LUCIENE SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 339, de 01/09/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIENE SOUZA DE PAULA, inscrita no CPF sob nº ***.077.672-**, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AAD610FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 89/2025 PROCESSO Nº 1-1486/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 89/2025
Processo nº1-1486/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa em Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ouContactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma / RO.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra

Valor Total:R$ 7.995,50 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura:01/09/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 02 de setembro de 2025
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F9B2F745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

PROCESSO Nº 989/2025
ENEXIGIBILIDADE Nº 42/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.400.787/0001-07, com sede à RUA RUA TELES DE MENEZES, 92, neste ato representada pelo Sr. MICHELLY LINO ICKERT, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de reagentes, controles e calibradores dedicados para o analisador automático bioquímico Bioclin 2000 Premium. Inexigibilidade de Licitação com utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, em conformidade com o Art. 74, I e Art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/21.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34738	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE (BIO 120/200 - 200 ML) R1: 5 X 40,0 ML | R2: 1 X 3,0 ML REF: K139-8.1	KIT	20	R$ 81,00	R$ 1.620,00	
2	34739	AMILASE CINÉTICA (BIO 120/200 - 60 ML) R1: 3 X 20,0 ML	KIT	12	R$ 233,75	R$ 2.805,00	

		REF: K046-1.1					
3	34740	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO (BIO 120/200 - 50 ML) R1: 40,0 ML | R2: 10,0 ML REF: K107-1.1	KIT	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00	
4	34741	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO (BIO 120/200 - 50 ML) R1: 40,0 ML | R2: 10,0 ML REF: K106-1.1	KIT	16	R$ 78,00	R$ 1.248,00	
5	34742	BIOCAL (5 ML) CALIBRADOR DE TESTES ANALÍTICOS REF: K072-3	UN	12	R$ 83,00	R$ 996,00	
6	34743	BIOCONTROL N (5 ML) CONTROLE NORMAL REF: K073-3	UN	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00	
7	34744	BIOCONTROL P (5 ML) CONTROLE PATOLÓGICO REF: K074-3	UN	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00	
8	34745	CK MB UV (BIO 120/200 - 50 ML) R1: 40,0 ML | R2: 10,0 ML REF: K069-1.1	KIT	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00	
9	34746	COLESTEROL MONORREAGENTE (BIO 120/200 - 200 ML) R1: 5 X 40,0 ML | R2: 1 X 3,0 ML REF: K306-16.1	KIT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	
10	34747	COLINESTERASE (BIO 120/200 - 25 ML) R1: 1 X 20,0 ML | R2: 1 X 5 ML REF: K094-1.1	KIT	8	R$ 82,80	R$ 662,40	
11	34748	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIO 120/200 - 200 ML) R1: 4 X 40,0 ML | R2: 4 X 10,0 ML REF: K222-123.1	KIT	16	R$ 38,00	R$ 608,00	
12	34749	DESIDROGENASE LÁTICA LDH UV (BIO 120/200 - 100 ML) R1: 2 X 40,0 ML | R2: 2 X 10,0 ML REF: K014-3.1	KIT	10	R$ 85,00	R$ 850,00	
13	34750	FOSFATASE ALCALINA IFCC (BIO 120/200 - 100 ML) R1: 2 X 40,0 ML | R2: 2 X 10,0 ML REF: K224-2.1	KIT	16	R$ 69,00	R$ 1.104,00	
14	34751	GAMA GT CINÉTICO (BIO 120/200 - 50 ML) R1: 40,0 ML | R2: 10,0 ML REF: K080-4.1	KIT	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00	
15	34752	GLICOSE MONOREAGENTE (BIO 120/200 - 200 ML) R1: 5 X 40,0 ML | R2: 1 X 3,0 ML REF: K310-16.1	KIT	20	R$ 21,00	R$ 420,00	
16	34753	HDL DIRETO (BIO 120/200 - 80 ML) R1: 2 X 30,0 ML | R2: 10,0 ML REF: K311-34.1	KIT	12	R$ 432,00	R$ 5.184,00	
17	34754	LIPASE AUTOMAÇÃO (BIO 120/200 - 50 ML) R1: 2 X 15,0 ML | R2: 2 X 10,0 ML REF: K093-12.1	KIT	16	R$ 445,00	R$ 7.120,00	
18	34755	MULTICONTROL 1 (01 ML) CONTROLE DE TESTES TURBIDIMÉTRICOS REF: K246-1	UN	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00	
19	34756	PROTEÍNA C REATIVA (BIO 120/200 - 50 ML) R1: 1 X 40,0 ML | R2: 1 X 10,0 ML | R3: 1 X 1,0 ML REF: K059-8.1	KIT	5	R$ 508,00	R$ 2.540,00	
20	34757	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS (1.000 ML) REF: L005-1	UN	30	R$ 197,60	R$ 5.928,00	
21	34758	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO (200 ML) REF: L006-1	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	
22	34759	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA (BIO 120/200 - 100 ML) R1: 2 X 40,0 ML | R2: 2 X 10,0 ML REF: K049-6.1	KIT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	
23	34760	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA (BIO 120/200 - 100 ML) R1: 2 X 40,0 ML | R2: 2 X 10,0 ML REF: K048-6.1	KIT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	
24	34761	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE (BIO 120/200 - 200 ML) R1: 5 X 40,0 ML | R2: 1 X 3,0 ML REF: K316-16.1	KIT	20	R$ 182,00	R$ 3.640,00	
25	34762	URÉIA UV (BIO 120/200 - 200 ML) R1: 4 X 40,0 ML | R2: 4 X 10,0 ML | R3: 1 X 3,0 ML REF: K056-4.1	KIT	16	R$ 111,00	R$ 1.776,00	
					TOTAL:	R$ 55.159,40	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08 (oito) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,02 de Setembro 2025

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
Quibasa Quimica Basica LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
19.400.787/0001-07	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:2246F644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025
OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação das empresas **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** e **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA**, na supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.

A empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, detentora do item 165 da ARP nº 022/2025, solicitou a desclassificação do referido item, alegando um equívoco ocorrido durante o processo de cotação e lances, ja a empresa **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA**, detentora dos itens 68,69,72,74 da ARP nº 022/2025, solicitou a desclassificação do referido item, alegando divergência entre as descrições dos itens. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo a empresa **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 49.059.257/0001-08** a responsável pelo fornecimento dos itens mediante o valor ofertado na Licitação**.**

Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	NOVO DETENTOR	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
N. A. Do Nascimento Almeida Ltda	**68**	2.500,00	PCT	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM DESCTEXT IL	**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**	R$ 8,20	R$ 20.500,00
N. A. Do Nascimento Almeida Ltda	**69**	6.500,00	PCT	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM DESCTEXT IL	**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**	R$ 12,40	R$ 80.600,00
N. A. Do Nascimento Almeida Ltda	**72**	5.300,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM DESCTEXT IL	**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**	R$ 22,96	R$ 121.688,00
N. A. Do Nascimento Almeida Ltda	**74**	800,00	PCT	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 50 CM X 45 CM DESCTEXT IL	**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**	R$ 72,00	R$ 57.600,00

O valor global da Ata de Registro de Preços 022/2025 previsto inicialmente era de **R$ 1.337.531,35 (um milhão trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**, entretanto o item 165 foi fracassado e considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R$ 1.339.807,35 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**

A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores
06 - J & A Comercio e Representacoes de Produtos Medico- Hospitalares
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Preposto (a):
DANIELA MARQUES DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:47CA8BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1277/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** totalizando **R$ 151.747,20 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - Editora Gráfica Voz Regional Ltda
CNPJ - 10.483.593/0001-48
ENDEREÇO: Avenida campos Sales, 5156 – Eletronorte – Porto Velho – RO
PREPOSTO(A): Jocenir Sérgio Santanna
CPF: X80.7X2.47X-X2

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	15.840	CM/COLUNA	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia. Empresa deve comprovar a circulação impressa no mínimo 50% do estado. O jornal deve ter tiragem diária mínima de 1.000 exemplares, divulgação impressa e divulgação no site da empresa. A publicação deve seguir os seguintes padrões: a coluna aqui considerada é padrão de 4 cm para o valor unitário, padrão de utilização de uma publicação será 2 colunas (8 cm) e alturas vareadas conforme a quantidade de texto, fonte tipo times Roman corpo tamanho 8, título tamanho 12, cabeçalho deve medir 1,25cm (contendo o logo e nome do órgão), espaçamento simples entre linhas, padrão de cor preto e branco. Aproveitamento eficaz do espaço sem sobras excessivas de espaço em branco, para não interferir nos tamanhos. Por fim, deverá sempre obedecer ao disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias.	SERVIÇO SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 151.747,20

Total: R$ 151.747,20 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 02 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretaria interina de adm. e finanças
Documento assinado eletronicamente

Editora Gráfica Voz Regional LTDA
CNPJ - 10.483.593/0001-48
Preposto(A):
JOCENIR SÉRGIO SANTANNA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C2567A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.503/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação, nas condições estabelecidas na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MADRE TEREZA	ESTIMATIVA TOTAL
01	**Aparelho de Ar Condicionado**, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou parabaixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantiado Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.catmat: 268726	UND	06	06
02	**Serviço de instalação para Aparelho de Ar**Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de24.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios comosuportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazopara conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.catmat: 2020	SERV	06	06

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 28.854,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:50C6B8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 335/2025 DE 01/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº335/2025 de 01/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 0059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00230/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 105 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
756,05 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	66.139,48
Valor deste Empenho:	756,05
Saldo Atual:	73.104,47

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Pilha Alcalina AA, pacote com 4 unidades, de primeira qualidade, alta resistência e durabilidade.		40,00	PCT	10,47	418,80
30	PILHA ALCALINA AAA PALITO, PACOTE COM 4 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Pilha Alcalina AAA Palito, pacote com 4 unidades, de primeira qualidade, alta resistência e durabilidade.		25,00	PCT	9,49	237,25
34	LÂMPADA LED DE LUZ BRANCA, BIVOLT, POTÊNCIA 20W, COM FORMATO SIMILAR AS LÂMPADAS INCANDESCENTES TRADICIONAIS, COM ROSCA PARA BOCAL, PARA TETO, TEMPERATURA DA COR 6500K, ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA EM COR LEITOSA BRANCA, CERTIFICADA PELO INMETRO. Lâmpada LED de luz branca, Bivolt, Potência 20W, com formato similar as lâmpadas incandescentes tradicionais, com rosca para bocal, para teto, temperatura da Cor 6500K, acabamento do vidro ou plástico da lâmpada em cor leitosa branca, certificada pelo INMETRO.		10,00	UN	10,00	100,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E5C25D15

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 336/2025 DE 01/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº336/2025 de 01/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 0059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00231/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 103 - MATERIAL DE LIMPEZA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.293,47 (um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	66.895,53
Valor deste Empenho:	1.293,47
Saldo Atual:	71.811,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA GERAL, DE 500ML, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJEIRAS EM GERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		50,00	UN	2,45	122,50
20	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AROMA FLORAL, GALÃO COM 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		3,00	UN	30,99	92,97
22	SACO PARA LIXO EXTRA REFORÇADO DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM		200,00	PCT	5,39	1.078,00

	AS NORMAS DA ABNT-NBR. Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.					

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:84A9D7D0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 337/2025 DE 01/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº337/2025 de 01/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 0059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00231/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 208 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	68.189,00
Valor deste Empenho:	122,90
Saldo Atual:	71.688,10

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TRADICIONAL, EM		10,00	UN	12,29	122,90

	FLANELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO: 18CM MÍNIMO, ALTURA/PROFUNDIDADE: 20CM MÍNIMO, COM ARO EM ARRAME DE ALTA RESISTÊNCIA E COM REVESTIMENTO PLÁSTICO NA ALÇA DE MANUSEIO.					

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:75611AC3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 338/2025 DE 01/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº338/2025 de 01/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 0059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00231/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 106 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	68.311,90
Valor deste Empenho:	499,50
Saldo Atual:	71.188,60

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm.		50,00	PCT	9,99	499,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4FBD8DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. De Educação	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
56 - 3.3.90.30	**Material de consumo**	**6.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
90 - 3.3.90.30	**Material de consumo**	**10.000,00**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
111 - 3.3.90.30	**Material de consumo**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração geral	
2009	Atividades Admin. De Educação	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
59 - 3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**	**40.586,40**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	

0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
100 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.117,80**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
101 - 3.3.90.30	**Material de consumo**	**5.294,50**
d)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
102 - 3.3.90.33	**Passagens e despesa com locomoção**	**1.058,90**
e)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
103 - 3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**	**1.058,90**
f)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e desenvolvimento ensino infantil	
25.1.500.1	Receitas de impostos e de transferências de impostos-MDE	
139 - 3.3.90.36	**Outro serviços de terceiros – pessoa física**	**15.883,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6965CE2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/ 2025 – B COMPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025 – B COMPLEMENTAR
PROCESSO N.º 0001185.04.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12 (doze)meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor:TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Representante: Altivo Eduardo de Freitas

Telefone:(62) 99677-2400
E-mail:adm.triunfoiluminacao@gmail.com
Endereço: R R6 N° : 237, Cidade: Goiânia, Estado: Goiás

Lote:3	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ILUMATIC	**Modelo:**ILUMATIC	**Preço Unitário:**R$ 38,14	**Valor Total:**R$38.140,00
Descrição:RELÉ FORO ELETRICO RM74N TENSÃO 220V.						
Lote:3	**Quantidade:**1.300,00	**Unidade:**UND	**Marca:**OUROLUX	**Modelo:**OUROLUX	**Preço Unitário:**R$ 27,31	**Valor Total:**R$35.503,00
Descrição:LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E 40 VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR 2000K QUANTIDADE DE LUMES MINIMO 28000 LUMES (POTENCIA 250W SOQUETE E -40 LAMPADA VAPOR DE SODIO CONTEUDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE)						
Lote:3	**Quantidade:**1.300,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GLIGHT	**Modelo:**GLIGHT	**Preço Unitário:**R$ 28,89	**Valor Total:**R$37.557,00
Descrição:LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR 2000K, QUANTIDADE DE LUMES MINIMO 28000 LUMES (POTENCIA 250W SOQUETE E-27 LAMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEUDO (EMBALGEM SEPARADAMENTE).						
Lote:3	**Quantidade:**2.800,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JRC	**Modelo:**JRC	**Preço Unitário:**R$ 78,99	**Valor Total:**R$221.172,00
Descrição:REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO, PA-DRÃO DE LAMPADA DE SODIO / METALICO POTENCIA DA LAMPADA 250W TIPO EXTERNO PINTADO; CORREN-TE NDE REDE (A) 1,38, FATOR DE POTENCIA = 0,92, PERDA (W) PROCEL 30, DELTA T (Cº) 90ºC, TW (C) 130ºC COM SELO PROCEL						
Lote:3	**Quantidade:**2.800,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JRC	**Modelo:**JRC	**Preço Unitário:**R$ 61,46	**Valor Total:**R$172.088,00
Descrição:REATOR 150W VAPOR DE SODIO EXTERNO, PADRÃPO DE LAMPADA SODIO / METALICO POTENCIA DA LAMAPADA 150W, TIPO EXTERNO PINTADO; CORRETE DE REDE (A) 1,38, FALOR DE POTENCIA = 0,92, PERDA (W) PROCEL						
Lote:3	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**PÇ	**Marca:**ENERGY	**Modelo:**ENERGY	**Preço Unitário:**R$ 203,76	**Valor Total:**R$16.300,80
Descrição:FIO FLEXIVEL 2/5						
Lote:3	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**PÇ	**Marca:**ENERGY	**Modelo:**ENERGY	**Preço Unitário:**R$ 133,58	**Valor Total:**R$10.686,40
Descrição:FIO FLEXIVEL 1/2						
Lote:3	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SPOTLUX	**Modelo:**SPOTLUX	**Preço Unitário:**R$ 338,15	**Valor Total:**R$4.057,80
Descrição:REFLETOR COMPLETO COM LAMPADAS E REATOR DE 400WTS						
Lote:3	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MTX	**Modelo:**MTX	**Preço Unitário:**R$ 168,75	**Valor Total:**R$168.750,00
Descrição:LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TIPO I FLUXO LUMINOSO DE 8.400 LÚMENS (5), 200W						
Lote:3	**Quantidade:**700,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MTX	**Modelo:**MTX	**Preço Unitário:**R$ 136,25	**Valor Total:**R$95.375,00
Descrição:LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TIPO I FLUXO LUMINOSO DE 8.400 LÚMENS (5), 150W						
Total: R$ 799.630,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSP – Secretaria Municipal de Serviços Publicos.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001185.04.01-2025/SEMUSP/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA -
CNPJ: 56.004.897/0001-86

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1E7D5D1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/ 2025 - A

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2025 - A
PROCESSO N.º 0001622.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

Fornecedor:**R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ:**59.565.097/0001-22**
Representante:**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**
Telefone:**(69) 9330-8162**
Email:**rrcomercio.eletro@gmail.com**
Endereço:**AVENIDA CONSTITUICAO N° : 790, Guajará-Mirim, Rondônia, 76850-000**

Item:1	**Quantidade:**132,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**FRISOKAR	**Marca:**FRISOKAR	**Preço Unitário:**R$ 499,99	**Valor Total:**R$65.998,68
Descrição: Cadeira secretaria: Informações técnicas Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12 mm e espuma injetada anatômica com 45 mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon. Capacidade de peso: até 130 kg. Couro sintético, 47P x 47L x 40A centímetros						
Item:2	**Quantidade:**163,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**FRISOKAR	**Marca:**FRISOKAR	**Preço Unitário: R$** 519,99	**Valor Total:**R$ 84.758,37
Descrição: Cadeira Executiva Giratória: Altura do encosto: 460 cm Altura da cadeira: 100 cm Largura da cadeira: 60 cm Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do Assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon. Até 130 kg						
Total: R$ 150.757,05						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
SETES – Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária
SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura
SEMFIN – Secretaria Municipal de Finanças
GABINETE – Gabinete do Prefeito
SEMASFT – Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
SML – Superintendência Municipal de Licitações
SEMG – Secretaria Municipal Geral

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 026/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº**0001622.02.01-2025**/SEMG.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 026/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOSLTDA -
59.565.097/0001-22

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BA5613F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.684, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 774.432,08** (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo da **Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, destinado para a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X, haja vista a economia obtida à época no processo licitatório.

II – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a)Resolução nº 202/2025/SESAU-CIB, de 15 de maio de 2025, que Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

III – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001, do Deputado Federal Thiago Flores, destinada a investimento com a finalidade da aplicação na Área de Esporte do Município; e
b) Emenda Parlamentar nº 202443310002 da Deputada Federal Cristiane Lopes, **Plano de Ação: 09032024-066261/2024**, **Programa: 09032024**, e da **Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Silvia Cristina, **Plano de Ação: 09032024-073786/2024**, **Programa: 09032024**, ambas destinadas a investimento, com a finalidade da aplicação na Área da Agricultura do Município, com a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.684

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						

01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	120.000,00
TOTAL GERAL							**120.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	120.000,00
TOTAL GERAL							**120.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 1.153, de 18 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	801	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SD	226.697,70
TOTAL							**226.697,70**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 202/2025/SESAU-CIB, de 15 de maio de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	802	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	47.734,38
TOTAL							**47.734,38**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	803	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
****Emenda Parlamentar nº 202443310002 - Cristiane Lopes (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994262-6) e Emenda Parlamentar nº 202441730003 - Silvia Cristina (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994259**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
TOTAL							**500.000,00**
TOTAL GERAL							**774.432,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	696	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
****Emenda Parlamentar nº 202443310002 - Cristiane Lopes (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994262-6) e Emenda Parlamentar nº 202441730003 - Silvia Cristina (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994259**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	785	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	250.000,00
TOTAL GERAL							**500.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/09/2025 12:26:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 497523 e o CRC 08B292AC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A3AC03BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1478-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1478/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Ata Registro de Preços Nº 21/2025

No dia 29/08/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3953 Código	SEBASTIANA RUSSI SILVA NAVARRO-298.603.181-15 CNPJ: 12.441.825/0001-20 R POTIGUARA, 3441 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	361.003.151	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO PARA A PARTE INTERNA DO BARRACÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DO PALCO PARA ATENDER A 10° COLORFESTI PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Arco de balões na porta principal, (azul escuro, vermelho, amarelo, verde e branco) BARRACÃO DOS ARTESÕES Arco de balões nas 2 portas principais (azul escuro, vermelho, amarelo, verde e branco) Teto com faixas de tnt (azul, vermelho, amarelo, verde, laranja), Fundo branco com cortina de led, (3x3), letras feitas de E.V.A branco escrito “COLORFESTI UM SHOW DE EMOÇÕES” (Letras com 15 cm) Painel redondo azul marinho com balões branco, azul marinho e dourado metálico, com vários tamanhos. Número 10 de mdf com soquete (bocal) de luz branca (80 cm) Poltrona e tapete bege 9 Banners 1,20 x 90 com todos os temas anteriores das festas Sendo eles: Danças e comidas típicas Regiões do Brasil África (música, danças, e comidas sobre o continente africano) Copa do mundo (nações) Literatura infantil e reciclagem A magia do cinema Música As riquezas culturais do meu Brasil A magia do circo. PALCO ALTERNATIVO TNT, preto e vermelho com led em volta para fazer a saia do palco. Letras em MDF ou Compensado (branco) “10° COLORFESTI” Fita amarela e preta para delimitar o palco PALCO PRINCIPAL Tecido preto medindo 15 metros para tampar toda a fachada e o fundo do palco. Marca: SERVIÇO	SRV	1	13.980,00	13.980,00
		Total do Proponente				13.980,00
Item	5229 Código	ANA CLAUDIA ALBERTASSE ALVES 79840086200 CNPJ: 23.209.838/0001-95 R RIO GRANDE DO SUL, 5540 - SAO JORGE, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 8403-2818 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	361.003.148	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONTENDO UMA CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUZIDO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 METROS DE ALTURA X 1,10 METROS DE LARGURA E 1,20 METROS DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 75 KG E CAPACIDADE APROXIMADA DE	SRV	3	1.185,00	3.555,00

		227 LITROS ACOPLADO EM CARRETA MÓVEL, CONTENDO 02 (DOIS) BANHEIROS, INCLUINDO LIMPEZA NOS DIAS DEFINIDOS DO EVENTO. * OBS: O FESTIVAL ACONTECERÁ EM TRÊS ETAPAS COMPREENDENDO 1 (UM) FINAL DE SEMANA INCLUINDO SEXTA, SÁBADO E DOMINGO. Marca: SERVIÇO				
		Total do Proponente				3.555,00
Item	6975 Código	ADRIANO FARIAS CARDOSO CNPJ: 35.757.085/0001-31 R PARA, 4842 ******** - COLORADO DO OESTE, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 8465-8222 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	361.001.014	SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO MUSICAL, COM EQUIPE TÉCNICA E BANDA NOS ENSAIOS E ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS E FINAL DO FESTIVAL DA CANÇÃO. A BANDA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTES INTEGRANTES: 02 (VOCALISTAS); 01 BATERISTA; 01 TECLADISTA; 01 GUITARRISTA; 01 BAIXISTA; 01 VIOLÃO CONECTADO; 01 ORIENTADOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR OS (CALOUROS) PARTICIPANTES TANTO NOS ENSAIOS, QUANTO NAS ETAPAS. *OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONTEMPLAR: BANDA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇAO E PALCO. O EVENTO ACONTECERÁ EM 1 (UM) FINAL DE SEMANA INCLUINDO: SEXTA, SÁBADO E DOMINGO PODENDO SER ALTERNADO, EM LOCAL ABERTO, SENDO EM PRAÇA PÚBLICA. SONORIZAÇÃO: MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE ENTRADA, TODOS COM CONECTOR XLR OU P10, NO MÍNIMO 6 (SEIS) CAIXAS DE GRAVE DUPLO DE 1600W RMS, CADA CAIXA CONTENDO AUTO FALANTES 18 POLEGADAS; 08 (OITO) CAIXAS LINE ARRAY DE 1100W RMS, CADA CAIXA CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 POLEGADAS DE MÉDIO E DRIVER TITÂNIO; CAIXAS PARA RETORNO DE PALCO QUE ATENDA A BANDA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO A POTENCIA TOTAL DAS CAIXAS ACÚSTICAS; PROCESSADOR DE AUDIO PROFISSIONAL (VEDADA UTILIZAÇÃO DE PROCESSADOR AUTOMOTIVO); 1 (UM) KIT DE MICROFONES DE BATERIA COM 7 (SETE) PEÇAS; 1 (UM) MULTICABO COM 10 VIAS DE 10 METROS OU SISTEMA SEM FIO; 1 (UM) NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO/EXECUÇÃO DAS MÚSICAS/PROGRAMAÇÃO MUSICAL; 3 (TRÊS) MICROFONE COM FIO; 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO; 5 (CINCO) PEDESTAIS DE MICROFONE; 1 (UM) AMPLIFICADOR DE FONE COM 6 (SEIS) CANAIS/SAÍDAS INDEPENDENTES; 8 (OITO) DIRECTBOX DUPLO/ESTÉREO; CABEAMENTO DE AUDIO E ELÉTRICO SUFICIENTES PARA ATENDER TODO O PALCO E TODOS OS EQUIPAMENTOS MAIN POWER COM CIRCUITOS COMPATÍVEIS COM TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONTENDO INCLUSIVE TOMADAS DISPONÍVEIS PARA LIGAR INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS NO PALCO; ILUMINAÇÃO MESA CONTROLADORA DE LUZES, 20 PAR LED 18X12; 8 (OITO) MOVING HEAD BEAM 9R OU SEMELHANTE; PALCO COBERTO, CONTENDO TELA/PANO NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO 5 (CINCO) METROS X6 (SEIS) METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PISO MONTADO COM PLATAFORMA EM ALUMÍNIO ESTRUTURA COM ALTURA MINIMA DO TABLADO ATÉ O SOLO DE 1 (UM) METRO E POSSUINDO ESCADA PARA ACESSO, INCLUSO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, E ART, VISTORIA/LAUDO OU QUAISQUER OUTROS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBRIGATÓRIA PERMANÊNCIA DE 1 (UM) TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, DEVENDO TER CAPACIDADE PARA GERENCIAR, OPERAR, SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS E PROVIDÊNCIAR QUAISQUER AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR AS POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS EM QUALQUER DOS ELEMENTOS DO SISTEMA CONTRATADO; DEVE POSSUIR CABEAMENTO DE 15 (QUINZE) METROS PARA INTERLIGAÇÃO ATÉ O PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O MAIN POWER. * OBS: O FESTIVAL ACONTECERÁ EM TRÊS ETAPAS COMPREENDENDO 1 (UM) FINAL DE	SRV	3	10.500,00	31.500,00

		SEMANA INCLUINDO SEXTA, SÁBADO E DOMINGO. A BANDA DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA OS ENSAIOS DO FESTIVAL TODOS OS DIAS CONFORME CRONOGRAMA ELABORADO PELA SEMATUR, ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS 4 DIAS PARA ENSAIOS DURANTE A SEMANA QUE ATENCEDE A PRIMEIRA ETAPA DO EVENTO EXCLUSIVAMENTE PARA OS ENSAIOS. OS ENSAIOS DEVERÃO SER NO MUNÍCIPIO DE COLORADO DO OESTE QUE DEVERÃO ACONTECER DAS 8H AS 12H NO PERÍODO MATUTINO E DAS 18H ÀS 22H EM DIAS DEFINIDOS PELO COORDENADOR DA BANDA. O FESTIVAL ACONTECERÁ DA SEGUINTE FORMA: SEXTA FEIRA, 1ª ETAPA: PARCIPAÇÃO DE TODOS OS INSCRITOS NO FESTIVAL. SÁBADO, 2ª ETAPA: PARCIPAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA PRIMEIRA ETAPA. DOMINGO, 3ª ETAPA: GRANDE FINAL COM OS CLASSIFICADOS DA 2ª ETAPA, CUJOS HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: SERVIÇO				
6	361.003.152	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO Marca: SERVIÃO	JG	200	16,00	3.200,00
7	361.001.016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ATENDER O 10° COLORFESTI Som Mesa de som digital com 32 canais de entrada 12 line array com no mínimo 2x10x2ti 8 sub trave dlupo de 18 4 caixa de retorno 1 multi cabo 4 microfone sem fio, 4 microfone com fio 1 jogo micro bateria 4 direct box 4 pedestal 1 sistema de manpower para luz Grinde em alumínio al24 medindo 6x4 em iluminação e sistema line array 1 (um) notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical Cabeamento de audio e elétrico suficientes para atender todo o palco e todos os equipamentos main power com circuitos compatíveis com todo o sistema de sonorização e iluminação, contendo inclusive tomadas disponíveis para ligar instrumentos/equipamentos no palco. Som mecânico a partir das 16h30. Após o Show/Baile com mais 01 hora com som mecânico. Iluminação 12 beam 7r ou 9r 10 par led 3w 6 atomic de led 2 mini but 4 lampada 4 cob 200w 2 maquina de fumaça Painel de led 1(um) painel de led em alta definição, medindo no mínimo 3 (três) metros x 2 (dois) metros, para transmissão das apresentações ao vivo. Obrigatória permanência de 1 (um) técnico durante todo o evento, devendo ter capacidade para gerenciar, operar, solucionar eventuais problemas e providenciar quaisquer ações necessárias a mitigar as possíveis intercorrências em qualquer dos elementos do sistema contratado. Marca: SERVIÇO	SRV	1	12.000,00	12.000,00
		Total do Proponente				46.700,00
Item	8896 Código	C L SANTOS CNPJ: 22.277.050/0001-53 DAS TURMALINAS, 1926 - PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES - RO, CEP: 76875-820 Telefone: 6984251451 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	361.003.155	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA TRANSMISSÃO E PROJEÇÃO AO VIVO Contratação serviços de equipe técnica, contendo Cabo fibra 200 metros para painel de led com conversor HDMI ou / transmissor sem fio TX - RX para envio para painel de led Câmeras filmadoras 4k 20x. Mesa de corte atem mini pró Mesa de som 4 canais para mixagem de som, Computador com placa de vídeo Rtx 3060 ou superior para renderização de imagem em tempo real, Monitoramento de pré- visualização Monitor de áudio - caixas de som Diretor de fotografia, dois cinegrafistas, 1 Tripé cabeça hidráulica para imagem fluida 1 tripé Fotográfico para imagem estática, uso de imagem geral panorâmica. Transmissão ao vivo no canal da prefeitura contendo os logos dos patrocinadores e as informações conforme for realizado as apresentações, para atender ao Festival da Canção – O Retorno 1ª edição. A vencedora deverá dispor de um locutor para animação e apresentação de todos os atrativos do avento. Marca: SERVIÇO	SRV	3	4.500,00	13.500,00
8	361.003.153	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA TRANSMISSÃO E PROJEÇÃO AO VIVO Contendo no mínimo: Cabo fibra 200 metros para painel de led com conversor HDMI ou / transmissor sem fio TX - RX para envio para painel de led, Câmeras filmadoras de resolução no mínimo em 4k e zoom 20x, Mesa de corte atem mini pró, Mesa de som para mixagem, Computador com no mínimo uma placa de vídeo Rtx 3060 ou superior para renderização de imagem em tempo real, Monitoramento de pré-visualização, Monitor de áudio - caixas de som ou fones de ouvido, diretor de fotografia, dois cinegrafistas, 1 Tripé cabeça hidráulica para imagem fluida,1 tripé Fotográfico para imagem estática, uso de imagem geral panorâmica. Transmissão ao vivo no canal da prefeitura contendo os logos dos patrocinadores e as informações conforme for realizado as apresentações culturais.	SRV	1	6.000,00	6.000,00

		Marca: SERVIÇO				
		Total do Proponente				19.500,00
Item	8992 Código	43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO CNPJ: 43.239.256/0001-69 LINHA 01, RUMO AO RIO COLORADO, LOTE 09, GLEBA 41, SN - ZONA RURAL, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 6984040327 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	361.003.147	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO E COM TRAVAMENTO NAS LATERAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO. OBS: O FESTIVAL ACONTECERÁ EM TRÊS ETAPAS COMPREENDENDO 1 (UM) FINAL DE SEMANA INCLUINDO SEXTA, SÁBADO E DOMINGO. Marca: SERVIÇO	SRV	3	1.500,00	4.500,00
		Total do Proponente				4.500,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 02 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

A. C. ALBERTASSE ALVES LTDA
23.209.838/0001-95

35.757.085 ADRIANO FARIAS CARDOSO
35.757.085/0001-31

C L SANTOS
22.277.050/0001-53

43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO
43.239.256/0001-69

12.441.825 SEBASTIANA RUSSI SILVA NAVARRO
12.441.825/0001-20

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:77042092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2036 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025

DECRETO Nº 2036 , DE 26 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de agosto de 2025

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 117 10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	156.466,77
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 118 10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	207.346,08
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 120 10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	2.229,07
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 148 10.302.0005.2113.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	246.265,73
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 150 10.302.0005.2113.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	34.473,54
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 724 10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	7.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		653.781,19
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-420.220,17
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 119 10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-43.702,61
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 342 04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTR	-189.858,41
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-653.781,19

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:862B2B26

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2039 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1577

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2025

DECRETO Nº 2039 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1577

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
	170		04.122.0002.2004.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	200.000,00				
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
			1		Recursos do Exercício Corrente					
			002	001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos prov Aenniuleançãtoe:s de:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA							
	48		28.846.0000.0003.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-200.000,00				
			4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	502	
			1		Recursos do Exercício Corrente					
			002	001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de setembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BB218D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.113.293,86	2.850.134,12	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.113.293,86	2.850.134,12	0,00	
Empréstimos	0,00	26.259,60	0,00	
Internos	0,00	26.259,60	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	71.270,00	0,00	
Internos	0,00	71.270,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.113.293,86	2.752.604,52	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.113.293,86	2.752.604,52	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.717.782,25	11.527.691,94	0,00	
Disponibilidade de Caixa	10.637.277,10	11.432.124,60	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.090.398,72	12.056.434,79	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	452.659,46	412.000,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	462,16	212.310,19	0,00	
Demais Haveres Financeiros	80.505,15	95.567,34	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.604.488,39	-8.677.557,82	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.980.611,32	54.889.040,21	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.560.000,00	786.026,74	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.420.611,32	54.103.013,47	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,05	5,27	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-14,79	-16,04	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	61.704.733,58	64.923.616,16	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	55.534.260,23	58.431.254,55	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	161.183,79	80.505,15	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	155.555.967,12	155.555.967,12	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.443.061,73	101.531,21	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E06ED309

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.980.611,32	54.889.040,21	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.560.000,00	786.026,74	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.420.611,32	54.103.013,47	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.312.534,49	11.902.662,96	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.181.281,04	10.712.396,67	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0B405B5C

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.103.013,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.889.040,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	786.026,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.656.482,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.790.833,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.787.210,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:542C42A1

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.100.145,60	1.476.191,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.502,10	191.099,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	151.384,51	108.575,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	706.765,88	309.761,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.922.493,11	866.755,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.855.595,45	19.052.657,43
2.1- Cota-Parte FPM	13.248.455,84	7.167.025,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.248.455,84	7.167.025,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.870.785,99	10.976.732,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.373,82	55.969,12
2.4- Cota-Parte ITR	6.479,46	7.289,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.656.500,34	843.972,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	1.667,85
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.955.741,05	20.528.848,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.685.645,21	3.810.197,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.467.816,17	1.322.014,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.640.254,62	5.296.703,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.452.298,50	5.265.245,66
6.1.1- Principal	9.452.298,50	5.210.862,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	54.383,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.956,12	31.458,27
6.4.1- Principal	187.956,12	31.458,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.766.653,29	1.400.664,39

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	563.768,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	563.768,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.860.472,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.505.022,92	4.754.295,18	4.754.295,17	4.754.295,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.860.333,51	3.772.264,75	3.772.264,75	3.772.264,75	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.252.949,58	964.155,74	964.155,74	964.155,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.607.383,93	2.808.109,01	2.808.109,01	2.808.109,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.644.689,41	982.030,43	982.030,42	982.030,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.045.639,66	204.128,34	204.128,34	204.128,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.599.049,75	777.902,09	777.902,08	777.902,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

				(g)	caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.316.167,16	4.316.167,16	4.316.167,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.297.053,72	4.297.053,72	4.297.053,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.113,44	19.113,44	19.113,44	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.772.264,75	3.772.264,75	3.772.264,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.685.671,96	3.772.264,75	3.772.264,75	71,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	529.670,39	980.536,77	980.536,77	450.866,38	18,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	563.768,30	563.768,30	438.128,01	0,00	125.640,29	125.640,29
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	495.718,12	495.718,12	438.128,01	0,00	57.590,11	57.590,11
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	68.050,18	68.050,18	0,00	0,00	68.050,18	68.050,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.216.298,40	3.068.452,90	1.978.135,53	1.908.034,53	0,00
20.1- Educação Infantil	987.599,83	828.054,16	527.310,36	527.310,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.228.698,57	2.240.398,74	1.450.825,17	1.380.724,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.721.321,32	7.822.748,08	6.732.430,70	6.662.329,70	0,00
21.1- Educação Infantil	4.286.189,07	1.996.338,24	1.695.594,44	1.695.594,44	0,00
21.1.1- Creche	1.325.394,00	731.178,74	700.828,53	700.828,53	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.960.795,07	1.265.159,50	994.765,91	994.765,91	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.435.132,25	5.826.409,84	5.036.836,26	4.966.735,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.978.135,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.810.197,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	450.866,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	125.640,29
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	8.108,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.203.717,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.132.212,24	5.203.717,99	25,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240.572,10	228.212,47	232.463,47	8.108,63	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	225.179,10	212.819,47	217.070,47	8.108,63	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.393,00	15.393,00	15.393,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.989.559,15	1.661.505,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	725.161,91	518.558,70
31.1.1- Salário-Educação	484.038,64	326.739,44
31.1.2- PDDE	0,00	740,00
31.1.3- PNAE	132.944,00	85.257,57
31.1.4- PNATE	108.179,27	105.821,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.264.397,24	1.142.947,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.964.745,36	2.786.468,20	1.232.859,37	1.209.537,33	0,00
32.1- Educação Infantil	13.179,27	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.548.622,09	2.383.541,77	1.069.795,87	1.065.549,96	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	402.944,00	402.926,43	163.063,50	143.987,37	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.686.066,68	10.609.216,28	7.965.290,07	7.871.867,03	0,00

33.1- Despesas Correntes	18.082.178,23	10.139.717,28	7.965.290,07	7.871.867,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.096.096,24	4.425.297,84	4.425.297,84	4.425.297,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.986.081,99	5.714.419,44	3.539.992,23	3.446.569,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	603.888,45	469.499,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	603.888,45	469.499,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	579.161,30			70.800,05	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.296.703,93			326.583,86	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.769.688,17			245.992,19	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.106.177,06			151.391,72	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.106.177,06			151.391,72	
GILMAR TOMAZ DE SOUZA JOSIANE CARVALHO BRITO				***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***	
565.115.662-34 887.931.762-87				188.028.058-22	
Prefeito Municipal Controladora				Contador CRC 2976/O-0	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F6AC5361

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.354.467,10	26.675.050,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.439.385,83	1.720.337,94
IPTU	319.502,10	191.099,01
ISS	706.765,88	309.761,67
ITBI	151.384,51	108.575,03
IRRF	1.922.493,11	866.755,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.240,23	244.146,40

Contribuições	170.107,92	91.216,65
Receita Patrimonial	607.091,68	583.161,66
Aplicações Financeiras (II)	607.043,20	583.160,14
Outras Receitas Patrimoniais	48,48	1,52
Transferências Correntes	45.681.903,15	23.972.783,37
Cota Parte do FPM	10.684.238,55	5.733.620,74
Cota Parte do ICMS	15.096.628,79	8.781.386,27
Cota Parte do IPVA	1.325.200,27	675.178,11
Cota Parte do ITR	5.183,57	5.831,42
Transferências da LC 61/1989	58.699,06	44.775,28
Transferencias do FUNDEB	9.640.254,62	5.242.320,42
Outras Transferências Correntes	8.871.698,29	3.489.671,13
Demais Receitas Correntes	455.978,52	307.551,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	455.978,52	307.551,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.747.423,90	26.091.890,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.327.246,18	3.172.333,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.262.649,91	2.554.465,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	567.810,80	1.347.721,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	567.810,80	1.347.721,00
Convênios	567.810,80	1.097.765,00
Outras Transferências de Capital	0,00	249.956,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	567.810,80	1.347.721,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.642.480,88	30.611.944,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.315.234,70	27.439.611,56

DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.087.270,34	30.720.072,90	25.280.592,59	24.440.231,16	40.659,46	628.417,32	628.417,32
Pessoal e Encargos Sociais	25.750.387,99	13.338.275,05	13.338.275,05	13.186.994,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	41.957,36	27.740,40	27.740,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.281.882,35	17.339.840,49	11.914.577,14	11.225.496,50	40.659,46	628.417,32	628.417,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.281.882,35	17.339.840,49	11.914.577,14	11.225.496,50	40.659,46	628.417,32	628.417,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.032.270,34	30.678.115,54	25.252.852,19	24.412.490,76	40.659,46	628.417,32	628.417,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.428.570,12	1.662.095,56	1.612.240,64	1.609.714,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.839.970,70	3.803.757,39	1.432.589,98	1.414.689,98	0,00	679.568,28	679.568,28
Investimentos	7.322.546,22	3.398.924,09	1.083.894,30	1.065.994,30	0,00	667.574,62	667.574,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	517.424,48	404.833,30	348.695,68	348.695,68	0,00	11.993,66	11.993,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.322.546,22	3.398.924,09	1.083.894,30	1.065.994,30	0,00	667.574,62	667.574,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	256.269,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	69.887,11	40.887,11	0,00	0,00	0,00	58.179,67	58.179,67
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.109.542,86	35.780.022,30	27.948.987,13	27.088.199,25	40.659,46	1.354.171,61	1.354.171,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.611.085,63	34.077.039,63	26.336.746,49	25.478.485,06	40.659,46	1.295.991,94	1.295.991,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.128.914,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							624.475,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.905.492,35
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	583.160,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.207.635,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.676.099,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.113.293,86	2.850.134,12
DEDUÇÕES (XL)	10.677.277,10	11.472.460,18
Disponibilidade de Caixa	10.677.277,10	11.472.460,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.398,72	12.096.770,37
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	452.659,46	412.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	462,16	212.310,19

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.563.983,24	-8.622.326,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.058.342,82
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-40.659,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		189.951,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.207.635,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		624.475,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.710.411,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.710.411,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		7.132.315,97

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1989BA72

GABINETE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.082.315,97	5.467.782,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.599.644,06	854.880,00
Ativo	1.599.644,06	758.011,68
Inativo	0,00	91.729,22
Pensionista	0,00	5.139,10
Receita de Contribuições Patronais	3.115.244,17	1.153.381,22
Ativo	3.115.244,17	1.153.381,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.255.068,24	2.517.321,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.255.068,24	2.517.321,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.112.359,50	942.199,44
Compensação Financeira entre os Regimes	601.359,50	36.489,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.511.000,00	905.709,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.571.315,97	4.562.072,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.880.000,00	1.407.149,94	1.407.149,94	1.407.149,94	0,00
Aposentadorias	2.600.000,00	1.285.431,30	1.285.431,30	1.285.431,30	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	121.718,64	121.718,64	121.718,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	18.021,84	18.021,84	18.021,84	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	70.000,00	18.021,84	18.021,84	18.021,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.950.000,00	1.425.171,78	1.425.171,78	1.425.171,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.621.315,97	3.136.900,28	3.136.900,28	3.136.900,28	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.132.315,97
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	905.709,95
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.634.892,28
Investimentos e Aplicações	35.509.010,06
Outros Bens e Direitos	58.504.702,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	507.580,12	259.017,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	507.580,12	259.017,13

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	478.570,12	236.923,78	187.068,86	184.542,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	165.500,00	93.669,14	93.669,14	92.013,61	0,00
Demais Despesas Correntes	313.070,12	143.254,64	93.399,72	92.528,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)	109.887,11	80.887,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	588.457,23	317.810,89	187.068,86	184.542,41	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-80.877,11	-58.793,76	71.948,27	74.474,72	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	586.314,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EEEB3B03

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		54.889.040,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.103.013,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.346.369,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.159.697,52	43,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.807.039,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.366.687,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.926.335,56	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.677.557,82	-16,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.923.616,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.902.662,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.656.482,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.787.210,94	7,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA		

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DE1AC390

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	61.512.173,99
Previsão Atualizada	61.512.173,99
Receitas Realizadas	33.749.570,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.710.411,74
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	61.512.173,99
Créditos Adicionais	10.302.109,32
Dotação Atualizada	71.814.283,31
Despesas Empenhadas	36.226.812,96
Despesas Liquidadas	28.325.423,21
Despesas Pagas	27.464.635,33
Superávit Orçamentário	5.424.147,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.226.812,96
Despesas Liquidadas	28.325.423,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.889.040,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.103.013,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.346.369,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.562.072,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.425.171,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.425.171,78

Despesas Previdenciárias Pagas	1.425.171,78
Resultado Previdenciário	3.136.900,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.905.492,35	624.475,10	-12,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.676.099,03	1.058.342,82	-39,55

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	452.819,43	0,00	40.659,46	412.159,97
Poder Executivo	452.819,43	0,00	40.659,46	412.159,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.694.095,10	45.538,58	1.366.165,27	282.391,25
Poder Executivo	1.694.095,10	45.538,58	1.366.165,27	282.391,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.146.914,53	45.538,58	1.406.824,73	694.551,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.203.717,99	25,00	25,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.772.264,75	70,00	71,64
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.301.359,20	4.167.335,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.905.814,87	18,00	19,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C240BB68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4211, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado em homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n.4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 628/SEGAFIN/2025 – ID2.66B.D0F, 562/SEMED/2025 – 2.65A.1F1, 309/SEMDES/2025- ID. 2.664B.2F6, 590/SEMUSA/2025 - ID 2.646.712, 602/SEMUSA/2025 – ID 2.663.C72, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/09/2025, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

212 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - COZINHEIRO(A) – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

15940009	CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS	76,00 00	001º

514 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935937	ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM	92,00	001º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944212	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	83,00	001º
15943671	RENILDA DO CARMO MARTINS	79,00	002º

220 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947200	ANTONIO REGO RIBEIRO	96,00	001º

547 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942933	DULCILENE PAIVA DA SILVA	79,7300	001º

608 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II ORIENTADOR – ZONA RURAL I – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945571	ALISSON ARARUNA PASSARELI	82,3000	001º

610 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940677	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	90,0000	001º
15943640	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	88,0850	002º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFATIL – ZONA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944316	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA	97,6050	001º
15944362	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	92,5275	002º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15928964	FERNANDO MENDES ALVES	99,8200	001º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL I – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943801	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	99,1500	001º

219 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939375	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	96,00	001º
15943797	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	92,00	002º
15946545	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	92,00	003º

306 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939186	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	80,00	001º
15944585	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA	64,00	002º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943709	MARIA PAULA PEREIRA	65,00	001º
15934579	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	65,00	002º
15939198	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	64,00	003º
15943560	VANUSA PONTES DA SILVA	63,00	004º
15946267	MAGNO MORAES DE CARVALHO	62,00	005º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943459	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	54,00	001º
15943319	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	53,00	002º

405 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR(A) – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939520	MARIA THAINA GOMES BENTO	78,00	001º

408 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945121	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	78,00	001º

512 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935988	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	91,4925	001º
15945877	VIVIANE FERREIRA ALERS	89,5000	002º

517 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930202	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	76,5300	001º

505 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934695	RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	78,0000	001º

201 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935942	TAISA BIAZZI	88,00	001º
15944335	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	80,00	002º
15947551	VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ	80,00	003º

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – COZINHEIRO(A) – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943669	RENILDA DO CARMO MARTINS	88,00	001º

410 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA I – 24 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933109	WERIC PAIVA DA SILVA	79,00	001º

211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939655	MARIA JUCIELLE DA SILVA	88,00	001º
15941316	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	88,00	002º

518 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936121	RAFAEL DE SOUZA LEITE	86,1275	001º

544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – PSICÓLOGO – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934802	LUCIANA DO AMARAL TOMAZ	88,3200	001º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 035.2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F89038E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 035/2025 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 035/2025 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

212 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - COZINHEIRO(A) – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940009	CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS	76,00 00	001º

514 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935937	ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM	92,00	001º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944212	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	83,00	001º
15943671	RENILDA DO CARMO MARTINS	79,00	002º

220 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947200	ANTONIO REGO RIBEIRO	96,00	001º

547 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942933	DULCILENE PAIVA DA SILVA	79,7300	001º

608 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II ORIENTADOR – ZONA RURAL I – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945571	ALISSON ARARUNA PASSARELI	82,3000	001º

610 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15940677	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	90,0000	001º
15943640	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	88,0850	002º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFATIL – ZONA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944316	JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA	97,6050	001º
15944362	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	92,5275	002º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15928964	FERNANDO MENDES ALVES	99,8200	001º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL I – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943801	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	99,1500	001º

219 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939375	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	96,00	001º
15943797	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	92,00	002º
15946545	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	92,00	003º

306 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939186	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	80,00	001º
15944585	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA	64,00	002º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943709	MARIA PAULA PEREIRA	65,00	001º
15934579	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	65,00	002º
15939198	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	64,00	003º
15943560	VANUSA PONTES DA SILVA	63,00	004º
15946267	MAGNO MORAES DE CARVALHO	62,00	005º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943459	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	54,00	001º
15943319	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	53,00	002º

405 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR(A) – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939520	MARIA THAINA GOMES BENTO	78,00	001º

408 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945121	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	78,00	001º

512 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935988	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	91,4925	001º
15945877	VIVIANE FERREIRA ALERS	89,5000	002º

517 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930202	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	76,5300	001º

505 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934695	RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	78,0000	001º

201 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935942	TAISA BIAZZI	88,00	001º
15944335	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	80,00	002º
15947551	VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ	80,00	003º

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – COZINHEIRO(A) – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943669	RENILDA DO CARMO MARTINS	88,00	001º

410 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA I – 24 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933109	WERIC PAIVA DA SILVA	79,00	001º

211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939655	MARIA JUCIELLE DA SILVA	88,00	001º
15941316	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	88,00	002º

518 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936121	RAFAEL DE SOUZA LEITE	86,1275	001º

544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – PSICÓLOGO – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934802	LUCIANA DO AMARAL TOMAZ	88,3200	001º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;

Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia;
Radiografia de tórax padrão - OIT;
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6424837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/EMDUR

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: EBID BRASIL LTDA
CNPJ: 57.765.494/0001-12
TELEFONE: (79) 9.9177-7000
E-MAIL: ebidbrasil@gmail.com
END: Rua Antônio Andrade, 777, Coroa do Meio, Aracaju SE
REPRESENTANTE: Carlos Augusto Gonzaga da Silva Junior

FORNECEDOR: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.763.587/0001-04
TELEFONE:(61) 9 95352636
E-MAIL: licitacao@agebox.com.br elber@agebox.com.br
END: QNG 14, 28 - Taguatinga - Brasília/DF - 72130-140
REPRESENTANTE: Elber Lopes da Silva

FORNECEDOR: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 50.366.389/0001-61
TELEFONE:(11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181
E-MAIL: governo@totalcad.com.br
END: a Rua Serra de Bragança Nº 872 – Conj. 04 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo.
REPRESENTANTE: Priscila Santos (11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181

FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
TELEFONE:(19) 3475-4100
E-MAIL: governo@mapdata.com.br
END: Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410
REPRESENTANTE: Camila Oliveira Silva – Analista administrativo

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 026/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00019294/2025-31,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 11 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **12 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: EBID BRASIL LTDA
CNPJ: 57.765.494/0001-12

FORNECEDOR: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.763.587/0001-04

FORNECEDOR: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 50.366.389/0001-61

FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/EMDUR/2025

FORNECEDOR: EBID BRASIL LTDA
CNPJ: 57.765.494/0001-12
TELEFONE: (79) 9.9177-7000
E-MAIL: ebidbrasil@gmail.com
END: Rua Antônio Andrade, 777, Coroa do Meio, Aracaju SE
REPRESENTANTE: Carlos Augusto Gonzaga da Silva Junior

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Licenciamento de direitos de uso de software Microsoft 365 Business Basic. Pacote contendo Word, Excel, Power Point, OneNote, Outlook e Access; - Plano de 36 meses.	Serviço	Serviço	100	R$ 605,00	R$ 60.500,00
02	Licença de uso de software Autodesk AutoCAD LT 2025. Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/11. - Plano de 36 meses.	Serviço	Serviço	5	R$ 3.025,00	R$ 15.125,00
03	Licença de uso de software Autodesk Revit 2025 LT. Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/11. - Plano de 36 meses.	Serviço	Serviço	3	R$ 3.630,00	R$ 10.890,00
04	Autodesk Architecture Engineering Construction Collection - AEC - Plano de 36 meses	Serviço	Serviço	1	R$ 30.250,00	R$ 30.250,00
08	Licenças de uso do Adobe Creative Cloud para Equipes Plano Completo. - Plano de 36 meses	Serviço	Serviço	2	R$ 6.292,00	R$ 12.584,00
TOTAL						R$ 265.299,64

FORNECEDOR: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.763.587/0001-04
TELEFONE:(61) 9 95352636
E-MAIL: licitacao@agebox.com.br elber@agebox.com.br
END: QNG 14, 28 - Taguatinga - Brasília/DF - 72130-140
REPRESENTANTE: Elber Lopes da Silva

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Licenças do software CANVA PRO PARA EQUIPES. - Plano de 36 meses.	Serviço	Serviço	3	R$ 2.332,33	R$ 6.997,00
9	Licença de uso do ClickUp Business - Plano de 36 meses	Serviço	Serviço	2	R$ 3.410,49	R$ 6.820,98
10	Open AI ChatGPT Business Team - Plano de 36 meses	Serviço	Serviço	15	R$ 7.416,95	R$ 111.254,25
VALOR GERAL DO LOTE						**125.215,17**

FORNECEDOR: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 50.366.389/0001-61
TELEFONE:(11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181
E-MAIL: governo@totalcad.com.br
END: a Rua Serra de Bragança Nº 872 – Conj. 04 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo.
REPRESENTANTE: : Priscila Santos (11) 4878-6500 / (11) 9.7673-2181

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Licenças de uso do software SketchUp Pro 2024 ou superior; - Plano de 36 meses.	Serviço	Serviço	5	R$ 6.929,91	R$ 34.649,55
VALOR GERAL DO LOTE						R$ 34.649,55

FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
TELEFONE:(19) 3475-4100
E-MAIL: governo@mapdata.com.br
END: Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410
REPRESENTANTE: Camila Oliveira Silva – Analista administrativo

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Licenças de uso do software CorelDRAW Graphics Suite 2024 ou superior. - Plano de 36 meses	Serviço	Serviço	2	R$ 5.333,00	R$ 10.666,00
VALOR GERAL DO LOTE						R$ 10.666,00

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FE3EBD3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 256/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000004/2025-95.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 04 a 05 de setembro para Vila Calderita, se faz necessário para realizar a manutenção da iluminação pública.

Nome do beneficiado	Matricula	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
					QTD.	Valor unitário (meia diária)	Valor total	
Israel Bentes Bezerra	Mat. 109-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Calderita	04/09/2025 a 05/09/2025	2x 1/2	R$ 125,00	R$ 250,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Mat. 129-5	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila Calderita	04/09/2025 a 05/09/2025	2x 1/2	R$ 125,00	R$ 250,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Mat.108-2	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Vila Calderita	04/09/2025	1x 1/2	R$ 150,00	R$ 150,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8DA47A81

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00038148/2025-13

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 439/2025/C.I./EMDUR, emitida em 01 de setembro de 2025.*

Nome do beneficiado	Matrícula	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
					QTD.	Valor unitário	Valor total	
Deijian Vieira Da Costa	Mat: 156	Auxiliar de Operações/Eletricista	Distrito de Extrema	20/08 a 22/08/2025	2 e 1/2	R$250,00	R$625,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Mat. 126-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Distrito de Extrema	20/08 a 22/08/2025	2 e 1/2	R$250,00	R$625,00	Terrestre
Marcelo Falcão da Silva	Mat.250	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Distrito de Extrema	20/08 a 22/08/2025	2 e 1/2	R$300,00	R$750,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R$ 2.000,00(dois mil reais)
Objetivo da viagem: O deslocamento se faz necessário ao Distrito de Extrema, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, para serviço de manutenção da iluminação pública da localidade. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 247/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18/08/2025, edição nº 4046.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB33E3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.285, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 50/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 26 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00009018/2023 - Vigilância e diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	1.500.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	1.500.000,00	-
			3.3.90.30	1.501.0000.0000.0000	300.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	3.000.000,00
			3.3.90.37	1.501.0000.0000.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					**3.330.000,00**	**3.330.000,00**
TOTAL					**3.330.000,00**	**3.330.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5EA8481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.286, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 51/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 26 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processos Administrativos n.° 00600-00009018/2023 - Vigilância e n.° 00600-00028929/2025 - Aquisição de materiais para manutenção e limpeza,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 911.658,07 (novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	300.000,00	-
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	17.500,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
07.01.04.122.007.2.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	49.158,07	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	911.658,07
SUBTOTAL					-	**911.658,07**
TOTAL					**911.658,07**	**911.658,07**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:500B7EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.299, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Considerando o Ofício n.º 055/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 21 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com referente ao Convênio Caritas - Imigrante Indígena e Refugiados, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00034767/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 516.360,71 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	FIS	3.3.90.34	2.660.0000.0000.0000	516.360,71	-
			3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	-	516.360,71
SUBTOTAL					**516.360,71**	**516.360,71**
TOTAL					**516.360,71**	**516.360,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08888EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.300, DE 1° DE SETEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 067/GAB/DA/SEINFRA, de 28 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 00600-00002699/2025 - Construção da Praça e Complexo Esportivo no Distrito de Extrema, n.° 00600-00031220/2023 - Construção de Iniciação ao Esporte e Construção de Praça Pública (Bola 08) - Convênio n.° 909738/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 829.881,61 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0000	829.881,61	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	-	829.881,61
SUBTOTAL					**829.881,61**	**829.881,61**
TOTAL					**829.881,61**	**829.881,61**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2041557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.302, DE 1° DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 287/DA/GAB/SMCL, de 29 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com reeducandos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	12.000,00
SUBTOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54A95DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.303, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 172/DA/SMD/2025, de 28 de agosto de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamento de taxas de licenciamento anual do veículos, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00016411/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	20,00	-
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	20,00
SUBTOTAL					**20,00**	**20,00**
TOTAL					**20,00**	**20,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C02A7BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.304, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.° 169/DA/SMD/2025, de 27 de agosto de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aluguel dessa SMD,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.358,98 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	40.358,98	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	40.358,98
SUBTOTAL					**40.358,98**	**40.358,98**
TOTAL					**40.358,98**	**40.358,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC367967

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 266/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-000038745/2025-30-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo da viagem realizar ação social em escolas para o desenvolver do Projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social, no período de 19 a 22 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 239/2025/DPSB/SEMIAS de 20/08/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Elza Maria Moreira Campos	275421	Assistente Social	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Maria Vitoria Villarruel Costa	10078186	Assistente Social	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Edna Carvalho Botelho	70425	Psicóloga	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Roseli Maria Barbosa	244616	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista/Condutor	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Gerente II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Catiane Marcela Mendes Velôso	517.***.682-**	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Rosania Gomes Vieira	247975	Assessor III	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Vera Lucia Prestes da Silva	42648	Auxiliar Administrativo	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Bianca Vilarin Vieira Izel	10078440	Assessor Técnico I/Condutora	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar	10078558	Diretora do DGSUAS	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Alessandra Lourdes Pereira	1005735	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Waldemarina Galvão Lopes	10078463	Assessora Técnica	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Lucas do Nascimento Barbosa	01006306	Chefe II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Íris Paula Costa da Silva	1003163	Assessor II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Maria do Carmo Ikenohuchi	293952	Chefe II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Vanilce de Jesus Saraiva	00185894	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Gerente II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista/Condutor	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Lucas Gabriel de Almeida Veiga	10078181	Assessor III	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Rosinaldo Luiz Abreu Machado	10078778	Assessor III	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Aparecida de Caccia Travian Belmiro	10079964-01	Assessor I	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Suzana Furtado de Freitas	10079940	Gerente II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)

Iremar Mario Brasil	300141805	Auxiliar de Serviços Diversos	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Ivoneide Orfanides Rodrigues	300154842	Auxiliar de Serviços Diversos	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Maria Aparecida Brazil Lima	0702262	Agente Administrativo	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Tereza Cristina Fernandes de Melo	695044	Atendente	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Francisca Salete Rodrigues Nunes	007038	Atendente	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Paulo Alexandre de Souza	77265	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão - SMTI	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Joana Darc Cunha Silva	816.***702-**	Colaboradora (Cabeleireira)	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Edmilson Siqueira Ribeiro	819.***572-**	Colaborador (Barbeiro)	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Jeferson Cunha Silva Benedito	014.***.542-**	Colaborador (Barbeiro)	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Solange Rodrigues da Silva	408.***672-**	Colaboradora (Design de Sobrancelhas)	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)
Jorge Lino de Oliveira	1005938	Assessor II	Distrito de Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 2 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:92ACF896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 204/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 204/2025/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 01 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **00600-000039608/2025-12-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a cidade de MANAUS/AM , por meio de transporte AÉREO com objetivo de Participa X CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS Regiões Norte e Nordeste . A equipe atuará de forma contínua no período de 05/09/2025 a 09/09/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **00600-000039608/2025-12-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	MANAUS/AM	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 4500,00
				Deslocamento 1	R$500,00	R$500,00
MÁRCIA ALVES DA SILVA	10078665	Diretor Executivo I		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 4500,00
				Deslocamento 1	R$500,00	R$500,00
LETÍCIA ALVES GOMES DA SILVA	10078338	ASSESSOR III		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 3.150,00
				Deslocamento 1	R$ 350,00	R$ 350,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1,666/I, 2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26141D0C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 145/2025/SEINFRA

Porto Velho, 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00039721/2025-06-e

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER INDENIZAÇÃO de diárias ao servidor relacionado abaixo, referente às viagens aos Distritos de Jaci Paraná nos periodos de **20/06, 28/06, 29/06, 30/06, 11/07 e 15/07**; Distrito de Fortaleza do Abunã nos periodos **17/05, 18/05, 12/06 e 27/06**; Distrito de Cujubim no periodo **16/06**, Distrito de União Bandeirantes **18/06 e 06/08;** Distrito de Machadinho do Oeste no periodo de **24/06,** Distrito de Extrema no periodo do dia

01/07 e Distrito de Monte Negro no periodo de **10/07.** Com a finalidade de realizar o transporte de equipamentos e maquinários conforme solicitação constante no DESPACHO N°. 105/2025 - DA/SEMOB. Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Paulo Henrique Cruz Da Silva Matrícula: 271552 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Fortaleza do Abunã:, Cujubim, União Bandeirantes: Jaci Paraná,Machadinho do Oeste, Extrema, Monte Negro	R$ 150,00	0	16	R$ 1.200,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
CM02	RSU5G39

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº140/2025/SEINFRA publicada no dia 29/08/2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A35BD719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 - PROCESSO N° 937/SEMAP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, NATIVAS E ORNAMENTAIS – CONFORMETERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 81/2025, conforme pregão eletrônico n° 31/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
50.125.225 ANDERSON ANDRE ZANARDI			50.125.225/0001-42	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	20.000	MUDAS DE CACAU DA VARIEDADE COMUM OU PELE DE OVO, TIPO PORTA ENXERTOS, COM MÍNIMO DE 60 CM DE ALTURA, EM SACOS DEPOLIETILENO 15X25X0,012CM, COM SUBSTRATO NUTRIDO E BALANCEADO.	CITRO E FLORA	5,40
UND	5.000	MUDA DE PITAYA. MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO. A MUDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICAPARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COMAUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	CITRO E FLORA	13,40
UND	5.000	MUDAS PUPUNHA. MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAEM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAMUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	CITRO E FLORA	9,00
UND	5.000	MUDAS CÔCO DA BAHIA. MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	CITRO E FLORA	16,00
UND	5.000	MUDAS DE AÇAÍ. MUDA COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAEM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAMUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	CITRO E FLORA	5,47
UND	100	MUDAS IPÊ ROXO, HANDROANTHUS ALBUS, MUDAS COM NO MÍNIMO 1,0 M DE ALTURA	CITRO E FLORA	22,00
UND	100	MUDAS IPÊ BRANCO, HANDROANTHUS ALBUS, MUDAS COM NO MÍNIMO 1,0 M DE ALTURA	CITRO E FLORA	18,00
UND	100	MUDAS PALMEIRA FÊNIX - PHOENIX ROEBELINII, (TAMANHO ENTRE 50-1,0M)	CITRO E FLORA	35,01
UND	100	COSTELA DE ADÃO - MONSTERA DELICIOSA, (TAMANHO ENTRE 50-60 CM)	CITRO E FLORA	45,00
UND	200	MUDA DE ONZE HORAS NO SAQUINHO DE 10 A 15CM DE ALTURA	CITRO E FLORA	8,00
VALOR TOTAL: **R$ 340.951,00** (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais)				
Representante legal: Anderson Andre Zanardi				
Telefone de (69) 9261-4608 – E-MAIL: viveirocitroflora@gmail.com				
Rua Seiscentos e vinte e três, 964 – Vilhena/RO - CEP: 76.987-332				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: As mudas deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FDFBDB45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 - PROCESSO N° 937/SEMAP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, NATIVAS E ORNAMENTAIS – CONFORMETERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 82/2025, conforme pregão eletrônico n° 31/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA		08.362.723/0001-42		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	5.000	MUDAS CASTANHA DO PARÁ. MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	PROPRIA	14,00
UND	5.000	MANGA ESPADA, MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAEM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAMUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS.	PROPRIA	14,00
UND	5.000	MUDA DE ABACATE MANTEIGA: MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS.	PROPRIA	9,50
UND	5.000	MUDA DE MANGA UBÁ. MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS.	PROPRIA	12,50
UND	5.000	MUDA DE GOIABA VERMELHA. MUDA COM NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS.	PROPRIA	6,60
UND	5.000	MUDA DE ACEROLA. MUDA COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	PROPRIA	6,50
UND	5.000	MUDA DE GRAVIOLA. MUDA COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTARACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVELCOM O TAMANHO DA MUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS	PROPRIA	8,40
UND	5.000	MUDA DE FIGO. MUDA COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EMEMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAMUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS.	PROPRIA	9,28
UND	3.000	MUDAS GRAMA AMENDOIM - ARACHIS REPENS, (TAMANHO ENTRE 5-10CM)	PROPRIA	8,00
UND	2.000	MUDAS DE IXORIA CORES DIVERSAS - ALTURA MÍNIMA DE: 1,0 M	PROPRIA	3,22
UND	100	MUDAS DE JEQUITIBÁ-ROSA TAMANHO MÍNIMO: 70 CM	PROPRIA	13,64
VALOR TOTAL: **R$ 435.704,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatro mil reais)				
Representante legal: Juliano Mendes Coenga				
Telefone de (69) 99214-4232 – E-MAIL: licitacao@ciagroreflorestamento.com.br / contato@ciagroreflorestamento.com.br				
Av. Nações Unidas, 2625 – Porto Velho/RO .				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: As mudas deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0A86F316

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 - PROCESSO N° 937/SEMAP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, NATIVAS E ORNAMENTAIS – CONFORMETERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 83/2025, conforme pregão eletrônico n° 31/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FRUTICULTURA PLANTAR LTDA			14.308.564/0001-09	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	5.000	MUDA DE PITANGA. MUDA COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENOVELAMENTO DE RAIZ. A MUDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAEM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, E ESTAR ENRAIZADA EM SUBSTRATO DE BOA QUALIDADE, COM VOLUME COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAMUDA, RUSTIFICADAS; COM AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E INJURIAS MECÂNICAS.	PROPRIA	8,00
UND	100	MUDAS JEQUITIBÁ BRANCO, CARINIANA LEGALIS, MUDAS COM NO MÍNIMO 1,0 M DE ALTURA	PROPRIA	14,53
UND	100	MUDAS JEQUITIBÁ ROSA, CARINIANA LEGALIS, MUDAS COM NO MÍNIMO 1,0 M DE ALTURA	PROPRIA	14,53
UND	100	MUDAS IPÊ AMARELO,HANDROANTHUS ALBUS, MUDAS COM NO MÍNIMO 1,0 M DE ALTURA	PROPRIA	10,89
UND	100	MUDAS PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA, MUDAS COM (TAMANHO MÍNIMO ENTRE 1,00 - 2,50M)	PROPRIA	12,00
UND	100	MUDAS PALMEIRA SOLITÁRIA - PTYCOSPERMA ELEGANS, (TAMANHO ENTRE 80-100CM)	PROPRIA	50,00
UND	100	MUDAS PALMEIRA LICUALA - LICUALA GRANDIS, (TAMANHO ENTRE 1,00-2,50M)	PROPRIA	50,00
UND	200	MUDA DE PINGO DE OURO 0,30CM (APROXIMADAMENTE)	PROPRIA	10,00
UND	100	MUDAS GRANDE DE PAU BRASIL COM ALTURA DE NO MINIMO 1 METRO.	PROPRIA	20,00
UND	100	MUDAS DE EMBAÚBA COM ALTURA DE NO MINIMO 1 METRO.	PROPRIA	15,00
VALOR TOTAL: **R$ 60.695,00** (sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)				
Representante legal: Victorio de Moura Magalhaes				
Telefone de (32) 99953-5986 – E-MAIL: fruticultura-plantar@bol.com.br				
Rodovia Cid Vieira Magalhaes, Km 01, 1 – Dona Euzébia – Minas Gerais/MG.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: As mudas deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

Renata de Araújo Gonchorowiski
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:755F1F00

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 - PROCESSO N° 937/SEMAP/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, NATIVAS E ORNAMENTAIS – CONFORMETERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 84/2025, conforme pregão eletrônico n° 31/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA			84.577.139/0001-92	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	3.000	MUDAS GRAMA TIPO ESMERALDA	GRAMA	12,00
VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)				
Representante legal: Muller Bonela Canuto				
Telefone de (69) 3421-5351 – E-MAIL: j-canuto@hotmail.com				
Av. Brasil, 1479 – Nova Brasília – Ji-Paraná/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: As mudas deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2236E891

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 - PROCESSO N° 1291/GLOBAL/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EINSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 089/2025, conforme pregão eletrônico n° 366/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ASTRO DESIGN LTDA			03.012.684/0001-30	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	20	PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOX PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DASINFORMAÇÕES RELACIONADAS À OBRA EM ESPECIFICO; - DIMENSÃO DE 50X40 CM, MATERIAL AÇO INOX 304 ESCOVADO, ESPESSURA 0,8,GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, LETRAS NA COR PRETA, BRASÃO E MARCAS COLORIDAS, PINTURA 100 AUTOMOTIVA, COMO FUROS NASEXTREMIDADES E PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS. - A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	PROPRIA	199,00
UND	50	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇOESCOVADO - GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO 4 CORES - DIMENSÃO MÉDIA: 40 CM ALTURA X 30 CM LARGURA, 01 MM ESPESSURA - A ARTE SERÁFORNECIDA PELA PMPR. PREVER ARTES DIFERENTES PARA CADA TIRAGEM - FIXAÇÃO DA PLACA POR MEIO DE QUATRO PARAFUSOS EQUATRO BUCHAS DE NYLON, UTILIZANDO-SE AINDA DE ESPAÇADORES (10 MM) E TAMPA DE ACABAMENTO PARA PARAFUSOS, TODOSCROMADOS. (OBS: ESTES ITENS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO LICITANTE). COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. LOCALDE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.	PROPRIA	149,60
UND	20	PLACA FACHADA EXTERNA COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNASTAMANHO 2,00 X 0,65 M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COMFUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM. ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NAPARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	PRÓPRIA	520,00
VALOR TOTAL: **R$21.860,00** (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais)				
Representante legal: Adirson Pereira Gama				
Telefone de (69) 3451-3980 OU (69) 98431-8772 – E-MAIL: astropaineis@gmail.com				
Av. Marechal Rondon, 1502 – Beira Rio – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega e instalação dos itens.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6C581C9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 - PROCESSO N° 1291/GLOBAL/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EINSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 90/2025, conforme pregão eletrônico n° 36/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CONDESSA SOLUCOES LTDA			61.197.761/0001-70	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	200	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES (PORTAS) COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEXTOS DIVERSOS,CONFECCIONADA EM PVC, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 30 CM X 15 CM X3 MM, IMPRESSA EM VÁRIAS CORES, ACABAMENTO EMVINIL, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	Nacional com adesivo serilon	17,90
VALOR TOTAL: **R$3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais)				
Representante legal: Marcelo Henrique Pereira Barros				
Telefone de (69) 99924-9065 OU (69) 99249-0657 – E-MAIL: solucoescondessa@gmail.com				
Rua Afonso Jose, 2915 – Jaru/RO - CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega e instalação dos itens.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D8D4F9F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 - PROCESSO N° 1291/GLOBAL/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EINSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 91/2025, conforme pregão eletrônico n° 36/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO**
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA		36.205.411/0001-60		**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	30	PLACA FACHADA EXTERNA COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNASNO TAMANHO 3,00 X 1,10M, EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM (EM METALON, TRATADO COM FUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM).PROGRAMAÇÃO VISUAL POR MEIO DE ADESIVO IMPRESSO, IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃOAPLICADO NA PARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	PROPRIA	1.498,00
UND	20	PLACA FACHADA EXTERNA COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNASTAMANHO 4,00 X 1,00 M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COMFUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM. ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NAPARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PMPR.	PROPRIA	1.690,00
UND	20	PLACA FACHADA EXTERNA COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA PRINCIPALEM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM LETREIRO EM LETRAS CAIXA ALTA EM PVC EXPANDIDO OUACRÍLICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E PROTEÇÃO UV, INCLUINDO ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. TAMANHO PADRÃO: 6M X 1M.	PROPRIA	2.099,99
VALOR TOTAL: **R$120.739,80** (centos e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)				
Representante legal: Henrique Gois da Silva				
Telefone de (69) 98417-2007 – E-MAIL: henrique.g.silva17@gmail.com				
Av. Juscelino Kubitschek, 2671 – Nova Brasilandia/RO - CEP: 76.958-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega e instalação dos itens.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0E8872F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025 - PROCESSO N° 1291/GLOBAL/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EINSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 92/2025, conforme pregão eletrônico n° 36/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO**
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA		42.009.468/0001-97		**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	50	SERVIÇO DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FACHADAS OU PLACAS ANTIGAS, INCLUINDO DESCARTE AMBIENTALMENTECORRETO.	EVIDENCIA	139,33
VALOR TOTAL: **R$6.966,50** (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: Vanessa Rodrigues				
Telefone de (69) 3451-5038 ou – E-MAIL: comercial@triondistribuicao.com.br				
Av. Presidente Kennedy, 528 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega e instalação dos itens.

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:151EE3F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 002/2021 E Nº 003/2021 A FIM DE PROMOVER RESTRUTURAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar 002/GP/2021 que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 38 A Chefia do Gabinete do (a) Prefeito (a) será composta dos seguintes cargos:
I – Chefe de Gabinete;
II – Controladoria Interna;
***III – Assessor Especial de Gabinete (Nível Médio)**;*
IV – Administrador Distrital;
V – Procuradoria Geral;
VI – Assessoria Especial.
VII – Assessoria Técnica I (Nível Médio);
***VIII – Assessoria Técnica II (Nível Superior)**."*

"Seção IX
DA CHEFIA DE CONTABILIDADE
*Art. 59 – **Ao Chefe da Contabilidade, fica responsável por assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal dentro do escopo contábil, bem como chefiar os demais contadores e técnicos em contabilidade do quadro**"*

"Art. 74 - À Secretaria Municipal de Saúde é constituída dos seguintes órgãos:
I - Secretário Municipal de Saúde
II- Divisão de Vigilância Sanitária (Controle de Doenças Animais)
III - Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
IV – Diretor de unidade básica de saúde Municipal (UBS);
a) Diretor da UBS Manoel de Lara;
b) Diretor da UBS Francisco Pereira da Silva;
V – Gerente de Enfermagem;
VI - Divisão de Documentação e Controle dos Programas Estatísticos Hospitalar – CPD;
VII – Assessoria Especial;
VIII – Assessoria Tecnica I (Nível Médio);
IX – Coordenador de Atenção Básica da Saúde.

"Art. 80 À Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída dos seguintes órgãos:
I – Secretário Municipal de Assistência Social;
II - Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família;
III -Divisão de Execução de Programas Sociais;
IV - Divisão de Execução Social;
***V - Coordenador (a) de CRAS e Controle De Programas**;*
VI - Assessoria Especial;
VII - Assessor Técnico I (Nível Médio)."

"SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS E CONTROLE DE PROGRAMAS
*Art. 84 - A Divisão O coordenador do CRAS, responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local, deve organizar, segundo orientações do gestor municipal (ou do DF) de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; e traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território. Deverá ainda avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente, **e promover o acompanhamento efetivo da implantação e avaliação dos Programas Sociais no âmbito do Município**"*

Art. 2º Revoga-se os Artigos 41 e 81 da Lei Complementar 002/GP/2021.

Art. 3º Acrescenta o Artigo 41-A à Lei Complementar 002/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO V

DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
Art. 41A – Ao Assessor Especial de Gabinete incumbe assistir ao (à) Prefeito(a) nos assuntos afetos à área e atribuições"

Art. 4° Acrescenta o Art. 79-A à Lei Complementar 002/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VI
DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SÁUDE
Art. 79A – O Coordenador de atenção básica da saúde fica responsável por coordenar, planejar e organizar os serviços de atenção básica da saúde oferecidos à população no âmbito do Município de Primavera de Rondônia."

Art. 5º Fica suprimida em sua integralidade os cargos e atribuições das seguintes Diretorias na Lei Complementar 003/GP/2021:

"DIRETOR DE CERIMONIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS"

"DIRETOR(A) DA DIVISÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE PROGRAMAS"

Art. 6° Altera e acrescenta as seguintes atribuições ao cargo de "DIRETOR(A) DE COORDENAÇÃO DO CRAS" da Lei Complementar 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DAS ATRIBUIÇÕES DO ***DIRETOR(A) DE COORDENAÇÃO DO CRAS E CONTROLE DE PROGRAMAS*** *(PRÉ-REQUISITO: Escolaridade mínima de nível superior)*
Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;
Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos(crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento eacompanhamento de serviços. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação dasarticulações necessárias;
Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar a relação cotidiana entre CRAS e as unidades referenciadas ao CRAS no seu território de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços deAcolhimento, na sua área de abrangência
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgãogestor de Assistência Social, sempre que necessário;
Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida,acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CRAS;
Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das açõesdesenvolvidas;
Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CRAS e as unidades referenciadas,encaminhando-os ao órgão gestor;
Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CRAS;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quandosolicitado;
Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
Promover o acompanhamento dos Programas Sociais em aplicação no Município;
Diligenciar para a efetivação dos resultados e objetivos dos Programas Sociais;
Promover o lançamento, em registros e formulários próprios, dos dados referentes aos atendimentos prestados, bem como dos resultados obtidos;
Diligenciar para o aproveitamento integral do trabalho dos profissionais que desempenham atividades junto a Secretaria Municipal de Ação Social;
Diligenciar para a realização de visitas domiciliares, ou outras atividades que possibilitem a análise in loco dos resultados da política social implantada no Município, bem como dos Programas sociais;
Manter cadastro dos beneficiários de recursos, bens, alimentos ou materiais, advindos de programas sociais sejam da esfera Municipal, Estadual ou Federal;
Promover o acompanhamento documental necessário a manutenção dos programas sociais e às ações da Secretaria;
Promover a divulgação dos atos necessários previstos em normas ou Leis Específicas que tratem sobre benefícios sociais;
Promover o acompanhamento da implantação de políticas de Habitação no Município;
Promover as triagens, nas forma da Lei ou das normas próprias, de pessoas que pleiteiem benefícios sociais;
Comunicar quaisquer irregularidades constatadas nas classificações, distribuições ou recebimentos de benefícios sociais;
Coordenar o Programa de atenção Integral à Família – PAIF;
Supervisionar os programas PETI, API, Bolsa Família e demais programas em funcionamento no Município, diligenciando para o cumprimento dosseus objetivos e promovendo as ações ou correções necessárias;
assistir ao Secretário Municipal de Ação Social, em todas as suas funções e atribuições definidas nesta Lei;
Desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis Municipais,Estaduais ou Federais, por Decreto do Prefeito Municipal ou por determinação do Secretário Municipal de Ação Social;
Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições."

Art. 6° Altera o cargo, revoga as atribuições vigentes e acrescenta as seguintes atribuições ao cargo de "CONTADOR GERAL" da Lei Complementar 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"DAS ATRIBUIÇÕES DO **CONTADOR CHEFE** (PRÉ-REQUISITO: Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho da categoria)*
Chefiar a equipe do setor contábil do Poder executivo Municipal
Assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal dentro do escopo contábil, quando for solicitado.
Dirigir e acompanhar as operações contábeis e financeiras da Prefeitura Municipal
Chefiar a elaboração, juntamente com os demais servidores municipais do setor, a demonstração de despesa mensal da Prefeitura.
As atribuições acima obedecem ao disposto no Artigo 18, V, da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 37, inciso 37, II e V, da Constituição Federal.

Art. 7º Acrescenta o cargo e atribuições do "ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE" à Lei Complementar 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE (PRÉ-REQUISITO: Escolaridade Nível Médio)
a) Assessorar diretamente o Prefeito Municipal em eventos, reuniões e viagens institucionais, zelando pela organização, logística e articulação política e institucional;
b) Apoiar o Prefeito na interlocução com a imprensa, veículos de comunicação, lideranças comunitárias, autoridades e demais públicos estratégicos, promovendo uma comunicação alinhada aos princípios e metas do Governo Municipal;
c) Acompanhar o Prefeito em compromissos oficiais dentro e fora do município, prestando suporte logístico e de imagem, com dedicação exclusiva e disponibilidade para condução de veículos automotores leves;
d) Atuar em conjunto com a equipe de Comunicação Social na elaboração, revisão e divulgação de conteúdos oficiais relativos à agenda do Prefeito, incluindo discursos, notas públicas, informativos e postagens institucionais;
e) Monitorar e registrar a participação do Prefeito em eventos e solenidades, contribuindo com informações, imagens e dados relevantes para fins de divulgação institucional e arquivo histórico;
f) Apoiar a articulação entre o Gabinete do Prefeito e os setores de comunicação das secretarias e demais órgãos municipais, garantindo a padronização e alinhamento das mensagens do Executivo;
g) Auxiliar na gestão da imagem pública do Prefeito e do Governo Municipal, identificando oportunidades e riscos de comunicação, sempre com foco em transparência, ética e interesse público;
h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas diretamente pelo Prefeito Municipal."

Art. 8° Acrescenta o cargo e atribuições do "COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE" à Lei Complementar 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE (PRÉ-REQUISITO: Bacharel em Enfermagem e registro no Conselho da categoria)
Coordenar o supervisionamento o funcionamento das UBS e equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF). Coordenação de programas de saúde
Coordenar a organização da atenção primária à saúde, com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)
Acompanhar ações como vacinação, pré-natal, controle de hipertensão e diabetes, entre outras. Capacitação de profissionais
Organiza treinamentos e atualizações para médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e demais profissionais da atenção primária à saúde.
Monitoramento de indicadores de saúde
Avalia dados sobre atendimentos, doenças e campanhas de prevenção para melhorar as estratégias de saúde pública. Integração com outros setores.
Trabalhar em parceria com a Secretaria de Saúde e outros órgãos para fortalecer a rede de atenção primária. Acompanhamento das demandas da população
Identificar necessidades e propor melhorias nos serviços oferecidos à comunidade. Garantia do cumprimento das políticas do SUS.
Assegura que as diretrizes da atenção primária sejam aplicadas conforme as normativas do Ministério da Saúde. A coordenadora desempenha um papel fundamental na promoção da saúde preventiva, garantindo que a população receba atendimento adequado antes que os problemas se agravem, reduzindo a sobrecarga em hospitais e unidades de urgência.
Desenvolver projetos integrados de educação permanente em Atenção Primária à Saúde.
Contribuir com a implementação de programas interinstitucionais da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia.
Responsabilidade técnica (RT) pelos profissionais de enfermagem da atenção primária à saúde.

Art. 9º Altera os anexos I e III da Lei Complementar 003/GP/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT	REMUNERAÇÃO
G-01	Nível Fundamental	20	400,00
G-02	**Nível Médio**	**14**	600,00
G-03	**Nível Superior**	**13**	700,00
G-04	Motorista Veículo Leve	10	400,00
G-05	Motorista 40 horas PSF	02	400,00
G-06	Médico 40 horas PSF	02	4.000,00
G-07	Enfermeiro 40 horas PSF	02	1.200,00
G-08	Técnico de Enfermagem PSF	02	500,00
G-09	Odontólogo 40 horas - Saúde Bucal	02	1.200,00
G-10	Técnico de enfermagem 40 horas - Saúde Bucal	02	500,00
G-11	Orientação Escolar (atribuições)	03	600,00
G-12	Supervisão Escolar (atribuições)	03	600,00
G-13	Diretor de Escola e Creche	03	900,00
G-14	Secretario Escolar	03	500,00
G-16	Presidência de comissão de PAD / Tomada de Conta	02	500,00
G-17	Membros de Comissão PAD/ Tomada de Conta	15	300,00

G-18	Tesoureiro - 40 Horas	01	800,00
G-19	**Motorista do Gabinete do Prefeito**	**01**	**1.200,00**

ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DOS COMISSIONADOS	**QTD**	**REMUNERAÇÃO Valor R$**
Administrador Distrital – 40 Horas	01	2.644,75
Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas	02	2.644,75
Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas	07	2.115,80
Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas	05	4.000,00
Assessor Especial De Gabinete (Nível Médio)	**01**	**2.115,80**
Assist. de Atendimento Técnico Hospitalar/Controle de Medicamentos	01	3.173,70
Assessor de Engenharia – 40 Horas	01	7.000,00
Chefia de Gabinete	01	7.000,00
Diretor de Divisão - 40 Horas	**30**	**2.115,80**
Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas	01	2.644,75
Membro da CPLP - 40 Horas	02	2.115,80
Presidente da CPLP - 40 Horas	01	7.000,00
Procurador Geral	01	7.000,00
Corregedor/Ouvidor – 40 Horas	01	7.000,00
Controlador Interno Geral - 40 horas	01	7.000,00
Contador Chefe – 40 Horas	**01**	**7.000,00**
Tesoureiro – 40 Horas	01	4.000,00
Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 horas	01	2.115,80
Assessor de Arquitetura – 20 Horas	01	2.115,80
Assessor Topografo - 20 Horas	01	2.115,80
Gerente de Enfermagem – 40 Horas	01	3.702,65
Assessor Especial - 40 Horas	07	1.375,27
Auditor – 40 Horas	01	7.000,00
Coordenador De Atenção Básica Da Saúde (Nível Superior)	**01**	**3.500,00**

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DD326C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.732/2025

"Regulamenta o processo de avaliação e desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em período de Estágio probatório no Município de Rolim de Moura, institui Comissão".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Plano de Cargo e Carreira do Servidores Públicos Municipais, em vigência.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho de servidor investido em cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório, a fim de declarar sua estabilidade ou não.
CONSIDERANDO ainda que o término do estágio probatório, sem exoneração do servidor, importa em declaração automática de sua estabilidade, nos termos da Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor investido em cargo de provimento efetivo em Estágio Probatório no âmbito do município de Rolim de Moura, nos termos da Lei de Plano de Cargo e Carreira do Servidores Públicos Municipais, em vigência.

Art. 2º Todo servidor nomeado em cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Município será submetido a processo de avaliação de desempenho, visando sua confirmação ou não no cargo para o qual foi nomeado.
Parágrafo Único. Toda unidade da Administração que possuir servidor em estágio probatório, fica obrigado a promover a avaliação de desempenho, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º, será nomeada através de portaria do Chefe do Poder Executivo e será composta por 03(três) membros, lotados na mesma Secretaria, a saber:
I – 02 (dois) servidores efetivos e estáveis, do mesmo nível de escolaridade ou superior ao do servidor a ser avaliado.
II – 01 (um) membro, efetivo ou não, que será o chefe imediato do servidor a ser avaliado e na ausência desse, o Secretário da pasta a que estiver vinculado.
§ 1º Na impossibilidade de constituir a Comissão nos moldes do caput desse artigo, esta poderá se valer de servidor efetivo e estável de outra Secretaria.
§ 2º A Comissão será presidida por servidor de Nível Superior.

§ 3º No caso de avaliação de servidor provido em nível elementar e fundamental a Comissão poderá ser presidida por servidor estável de nível médio.
§ 4º O servidor em Estágio Probatório deverá exercer suas funções na Unidade em que foi lotado inicialmente, até conclusão do Estágio probatório.
§ 5º Excepcionalmente e, por conveniência da Administração, o servidor em estágio probatório poderá ser lotado em outra unidade e neste caso, passará a ser avaliado por Comissão do seu novo local de lotação.

Art. 3º São requisitos a serem observados na avaliação e desempenho do servidor:
I – Assiduidade e Pontualidade;
II – Produtividade;
III – Disciplina
IV - Idoneidade Moral;
V – Capacidade de iniciativa;
VI – Responsabilidade, Dedicação e Eficiência.

Art. 4º Para efeitos desse Decreto, considera-se:
I – **Assiduidade** e **Pontualidade** – Consiste na frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário, observando se o horário estabelecido para início da jornada diária e cumprimento integral da carga horária estabelecida para seu cargo.
II – **Produtividade** – Consiste na quantidade e qualidade de tarefas produzidas dentro da carga horária a ser cumprida, observando os parâmetros utilizados para sua produção dentro da carga horária.
III – **Disciplina –** Consiste no comportamento do servidor quanto ao cumprimento dos preceitos, regulamentos, normas legais e orientações da chefia imediata, respeitando a hierarquia e cumprimento das tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas as atribuições de seu cargo.
IV **- Idoneidade Moral -** Consiste na avaliação do correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto das relações pessoais ou profissionais e ainda para com terceiros.
V – **Capacidade de iniciativa e Aptidão –** Consiste na capacidade de iniciativa própria do servidor de, tomar iniciativa por sua conta, apresentando soluções adequadas às questões apresentadas ou a dúvidas que venham a surgir, bem como, avaliação se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho.
VI – **Responsabilidade, Dedicação e Eficiência –** Consiste no cumprimento de suas atribuições/obrigações, interesse em desenvolver suas atividades, capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos; desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas; a conservação e boa utilização dos materiais e equipamentos, visando sua conservação e economia.

Art. 5º O cumprimento do estágio probatório do servidor será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 6º A avaliação do servidor envolve duas etapas:
I – AVALIAÇÃO PARCIAL – será realizada a cada 06(seis) meses, durante os 03(três) anos de duração do estágio probatório, sendo que o resultado do acompanhamento e verificação do desempenho de mudança comportamental do servidor serão relatados em formulários próprios, conforme Anexos I e II desse Decreto.
II – AVALIAÇÃO FINAL – será realizada no último trimestre do término do estágio probatório, tendo por base as informações obtidas nos relatórios das avaliações parciais, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão de Avaliação.

Art. 7º A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se um processo contínuo a ser efetivado pela Comissão de Avaliação, a partir da data de entrada em exercício do cargo para o qual foi provido.

Art. 8º Compete à Comissão de avaliação de Estágio Probatório:
I - acompanhar e avaliar o desempenho do servidor em estágio probatório ou nele intervir sempre que necessário;
II – solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Administração, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessário;
III – promover o desenvolvimento do servidor, podendo requisitar processos e documentos, entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, a chefia servidores por ela designados para avaliação quadrimestral, se entender necessário.
IV – propor ao Chefe do Poder Executivo, justificadamente, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação e nas suas próprias convicções, a exoneração do servidor avaliado.
V – propor ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação e nas suas próprias convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado.
VI – encaminhar pedido de parecer aos órgãos competentes, sobre situações ambíguas enfrentadas durante o processo de avaliação.

Art. 9º Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a Junta Médica, com base nos formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 10 Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os requisitos definidos no art. 3º desse Decreto, nas seguintes proporções:

I – Assiduidade e Pontualidade	15 pontos
II- Produtividade	15 pontos
III - Disciplina	15 pontos
IV – Idoneidade Moral	15 pontos
V – Capacidade de Iniciativa e Aptidão	20 pontos
VI – Responsabilidade, Dedicação e Eficiência	20 pontos

Art. 11 O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total obtida no Anexo II.

Art. 12 Será aprovado no estágio probatório e apto a obter a estabilidade na Administração municipal, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.
Parágrafo Único. Será considerado inapto o servidor que ao término das avaliações contínuas, não tiver a pontuação prevista no caput.

Art. 13 Nas avaliações de servidores providos em vagas reservadas para deficientes, serão levados em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo médico pré admissional.
Parágrafo Único. As limitações e restrições médicas suportadas por servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considera-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14 A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15 Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo, nas hipóteses de:
I - por tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - gestante ou adotante;
IV - paternidade;
V - para o serviço militar obrigatório;
VI- para o trato de interesses particulares;
VII - por motivo de afastamento do cônjuge;
VIII- para participar de cursos de pós graduação, mestrado e doutorado;
IX - para desempenho de mandato classista;
X - para atividade política.
XI - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo Único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda do cargo público, o servidor será exonerado.
Art. 16 Se entender necessário, a Comissão poderá requerer que o servidor em avalição se submeta a exames médicos periódicos.
Parágrafo Único. Se dos exames por constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções de seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório opinará sobre a exoneração.

Art. 17 A avaliação de desempenho do servidor não impedirá sua nomeação em função gratificada ou cargo em comissão, quando cumulada com cargo de provimento.

Art. 18 Concluída a avaliação, feita em formulário próprio, será a mesma datada e assinada pelo Chefe imediato e demais membros da Comissão, devendo dar ciência escrita ao servidor.

Art. 19 Na hipótese de o servidor não concordar com a conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10(dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação de estágio probatório, para decisão.

Art. 20 Se a Comissão decidir pelo não acolhimento da manifestação do servidor de que trata o artigo anterior, dará ciência ao servidor avaliado que poderá recorrer.
Parágrafo Único. O recurso será dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser interposto no prazo de que trata o artigo 19.

Art. 21 Indicada a exoneração do servidor, a Comissão de Avaliação redigirá seu parecer conclusivo, cuja cópia será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com cópia da notificação do resultado de da avaliação.

Art. 22 Do parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10(dez) dias para apresentação de recurso, junto à Comissão Permanente de Recursos, podendo fazer-se representar por advogado.

Art. 23 Fica criada a Comissão Permanente de Recursos, composta pelo Secretário de Administração e 02 (dois) servidores efetivos e estáveis, designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 Compete à Comissão Permanente de Recursos do Estágio Probatório:
I - analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 6º deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;
II - propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
III - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto.

Art. 25 Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Art. 26 Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:
I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;
II - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, parágrafo único, deste Regulamento;
III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação, e da Comissão de Recursos;
IV - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;
V - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 27 Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 28 O servidor será considerado estável no serviço público somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 29 O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 30 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 31 Observados os fatores e critérios estabelecidos neste Decreto, os servidores em estágio probatório, cujo termo ocorrerá em tempo inferior a 06 (meses) meses, tendo como referência a data da edição das respectivas portarias das Comissões, deverão submeter-se a uma única avaliação e que servirá para a avaliação final de que trata o presente.

Art. 32 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 33 Revoga o Decreto nº 5.245, de março de 2021.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

IDONEIDADE MORAL:	**PONTOS**
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 a 4
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	12 a 15
CAPACIDADE DE INICIATIVA E APTIDÃO:	**PONTOS**
Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	1 a 4
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	5 a 10
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	11 a 16
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	17 a 20
DISCIPLINA:	**PONTOS**
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	1 a 4
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	5 a 7
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	8 a 11
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	12 a 15
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:	**PONTOS**
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa.	1 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	12 a 15
RESPONSABILIDADE/DEDICAÇÃO/EFICIENCIA:	**PONTOS**
Não procura se organizar nas tarefas, e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	1 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos. Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 a 10
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é bem cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	11 a 16
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los. Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	17 a 20
PRODUTIVIDADE	
Não é produtivo.	1 a 4
Raramente é produtivo, não sendo possível contar com sua contribuição para todas as atividades.	5 a 7
Sua produção é satisfatória.	8 a 11
Muito produtivo	12 a 15

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo:
Lotação:	Período de: __/__/____ a __/__/____

II – FATORES DE AVALIAÇÃO:

FATORES	PONTOS
Idoneidade Moral - avalia o correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e comportamento adequado, tanto das relações pessoais ou profissionais e ainda para com terceiros.	
Capacidade de iniciativa e aptidão - avalia na capacidade de iniciativa própria do servidor de, tomar iniciativa por sua conta, apresentando soluções adequadas às questões apresentadas ou a dúvidas que venham a surgir, bem como, avaliação se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho.	
Disciplina – avalia o comportamento do servidor quanto ao cumprimento dos preceitos, regulamentos, normas legais e orientações da chefia imediata, respeitando a hierarquia e cumprimento das tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas as atribuições de seu cargo.	
Assiduidade e Pontualidade – avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário, observando se o horário estabelecido para início da jornada diária e cumprimento integral da carga horária estabelecida para seu cargo.	
Responsabilidade/Dedicação/Eficiência - - Analisa a responsabilidade, a dedicação e a eficiência do servidor no cumprimento de suas atribuições/obrigações, interesse em desenvolver suas atividades, capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos; desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas; a conservação e boa utilização dos materiais e equipamentos, visando sua conservação e economia.	
Produtividade – avalia a produção, quantidade e qualidade de tarefas produzidas dentro da carga horária a ser cumprida, observando os parâmetros utilizados para sua produção dentro de determinado tempo.	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

III – RECOMENDAÇÕES: Quais aspectos precisam ser aprimorados para que apresente melhor desempenho?
_____
_____

IV – ORIENTAÇÕES: Que orientações foram repassadas ao chefe imediato para solucionar as falhas do servidor?
_____
_____

Data _____/_____/_____

_____
Chefe Imediato (carimbo e assinatura)

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que a partir desta data, posso apresentar manifestação e ou interpor recurso apontando o inconformismo, com justificativa e documentos comprobatórios, se houver.

Data_____/_____/_____

Servidor

(MODELO DE PORTARIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

PORTARIA Nº ___/GAB- PREF/____

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor em estágio probatório".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso a Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Plano de Cargo e Carreira do Servidores Públicos Municipais, em vigência;

CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto .....que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto.....
Presidente:_____
Membro:_____
Membro:_____

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador, iniciando a avaliação do servidor na data da publicação da presente portaria, concluindo o processo de avaliação ao final do estágio probatório.

Art. 3º Publique-se
Rolim de Moura, ____/_____/_____

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

(MODELO DE PORTARIA DA COMISSÃO DE RECURSOS)

PORTARIA Nº ___/GAB- PREF/____

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recursos de avaliação de servidor em estágio probatório".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso a Lei:

CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto .....que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto.....
Presidente:_____
Membro:_____
Membro:_____

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador, iniciando os trabalhos a partir da apresentação de Recursos pelo servidor que está sendo avaliado.

Art. 3º Publique-se
Rolim de Moura, ____/_____/_____

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9E8388B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 314/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 064/2025
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 044/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2025
OBJETO: Aquisição de um veículo *Hilux cabine simples 4X4 ADAPTADO - Adesão (carona) junto a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Processo Licitatório nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES – Processo Administrativo Sei de São Felipe d'Oeste nº. 314/2022 com homologação em 26/08/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A*
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.001.10.302.0013.1.291 – Investimento - Proposta nº 11295.659000/1210-13 – FNS – Equipamentos e Material Permanente – 44.90.52.00 - Empenho: nº 1182 de 26/08/2025.
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 44.90.52.00 - Empenho: nº 1183 de 26/08/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS -** CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0001-63
Valor Contratado: R$ 305.200,00 (Trezentos e cinco mil e duzentos reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1182	*01*	*01*	*UN*	*Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS 13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB 13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e r condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica*	*293.699,63*	*293.699,93*

				p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 4.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. ***Hilux cabine simples 4X4 ADAPTADO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A***		
1183	*01*	*01*	*UN*	*Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS 13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB 13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e r condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 4.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.* ***Hilux cabine simples 4X4 ADAPTADO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A***	*11.500,37*	*11.500,37*
	Total dos Empenhos					***305.200,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 314/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MANUELLA JACOB –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AEB0C46B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

MUNICIPIO DE URUPA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico favorável constante nos autos, o
Prefeito Municipal de Urupá/RO **homologa** o resultado da **Inexigibilidade n** º 07/2025 referente ao processo 705/2025 que tem como objetivo REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ

a) Processo Nrº :	705/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	02/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU		SERVIÇ	1	250.000,00	250.000,00	associação agropecuarista de urupá

Urupá, 02 de setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C5FD9678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 713/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
Luzia Ferreira dos Santos		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	05/09/2025	05/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária á servidora Luzia Ferreira dos Santos, para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 05/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6112C684



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.512.286,39	55.512.286,39	12.343.302,18	22,24	31.646.022,83	57,01	23.866.263,56
RECEITAS CORRENTES	54.944.475,59	54.944.475,59	11.595.537,18	21,10	30.298.301,83	55,14	24.646.173,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.439.385,83	3.439.385,83	702.298,96	20,42	1.720.337,94	50,02	1.719.047,89
Impostos	3.100.145,60	3.100.145,60	565.832,39	18,25	1.476.191,54	47,62	1.623.954,06
Taxas	339.240,23	339.240,23	136.466,57	40,23	244.146,40	71,97	95.093,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.895.787,00	1.895.787,00	425.514,85	22,45	1.122.963,37	59,23	772.823,63
Contribuições Sociais	1.725.679,08	1.725.679,08	394.495,72	22,86	1.031.746,72	59,79	693.932,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.107,92	170.107,92	31.019,13	18,23	91.216,65	53,62	78.891,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.869.741,59	2.869.741,59	1.168.561,21	40,72	3.137.627,58	109,33	-267.885,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48,48	48,48	0,00	0,00	1,52	3,14	46,96
Valores Mobiliários	2.869.693,11	2.869.693,11	1.168.561,21	40,72	3.137.626,06	109,34	-267.932,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	176.976,28	176.976,28	60.641,18	34,27	88.388,68	49,94	88.587,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	176.976,28	176.976,28	60.641,18	34,27	88.388,68	49,94	88.587,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.681.903,15	45.681.903,15	9.149.635,37	20,03	23.972.783,37	52,48	21.709.119,78
Transferências da União e de suas Entidades	17.386.110,20	17.386.110,20	2.898.062,55	16,67	8.053.168,34	46,32	9.332.941,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.778.081,36	18.778.081,36	4.356.840,68	23,20	10.648.092,25	56,70	8.129.989,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.452.298,50	9.452.298,50	1.872.278,81	19,81	5.213.296,11	55,15	4.239.002,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	65.413,09	65.413,09	22.453,33	34,33	58.226,67	89,01	7.186,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880.681,74	880.681,74	88.885,61	10,09	256.200,89	29,09	624.480,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.249,68	8.249,68	848,68	10,29	848,68	10,29	7.401,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.280,28	270.280,28	75.503,18	27,94	218.394,44	80,80	51.885,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	602.151,78	602.151,78	12.533,75	2,08	36.957,77	6,14	565.194,01
RECEITAS DE CAPITAL	567.810,80	567.810,80	747.765,00	131,69	1.347.721,00	237,35	-779.910,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	567.810,80	567.810,80	747.765,00	131,69	1.347.721,00	237,35	-779.910,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	747.765,00	0,00	997.721,00	0,00	-997.721,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	567.810,80	567.810,80	0,00	0,00	350.000,00	61,64	217.810,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.999.887,60	5.999.887,60	621.891,62	10,37	2.103.548,01	35,06	3.896.339,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.512.173,99	61.512.173,99	12.965.193,80	21,08	33.749.570,84	54,87	27.762.603,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.512.173,99	61.512.173,99	12.965.193,80	21,08	33.749.570,84	54,87	27.762.603,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.512.173,99	61.512.173,99	12.965.193,80	21,08	33.749.570,84	54,87	27.762.603,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.710.411,74			7.710.411,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		7.710.411,74			7.710.411,74		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.379.970,42	58.581.579,18	8.503.003,92	33.937.472,12	24.644.107,06	10.010.961,25	26.106.436,95	32.475.142,23	25.347.611,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.181.466,60	50.780.876,78	7.810.228,95	30.419.993,04	20.360.883,74	9.339.150,52	24.944.874,77	25.836.002,01	24.203.948,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.228.461,88	26.045.602,76	4.919.402,02	14.068.229,70	11.977.373,06	4.919.402,02	14.068.229,70	11.977.373,06	13.994.460,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.953.004,72	24.735.274,02	2.890.826,93	16.351.763,34	8.383.510,68	4.419.748,50	10.876.645,07	13.858.628,95	10.209.488,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.953.004,72	24.735.274,02	2.890.826,93	16.351.763,34	8.383.510,68	4.419.748,50	10.876.645,07	13.858.628,95	10.209.488,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.583.026,79	7.544.433,33	692.774,97	3.517.479,08	4.026.954,25	671.810,73	1.161.562,18	6.382.871,15	1.143.662,18	0,00
INVESTIMENTOS	1.431.026,79	7.392.433,33	666.627,55	3.439.811,20	3.952.622,13	645.663,31	1.083.894,30	6.308.539,03	1.065.994,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	152.000,00	152.000,00	26.147,42	77.667,88	74.332,12	26.147,42	77.667,88	74.332,12	77.667,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.477,03	256.269,07	0,00	0,00	256.269,07	0,00	0,00	256.269,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.999.887,60	6.100.388,16	359.631,69	2.289.340,84	3.811.047,32	386.393,27	2.218.986,26	3.881.401,90	2.117.024,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.379.858,02	64.681.967,34	8.862.635,61	36.226.812,96	28.455.154,38	10.397.354,52	28.325.423,21	36.356.544,13	27.464.635,33	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.379.858,02	64.681.967,34	8.862.635,61	36.226.812,96	28.455.154,38	10.397.354,52	28.325.423,21	36.356.544,13	27.464.635,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.424.147,63		6.284.935,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.379.858,02	64.681.967,34	8.862.635,61	36.226.812,96		10.397.354,52	33.749.570,84		33.749.570,84	0,00
RESERVA DO RPPS	7.132.315,97	7.132.315,97			7.132.315,97			7.132.315,97		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.999.887,60	5.999.887,60	621.891,62	10,37	2.103.548,01	35,06	3.896.339,59
RECEITAS CORRENTES	5.999.887,60	5.999.887,60	621.891,62	10,37	2.103.548,01	35,06	3.896.339,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.989.209,15	2.989.209,15	287.724,54	9,63	976.514,50	32,67	2.012.694,65
Contribuições Sociais	2.989.209,15	2.989.209,15	287.724,54	9,63	976.514,50	32,67	2.012.694,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	499.678,45	499.678,45	99.373,36	19,89	221.323,56	44,29	278.354,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	499.678,45	499.678,45	99.373,36	19,89	221.323,56	44,29	278.354,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.511.000,00	2.511.000,00	234.793,72	9,35	905.709,95	36,07	1.605.290,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.511.000,00	2.511.000,00	234.793,72	9,35	905.709,95	36,07	1.605.290,05
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.999.887,60	6.100.388,16	359.631,69	2.289.340,84	3.811.047,32	386.393,27	2.218.986,26	3.881.401,90	2.117.024,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.855.963,68	5.734.963,68	359.631,69	1.962.175,42	3.772.788,26	367.680,73	1.947.958,46	3.787.005,22	1.845.996,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.285,23	2.750.285,23	275.086,00	770.864,43	1.979.420,80	275.086,00	770.864,43	1.979.420,80	691.697,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	41.957,36	13.042,64	8.049,04	27.740,40	27.259,60	27.740,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.678,45	2.929.678,45	84.545,69	1.149.353,63	1.780.324,82	84.545,69	1.149.353,63	1.780.324,82	1.126.558,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	143.923,92	365.424,48	0,00	327.165,42	38.259,06	18.712,54	271.027,80	94.396,68	271.027,80	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.923,92	365.424,48	0,00	327.165,42	38.259,06	18.712,54	271.027,80	94.396,68	271.027,80	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:605D0632

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JUL/2024 A JUN/2025	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.201.267,69	2.085.998,43	2.105.049,66	2.067.516,28	2.048.782,76	3.321.193,30	2.281.390,25	2.303.610,39	2.231.557,70	2.244.622,22	2.369.011,22	2.480.573,50	27.740.573,40	0,00
Pessoal Ativo	1.998.568,40	1.882.343,45	1.902.676,80	1.865.143,42	1.835.151,59	2.916.174,49	2.056.422,86	2.076.306,60	2.000.817,76	2.013.882,28	2.133.247,85	2.222.937,99	24.903.673,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.761.320,80	1.642.142,45	1.663.502,87	1.625.544,44	1.603.080,16	2.459.453,22	1.824.603,65	1.845.467,40	1.754.737,85	1.759.767,83	1.880.832,36	1.967.142,95	21.787.595,98	0,00
Obrigações Patronais	237.247,60	240.201,00	239.173,93	239.598,98	232.071,43	456.721,27	231.819,21	230.839,20	246.079,91	254.114,45	252.415,49	255.795,04	3.116.077,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	202.699,29	203.654,98	202.372,86	202.372,86	213.631,17	405.018,81	224.967,39	227.303,79	230.739,94	230.739,94	235.763,37	257.635,51	2.836.899,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	184.096,80	184.058,83	183.770,37	183.770,37	191.172,39	367.813,83	205.439,95	207.776,35	211.212,50	211.212,50	216.235,93	233.554,07	2.580.113,89	0,00
Pensões	18.602,49	19.596,15	18.602,49	18.602,49	22.458,78	37.204,98	19.527,44	19.527,44	19.527,44	19.527,44	19.527,44	24.081,44	256.786,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	443.622,17	352.148,09	401.598,75	272.641,70	314.697,86	704.758,03	351.966,26	362.255,18	379.548,31	335.113,98	279.887,20	382.638,35	4.580.875,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.508,60	33.827,23	22.123,51	35.746,24	2.079,22	105.224,87	34.666,65	25.520,44	43.724,98	9.759,99	12.480,99	2.362,32	343.025,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	183.989,75	0,00	68.763,08	0,00	0,00	15.333,85	0,00	95.740,83	0,00	0,00	0,00	9.021,19	372.848,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	202.699,29	203.654,98	202.372,86	202.372,86	213.631,17	405.018,81	224.967,39	227.303,79	230.739,94	230.739,94	235.763,37	257.635,51	2.836.899,91	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	12.337,07	83.372,01	78.900,87	6.870,73	68.905,60	126.777,80	72.864,00	13.690,12	85.615,17	77.879,43	12.751,16	94.431,70	734.395,66	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	29.087,46	31.293,87	29.438,43	27.651,87	30.081,87	52.402,70	19.468,22	0,00	19.468,22	16.734,62	18.891,68	19.187,63	293.706,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.757.645,52	1.733.850,34	1.703.450,91	1.794.874,58	1.734.084,90	2.616.435,27	1.929.423,99	1.941.355,21	1.852.009,39	1.909.508,24	2.089.124,02	2.097.935,15	23.159.697,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.889.040,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	786.026,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	756.644,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	53.346.369,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	23.159.697,52	43,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.807.039,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.366.687,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.926.335,56	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F8459B6A

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.379.970,42	58.581.579,18	8.503.003,92	33.937.472,12	93,68	24.644.107,06	10.010.961,25	26.106.436,95	92,17	32.475.142,23	0,00	
Legislativa	2.613.737,99	2.780.723,96	432.241,06	1.475.638,67	4,07	1.305.085,29	506.854,98	1.331.426,28	4,70	1.449.297,68	0,00	
Ação Legislativa	2.613.737,99	2.780.723,96	432.241,06	1.475.638,67	4,07	1.305.085,29	506.854,98	1.331.426,28	4,70	1.449.297,68	0,00	
Administração	8.608.175,98	9.775.742,83	1.461.750,66	5.766.549,70	15,92	4.009.193,13	1.606.779,48	4.688.188,83	16,55	5.087.554,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	1.820,00	0,01	18.180,00	0,00	1.820,00	0,01	18.180,00	0,00	
Administração Financeira	313.937,76	324.652,61	33.404,79	167.564,79	0,46	157.087,82	48.465,22	89.455,00	0,32	235.197,61	0,00	
Administração Geral	8.274.238,22	9.431.090,22	1.428.345,87	5.597.164,91	15,45	3.833.925,31	1.558.314,26	4.596.913,83	16,23	4.834.176,39	0,00	
Assistência Social	2.217.748,17	2.441.618,14	413.057,65	1.252.419,45	3,46	1.189.198,69	398.387,35	1.088.849,05	3,84	1.352.769,09	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	
Assistência Comunitária	339.229,47	563.099,44	128.032,55	269.044,24	0,74	294.055,20	111.979,19	143.476,04	0,51	419.623,40	0,00	
Administração Geral	1.878.518,70	1.830.518,70	285.025,10	983.375,21	2,71	847.143,49	286.408,16	945.373,01	3,34	885.145,69	0,00	
Previdência Social	3.389.080,12	3.469.957,23	612.313,27	1.717.393,25	4,74	1.752.563,98	551.607,98	1.586.651,22	5,60	1.883.306,01	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.900.000,00	2.980.877,11	574.275,99	1.488.027,05	4,11	1.492.850,06	493.398,88	1.407.149,94	4,97	1.573.727,17	0,00	
Administração Geral	489.080,12	489.080,12	38.037,28	229.366,20	0,63	259.713,92	58.209,10	179.501,28	0,63	309.578,84	0,00	
Saúde	11.610.183,00	12.701.726,88	1.900.731,95	7.086.484,34	19,56	5.615.242,54	2.303.912,85	5.868.295,99	20,72	6.833.430,89	0,00	
Atenção Básica	4.254.637,39	4.889.464,96	490.922,20	2.273.675,55	6,28	2.615.789,41	662.059,96	1.852.090,01	6,54	3.037.374,95	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.122.502,65	2.469.187,85	209.877,81	1.516.938,03	4,19	952.249,82	449.595,64	1.068.265,22	3,77	1.400.922,63	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	161.496,68	200.739,55	0,00	38.532,50	0,11	162.207,05	34.924,58	37.924,58	0,13	162.814,97	0,00	
Vigilância Epidemiológica	147.848,16	193.456,97	75.608,81	155.268,81	0,43	38.188,16	58.491,80	108.151,80	0,38	85.305,17	0,00	
Administração Geral	4.923.698,12	4.948.877,55	1.124.323,13	3.102.069,45	8,56	1.846.808,10	1.098.840,87	2.801.864,38	9,89	2.147.013,17	0,00	
Educação	15.458.642,62	16.989.932,29	2.074.097,40	10.263.958,75	28,33	6.725.973,54	3.032.197,75	7.620.032,54	26,90	9.369.899,75	0,00	
Ensino Fundamental	11.612.563,48	12.777.084,85	1.635.205,06	7.955.674,20	21,96	4.821.410,65	2.339.357,44	5.852.354,72	20,66	6.924.730,13	0,00	
Educação Infantil	3.443.135,14	3.809.903,44	345.396,32	1.905.358,12	5,26	1.904.545,32	608.495,82	1.604.614,32	5,66	2.205.289,12	0,00	
Demais Subfunções	402.944,00	402.944,00	93.496,02	402.926,43	1,11	17,57	84.344,49	163.063,50	0,58	239.880,50	0,00	
Cultura	40.000,00	121.979,29	10.000,00	29.255,00	0,08	92.724,29	10.000,00	29.255,00	0,10	92.724,29	0,00	
Difusão Cultural	40.000,00	121.979,29	10.000,00	29.255,00	0,08	92.724,29	10.000,00	29.255,00	0,10	92.724,29	0,00	
Urbanismo	431.207,92	2.572.236,01	555.981,77	1.655.788,00	4,57	916.448,01	94.002,54	346.325,82	1,22	2.225.910,19	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	61.100,00	1.550.532,84	306.698,00	1.261.256,31	3,48	289.276,53	67.638,31	174.716,72	0,62	1.375.816,12	0,00	
Serviços Urbanos	370.107,92	1.021.703,17	249.283,77	394.531,69	1,09	627.171,48	26.364,23	171.609,10	0,61	850.094,07	0,00	
Gestão Ambiental	294.752,24	294.752,24	980,00	223.016,79	0,62	71.735,45	60.587,15	175.680,68	0,62	119.071,56	0,00	
Administração Geral	154.000,00	153.293,69	980,00	83.621,00	0,23	69.672,69	27.611,00	83.351,00	0,29	69.942,69	0,00	
Demais Subfunções	140.752,24	141.458,55	0,00	139.395,79	0,38	2.062,76	32.976,15	92.329,68	0,33	49.128,87	0,00	
Agricultura	518.838,89	2.655.629,97	192.097,10	971.865,19	2,68	1.683.764,78	595.740,09	773.441,22	2,73	1.882.188,75	0,00	
Extensão Rural	351.976,28	2.283.993,84	77.890,70	683.599,70	1,89	1.600.394,14	533.560,00	634.269,00	2,24	1.649.724,84	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	224.773,52	52.991,00	156.442,86	0,43	68.330,66	39.497,62	68.466,86	0,24	156.306,66	0,00	
Administração Geral	86.862,61	146.862,61	61.215,40	131.822,63	0,36	15.039,98	22.682,47	70.705,36	0,25	76.157,25	0,00	
Transporte	1.600.126,46	3.414.299,83	814.584,45	2.752.057,67	7,60	662.242,16	676.245,96	2.079.901,70	7,34	1.334.398,13	0,00	
Transporte Rodoviário	1.600.126,46	3.414.299,83	814.584,45	2.752.057,67	7,60	662.242,16	676.245,96	2.079.901,70	7,34	1.334.398,13	0,00	
Desporto e Lazer	60.000,00	184.711,44	0,00	91.331,36	0,25	93.380,08	0,00	15.050,00	0,05	169.661,44	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	184.711,44	0,00	91.331,36	0,25	93.380,08	0,00	15.050,00	0,05	169.661,44	0,00	
Previdência Própria	922.000,00	922.000,00	35.168,61	651.713,95	1,80	270.286,05	174.645,12	503.338,62	1,78	418.661,38	0,00	
Serviço da Dívida Interna	152.000,00	152.000,00	26.147,42	77.667,88	0,21	74.332,12	26.147,42	77.667,88	0,27	74.332,12	0,00	
Outros Encargos Especiais	770.000,00	770.000,00	9.021,19	574.046,07	1,58	195.953,93	148.497,70	425.670,74	1,50	344.329,26	0,00	

Reserva de Contingência	615.477,03	256.269,07	0,00	0,00	0,00	256.269,07	0,00	0,00	0,00	256.269,07	0,00
Demais Subfunções	615.477,03	256.269,07	0,00	0,00	0,00	256.269,07	0,00	0,00	0,00	256.269,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.999.887,60	6.100.388,16	359.631,69	2.289.340,84	6,32	3.811.047,32	386.393,27	2.218.986,26	7,83	3.881.401,90	0,00
Legislativa	73.000,00	73.000,00	13.119,36	36.268,72	0,10	36.731,28	13.119,36	36.268,72	0,13	36.731,28	0,00
Ação Legislativa	73.000,00	73.000,00	13.119,36	36.268,72	0,10	36.731,28	13.119,36	36.268,72	0,13	36.731,28	0,00
Administração	3.264.322,74	3.183.322,74	136.840,71	1.289.593,10	3,56	1.893.729,64	136.840,71	1.289.593,10	4,55	1.893.729,64	0,00
Administração Geral	3.264.322,74	3.183.322,74	136.840,71	1.289.593,10	3,56	1.893.729,64	136.840,71	1.289.593,10	4,55	1.893.729,64	0,00
Assistência Social	179.006,55	179.006,55	8.734,72	28.356,04	0,08	150.650,51	8.734,72	28.356,04	0,10	150.650,51	0,00
Administração Geral	179.006,55	179.006,55	8.734,72	28.356,04	0,08	150.650,51	8.734,72	28.356,04	0,10	150.650,51	0,00
Previdência Social	68.500,00	68.500,00	5.751,92	25.589,42	0,07	42.910,58	5.751,92	25.589,42	0,09	42.910,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	3.347,02	18.021,84	0,05	31.978,16	3.347,02	18.021,84	0,06	31.978,16	0,00
Administração Geral	18.500,00	18.500,00	2.404,90	7.567,58	0,02	10.932,42	2.404,90	7.567,58	0,03	10.932,42	0,00
Saúde	500.000,00	480.000,00	74.734,86	195.153,25	0,54	284.846,75	74.734,86	195.153,25	0,69	284.846,75	0,00
Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	22.568,47	52.157,83	0,14	47.842,17	22.568,47	52.157,83	0,18	47.842,17	0,00
Administração Geral	400.000,00	380.000,00	52.166,39	142.995,42	0,39	237.004,58	52.166,39	142.995,42	0,50	237.004,58	0,00
Educação	1.716.134,39	1.696.134,39	120.450,12	345.257,53	0,95	1.350.876,86	120.450,12	345.257,53	1,22	1.350.876,86	0,00
Ensino Fundamental	1.206.669,49	1.206.669,49	90.440,85	254.277,41	0,70	952.392,08	90.440,85	254.277,41	0,90	952.392,08	0,00
Educação Infantil	509.464,90	489.464,90	30.009,27	90.980,12	0,25	398.484,78	30.009,27	90.980,12	0,32	398.484,78	0,00
Previdência Própria	198.923,92	420.424,48	0,00	369.122,78	1,02	51.301,70	26.761,58	298.768,20	1,05	121.656,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	198.923,92	420.424,48	0,00	369.122,78	1,02	51.301,70	26.761,58	298.768,20	1,05	121.656,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.379.858,02	64.681.967,34	8.862.635,61	36.226.812,96	100,00	28.455.154,38	10.397.354,52	28.325.423,21	100,00	36.356.544,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GILMAR TOMAZ DE SOUZA			***JOSIANE CARVALHO BRITO***			***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***					
565.115.662-34			887.931.762-87			188.028.058-22					
Prefeito Municipal			Controladora			Contador CRC 2976/O-0					

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3486C521

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.294.455,07	5.564.748,11	4.641.703,82	5.826.508,69	4.068.476,51	7.124.916,06	5.212.237,15	4.821.295,45	6.095.428,02	4.899.445,64	7.022.730,45	6.057.362,88	68.629.307,85	61.630.120,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.933,75	305.059,07	251.968,72	264.474,44	238.741,64	544.355,97	137.349,87	235.170,31	292.157,79	353.361,01	324.024,95	378.274,01	3.625.871,53	3.439.385,83
IPTU	31.512,56	20.611,57	9.278,45	12.623,25	14.677,65	10.144,81	12.234,75	10.496,05	7.526,39	40.370,92	41.633,37	78.837,53	289.947,30	319.502,10
ISS	85.072,94	43.421,86	52.390,73	52.628,50	63.715,65	66.810,93	75.243,73	33.482,54	45.477,18	68.213,92	35.941,30	51.403,00	673.802,28	706.765,88
ITBI	27.961,10	15.098,87	8.544,98	18.994,08	12.414,37	77.085,66	7.811,74	4.664,67	52.418,60	17.044,77	15.081,51	11.553,74	268.674,09	151.384,51
IRRF	120.688,98	202.590,33	164.919,45	168.698,63	133.921,80	354.451,35	30.440,92	156.455,82	171.135,01	177.342,14	173.051,13	158.330,81	2.012.026,37	1.922.493,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.698,17	23.336,44	16.835,11	11.529,98	14.012,17	35.863,22	11.618,73	30.071,23	15.600,61	50.389,26	58.317,64	78.148,93	381.421,49	339.240,23
Contribuições	155.115,78	222.520,80	178.389,53	166.340,76	170.592,60	398.220,88	103.549,18	184.414,19	200.274,05	209.211,10	211.529,72	213.985,13	2.414.143,72	1.895.787,00
Receita Patrimonial	471.645,77	413.284,42	292.640,43	315.798,18	258.327,97	204.879,03	568.593,13	407.912,49	413.580,65	578.980,10	602.277,27	566.283,94	5.094.203,38	2.869.741,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	471.645,77	413.284,42	292.640,43	315.798,18	258.327,97	204.877,58	568.593,13	407.910,97	413.580,65	578.980,10	602.277,27	566.283,94	5.094.200,41	2.869.693,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45	0,00	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2,97	48,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	218.329,74	77.755,21	20.767,26	6.775,54	2.448,00	-1.720,00	0,00	0,00	0,00	27.747,50	38.621,18	22.020,00	412.744,43	176.976,28
Transferências Correntes	6.039.144,83	4.504.780,85	3.810.803,20	4.933.897,85	3.367.091,12	5.903.120,25	4.381.380,70	3.962.264,29	5.162.441,76	3.642.702,86	5.793.056,17	4.841.135,35	56.341.819,23	52.367.548,36
Cota-Parte do FPM	1.281.507,46	999.249,65	1.042.385,74	870.427,82	1.114.187,38	1.801.740,14	1.106.841,78	1.485.253,84	978.108,00	993.924,61	1.294.628,15	1.308.269,32	14.276.523,89	13.248.455,84
Cota-Parte do ICMS	2.659.418,52	1.357.022,08	1.630.273,05	2.156.953,77	1.204.273,09	2.605.656,39	1.828.450,09	1.106.380,71	2.277.299,28	1.326.926,35	2.313.157,54	2.124.518,77	22.590.329,64	18.870.785,99
Cota-Parte do IPVA	135.981,12	102.040,44	100.948,15	76.626,76	31.581,84	43.039,46	159.262,99	131.939,34	131.274,20	144.009,19	137.340,24	140.146,83	1.334.190,56	1.656.500,34
Cota-Parte do ITR	1.173,78	1.501,28	12.039,97	40.604,56	2.406,92	13.438,72	4.771,36	333,46	125,70	282,07	357,76	1.418,88	78.454,46	6.479,46
Transferências da LC 61/1989	9.957,79	9.077,37	5.708,46	12.507,03	0,00	18.124,06	0,00	16.058,01	0,00	20.662,81	8.400,33	10.847,97	111.343,83	73.373,82
Transferencias do FUNDEB	783.660,16	975.671,05	605.091,84	861.215,38	706.794,85	1.084.206,08	884.837,44	891.339,76	814.140,70	781.346,35	968.408,68	902.247,49	10.258.959,78	9.640.254,62
Outras Transferências Correntes	1.167.446,00	1.060.218,98	414.355,99	915.562,53	307.847,04	336.915,40	397.217,04	330.959,17	961.493,88	375.551,48	1.070.763,47	353.686,09	7.692.017,07	8.871.698,29
Outras Receitas Correntes	109.285,20	41.347,76	87.134,68	139.221,92	31.275,18	76.059,93	21.364,27	31.534,17	26.973,77	87.443,07	53.221,16	35.664,45	740.525,56	880.681,74
DEDUÇÕES (II)	1.279.419,75	1.013.331,74	879.067,04	1.027.063,04	801.087,91	1.307.398,27	1.188.489,51	1.026.748,88	1.183.618,90	1.174.012,53	1.470.797,10	1.389.232,97	13.740.267,64	11.275.333,70
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	140.864,70	206.208,41	164.531,60	152.701,50	154.252,84	382.973,23	88.335,10	169.040,58	185.098,15	194.777,17	197.048,37	197.447,35	2.233.279,00	1.725.679,08
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	68.124,76	5.476,29	5.476,29	25.085,16	5.893,50	11.787,00	5.897,67	5.893,50	6.174,58	6.174,58	6.174,58	6.174,58	158.332,49	601.359,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	361.259,18	314.315,64	201.232,34	223.468,09	177.640,06	134.526,91	478.450,88	309.268,97	318.572,01	479.545,02	500.058,31	468.570,73	3.966.908,14	2.262.649,91
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	709.171,11	487.331,40	507.826,81	625.808,29	463.301,51	778.111,13	615.805,86	542.545,83	673.774,16	493.515,76	767.515,84	717.040,31	7.381.748,01	6.685.645,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.015.035,32	4.551.416,37	3.762.636,78	4.799.445,65	3.267.388,60	5.817.517,79	4.023.747,64	3.794.546,57	4.911.809,12	3.725.433,11	5.551.933,35	4.668.129,91	54.889.040,21	50.354.787,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	786.026,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.026,74	2.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.229.008,58	4.551.416,37	3.762.636,78	4.799.445,65	3.267.388,60	5.817.517,79	4.023.747,64	3.794.546,57	4.911.809,12	3.725.433,11	5.551.933,35	4.668.129,91	54.103.013,47	48.054.787,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	60.720,00	756.644,00	710.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.172.528,58	4.494.936,37	3.706.156,78	4.742.965,65	3.210.908,60	5.704.557,79	3.963.027,64	3.733.826,57	4.851.089,12	3.664.713,11	5.494.249,35	4.607.409,91	53.346.369,47	47.344.387,10
GILMAR TOMAZ DE SOUZA					***JOSIANE CARVALHO BRITO***				***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***					
565.115.662-34					887.931.762-87				188.028.058-22					
Prefeito Municipal					Controladora				Contador CRC 2976/O-0					

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FC19610

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.100.145,60	3.100.145,60	1.476.191,54	47,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.502,10	319.502,10	191.099,01	59,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.384,51	151.384,51	108.575,03	71,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	706.765,88	706.765,88	309.761,67	43,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.922.493,11	1.922.493,11	866.755,83	45,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.855.595,45	33.855.595,45	19.050.989,58	56,27
Cota-Parte FPM	13.248.455,84	13.248.455,84	7.167.025,70	54,10
Cota-Parte ITR	6.479,46	6.479,46	7.289,23	112,50
Cota-Parte IPVA	1.656.500,34	1.656.500,34	843.972,79	50,95
Cota-Parte ICMS	18.870.785,99	18.870.785,99	10.976.732,74	58,17
Cota-Parte IPI-Exportação	73.373,82	73.373,82	55.969,12	76,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.955.741,05	36.955.741,05	20.527.181,12	55,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	906.885,90	906.885,90	717.863,72	79,16	588.763,39	64,92	542.576,28	59,83	0,00
Despesas Correntes	856.885,90	856.885,90	717.863,72	83,78	588.763,39	68,71	542.576,28	63,32	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	779.647,49	727.647,49	692.599,64	95,18	491.059,64	67,49	400.370,00	55,02	0,00
Despesas Correntes	729.647,49	677.647,49	652.679,64	96,32	451.139,64	66,57	360.450,00	53,19	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	39.920,00	79,84	39.920,00	79,84	39.920,00	79,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.965.500,00	4.952.500,00	3.126.196,91	63,12	2.825.991,84	57,06	2.702.082,85	54,56	0,00
Despesas Correntes	4.865.500,00	4.852.500,00	3.126.196,91	64,42	2.825.991,84	58,24	2.702.082,85	55,68	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.652.033,39	6.587.033,39	4.536.660,27	68,87	3.905.814,87	59,30	3.645.029,13	55,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.536.660,27	3.905.814,87	3.645.029,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.536.660,27	3.905.814,87	3.645.029,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 18% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.694.892,60	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,10	19,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.385.096,33	5.385.096,33	1.853.856,87	34,43
Proveniente da União	5.346.891,65	5.346.891,65	1.799.075,45	33,65
Proveniente dos Estados	38.204,68	38.204,68	54.781,42	143,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.385.096,33	5.385.096,33	1.853.856,87	34,43

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.447.751,49	4.082.579,06	1.607.969,66	39,39	1.315.484,45	32,22	1.194.624,69	29,26	0,00
Despesas Correntes	3.426.662,94	3.811.534,51	1.607.969,66	42,19	1.315.484,45	34,51	1.194.624,69	31,34	0,00
Despesas de Capital	21.088,55	271.044,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.342.855,16	1.741.540,36	824.338,39	47,33	577.205,58	33,14	476.566,61	27,36	0,00
Despesas Correntes	1.342.855,16	1.409.363,36	587.394,39	41,68	417.457,58	29,62	316.818,61	22,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	332.177,00	236.944,00	71,33	159.748,00	48,09	159.748,00	48,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.496,68	200.739,55	38.532,50	19,20	37.924,58	18,89	37.924,58	18,89	0,00
Despesas Correntes	161.496,68	200.739,55	38.532,50	19,20	37.924,58	18,89	37.924,58	18,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	147.848,16	193.456,97	155.268,81	80,26	108.151,80	55,90	108.151,80	55,90	0,00
Despesas Correntes	147.848,16	193.456,97	155.268,81	80,26	108.151,80	55,90	108.151,80	55,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	358.198,12	376.377,55	118.867,96	31,58	118.867,96	31,58	118.867,96	31,58	0,00
Despesas Correntes	352.198,12	352.198,12	118.867,96	33,75	118.867,96	33,75	118.867,96	33,75	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	24.179,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.458.149,61	6.594.693,49	2.744.977,32	41,62	2.157.634,37	32,72	1.936.135,64	29,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.354.637,39	4.989.464,96	2.325.833,38	46,61	1.904.247,84	38,17	1.737.200,97	34,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.122.502,65	2.469.187,85	1.516.938,03	61,43	1.068.265,22	43,26	876.936,61	35,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.496,68	200.739,55	38.532,50	19,20	37.924,58	18,89	37.924,58	18,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	147.848,16	193.456,97	155.268,81	80,26	108.151,80	55,90	108.151,80	55,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.323.698,12	5.328.877,55	3.245.064,87	60,90	2.944.859,80	55,26	2.820.950,81	52,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.110.183,00	13.181.726,88	7.281.637,59	55,24	6.063.449,24	46,00	5.581.164,77	42,34	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:050B7BE4

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159,97	452.659,46	40.659,46	0,00	412.159,97	660,00	1.681.441,44	1.354.171,61	1.354.171,61	45.538,58	282.391,25	694.551,22
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	159,97	452.659,46	40.659,46	0,00	412.159,97	660,00	1.681.441,44	1.354.171,61	1.354.171,61	45.538,58	282.391,25	694.551,22
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,32	2.618,38	2.618,38	649,94	0,00	0,00
0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.966,24	1.966,24	0,00	0,00	0,00	19.887,20	18.671,84	18.671,84	60,84	1.154,52	1.154,52
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	16.157,28	16.157,28	0,00	0,00	0,00	130.046,32	109.302,14	109.302,14	4.768,35	15.975,83	15.975,83
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	434.535,94	22.535,94	0,00	412.000,00	0,00	249.402,42	237.651,81	237.651,81	11.750,61	0,00	412.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.490,00	4.490,00	4.490,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.939,54	457.736,44	457.736,44	18.923,24	279,86	279,86
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.409,58	43.359,58	43.359,58	0,00	50,00	50,00
0209	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.348,35	422.161,75	422.161,75	9.385,60	9.801,00	9.801,00
0210	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI	159,97	0,00	0,00	0,00	159,97	660,00	238.379,71	58.179,67	58.179,67	0,00	180.860,04	181.020,01
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.270,00	0,00	0,00	0,00	74.270,00	74.270,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,66	11.993,66	11.993,66	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.993,66	11.993,66	11.993,66	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	159,97	452.659,46	40.659,46	0,00	412.159,97	660,00	1.693.435,10	1.366.165,27	1.366.165,27	45.538,58	282.391,25	694.551,22

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:46C741ED